

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

**Diretoria Executiva****Presidente:**

Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

**1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**
**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**
**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**
**Conselho Fiscal****Titulares:**
**1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**
**2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**
**Suplentes:**
**1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA  
 OFÍCIO COMSUL Nº 405/2024 - CIRCULAR**
**ASSUNTO: Assembleia Geral Extraordinária (Online)- Dia 22 de Agosto de 2024, às 10h.**
**Aos Exmo. (as) Senhores (as) Prefeitos (as) dos COMSUL.**

O Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, por meio de sua Presidente Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, observando as disposições previstas no art. 10 e no art. 14, XI do seu Estatuto Social, pelo presente, CONVOCA, através do presente ofício, todos os(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Discussão, deliberação e reiteração de manifestação de interesse dos municípios consorciados para participação no projeto “FEP/CAIXA – Resíduos Sólidos”, no âmbito da contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para prestação de serviço técnico especializado, para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos dos municípios consorciados, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas- FEP CAIXA;

Apresentação do Relatório de atividades do primeiro semestre 2024.01 do COMSUL.

Outros assuntos de interesse do COMSUL.

A Reunião Extraordinária a ser realizada de forma online, **no dia 22 de agosto de 2024, às 10h00. O acesso à reunião será feito através do seguinte link:** O acesso à reunião será feito através do seguinte link: <https://meet.google.com/era-mdhi-rae>

Atenciosamente,

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Presidente do COMSUL

Prefeita de Cortês

**Publicado por:**

Maria Rita Juliana de A Coelho

**Código Identificador:**A5DA3DB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA - COMSUL**
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL  
 PERNAMBUCANA  
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
 CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 005/2024.** Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para prestação de Serviços de Manutenção na Balança Eletrônica de Marca Bj com Sistema Eletrônico de Pesagem DGM da Digitrondo Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 13/08/2023 até 19/08/2024 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: [comsullicitacao@gmail.com](mailto:comsullicitacao@gmail.com). Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: <https://bnccompras.com> Demais informações pelo email: [comsullicitacao@gmail.com](mailto:comsullicitacao@gmail.com) O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico <https://bnccompras.com> ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

Ribeirão-PE, 12 de agosto de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.**

Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL). ( Republicado Por Incorreção)

**Publicado por:**

Ana Karina Delima

**Código Identificador:**F08E73B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
 PROCESSO LICITATÓRIO NO 067/2024 CONCORRÊNCIA  
 ELETRÔNICA NO 006/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos da Rua Albani, de acordo com as especificações e condições indicadas no Projeto Executivo contidos nos anexos. Valor Total estimado de R\$ 174.436,28 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Início de Recepção de Propostas a partir do dia 14 de agosto, Abertura das Propostas: 04 de setembro às 09h:30m, Início da Disputa: 04 de setembro às 10h:00m. Informação e obtenção do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica da BNC [sítio https://bnccompras.com](https://bnccompras.com). Outras Informações: [itamaracapl2024@gmail.com](mailto:itamaracapl2024@gmail.com), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 13 de agosto de 2024.

**SEVERINO CARLOS GÓIS DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jaldecia Maria da Silva  
**Código Identificador:**59C068BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DISPENSA ADM Nº 003/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá nos termos do art. 75, § II, 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de ar condicionado para as unidades básicas de saúde do PSF da Salinas, PSF Jaguaribe, PSF Alto da Felicidade, PSF Sossego, PSF Biquinha, PSF Forte Orange, incluindo as instalações e as manutenções periódicas necessárias conforme especificações prevista no Termo de Referência. Para tanto, convoca as empresas interessadas em aderir o TR/edital solicitarem no e-mail: itamaracapl2024@gmail.com ou sala de Licitação e enviarem suas propostas até as **14h00m do dia 19/08/2024**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para atender as necessidades da Secretaria de Saúde será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Demais informações junto à CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, sita à Avenida João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá- PE, no horário das 08h00m as 13h:00m.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de agosto de 2024.

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldecia Maria da Silva  
**Código Identificador:**F810CCBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DISPENSA ADM Nº 004/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá nos termos do art. 75, § II, 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, calibração, reposição de peças e acessórios em equipamentos médicos hospitalar. Para tanto, convoca as empresas interessadas em aderir o TR/edital solicitarem no e-mail: itamaracapl2024@gmail.com ou sala de Licitação e enviarem suas propostas até as **14h00m do dia 19/08/2024**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para atender as necessidades da Secretaria de Saúde será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Demais informações junto à CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, sita à Avenida João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá- PE, no horário das 08h00m as 13h:00m.

Ilha de Itamaracá(PE), 13 de agosto de 2024.

**GLADYS ACCIOLY**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jaldecia Maria da Silva  
**Código Identificador:**FD9CE5B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**732024**

**PORTARIA GP Nº 073/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **SÔNIA MARIA BEZERRA DE LIMA ARAUJO**, portadora do CPF Nº 882.616.974-87 e RG Nº 2005010335252 SSP/CE para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, da Secretaria de Administração Regional, Símbolo CC4.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.

**Ilha de Itamaracá, 27 de junho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Alonso de Souza Rocha  
**Código Identificador:**7FF70677

**GABINETE DO PREFEITO**  
**742024**

**PORTARIA GP Nº 074/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **ALEXANDRA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 091.237.774-78 e RG Nº 7.702.712 SDS/PE para exercer o cargo em comissão de Chefe de Paisagismo e Urbanismo, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, Símbolo CC4.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.

**Ilha de Itamaracá, 27 de junho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Alonso de Souza Rocha  
**Código Identificador:**ABCFC556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**752024**

**PORTARIA GP Nº 075/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **NYCOLLE DUARTE DE MELO**, portadora do CPF Nº 145.618.614-08 e RG Nº 10.890.490 SDS/PE para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Organização do Turismo, da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, Símbolo CC4.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.

**Ilha de Itamaracá, 27 de junho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Alonso de Souza Rocha

**Código Identificador:**62687618

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**762024**

**PORTARIA GP Nº 076/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **RODRIGO FREIRE DE SOUZA**, portador do CPF Nº 138.812.844-60 e RG Nº 10.520.835 SDS/PE para exercer o cargo em comissão de Gestor de Departamento de Inspeção Escolar, da Secretaria de Educação, Símbolo CC4.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.

**Ilha de Itamaracá, 27 de junho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Alonso de Souza Rocha

**Código Identificador:**5428229C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**772024**

**PORTARIA GP Nº 077/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **LARISSA COSTA FERREIRA BEZERRA**, portadora do CPF Nº 121.671.644-75 e RG Nº 9.602.714 SDS/PE para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Programas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.

**Ilha de Itamaracá, 27 de junho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Alonso de Souza Rocha

**Código Identificador:**533E2FBA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**782024**

**PORTARIA GP Nº 078/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e atendendo solicitação constante do ofício Nº 073/2024, da Secretaria de Políticas Sociais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** os representantes do Poder Executivo Municipal e Representantes da Sociedade Civil, a seguir relacionados, na condição de Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva, Titulares e Suplentes do conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Ilha de Itamaracá (COMDICA):

**Presidente:** Mauricio Domingos Policarpo

**Vice- Presidente:** Ivaldo Vieira do Nascimento

**Secretária Executiva:** Daniella Bezerra dos Santos Pasquini Silva

**Representantes do Poder Executivo:**

**Secretaria de Políticas Sociais**

**Titular:** Andréia Bezerra da Silva

**Suplente:** Maria Bernadete Menezes de Farias Gomes

**Secretaria de Saúde:**

**Titular:** Maria Stela de Melo dos Santos

**Suplente:** Iranildo José de Vasconcelos

**Secretaria de Educação:**

**Titular:** Dilma Maria Pereira Vasconcelos

**Suplente:** Rejane Barbosa da Silva

**Representantes da Sociedade Civil:**

**CT do Guinho:**

**Titular:** Sandro

**Suplente:** Jaqueline Medeiros de Melo

**Associação Assistente Renacer:**

**Titular:** Maurício Domingos Policarpo

**Suplente:** Gilda Maria da Silva

**Grupo Escoteiros Cel. Ivanildo de Oliveira:**

**Titular:** Ivaldo Vieira do Nascimento

**Suplente:** Jaqueline Medeiros de Melo

**Representantes da Sociedade Civil Suplentes:**

**1º Suplente:** Uaná

**2º Suplente:** Associação Viva mais Jovem

**3º Suplente:** Grupo Espírita Maria de Nazaré

**Art. 2º. RECONHECER** oficialmente que os Presidentes e Vice-Presidente do COMDICA foram eleitos em 05/06/2024, para um mandato de 02 (dois ) anos, a contar daquela data.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Ilha de Itamaracá, 27 de junho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Alonso de Souza Rocha

**Código Identificador:**CD38ACA4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**792024**

**PORTARIA GP Nº 079/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **GRACIEL PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.739.882 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 906.910.914-04 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.

**Ilha de Itamaracá, 27 de junho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Alonso de Souza Rocha

**Código Identificador:**32E2A970

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**802024**

**PORTARIA GP Nº 080/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **SAMANTA DAS GRAÇAS FRANCELINO**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 9.263.570 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 113.525.714-04 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de junho de 2024.

**Ilha de Itamaracá, 27 de junho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Alonso de Souza Rocha

**Código Identificador:**E6F7B7B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**812024**

**PORTARIA GP Nº 081/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **ALEXANDRE DE SOUZA SILVA**, portador do CPF Nº 862.646.484-34 e RG Nº 3.840.425 SDS/PE para exercer o cargo em comissão de Técnico em Controle Interno, do Sistema de Controle Interno, Símbolo CC2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 21 de junho de 2024.

**Ilha de Itamaracá, 27 de junho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Alonso de Souza Rocha

**Código Identificador:**A539CB25

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**822024**

**PORTARIA GP Nº 082/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações específicas da Defensoria Pública de Pernambuco quanto à cessão de servidores municipais,

**RESOLVE:**

.

**Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO** por 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2021 e até 31 de dezembro de 2021, o Servidor Municipal **JOSÉ FERNANDO GOMES DE LIMA**, Matrícula 100118, a Defensoria Pública de Pernambuco, com ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício Nº 063/2024, de 01 de julho de 2024, da Defensoria Pública de Pernambuco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Ilha de Itamaracá, 03 de julho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Alonso de Souza Rocha

**Código Identificador:**DCB54B33

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**832024**

**PORTARIA GP Nº 083/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações específicas da Defensoria Pública de Pernambuco quanto à cessão de servidores municipais,

**RESOLVE:**

.

**Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO** por 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, o Servidor Municipal **JOSÉ FERNANDO GOMES DE LIMA**, Matrícula 100118, a Defensoria Pública de Pernambuco, com ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício Nº 063/2024, de 01 de julho de 2024, da Defensoria Pública de Pernambuco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Ilha de Itamaracá, 03 de julho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Alonso de Souza Rocha

**Código Identificador:**51766867

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**842024**

**PORTARIA GP Nº 084/2024**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e considerando solicitações específicas da Defensoria Pública de Pernambuco quanto à cessão de servidores municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO** por 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2024 e até 31 de dezembro de 2024, o Servidor Municipal **JOSÉ FERNANDO GOMES DE LIMA**, Matrícula 100118, a Defensoria Pública de Pernambuco, com ônus para esta Prefeitura, conforme solicitação constante do Ofício Nº 063/2024, de 01 de julho de 2024, da Defensoria Pública de Pernambuco.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Ilha de Itamaracá, 03 de julho de 2024.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Alonso de Souza Rocha  
**Código Identificador:**FEDCD730

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo. OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS**

**ENFERMEIRO PLANTONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
6822	ANNELINE BOULITREAU DE VASCONCELOS	014.291.174-78	ENFERMEIRO PLANTONISTA	64

Abreu e Lima, 13 de agosto de 2024.

**LEIDJANE VIRÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**E1525EE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 105/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **Contratada:** MARIANA DE CASTRO DAMASCENO, CNPJ: 12.053.002/0001-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de digitalização/indexação de arquivos para atender as demandas da secretária de administração, finanças e planejamento e demais secretarias do município. **Processo Administrativo:** 028/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 11/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 150.000,00. **Data:** 29/07/2024. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Mariana de Castro Damasceno – Mariana de Castro Damasceno ME.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**DF395B14

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL nº 80/2024 PE nº 31/2024-Obj:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de motoniveladora (PATROL). **Abert:** 27.08.2024 às 13h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **Afrânio, 13/08/24.**

**VANDELMAR NOGUEIRA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**EF2A34FF

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL nº 94/2024 PE/SRP nº 35/2024-Obj:** Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas máquina de escavadeira hidráulica. **Abert:** 27.08.2024 às 12h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **Afrânio, 13/08/24.**

**VANDELMAR NOGUEIRA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**EA953662

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL nº 98/2024 PE/SRP nº 37/2024-Obj:** Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de pães. **Abert:** 27.08.2024 às 10h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Afrânio, 13/08/24.**

**VANDELMAR NOGUEIRA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**7DA837FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA**

Na publicação enviada do Resultado Final do Edital de Premiação de Apoio as Manifestações Culturais da Cultura do Doce de Leite e Queijo ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE no dia 12/08/2024, ANO XV, Nº 3653, **ONDE SE LE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, **LEIA-SE:** Secretaria de Educação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**A560BF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO BÁSICO torna público a Homologação da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024**, referente ao objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (Agricultores e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações), destinados ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Afrânio - PE, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Projetos Vencedores: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE AFRANIO** (CNPJ: 11.471.711/0001-60); **MARINALVA RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO** (CPF: 755.290.504-25); **JOÃO LINO DA PURIFICAÇÃO FILHO** (CPF: 248.824.884-34); **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES** (CPF: 078.309.224-54); **JOÃO BATISTA COELHO ALVES** (CPF: 108.295.884-00); **JORDANA MARIA RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO** (CPF: 148.274.244-62); **AMADEUS DA SILVA RODRIGUES** (CPF: 066.669.074-00); **CICERO ROMAO RODRIGUES VIEIRA** (CPF: 102.744.664-73); **MURILO RODRIGUES DA PURIFICACAO** (CPF: 104.629.604-39); **JOSE NILTON ARAUJO DA SILVA JUNIOR** (CPF: 102.297.024-06); **JAILMA RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO** (CPF: 114.624.304-90); **GEOVAN DA SILVA RODRIGUES** (CPF: 080.380.874-70); **KESLEY LIVIO PEREIRA RAMOS** (CPF: 037.072.654-55); **JAILMA DA COSTA MACHACO** (CPF: 103.041.414-96); **LUIZA RODRIGUES GOMES** (CPF: 749.077.514-00); **SHEILA MAIANE RODRIGUES DE LIMA** (CPF: 059.365.474-93); **FERNANDO COELHO SANTANA** (CPF: 120.579.454-99) e **ADAO DA PURIFICACAO COELHO** (CPF: 657.208.224-53).  
**Homologado em: 13/08/2023.**

**RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**34956315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 70/2023; **CONTRATADA:** ADRIANO MARQUES DE CARVALHO FILHO LTDA. **CNPJ:** 35.930.723/0001-78. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2024 com data final prevista para 01/06/2025. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30/05/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Adriano Marques de Caralho Filho - Adriano Marques de Caralho Filho Ltda.

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 99/2023; **CONTRATADA:** OTOCLIN LTDA. **CNPJ:** 40.924.001/0001-47. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/06/2024 com data final prevista para 21/06/2025. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 21/06/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Lucas Macedo - Otoclin Ltda.

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 100/2023; **CONTRATADA:** CDI CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO E POR IMAGEM LTDA. **CNPJ:** 12.657.631/0001-67. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2024 com data final prevista para 29/06/2025. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/06/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de

Saúde/Antonio Vinicius Ramalho Leite – CDI Centro de Diagnóstico Clínico e por Imagem Ltda.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**CC338EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL nº 97/2024 PE/SRP nº 36/2024-Obj:** Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para a aquisição de gás GLP e vasilhames novos. **Abert:** 27.08.2024 às 11h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **Afrânio, 13/08/24.**

**VANDELMAR NOGUEIRA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**23A05849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO 109/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADO:** OTOCLIN LTDA, **CNPJ:** 40.924.001/000147. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para serviços médicos especializados em cirurgia de otorrinolaringologista - SAÚDE. **Processo Administrativo:** 64/2024 – **Inexigibilidade** 019/2024 - **Modalidade:** Credenciamento 006/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Global:** R\$ 913.200,00. **Data de Assinatura:** 09/08/2024.

Ordenador:  
**DANILO DE LIMA RODRIGUES -**  
Secretário Municipal de Saúde/

**LUCAS DAYKSON DA DAVID MACEDO DE OLIVEIRA -**  
Otoclin LTDA.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F204E80B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 079/2024. DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº. 034/2024 PMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 079/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 034/2024 PMA - OBJETO:** Contratação de empresa(s) para a prestação de serviço de locação de veículo tipo utilitário, cabine simples, motorização com potência de 170cv, com a finalidade de atender as necessidades da secretária Especial de Serviços Urbanos deste município. Valor estimado: R\$ 58.999,98. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de agosto de 2024 às 08:00h, Limite para acolhimento das propostas: 08:00h do 19 de agosto de 2024. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 19 de agosto de 2024. Informações: pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**19A1E8B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO - FME**  
**PORTARIA Nº 001/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Institui, no âmbito do Município da Água Preta, o Mapeamento Cultural, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - SEMEC**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, em cumprimento a Lei Federal nº 12.343/2010, de 02 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura - PNC, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil,

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Mapeamento Cultural do Município da Água Preta, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.343/2010.

Art. 2º O conceito de cultura adotado segue as diretrizes apontadas pelos eventos internacionais que contaram com a participação da UNESCO, especialmente a “Conferência Mundial sobre Políticas Culturais Mondiacult”, ocorrida em 1982 no México, quando se chegou a uma definição mais abrangente para a cultura, definida como: “conjunto de características distintas, espirituais materiais, intelectuais e afetivas, que caracterizam uma sociedade ou um grupo social”, englobando, “além das artes e letras, os modos de viver, os direitos fundamentais dos seres humanos, os sistemas de valor, as tradições e as crenças”, quando nessa mesma ocasião, reconheceu-se que as políticas culturais para o desenvolvimento deveriam estar centradas nas “forças vivas da cultura”, ou seja, no patrimônio, na identidade e na criatividade.

Art. 3º O Mapeamento Cultural é um instrumento que tem como objetivo demonstrar, resgatar e registrar os aspectos e valores culturais, históricos e costumes do povo aguarpetano, possibilitando a comunidade conhecer mais sobre a sua terra, ancestralidade, tradição e contribuirá para o fortalecimento da sua identidade cultural, trazendo o reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura.

§ 1º O Mapeamento Cultural dará uma visão integrada do território, que poderá apoiar na criação de diretrizes internas de organização, no reconhecimento de demandas importantes e na reivindicação de ações para a melhoria da qualidade de vida dos atores envolvidos e da comunidade em geral.

§ 2º O Mapeamento Cultural reunirá dados sobre a realidade cultural do Município da Água Preta, viabilizando a pesquisa, a divulgação, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, além de auxiliar no planejamento e na avaliação das políticas culturais do Município, tendo a função de identificar os agentes, comunidades e entidades, muitas vezes excluídas das políticas culturais do Município.

Art. 4º O Mapeamento Cultural contribuirá para o fortalecimento do cenário cultural do Município da Água Preta, concedendo o reconhecimento dos atores envolvidos na cultura mediante a sua atuação na cidade, gerando maior visibilidade e potencializando a divulgação do seu talento.

Art. 5º O Mapeamento Cultural do Município da Água Preta se baseará nos principais vetores de promoção do direito cultural presentes nas ações de gestores, determinando 06 (seis) linha gerais de investigação:

- I – educação, formação e sensibilização de público, artistas e produtores;
- II – tutela, subsídio, estímulo e reforço;
- III – difusão, divulgação e distribuição;
- IV – documentação, inventário e conhecimento;
- V – proteção e salvaguarda; e
- VI – gestão cultural.

Art. 6º Poderá realizar seu cadastro no Mapeamento Cultural:

- I - toda e qualquer pessoa física atuante na área cultural e residente no Município da Água Preta;
- II – os aguarpetanos que atuam na cultura, mas moram em outras cidades, estados e países;
- III – pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural do Município da Água Preta;
- IV – espaços culturais tais quais:

- teatros;
- salas de cinema;
- centros culturais;
- casas de leitura e escrita;
- bibliotecas;
- escolas de arte;
- locais de interesse turístico;
- galerias de arte; e
- pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 7º Pra fazer parte do Mapeamento Cultural o interessado deverá preencher um formulário a ser acessado na plataforma oficial do mapeamento, em sítio a ser divulgado pela SEMEC, como também poderá se dirigir diretamente à Secretaria e solicitar um formulário físico a ser preenchido e entregue na Diretoria de Cultura, cuja inscrição será avaliada e validada por uma equipe técnica da Secretaria (anexo único).

Parágrafo único: O interessado, em situações de dúvidas ou dificuldades para efetuar o seu cadastro quanto a esse processo, deverá se dirigir à SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas sobre os diversos aspectos do Mapeamento Cultural.

Art. 8º O Mapeamento Cultural do Município da Água Preta será regido pelos seguintes princípios:

- I – liberdade de expressão, criação e fruição;
- II – diversidade cultural;
- III – respeito aos direitos humanos;

IV – direito de todos à arte e à cultura;

V – direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI – direito à memória e às tradições;

VII – responsabilidade socioambiental;

VIII – valorização da cultura como vetor de desenvolvimento sustentável;

IX – democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X – responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI – colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; e

XII – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 9º São objetivos do Mapeamento Cultural do Município da Água Preta:

I – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e municipal do povo aguarpetano;

II – proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV – promover o direito à memória por meio de museus, arquivos e coleções;

V – universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII – estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII – estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX – desenvolver a economia da cultura, o mercado interno municipal, o consumo cultural e a exportação de bens e conteúdos culturais;

X – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI – qualificar a gestão na área cultural nos setores públicos e privados;

XII – profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII – descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV – consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV – ampliar a presença e o intercâmbio da cultura municipal no mundo contemporâneo;

XVI – articular e integrar sistemas de gestão cultural;

XVII – monitorar, acompanhar e avaliar atividades, programas e políticas culturais relacionados à ocorrência de estado de calamidade pública de alcance nacional, estadual e municipal;

XVII – apoiar a gestão cultural e socializar o acervo de conhecimentos sobre artistas, setores culturais, economia da cultura e políticas culturais do Município;

XVIII – implantar e manter atualizado um banco de dados de artistas, produtores, técnicos, grupos artísticos e equipamentos culturais do Município de Água Preta;

XIX – organizar e sistematizar informações obtidas a partir do recenseamento do universo cultural do Município, mapeamento dos espaços, entidades, grupos e pessoas ligadas ao setor cultural;

XX – disponibilizar, através da plataforma do Mapeamento Cultural de Água Preta, informações multimídia sobre o potencial histórico, artístico e do patrimônio imaterial e cultural do Município;

XXI – facilitar a pesquisa direta do mercado à produção cultural do Município da Água Preta;

XXII – consolidar a política cultural de Água Preta, ampliando o universo de atuação;

XXIII – estabelecer um diálogo concreto e permanente com os diversos públicos;

XXIV – sistematizar as informações, constituir e implantar os bancos de dados;

XXV – contribuir para a preservação da diversidade cultural do Município da Água Preta; e

XXVI – contribuir para a disseminação de informações sobre o patrimônio cultural aguarpetano a todos os segmentos da sociedade local, nacional e internacional;

XXVII – constituir critério fundamental para inscrição de projetos culturais no Sistema Municipal de Incentivo à Cultura, além da participação nas discussões dos Fóruns Permanentes de Cultura; e

XXVII – organizar, sistematizar e difundir informações sobre o setor cultural, obtidas a partir do Mapeamento Cultural de Água Preta, de forma a subsidiar políticas e fornecer dados a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 10. Na busca pelo êxito das ações culturais, através da implementação do Mapeamento Cultural, caberá ao Poder Público Municipal:

I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas a serem traçadas;

II – garantir a avaliação e a mensuração dos desempenhos dos fazedores de cultura;

III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da legislação;

IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal, garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI – garantir a preservação do patrimônio cultural aguarpetano, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as obras

de arte tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade aguarpetana;

VII – articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes de consócio para a sua implantação;

VIII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura aguarpetana na região, no Estado de Pernambuco e no país, promovendo bens culturais e criações artísticas municipais em todos os ambientes; dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X – regular o mercado interno aguarpetano, estimulando os produtos culturais com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo as redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária;

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da SEMEC observando os limites orçamentários, poderá oferecer assistência técnica e financeira aos agentes culturais, nos termos da legislação.

Art. 11. O Mapeamento Cultural tem como proposta ser um retrato do setor cultural do Município da Água Preta, por meio de levantamento, organização e qualificação de dados sobre instituições e entidades, equipamentos, eventos, patrimônio e práticas de gestão, a partir da reunião e sistematização de informações culturais, constituindo-se em um embrião de um banco de dados que pode ser constantemente complementado e atualizado para subsidiar políticas culturais e o planejamento de ações das áreas.

§ 1º O Mapeamento Cultural integrará o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela SEMEC para a construção do Plano Municipal de Cultura, no que tange à valorização, difusão e preservação da produção cultural e artística do nosso Município.

§ 2º Na busca por estabelecer um diálogo concreto e permanente com os diversos públicos, o Mapeamento Cultural do Município da Água Preta visará uma atuação, abrangendo os mais variados segmentos culturais, tornando-se um dos critérios fundamentais para a inscrição de projetos de editais do Fundo Municipal de Cultura, contratações feitas pela SEMEC, Prêmios de Cultura Municipais, assim como na participação em concorrências públicas promovidas pela SEMEC de Água Preta, aprofundando, assim, o fortalecimento das políticas públicas promovidas pela gestão de cultura do Município.

Art. 12. Compete a SEMEC, na condição de coordenadora executiva das ações relativas à cultura no âmbito municipal, estimular a diversificação de mecanismos de financiamento para a cultura de forma atender os objetivos deste Mapeamento Cultural, monitorar e avaliar e atualizar periodicamente o mapeamento.

Art. 13. Para o bom desempenho do Mapeamento Cultural será de fundamental importância à participação direta das comunidades e de seus representantes na condução dos processos de coleta, análise, debate e sistematização das informações, participando ativamente de todo processo.

Art. 14. O Mapeamento Cultural reunirá dados sobre a realidade cultural do Município da Água Preta, viabilizando a pesquisa, a divulgação, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, além de auxiliar no planejamento e na avaliação das políticas culturais do Município.

Art.15. O Mapeamento Cultural será um instrumento colaborativo e de gestão da cultura que contribui tanto para qualificar a gestão

pública, ao promover mais eficiência, quanto para a sua atualização frente às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, em 15 de julho de 2024.

**JOELSA MELO DE ALMEIDA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**33E570E2

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - FME  
PORTARIA Nº 003/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia servidores deste Município para realizarem o cadastramento dos fazedores de cultura objetivando a construção do Mapeamento Cultural, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - SEMEC**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa em cumprimento a Lei Federal nº 12.343/2010, de 02 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura - PNC, como também de acordo com as Portarias SEMEC nº 001/2024, de 15 de julho de 2024 e nº 002/2024, de 23 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Nomear servidores comissionados deste Município para realizarem o cadastramento dos fazedores de cultura objetivando a construção do Mapeamento Cultural deste Município.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º desta Portaria são os seguintes:

I – José Cassiano da Silva Filho  
CPF nº \*\*\*494\*\*\*-12.  
Portaria nº 358/2024 - Diretor de Municipal de Eventos.

II – Edimilson José da Cruz  
CPF nº \*\*\*424\*\*\*-01  
Portaria nº 541/2024 - Diretor Municipal de Cultura.

Art. 3º As atividades dos servidores qualificados no art. 2º desta Portaria não gerarão despesas extras para o Município.

Art. 4º Esta Portaria terá validade até 30 de setembro de 2024.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, em 24 de julho de 2024.

**JOELSA MELO DE ALMEIDA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**0A0E8ADE

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.995, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores desta municipalidade PROPÔS através da mesa diretora, o colegiado APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Água Preta (e-DOLM), veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal.

**§1º** O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de que trata esta Lei será veiculado na rede mundial de computadores - *Internet*, sem custos, podendo ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independentemente de cadastro prévio, através do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Água Preta (<https://www.camaraaguapreta.pe.gov.br>) e do respectivo Portal de **Transparência**

(<http://transparencia.camaraaguapreta.pe.gov.br/app/pe/agua-preta/2>).

**§2º** As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Água Preta substituirão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo de Água Preta.

**§3º** Nos casos em que legislação específica exija a publicação no Diário Oficial da União e/ou do Estado de Pernambuco de determinados atos oficiais, estes também deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Água Preta.

**Art. 2º** As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Água Preta atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**§1º** Incumbe ao Presidente da Câmara Municipal de Água Preta, ou ao 1º Secretário, assinar digitalmente o e-DOLM.

**§2º** Mediante ato específico, poderão ser designados 1 (um) agente público titular e 1 (um) suplente, preferencialmente efetivos, que, por delegação, assinarão digitalmente o e-DOLM.

**§3º** As edições do e-DOLM serão certificadas digitalmente com base em documento emitido por autoridade certificadora credenciada.

**Art. 3º** À Câmara Municipal de Água Preta reservam-se os direitos autorais e de publicação referentes ao e-DOLM, ficando autorizada a sua impressão e vedada a sua comercialização.

**Art. 4º** O e-DOLM será disponibilizado diariamente, conforme a necessidade da Casa Legislativa, de segunda a sexta-feira, a partir das 07h30min, exceto nos feriados nacionais, estaduais e do município de Água Preta, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

**§1º** O Presidente da Câmara Municipal de Água Preta poderá autorizar exceção para publicações extraordinárias, sempre que em benefício da Casa Legislativa Municipal.

**§2º** As edições do e-DOLM serão numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

**Art. 5º** Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar de nova publicação.

**Parágrafo único.** As retificações dos atos no e-DOLM deverão fazer referência expressa ao ato retificado.

**Art. 6º** A data da publicação será a do dia em que o e-DOLM for disponibilizado na rede mundial de computadores.

**§1º** Eventuais prazos decorrentes das divulgações terão início, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação.

**§2º** Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

**§3º** O dia do vencimento do prazo será protraído para o primeiro dia útil seguinte, se coincidir com feriado nacional, estadual ou municipal, bem como se incidir em dia em que comprovadamente não houver expediente no Poder Legislativo de Água Preta.

**Art. 7º** Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou do Estado de Pernambuco de determinados atos oficiais, o dia de começo de eventuais prazos deverá considerar a efetiva data de publicação nos veículos de comunicação citados.

**Art. 8º** A publicação de atos oficiais no e-DOLM é de competência exclusiva da Casa Legislativa ou do setor de Comunicação, da Casa Legislativa que deverá:

**I** - conferir, editar e formatar as publicações;

**II** - orientar os gabinetes dos vereadores e demais setores da Casa acerca dos requisitos para a publicação;

**III** - proceder aos encaminhamentos necessários para publicações de matérias em outros veículos oficiais e privados, conforme solicitação recebida dos gabinetes, da Mesa Diretora e da Presidência;

**IV** - encaminhar aos Gabinetes dos vereadores, setores da Casa Legislativa informações acerca da data e da edição de publicações dos expedientes;

**V** - zelar pela manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico, bem como manter cópias de segurança dos atos nele publicados;

**VI** - formular e expedir, com a chancela do Presidente e/ou da Mesa Diretora, diretrizes e orientações quanto aos procedimentos para publicação, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos desta Lei.

**Art. 9º** Para publicação no e-DOLM deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

**I** - cada Gabinete dos Vereadores, bem como os agentes de Contratação, Procuradoria, Controle Interno deverá indicar seus representantes, por meio de portaria, os quais serão responsáveis pelos encaminhamentos dos expedientes com o fito de serem publicados;

**II** - os representantes de cada Gabinetes e setores da Casa Legislativa serão responsáveis por verificar a veracidade dos expedientes encaminhados para publicação, para todo e qualquer efeito;

**III** - os expedientes deverão ser encaminhados para o setor criado para receber as matérias, via e-mail, respeitando os modelos fornecidos pelo respectivo setor; e

**IV** - serão publicados na edição do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal os expedientes que forem remetidos à Setor de Publicação no e-DOLM até as 18h do dia da publicação.

**§1º** Cabe aos Gabinetes e demais setores da Casa Legislativa informar ao Setor de Publicação sempre que houver alteração de representante.

**§2º** A responsabilidade pelo conteúdo das matérias encaminhadas à publicação é do setor que as produziu.

**Art. 10.** Para publicação em outros veículos oficiais e privados os gabinetes e demais setores da Casa Legislativa deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

**I** - cada gabinete e demais setores da Casa Legislativa deverá indicar seus representantes, por meio de portaria, os quais serão responsáveis pelos encaminhamentos dos expedientes ao Setor de Publicação da Casa/Comunicação;

**II** - os representantes dos gabinetes e demais setores da Casa Legislativa serão responsáveis por verificar a veracidade dos expedientes encaminhados para publicação, para todo e qualquer efeito;

**III** - os representantes dos gabinetes e demais setores da Casa Legislativa deverão indicar ao Setor de publicação/Comunicação, por e-mail, até as 15h do dia corrente, para publicação no dia subsequente, quais os expedientes que serão divulgados em outros veículos oficiais ou privados;

**IV** - junto ao pedido de publicação externa especificando em quais veículos esta precisará ser efetivada, deverá ser encaminhado o empenho prévio com os devidos valores para as publicações.

**Parágrafo único.** Fica sob responsabilidade da Secretaria da Presidência o controle do orçamento disponível para empenho dos valores destinados às publicações em veículos de comunicação externos, bem como a regularização contratual com estes, sempre que necessária.

**Art. 11.** Será cancelada a publicação de documentos:

**I** - corrompidos;

**II** - incompletos;

III - em branco;

IV - cujo conteúdo não seja compatível com o mecanismo de publicidade legal ao qual o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Água Preta se destina.

**Art. 12.** No caso de indisponibilidade de acesso ao e-DOLM, ocasionada por incidentes de qualquer ordem, cuja duração seja de 4 horas, contínuas ou intercaladas, no período das 7h30min às 18h, haverá invalidação da edição por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.

§2º Ocorrendo à indisponibilidade descrita por este artigo, o Poder Legislativo deverá publicar em seu sítio oficial um comunicado informando aos usuários e a população sobre os problemas técnicos enfrentados.

**Art. 13.** A Câmara Municipal disponibilizará, mediante solicitação do interessado e o pagamento da taxa correspondente à sua reprodução, cópia dos atos administrativos e normativos publicados no e-DOLM, a fim de garantir aos indivíduos desprovidos de acesso à internet o conhecimento das publicações constantes no referido veículo.

**Art. 14.** Até a implantação do e-DOLM, através da disponibilização da primeira edição deste, os atos do Poder Legislativo Municipal de Água Preta serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou no Diário Oficial do Município.

**Art. 15.** A primeira edição do e-DOMC ocorrerá em 30 de agosto de 2024.

**Parágrafo único.** Nos 30 (trinta) dias anteriores à disponibilização da primeira edição do e-DOMC, o Poder Legislativo do Município de Água Preta dará ampla publicidade à mudança de sistemática de divulgação oficial, mediante publicação de avisos no seu sítio oficial e no Diário Oficial do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE).

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Água Preta/PE, 23 de julho de 2024

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

#### SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores desta municipalidade PROPÔS através da mesa diretora, o colegiado APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente a Lei Municipal tombada sob numeração nº 1.995 de 23 de julho de 2024.

#### CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 23 de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:7E0225F5

#### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 488, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com esquite ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS**, inscrito (a) no Registro Geral nº 10052613 SDS/PE e CPF nº\*\*\*716\*\*\*30, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretaria de Administração, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:C8DEA525

#### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 489, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com esquite ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **OZIAS ANTÔNIO DE LIMA JUNIOR**, inscrito (a) no Registro Geral nº 594364735 SDS/PE e CPF nº\*\*\*189\*\*\*26, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:6079BC8C

#### PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 490, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **NORMANDO LUCIO DE CARVALHO**, inscrito (a) no Registro Geral nº 3509597 SDS/PE e CPF nº 418\*\*\*53, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**9FD86A43

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 491, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **MARCELO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 450\*\*\*36, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**FA1E7263

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 492, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **MACIEL MARIANO DA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 7375668 SDS/PE e CPF nº 625\*\*\*39, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**02BEF03A

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 493, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **LUIZ CARLOS VASCONCELOS DA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 5429420 SDS/PE e CPF nº 805\*\*\*29, para o Cargo de **DIRETOR MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:35E7EAF9

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 494, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **WASHINGTON MANOEL DOS SANTOS SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 8847126 SDS/PE e CPF nº\*\*\*290\*\*\*26, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:341FDC92

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 495, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **WANDERSON FELIPE DOMINGOS SANTANA BORGES**, inscrito (a) no Registro Geral nº 9479448 SDS/PE e CPF nº\*\*\*685\*\*\*06, para o Cargo de

**ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na secretaria de Finanças, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:D8BE931F

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 496, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **VALDERI JOSÉ DA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 2536878 SDS/PE e CPF nº\*\*\*461\*\*\*91, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador:4EDC97FC

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 497, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **UBIRATAN TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 6721137 SDS/PE e CPF nº\*\*\*400\*\*\*08, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**0202B845

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 498, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **THIAGO LOPES DA SILVA**, inscrito através do CPF nº\*\*\*641\*\*\*50, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**509E6C3C

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá

outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **SAMUEL DE ANDRADE**, inscrito (a) no Registro Geral nº 3065031 SDS/PE e CPF nº\*\*\*638\*\*\*72, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**F17540CE

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 500, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ROGERSON SILVA FONSECA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 2571021 SDS/PE e CPF nº\*\*\*362\*\*\*72, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Administração, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**A056DE91

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 501, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Técnico, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI**

**ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ROGERIO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, inscrito (a) no Registro Geral nº 9272732 SDS/PE e CPF nº\*\*\*961\*\*\*99, para o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Procuradoria Geral, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador: B00CBCE4

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 502, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espede ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ROGERIO CARLOS DO NASCIMENTO MARTINS**, inscrito (a) no Registro Geral nº 8910650 SDS/PE e CPF nº\*\*\*842\*\*\*82, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador: 239C7B3D

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 503, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espede ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 6609530 SDS/PE e CPF nº\*\*\*417\*\*\*82, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
Código Identificador: 8C134DE9

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 503, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espede ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 6609530 SDS/PE e CPF nº\*\*\*417\*\*\*82, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**63F60FFE

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 505, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de Assessor Técnico, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **NIVALDO CORREIA SILVA JUNIOR**, inscrito (a) no Registro Geral nº 5920464 SDS/PE e CPF nº\*\*\*467\*\*\*51, para o Cargo de **ASSESSOR TECNICO**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**BC2C2ED5

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 506, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado Diretor Municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 8378767 SDS/PE e CPF nº\*\*\*424\*\*\*82, para o Cargo de **DIRETOR MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Executiva de Governo, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**FE2AC51C

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 507, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor(a) **JOSLEY NIVALDO GONÇALVES SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 7870989 SDS/PE e CPF nº\*\*\*537\*\*\*51, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**93950385

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 508, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado Assessor Administrativo, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **MAURICIO JOSÉ AMORIM DA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 10353115 e CPF nº\*\*\*032\*\*\*99, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**6D73EBA5

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 509, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **MARLON SILVA DOS SANTOS**, inscrito (a) no Registro Geral nº 10060422 SDS/PE e CPF nº\*\*\*429\*\*\*73, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**A052C8F9

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 510, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 7125237 SDS/PE e CPF nº\*\*\*276\*\*\*97, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**E078091D

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 511, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARIA ANGÉLICA DA SILVA MONTEIRO**, inscrito (a) no Registro Geral nº 6033675 SDS/PE e CPF nº\*\*\*189\*\*\*55, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria de Administração, desta municipalidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**FDA09750

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 512, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado Assessor Administrativo I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **MARCIO ROGERIO ANTONIO DA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 6128933 SDS/PE e CPF nº\*\*\*111\*\*\*05, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**863AC14A

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 513, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado Assessor Administrativo II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **MARCELO VICENTE DE SENA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 8035742 SDS/PE e CPF nº\*\*\*752\*\*\*30, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**9AC426F6

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 514, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **LOURINALDO DA SILVA**, inscrito (a) no Registro Geral nº 8561799 SDS/PE e CPF nº\*\*\*682\*\*\*60,

para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**0176995E

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 515, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **JOSINALDO JOSÉ DA CRUZ**, inscrito (a) no Registro Geral nº 8.230.312 SDS/PE e CPF nº\*\*\*345\*\*\*07, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**D2BEF313

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 516, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JOSIAS ANTÔNIO TEIXEIRA**, inscrito (a) no CPF nº\*\*\*371\*\*\*72, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**DF9178FE

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 517, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **JOSELIA MELO DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF nº\*\*\*388\*\*\*91, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**75CA4044

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 518, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá

outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº\*\*\*902\*\*\*06, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Governo, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**18A4071F

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 519, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JOSÉ WESDRA CLEITON SILVA MOURA**, inscrito (a) no CPF nº\*\*\*644\*\*\*69, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**ECEC969B

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 520, DE 17 DE  
JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JOSÉ SILVIO LOPES**, inscrito (a) no CPF nº\*\*\*180\*\*\*48, para o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:DADED808**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Institui, no âmbito do Município da Água Preta, o Mapeamento Cultural, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - SEMEC**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, em cumprimento a Lei Federal nº 12.343/2010, de 02 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura - PNC, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir o Mapeamento Cultural do Município da Água Preta, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.343/2010.

**Art. 2º** O conceito de cultura adotado segue as diretrizes apontadas pelos eventos internacionais que contaram com a participação da UNESCO, especialmente a “Conferência Mundial sobre Políticas Culturais Mondiacult”, ocorrida em 1982 no México, quando se chegou a uma definição mais abrangente para a cultura, definida como: “conjunto de características distintas, espirituais materiais, intelectuais e afetivas, que caracterizam uma sociedade ou um grupo social”, englobando, “além das artes e letras, os modos de viver, os direitos fundamentais dos seres humanos, os sistemas de valor, as tradições e as crenças”, quando nessa mesma ocasião, reconheceu-se que as políticas culturais para o desenvolvimento deveriam estar centradas nas “forças vivas da cultura”, ou seja, no patrimônio, na identidade e na criatividade.

**Art. 3º** O Mapeamento Cultural é um instrumento que tem como objetivo demonstrar, resgatar e registrar os aspectos e valores culturais, históricos e costumes do povo aguarpetano, possibilitando a comunidade conhecer mais sobre a sua terra, ancestralidade, tradição e contribuirá para o fortalecimento da sua identidade cultural, trazendo o reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura.

§ 1º O Mapeamento Cultural dará uma visão integrada do território, que poderá apoiar na criação de diretrizes internas de organização, no reconhecimento de demandas importantes e na reivindicação de ações para a melhoria da qualidade de vida dos atores envolvidos e da comunidade em geral.

§ 2º O Mapeamento Cultural reunirá dados sobre a realidade cultural do Município da Água Preta, viabilizando a pesquisa, a divulgação, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, além de auxiliar no planejamento e na avaliação das políticas culturais do Município, tendo a função de identificar os agentes, comunidades e entidades, muitas vezes excluídas das políticas culturais do Município.

**Art. 4º** O Mapeamento Cultural contribuirá para o fortalecimento do cenário cultural do Município da Água Preta, concedendo o reconhecimento dos atores envolvidos na cultura mediante a sua atuação na cidade, gerando maior visibilidade e potencializando a divulgação do seu talento.

**Art. 5º** O Mapeamento Cultural do Município da Água Preta se baseará nos principais vetores de promoção do direito cultural presentes nas ações de gestores, determinando 06 (seis) linha gerais de investigação:

- I – educação, formação e sensibilização de público, artistas e produtores;
- II – tutela, subsídio, estímulo e reforço;
- III – difusão, divulgação e distribuição;
- IV – documentação, inventário e conhecimento;
- V – proteção e salvaguarda; e
- VI – gestão cultural.

**Art. 6º** Poderá realizar seu cadastro no Mapeamento Cultural:

- I - toda e qualquer pessoa física atuante na área cultural e residente no Município da Água Preta;
- II – os aguarpetanos que atuam na cultura, mas moram em outras cidades, estados e países;
- III – pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural do Município da Água Preta;
- IV – espaços culturais tais quais:
  - teatros;
  - salas de cinema;
  - centros culturais;
  - casas de leitura e escrita;
  - bibliotecas;
  - escolas de arte;
  - locais de interesse turístico;
  - galerias de arte; e

• pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 7º Pra fazer parte do Mapeamento Cultural o interessado deverá preencher um formulário a ser acessado na plataforma oficial do mapeamento, em sítio a ser divulgado pela SEMEC, como também poderá se dirigir diretamente à Secretaria e solicitar um formulário físico a ser preenchido e entregue na Diretoria de Cultura, cuja inscrição será avaliada e validada por uma equipe técnica da Secretaria (anexo único).

Parágrafo único: O interessado, em situações de dúvidas ou dificuldades para efetuar o seu cadastro quanto a esse processo, deverá se dirigir à SEMEC para dirimir quaisquer dúvidas sobre os diversos aspectos do Mapeamento Cultural.

Art. 8º O Mapeamento Cultural do Município da Água Preta será regido pelos seguintes princípios:

I – liberdade de expressão, criação e fruição;

II – diversidade cultural;

III – respeito aos direitos humanos;

IV – direito de todos à arte e à cultura;

V – direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI – direito à memória e às tradições;

VII – responsabilidade socioambiental;

VIII – valorização da cultura como vetor de desenvolvimento sustentável;

IX – democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X – responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI – colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; e

XII – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 9º São objetivos do Mapeamento Cultural do Município da Água Preta:

I – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e municipal do povo aguarpetano;

II – proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV – promover o direito à memória por meio de museus, arquivos e coleções;

V – universalizar o acesso à arte e à cultura;

VI – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII – estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII – estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX – desenvolver a economia da cultura, o mercado interno municipal, o consumo cultural e a exportação de bens e conteúdos culturais;

X – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI – qualificar a gestão na área cultural nos setores públicos e privados;

XII – profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII – descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV – consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV – ampliar a presença e o intercâmbio da cultura municipal no mundo contemporâneo;

XVI – articular e integrar sistemas de gestão cultural;

XVII – monitorar, acompanhar e avaliar atividades, programas e políticas culturais relacionados à ocorrência de estado de calamidade pública de alcance nacional, estadual e municipal;

XVIII – apoiar a gestão cultural e socializar o acervo de conhecimentos sobre artistas, setores culturais, economia da cultura e políticas culturais do Município;

XIX – implantar e manter atualizado um banco de dados de artistas, produtores, técnicos, grupos artísticos e equipamentos culturais do Município de Água Preta;

XX – organizar e sistematizar informações obtidas a partir do recenseamento do universo cultural do Município, mapeamento dos espaços, entidades, grupos e pessoas ligadas ao setor cultural;

XXI – disponibilizar, através da plataforma do Mapeamento Cultural de Água Preta, informações multimídia sobre o potencial histórico, artístico e do patrimônio imaterial e cultural do Município;

XXII – facilitar a pesquisa direta do mercado à produção cultural do Município da Água Preta;

XXIII – consolidar a política cultural de Água Preta, ampliando o universo de atuação;

XXIV – estabelecer um diálogo concreto e permanente com os diversos públicos;

XXV – sistematizar as informações, constituir e implantar os bancos de dados;

XXVI – contribuir para a preservação da diversidade cultural do Município da Água Preta; e

XXVII – contribuir para a disseminação de informações sobre o patrimônio cultural aguarpetano a todos os segmentos da sociedade local, nacional e internacional;

XXVIII – constituir critério fundamental para inscrição de projetos culturais no Sistema Municipal de Incentivo à Cultura, além da participação nas discussões dos Fóruns Permanentes de Cultura; e

XXIX – organizar, sistematizar e difundir informações sobre o setor cultural, obtidas a partir do Mapeamento Cultural de Água Preta, de forma a subsidiar políticas e fornecer dados a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 10. Na busca pelo êxito das ações culturais, através da implementação do Mapeamento Cultural, caberá ao Poder Público Municipal:

I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas a serem traçadas;

II – garantir a avaliação e a mensuração dos desempenhos dos fazedores de cultura;

III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da legislação;

IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal, garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI – garantir a preservação do patrimônio cultural aguarpetano, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as obras de arte tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade aguarpetana;

VII – articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes de consócio para a sua implantação;

VIII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura aguarpetana na região, no Estado de Pernambuco e no país, promovendo bens culturais e criações artísticas municipais em todos os ambientes; dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X – regular o mercado interno aguarpetano, estimulando os produtos culturais com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo as redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária;

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da SEMEC observando os limites orçamentários, poderá oferecer assistência técnica e financeira aos agentes culturais, nos termos da legislação.

Art. 11. O Mapeamento Cultural tem como proposta ser um retrato do setor cultural do Município da Água Preta, por meio de levantamento, organização e qualificação de dados sobre instituições e entidades, equipamentos, eventos, patrimônio e práticas de gestão, a partir da reunião e sistematização de informações culturais, constituindo-se em um embrião de um banco de dados que pode ser constantemente complementado e atualizado para subsidiar políticas culturais e o planejamento de ações das áreas.

§ 1º O Mapeamento Cultural integrará o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela SEMEC para a construção do Plano Municipal de Cultura, no que tange à valorização, difusão e preservação da produção cultural e artística do nosso Município.

§ 2º Na busca por estabelecer um diálogo concreto e permanente com os diversos públicos, o Mapeamento Cultural do Município da Água Preta visará uma atuação, abrangendo os mais variados segmentos culturais, tornando-se um dos critérios fundamentais para a inscrição de projetos de editais do Fundo Municipal de Cultura, contratações feitas pela SEMEC, Prêmios de Cultura Municipais, assim como na

participação em concorrências públicas promovidas pela SEMEC de Água Preta, aprofundando, assim, o fortalecimento das políticas públicas promovidas pela gestão de cultura do Município.

Art. 12. Compete a SEMEC, na condição de coordenadora executiva das ações relativas à cultura no âmbito municipal, estimular a diversificação de mecanismos de financiamento para a cultura de forma atender os objetivos deste Mapeamento Cultural, monitorar e avaliar e atualizar periodicamente o mapeamento.

Art. 13. Para o bom desempenho do Mapeamento Cultural será de fundamental importância à participação direta das comunidades e de seus representantes na condução dos processos de coleta, análise, debate e sistematização das informações, participando ativamente de todo processo.

Art. 14. O Mapeamento Cultural reunirá dados sobre a realidade cultural do Município da Água Preta, viabilizando a pesquisa, a divulgação, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, além de auxiliar no planejamento e na avaliação das políticas culturais do Município.

Art. 15. O Mapeamento Cultural será um instrumento colaborativo e de gestão da cultura que contribui tanto para qualificar a gestão pública, ao promover mais eficiência, quanto para a sua atualização frente às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, em 15 de julho de 2024.

**JOELSA MELO DE ALMEIDA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**130E11F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**ALIANÇA – PE A VISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico nº 002/2024. Processo Licitatório nº 042024. Formalização de Ata Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social e aos Programas: Bolsa Família, CRAS, CREAS, SCFV, Criança Feliz e Cozinha Comunitária, todos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R\$ 714.792,78 (setecentos e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Data da abertura da sessão pública: 28 de Agosto de 2024. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 14/08/2024. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Referência de tempo: horário oficial de Brasília (DF).  
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 28 de Agosto de 2024. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 28 de Agosto de 2024. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Formalização de consulta aliancapl2022@gmail.com.

Aliança, 13 de agosto de 2024.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -**

Pregoeiro do Fundo Municipal da Assistência Social de Aliança - Condutor do Certame

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**895D71E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Nº 001/2023

**PROCESSO: 008/2023**

**Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA, POR RASTREAMENTO, A SER REALIZADA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO OFERTA DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA.**

**1 - Da Sessão**

Às 10:30 horas do dia 13 de Agosto de 2024, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Lidiany Cavalcante de Melo, Fátima Cristina Matias de Andrade, Sandra Dias da Silva e Luiz Gustavo Marinho da Silva, designados conforme Portaria nº 022/2024. O extrato de publicação do Edital foi publicado na AMUPE, site oficial do município e suas complementares, com base na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 011/2024, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 001/2024. Inicialmente a presidente declarou a continuidade da sessão.

**Da Inspeção dos estabelecimentos:**

Dando continuidade ao resultado da habilitação, a comissão do Chamamento Público recebeu o Relatório de Inspeção da UNIDADE MÓVEL DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA emitido pela Comissão Técnica que é formada pelos integrantes: ELLAINE KATARINE ALVES AS SILVA; MARILY ARAÚJO AS SILVA e VERÔNICA MARQUES DE SOUZA FERREIRA, o relatório informa que na data de 12/08/2024, reuniu-se a comissão técnica para realizar a vistoria, in loco, da empresa parcialmente habilitada, como segue:

A empresa CLINICA RADIOLOGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.734.790/0001-40, com sede na RUA 17 DE NOVEMBRO, Nº 48 – BAIRRO MADALENA, RECIFE-PE, atendeu aos requisitos da vistoria, estando HABILITADA.

Informo que este credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses, podendo, qualquer interessado enviar as documentações para a análise das documentações.

**Da fase de Apresentação de Recursos**

Após a classificação definitiva da Empresa, não houve a intenção de recorrer.

**Da Ocorrências na Sessão Pública**

Não houve ocorrências dignas de nota.

**Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO**

Presidente

Membros:

**FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE**

**EVANDRO SEVERINO BARBOSA**

**LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Sandra Dias da Silva  
**Código Identificador:**5AA07A75

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI -  
PE**

**RESULTADO DE DISPENSA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ATUARIAL MENSAL VISANDO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 JUNTO AO FUNPRAMA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.**

**Empresa participante**

**1 - ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA  
CNPJ sob o n.º 07.374.237/0001-81**

**Empresa vencedora : - ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA CNPJ sob o n.º 07.374.237/0001-81, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Amaraji, 09 de agosto de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA DE ANDRADE**

Gestor do Fundo Previdenciário do Município de Amaraji  
FUNPRAMA

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**6B660416

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 056/2024 DISPENSA PCD Nº 016/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024  
DISPENSA PCD Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GUARDA, COLETA E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM**

**DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de: **15/08/2024 até às 13:00hs do dia 19/08/2024**, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor médio e quantitativos constante no Edital, podendo o mesmo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/licitacao>. Valor Máximo admitido **R\$ 51.840,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

Amaraji – PE, 13 de agosto de 2024.

**SÉRGIO DE MELO FARIAS FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
José Severo da Silva  
Código Identificador:EA10A1C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 015/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023-PMA.**

**Errata:** Na publicação datada de 02/07/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 8. Ano XV. Nº 3624. Código Identificador: 0767A7A0, onde se lê: Aditamento para prorrogação de prazo do Contrato Nº 015/2023-CPLC, **LEIA-SE:** Aditamento para prorrogação de prazo e reequilíbrio financeiro do Contrato Nº 015/2023-CPLC; **Valor acrescido na ordem de R\$ 13.725,00 que representa um acréscimo de 25%. Cujo valor contratual estabelecido em 54.900,00 passará a vigorar com a importância de R\$ 68.625,00.**

**PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA**  
Secretário

Publicado por:  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
Código Identificador:0A28332D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA N M ARRUDA SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21, representada pelo Sr. NAEL MARCOS ARRUDA SOUSA, CPF sob o nº. 073.701.494-63, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de **R\$ 153.500,60 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos reais e sessenta centavos)**. Araripina-PE, 23.07.2024.

**CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.**

Publicado por:  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:FD950270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO DE  
ITEM – CONTRATO Nº 23/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO DE  
ITEM – CONTRATO Nº 23/2023, PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE (MERCADINHO ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, representada pela Sra. KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, portadora do CPF nº 051.264.774-71, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para reajuste do preço do item 07 – ARROZ CAÇAROLA 1kg – que passa a ser de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), correspondendo a 22,6% (vinte e dois vírgula seis por cento) de acréscimo. Araripina-PE, 29.07.2024.

**CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.**

Publicado por:  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:296C4397

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO DE  
ITEM - CONTRATO Nº 51/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO DE  
ITEM - CONTRATO Nº 51/2024, PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA N M ARRUDA SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21, representada pelo Sr. NAEL MARCOS ARRUDA SOUSA, CPF sob o nº. 073.701.494-63, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para reajuste do preço do ITEM 20 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG – que passa a ser de R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos), correspondendo a 10,7% (dez vírgula por cento) de acréscimo. Araripina-PE, 07.07.2024.

**CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.**

Publicado por:  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:20DD11E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024, PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2024**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA P. COSTA JACO LTDA (UNIFARMA POPULAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. Pammella Costa Jacó, portadora do CPF nº 083.765.254-50 e RG nº 8133309 SDS-PE, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de R\$ 117.123,00 (cento e dezessete mil, cento e vinte e três reais). Araripina-PE, 30.07.2024.

**CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.**

Publicado por:  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:24AF329D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024, PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**002/2024**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA ME (DELLA GOURMET), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.634.123/0001-01, representada pelo Sr. LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA, portador do CPF nº 121.688.394-76 e RG nº 2012582001 SSP-BA, PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de R\$ 68.112,00 (sessenta e oito mil, cento e doze reais).

Araripina-PE, 30.07.2024.

**CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**1FA24748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA (PADARIA VILLA GOURMET), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.437.246/0001-07, representada pela Sra. ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA, portadora do CPF nº 845.509.704-30, PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de R\$ 70.658,50 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Araripina-PE, 30.07.2024.

**CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**72C91E87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE DISTRATO**

Distrato do Contrato nº **156/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de caminhões pipas “com motorista/conductor e sem combustível”, para suprir a necessidade de transporte, abastecimento e distribuição de água aos órgãos públicos, praças e zona rural do município de Araripina/PE. Contratado: **50.882.178 FERNANDO JACO DA SILVA**, inscrito no CNPJ de nº 50.882.178/0001-81, com sede no Sítio Serra do Cavaco, nº 184, Zona Rural, Araripina - PE, CEP: 56.280-000, representada pelo Sr. Fernando Jacó da Silva, portador do CPF nº 009.645.994-81. O município de Araripina/PE, sendo neste ato o CONTRATANTE, ao solicitar o DISTRATO em comum acordo do contrato acima discriminado. Araripina/PE 29 de julho de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**CF41DF0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 042/2024**

<b>Processo Licitatório Nº 042/2024</b>	
<b>Pregão Eletrônico Nº 004/2024</b>	
<b>Assunto/Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPTO. DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.	
O Município de Araripina-PE, através do Secretário de Finanças, Arrecadação e Tributos no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 005/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública.	<b>DESPACHO</b>

<b>RESOLVE:</b> HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor das empresas: <b>W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.361/0001-65 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 369.313,25 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos) referente aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30; <b>Cumpra-se.</b> <b>Publique-se.</b> <b>Registre-se.</b>
Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos Araripina - PE, 05 de AGOSTO de 2024.
<b>Sr. PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA</b>
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**287AC5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA E A EMPRESA KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE (MERCADINHO ANDRADE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, representada pela Sra. KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, portadora do CPF nº 051.264.774-71, PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E ÁGUA MINERAL, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31.12.2024, no valor de R\$ 4.325,75 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Araripina-PE, 30.07.2024.

**CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**63250DE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONAB**

1º Termo Aditivo Ao Processo nº 21449.001161/2021-64- Instrumento de Cessão de Uso celebrado entre a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE. Objeto: Cessão de uso do prédio de propriedade da CONAB localizado na Avenida José Bonifácio, nº 1301, Bairro São Cristovão, Arcoverde -PE, para a instalação da Cozinha Comunitária do município de Arcoverde-PE. Convenetes: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0001-80 e Prefeitura Municipal de Arcoverde, CNPJ nº 10.105.955/0001-67. Vigência 05/07/2024 a 05/07/2026.

Arcoverde, 05 de julho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**AB2098C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0030/2024 -  
AQUISIÇÃO DE PÃES**

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 0030/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA**, torna público o presente aviso de

dispensa de licitação, cujo objeto compreende a coleta de propostas adicionais para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO TIPO FRANCÊS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS DE BARRA DE GUABIRABA – PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 19/08/2024 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com). O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: <https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-dispensas-de-licitacao>. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com) no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**BCA39E8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 022/2024 - AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA DE FABRICAÇÃO DE BLOCOS E PAVÊS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 022/2024**  
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública, *com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021*. **AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA DE FABRICAÇÃO DE BLOCOS E PAVÊS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, através de Dispensa de Licitação, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 19/08/2024**. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. [https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php/\\_\\_\\_www.bnc.org.br.ou.atraves.do.E-mail:cpl.barreiros2021@gmail.com](https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/___www.bnc.org.br.ou.atraves.do.E-mail:cpl.barreiros2021@gmail.com). - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122,

Barreiros, 13 de agosto de 2024 -

**ELIEL LOPES DA SILVA-**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**FD3F8839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

DO MUNICÍPIO DE BARREIROS – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição - Valor do Contrato: **R\$ 2,009,00 | Vigência: 5 (CINCO) meses.**

Barreiros/PE, 25 de JULHO de 2024

**JOSÉ MILTON DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**A40CCA7B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**  
Aos dias, 31 de Julho de 2024 o **Fundo Municipal de Saúde de Barreiros/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.514.360/0001-28**, com sede na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros-PE, representada pela sua Gestora Sr<sup>a</sup>. **Patrícia Ihally Valença Silva**, portador de Identidade nº. **6670765 SDS-PE**, CPF/MF nº **060.133.524-45**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.775.313/0001-01**, situada na **Avenida Vinte de janeiro, Nº 499, Boa Viagem, Recife/PE**, CEP **51130120**. Doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, a Sr<sup>a</sup>. **Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade**, inscrito no CPF sob o nº **081.617.174-27**, portador da **Carteira de Identidade nº 8.148.057 – SDS/PE**

**Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA), COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007./2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	DO UNDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COMBIGAN SOL OFT 10ML (TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOLO 0.5%)	UNIDADE	50	R\$ 90,59	R\$ 4.529,50
18	CLO (CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA) 25mg CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXAS	48	R\$ 23,41	R\$ 1.123,68
20	CLORIDRATO DE IMPRAMINA	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
31	TOPIRAMATO 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.  
Barreiros, 13 de JULHO de 2024.

**PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**F5705454

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 08/2024 – PROC. Nº 020/2024.FORNECIMENTO**  
**PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação**  
**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 08/2024 – Proc. Nº 020/2024.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a **Lei nº. 14.133/2021,HOMOLOGO** Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.517.749/0001-18, valor total de R\$ 17.618,00 e UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-6, Valor Total R\$ 3.810,00. Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal para os alunos matriculados nas creches do município de Barreiros/PE, BARREIROS, em 13 de AGOSTO de 2024 –**

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**D8FF71E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição - Valor do Contrato: **R\$ 42,790,00 | Vigência: 8 (OITO) meses.**

Barreiros/PE, 14 de ABRIL de 2024

**ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**E6655557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição - Valor do Contrato: **R\$ 26,453,00 | Vigência: 8 (OITO) meses.**

Barreiros/PE, 25 de ABRIL de 2024

**ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**90484190

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição - Valor do Contrato: **R\$ 105,812,00 | Vigência: 5 (CINCO) meses.**

Barreiros/PE, 25 de JULHO de 2024

**ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**FCF30C06

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: JOSE MANOEL ALEXANDRE-ME, CNPJ nº 09.219.277/0001-84, com proposta no valor global de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Outras

informações através do e-mail [licitacaocontratos@aeb.edu.br](mailto:licitacaocontratos@aeb.edu.br), no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 14 de agosto de 2024.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**

Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**

Flavio Moreira Alves da Silva

**Código Identificador:**0DC6ECC4

**BELO JARDIM PREV**

**RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 045/2024**

**PORTARIA Nº 055/2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria de n.º 045/2024 que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, MARIA SEVERINA DA SILVA, matrícula 0.0003432.1, no cargo de ‘AGENTE DE SAÚDE’, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Artigo 1º da Lei 3.292/2019, em seu Anexo Único.

**Art. 2º CONCEDER** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, MARIA SEVERINA DA SILVA ALVES, matrícula 0.0003432.1, no cargo de ‘AGENTE DE SAÚDE’, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Artigo 1º da Lei 3.292/2019, em seu Anexo Único.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de agosto de 2024.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**

Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro

**Código Identificador:**1DF229D2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 654 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sra. WALQUIRIA MILANE DA SILVA LEITE, inscrita no CPF (ME) sob o n.º. 125.\*\*\*.\*\*\*-42, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**AACC879D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 656 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Nomeia Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Assistência Social deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Commissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. WALQUIRIA MILANE DA SILVA LEITE, inscrita no CPF (ME) sob o n.º. 125.\*\*\*.\*\*\*-42, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**34871206

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 655 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Nomeia Diretor no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Commissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. ARTUR DA SILVA BARBOSA AQUINO, inscrito no CPF (ME) sob o n.º. 091.\*\*\*.\*\*\*-08, para o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município. Art. 2º - Com Representação no percentual de 74,80 % sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**2F241EEB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 657 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Nomeia Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Commissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14

da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 083.\*\*\*.\*\*\*-80, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**A0FB025B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 658 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o Sr. GABRIEL RUFINO BEZERRA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 146.\*\*\*.\*\*\*-59, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**9191995B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 659 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Nomeia Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ALAN RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 134.\*\*\*.\*\*\*-16, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município. Art. 2º - Com Representação no percentual de 93% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**15DF33E2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 660 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso

II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sra. GABRIELE RUFINO BEZERRA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 168.\*\*\*.\*\*\*-02, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**35FDB182

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 661 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ EDNILSON DA SILVA FILHO, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 092.\*\*\*.\*\*\*-99, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deste Município. Art. 2º - Com Representação no percentual de 30% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Késia Duarte de Melo

**Código Identificador:**4EC5DEEB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 662 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021 e Lei Municipal nº 3495/2023, RESOLVE: Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 229/2024 de 11 de março de 2024, referente a servidora Sra. MAIARA THAYNA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 112.\*\*\*.\*\*\*-77, que exerce o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município, no que trata do cargo, passando a mesma a ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC5, da Lei nº 3.495/2023. Art. 2º - Com Representação no percentual de 66,8% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**727F62D6

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023-CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas devidas ao Município de Belo Jardim. CREDENCIADO HABILITADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ Nº: 90.400.888/0001-42. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Secretaria de Gestão Pública, através do Setor de Tributos, localizado na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 332 – Centro, Belo Jardim-PE, CEP 55150-005, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h.

Belo Jardim, 14/08/2024.

**VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.**  
Secretário de Gestão Pública.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**B03F17A8

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 83/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 43/2024. Objeto Nat: Aquisição de materiais de construção visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 07; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 4.441.042,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/08/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em [www.gov.br/compras/edital/982333-5-90043-2024](http://www.gov.br/compras/edital/982333-5-90043-2024) e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 14 de agosto de 2024.

**JOEDNA DE SOUZA SANTOS.**  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Everaldo Gomes da Silva Junior  
**Código Identificador:**C6572308

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **Serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para a Prefeitura Municipal de Betânia – PE**

Contratado: **BETA INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **24.448.730/0001-18**

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

Valor Total: O Valor global será de **R\$ 8.970,00(oito mil, novecentos e setenta reais).**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 13 de agosto de 2024

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:**0E03B3E0

**CPL  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **Serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para a Fundo Municipal de assistência social de Betânia – PE.**

Contratado: **BETA INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **24.448.730/0001-18**

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

Valor Total: O Valor global será de **R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da

Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 13 de agosto de 2024

**TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:9EFA15F4**

**CPL**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **Serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para a Fundo Municipal de Saúde de Betânia – PE.**

Contratado: **BETA INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **24.448.730/0001-18**

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

Valor Total: O Valor global será de **R\$ 8.490,00(oito mil, quatrocentos e noventa reais)**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 13 de agosto de 2024

**ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:0724254A**

**GABINETE DE PREFEITO  
LEI Nº 892, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 861/2023, de 11 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§1º. A dotação discriminada no ANEXO I a ser incluída no Orçamento do Município por meio do Crédito Adicional Especial, autorizado por essa Lei, poderá ser suplementada nos termos do Art. 8º, da Lei 861 de 11 de dezembro de 2023.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo será proveniente da anulação de dotações total ou parcial especificadas no ANEXO II.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:0A19CAEA**

**GABINETE DE PREFEITO  
LEI Nº 893, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar e inclusão de fonte de recursos ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.172.000,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentarias, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial/total, de dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:FAE2C661**

**GABINETE DE PREFEITO  
LEI Nº 894, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria, discriminada no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial/total, de dotações discriminados no Anexo II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:819BD075**

**GABINETE DE PREFEITO  
 LEI Nº 895, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria, discriminada no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 2º, serão utilizados recursos da anulação parcial/total, de dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:21AB2C66**

**GABINETE DE PREFEITO  
 DECRETO Nº 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no

uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da Lei Municipal 869, de 07 de fevereiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 673.521,51 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), destinado às reformas das Escolas da Rede Municipal de Ensino Maria Benjamim e Maria do Socorro e o realinhamento de preços para conclusão da nova Escola localizada na Malhada do Boqueirão, zona rural do município de Betânia – PE.

§1º. A dotação discriminada no ANEXO I a ser incluída no Orçamento do Município por meio do Crédito Adicional Especial, autorizado por essa Lei, poderá ser suplementada nos termos do Art. 8º, da Lei 861, de 11 de dezembro de 2023.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes de superávit financeiro, conforme ANEXO II.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fonte: 138 - Recursos de Precatório do FUNDEF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**ANEXO I DECRETO Nº 14/2024.  
 DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO À SER INCLUÍDA NO ORÇAMENTO**

Órgão:	4000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	
Unidade:	4003 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	12002 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCUAÇÃO BÁSICA	
Ação:	1.3078 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
4.4.90.51	673.521,51	138 – Recursos de Precatório do FUNDEF
<b>TOTAL</b>	<b>673.521,51</b>	

**TOTAL GERAL R\$ 673.521,51**

**ANEXO II**

**DECRETO Nº 14 /2024**

**JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal de Betânia, possui superávit financeiro relativo ao Precatório/Fundef no valor de R\$ 2.982.296,43 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil e quarenta e três centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

(Destinação de Recursos: 544- Recursos de Precatórios do FUNDEF R\$ 1,00

(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	2.982.296,43
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	754.136,00
Valor deste crédito	673.521,51
(D) Créditos Suplementares e Especiais	0,00
Abertos	0,00

Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) – (E)	1.554.458,92

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 2.982.296,43 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais quarenta e três centavos), destinação de recursos: 544 – Recursos de Precatório do Fundef, para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Betânia.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:23616F5B**

**GABINETE DE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 71, DE 07 DE AGOSTO DFE 2024**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos da Lei Municipal nº 894, de 07 de agosto de 2024:

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria, discriminada no Anexo I.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial/total, de dotações discriminados no Anexo II

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO**

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001– Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	813– lazer		
Programa:	15001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO E HABITAÇÃO		
Ação:	1.1034- Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Áreas Públicas de Lazer		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.51	90.000,00	104 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	412
<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>		

**TOTAL GERAL R\$ 90.000,00**

**ANEXO II**  
**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS**

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001– Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	15001– GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO E HABITAÇÃO		
Ação:	1.1029 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis Municipais		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.51	15.000,00	104 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	384
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001– Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	15003– INFRAESTRUTURA URBANA		
Ação:	1.3034 – Execução de Obras em Muros, Escadarias, Rampas e Acessibilidade pelo Direito de Ir e Vir aos Deficientes		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.51	15.000,00	104 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	754
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001– Departamento de Administração		
Função:	26 – Transporte		
Subfunção:	782– Transporte Rodoviário		
Programa:	26001– AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E SINALIZAÇÃO URBANA		
Ação:	1.1040 – Construção, Ampliação e/ou Restauração de Terminais de Passageiros em Áreas Urbanas e Rurais		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.51	10.000,00	104 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	767
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001– Departamento de Administração		
Função:	26 – Transporte		
Subfunção:	782– Transporte Rodoviário		
Programa:	26002– CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
Ação:	1.1041 – Construção, Ampliação, Manutenção e Conserto de Estradas e Vias de Acesso no Município		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.51	20.000,00	104 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	772
4.4.90.51	15.000,00	106 - FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	773
<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5002– Departamento de Saneamento		
Função:	17 – Saneamento		
Subfunção:	511 – Saneamento Básico Rural		
Programa:	17002– SANEAMENTO RURAL SIMPLIFICADO		
Ação:	1.3030 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Diversos		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.52	15.000,00	104 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	729
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>		

**TOTAL GERAL R\$ 90.000,00**

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:19DF362D**

**GABINETE DE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 72, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos da Lei Municipal nº 895, de 07 de agosto de 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria, discriminada no Anexo I.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 2º, serão utilizados recursos da anulação parcial/total, de dotações discriminadas no Anexo II.

**Art. 3º** - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**ANEXO I  
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO**

Órgão:	6000 – Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Unidade:	6001 – Departamento de Administração		
Função:	20 – Agricultura		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	20001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Ação:	1.1026 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.52	120.000,00	104 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1581
<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>		

**TOTAL GERAL R\$ 120.000,00**

**ANEXO II  
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS**

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001 – Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	15003 – INFRAESTRUTURA URBANA		
Ação:	1.1030 – Desapropriação e/ou Aquisição de Imóveis		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.61	10.000,00	104 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	386
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001 – Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	15003 – INFRAESTRUTURA URBANA		
Ação:	2.3033 – Manutenção de Praças, Parques, Cemitério e Limpeza Pública em Geral		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.1.90.34	15.000,00	74 – Recursos Próprios	1533
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001 – Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos		
Programa:	15002 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ação:	2.2057 – Manutenção dos Serviços Urbanos Incluindo Coleta de Lixo		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.36	15.000,00	74 – Recursos Próprios	409
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001 – Departamento de Administração		
Função:	25 – Energia		
Subfunção:	752 – Energia Elétrica		
Programa:	28006 – ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA		
Ação:	1.3107 – Implantação, Reforma e ou/Ampliação de Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia Solar		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>

4.4.90.51	30.000,00	74 – Recursos Próprios	1522
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001 – Departamento de Administração		
Função:	25 – Energia		
Subfunção:	752 – Energia Elétrica		
Programa:	28006 – ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA		
Ação:	1.3108 – Equipamentos Diversos - Destinados ao Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia Solar		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.52	20.000,00	74 – Recursos Próprios	1521
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001 – Departamento de Administração		
Função:	25 – Energia		
Subfunção:	752 – Energia Elétrica		
Programa:	28006 – ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA		
Ação:	2.3128 – Manutenção do Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia Solar		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.30	15.000,00	74 – Recursos Próprios	1523
3.3.90.39	15.000,00	74 – Recursos Próprios	1525
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>		

**TOTAL GERAL R\$ 120.000,00**

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:00F1AA15**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
062/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg e aquisição de vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13 kg, de acordo com a demanda da prefeitura municipal de Bezerros – PE. Valor total estimado: **R\$ 607.716,64 (seiscentos e sete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**. A sessão acontecerá através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão terá início no dia **26/08/2024 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: [bezerrospl@gmail.com](mailto:bezerrospl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

13 de Agosto de 2024  
**CAYC ORIGE SENA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cayc Orige Sena Silva  
**Código Identificador:B19CAA10**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – BOMJARDIMPREV  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 – BOMJARDIMPREV**

**CONTRATO Nº 007/2024 – BOMJARDIMPREV.**  
Processo Licitatório nº 007/2024.  
Dispensa Nº 007/2024

Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no instituto do BOMJARDIMPREV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.177.090/0001-91. Valor mensal R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Valor total R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses

Bom Jardim/PE, 13 de agosto de 2024.

**UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA**

Diretor/Presidente

**Publicado por:**

Uberlan Bruno Gomes de Souza

**Código Identificador:**47ED0697

### **PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Especial, COMUNICA através da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo os nomes dos Credenciados para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 00041/2024 – Credenciamento/Inexigibilidade n.º 00036/2023, cujo objeto **CREDCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL E DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2024**

Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado dos credenciados na presente data:

**BANDA DE MUSICA GREMIO LITERO-MUSICAL BONJARDINENSE** – CNPJ: **08.783.185/0001-60** na categoria: Outras categorias – Item 52;

Bom Jardim, 13 de agosto de 2024.

**SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO FILHO**

Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**D25BA9A2

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 011/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho. Valor: R\$339.432,40. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Brejinho, 13/08/2024.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Romario Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**2794BEE6

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REABERTURA PL029-2024 PE 012-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024 – Objeto: Registro de Preço para eventual prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização, incluindo mão de obra e matéria prima necessárias à execução dos serviços, conforme definições e especificações contidas no Edital e seus anexos, Valor máximo estimado de R\$ 201.740,27. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 14 de agosto de 2024. Início da sessão de abertura de propostas: às 09:30min do dia 27 de agosto de 2024. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 27 de agosto de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)

Brejo da Madre de Deus, 13 de agosto de 2024

**ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**A7A2F601

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024**

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2024, cujo processo é PL – 044/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS ELEVADOS COM CAPACIDADE DE 20.000L CADA UM, PARA MELHORAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAGOA DO OUTEIRO, NO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES/PE**, com material e mão-de-obra da empreiteira.

Empresa vencedora:

**I NOVA SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.262.916/0001-07**, no valor de R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Buenos Aires/PE, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**DB96C2DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NOTA DE SUSPENSÃO PROCESSO N.º 052/2024. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**017/2024**

**PROCESSO N.º 052/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 14.133/2021: Optou-se, em SUSPENDER o **PROCESSO N.º 052/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024**, para revisão do termo de referência.

Buíque, 13 de agosto de 2024.

**RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**83F87A2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023. OBJETO:** aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO:** 066/2024, VALOR: R\$: 25.486,51. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024.

Buíque, 13 de agosto de 2024

**TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**49088FE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023. OBJETO:** aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO:** 133/2024, VALOR: R\$: 29.089,30. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024.

Buíque, 13 de agosto de 2024

**TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**3508AD39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023. OBJETO:** aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO:** 245/2024, VALOR: R\$: 29.731,03. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

Buíque, 13 de agosto de 2024

**TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**5B852160

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023. OBJETO:** aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO:** 291/2024, VALOR: R\$: 35.497,03. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024.

Buíque, 13 de agosto de 2024

**TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**F4B4BFD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024**

**PROCESSO N.º 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **BENZER TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ N.º 50.158.608/0001-17, R\$ 214.580,00. **NETO MOVEIS LTDA**, CNPJ N.º 24.978.808/0001-06, R\$ 161.482,00. **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, CNPJ N.º 08.784.976/0002-95, R\$ 56.256,00.

Buíque, 13 de agosto de 2024.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**F3A1CC94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024**

**PROCESSO N.º 047/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PREÇOS

REGISTRADOS: EMPRESAS: JARBAS P, FREIRE JUNIOR, CNPJ 01.936.185/0001-03, R\$ 143.880,00.

Buíque, 13 de agosto de 2024.

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário.

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**82F59681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

PROCESSO N.º 048/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ 27.653.279/0001-69, R\$ 391.143,60.

Buíque, 13 de agosto de 2024.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**C55821DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 110/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE - CONTRATADA - B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.859.799/0001-62. DO OBJETO – contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da Secretaria De Educação. DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 78 da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO – 07/08/2024; haja vista a solicitação de desistência Amparado na Legislação.

Buíque, 13 de agosto de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**487C77AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0447/2024.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 656/2024 – SMPROS de 04/07/2024, Requerimento feito pelo servidor PATRYCK ANTHONY LOURENÇO FERREIRA de 03/07/2024 e Despacho SEARH de 16/07/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. PATRYCK ANTHONY LOURENÇO FERREIRA, matrícula nº 34.653, do cargo de EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**87A1151A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0448/2024.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1670/2024 – SMS de 09/08/2024, Requerimento feito pelo servidor APARICIO PRIMUS LIBERALQUINO LIMA JUNIOR de 17/07/2024 e Despacho SEARH de 13/08/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. APARICIO PRIMUS LIBERALQUINO LIMA JUNIOR, matrícula nº 33.328, do cargo de MÉDICO CLINICO PLANTONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**5BB15425

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0449/2024.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1670/2024 – SMS de 09/08/2024, Requerimento feito pelo servidor BRUNO DE OLIVEIRA SALES de 09/08/2024 e Despacho SEARH de 13/08/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA SALES**, matrícula nº **33.134**, do cargo de **MAQUEIRO PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**22B86DFA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0450/2024.**

*Ementa: Altera a Alínea b do Inciso III do Art. 1º da PORTARIA GAPRE Nº 0413/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Alínea b do Inciso III do Art. 1º da PORTARIA GAPRE Nº 0413/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....

**III** -.....

**b)** Diego Lemos de Carvalho, Matrícula: 22060.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**D716ED58

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 004/CABOPREV/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/CABOPREV/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CABOPREV/2020. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV, CNPJ nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** 3IT

CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.250.881/0001-15. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIPREV/GESTÃO DE RPPS. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo e reajuste do Contrato Administrativo nº 004/CABOPREV/2020, pelo período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, IV e art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/08/2024 a 19/08/2025.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor Presidente do CABOPREV

**Publicado por:**  
Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**53AFA144

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/CABOPREV/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/CABOPREV/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CABOPREV/2018. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV, CNPJ nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** DSA CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.616.978/0001-67. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES MENSIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO DOS ATOS LICITATÓRIOS DO CABOPREV. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo e reajuste do Contrato Administrativo nº 003/CABOPREV/2019, pelo período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II e art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/08/2024 a 19/08/2025.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor Presidente do CABOPREV

**Publicado por:**  
Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**21C967F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 010/CABOPREV/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/CABOPREV/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/CABOPREV/2023. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV, CNPJ nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** LIDER SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.730.838/0001-80. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES NA SEDE DO CABOPREV. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 010/CABOPREV/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/08/2024 a 01/02/2025.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor Presidente do CABOPREV

**Publicado por:**

Alisson Bruno Melo Barreto

**Código Identificador:**C7520055**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 026/CABOPREV/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CABOPREV/2023. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV, CNPJ nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.533.565/0001-58. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 16/07/2024.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor Presidente do CABOPREV

**Publicado por:**

Alisson Bruno Melo Barreto

**Código Identificador:**1F2BC00C**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 017/CABOPREV/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/CABOPREV/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/CABOPREV/2023. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV, CNPJ nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 06.215.973/0001-24. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E PATROCÍNIO DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO DE MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS, ADMINISTRATIVO, NA ESFERA JUDICIAL. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo Contrato Administrativo nº 017/CABOPREV/2023, pelo período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2024 a 24/06/2025.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de agosto de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor Presidente do CABOPREV

**Publicado por:**

Alisson Bruno Melo Barreto

**Código Identificador:**D463DA17

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 2F4E41FD, no dia **13/08/2024**, Edição 3654a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ:** **Inexigibilidade** nº.131/PMCSA- SME/2024.**LEIA-SE:** **Inexigibilidade** nº.133/PMCSA- SME/2024**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos

**Código Identificador:**A90D9EB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº.135/PMCSA- SME/2024. **Processo Licitatório** nº 182/PMCSA-SME/2024. **Processo Administrativo** nº 227/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação do imóvel situado na ETR Garajau, nº5668, Granja Morada Nova, Cabo de Santo Agostinho/PE, onde funciona a Escola Municipal Vereador Severino Bezerra Marques, através da Secretaria Municipal de Educação. **Legal:** Locação de imóvel, com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Engenho Ipiranga. **Valor Total:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2024.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos

**Código Identificador:**CCB3073C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº136/PMCSA- SMCRSP/2024. **Processo Licitatório** nº 183/PMCSA- SMCRSP/2024. **Processo Administrativo** nº 228/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua dos Tamarindos, nº129, Charneca, Cabo de Santo Agostinho/PE, para o atendimento das demandas da Regional 4, através da Secretaria Municipal e Coordenação Regional e Serviços Públicos. **Legal:** Locação de imóvel, com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** Magaly Veloso Lustosa. **Valor Total:**R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2024.

**SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO**

Secretário Municipal de Coordenação e Serviços Públicos.

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos

**Código Identificador:**3C372D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
ERRATA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade nº. 005/PMCSA- FMS/2024, Processo Licitatório nº 025/PMCSA-FMS/2024, Processo Administrativo nº 229/2024, Tramitação 2ª CPL. Natureza do Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Conde da Boa Vista nº 756, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho - PE, destinado ao funcionamento da USF - Santa Rosa. Legal: Locação de imóvel, com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei nº 14.133/2021. Contratado: GEORGE LAGES MIDDLETON. Valor Total: R\$39.840,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). Prazo: 12 (Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2024.

**DANIELE UCHÔA BARROS ALVES**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**54C9F3B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 114/2022.** Prorrogação de prazo de execução da obra por 06 (seis) meses. Contratada: **J. BENEVIDES DA SILVA LTDA – EPP.** CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36.

Caetés, 13/08/2024.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA**

Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**399D8AAE

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2022 - FMAS.** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 13/08/2024.

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**B888DD34

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 002/2024 - FMS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – FMS. Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Aquisição parcelada de água mineral para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE.

**CONTRATADA: J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ Nº 04.593.024/0001-52, pelo valor global de R\$ 15.528,00. Vigência: 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 13/08/2024.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**7A0A9C3A

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 062/2024 - FMS.** Processo 008/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, pelo valor global de **R\$ 950,50.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 13/08/2024.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**D27F4422

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 061/2024 - FMS.** Processo 008/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP.** CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, pelo valor global de **R\$ 7.807,60.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 13/08/2024.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**B4AFFF29

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2022 - FMS.** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 13/08/2024.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**DF43C005

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 007/2022 - PMC.** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 13/08/2024.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**02F8B67

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 010/2024 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – PMC. Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Aquisição parcelada de água mineral para atender as necessidades das secretarias do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: J A GÁS ÁGUA E TRANSPORTE LTDA.** CNPJ Nº 04.593.024/0001-52, pelo valor global de R\$ 32.068,00. Vigência: 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 13/08/2024.

**KLEDSON ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**584DF88

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 005/2022 - PMC.** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 13/08/2024.

**JOSÉ RONALDO DE MELO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**72C5BD2C

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 009/2022 - PMC.** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 13/08/2024.

**LINDOLFO ALMEIDA DE MELO**  
Secretário de Agricultura

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**7FB782AB

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 010/2022 - PMC.** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 13/08/2024.

**ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES**  
Secretário de Cultura

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**06359F75

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 065/2023 - PMC.** Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R\$ 452.031,60. Contratada: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.** CNPJ: 12.901.149/0001-20.

Caetés/PE, 13/08/2024

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**4FA24C1C

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**7º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 093/2018 - PMC.** Prorrogação de prazo por 08 (oito) meses. Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 13/08/2024.

**NIVALDO AS SILVA MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**CEF385DD

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 006/2022 - PMC.** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 13/08/2024.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**1B07E875

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 008/2022 - PMC.** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18.

Caetés, 13/08/2024.

**EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**888FA51B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI****PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 031/2024

Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “DESEJO DE MENINA” A SER REALIZADO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, COM DURAÇÃO 01:20 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

**DA EMPRESA:**

**MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N.º. 39.543.593/0001-78, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, 1º ANDAR 01, SALA 03, COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE PETROLINA-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH de n.º 03353431623 órgão expedidor DETRAN-PE e CPF de n.º 061.072.744-30.

**DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:**

O valor é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Dia: 24/08/2024

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 005/2024, oriunda do Processo Administrativo n.º 031/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICA SOB O N.º. 39.543.593/0001-78.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 13 de agosto de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho

**Código Identificador:**D5D6AF6F**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
EXTRATO DE CONTRATO 028/2024****EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2024**

**CONTRATO n.º 28/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.279.107/0001-74. **CONTRATADA: MEL SHOWS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.543.593/0001-78. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artístico/musical da atração “DESEJO DE MENINA”**, a se apresentar durante as festividades alusivas ao Padre Cícero, no município de Calumbi, com duração de **01h20min (uma hora e vinte minutos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no dia **24/08/2024**. **FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no art. Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 077/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00.**

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA –**

Prefeito –

Calumbi, 13/06/2024.

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho

**Código Identificador:**0873F458**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 351/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei n. 8.666/93,

**RESOLVE:**

– Exonerar, a pedido, a Sra. Maria Aparecida Alves de Arruda, portadora do RG: 7146441 SDS/PE e CPF: 071.769.324-41.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2020.

**Publicado por:**

José Batista Neto

**Código Identificador:**7F6C2FBE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 036/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei n. 8.666/93, **RESOLVE:**

– Exonerar, a pedido, o Sr. Arthur Natanael Ribeiro Barbosa, RG 7848902 SDS/PE e C.P.F 089.144.224-37, do cargo de Porteiro.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

**Publicado por:**

José Batista Neto

**Código Identificador:**E015862D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 018/2024 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2024- SRP AVISO DE LICITAÇÃO**

Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto: Formação de Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e diversos, para atender as demandas da rede municipal de ensino de Capoeiras, conforme especificações no Termo de Referência.

Valor Máximo Admitido: Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto: Formação de Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e diversos, para atender as demandas da rede municipal de ensino de Capoeiras, conforme especificações no Termo de Referência.

Valor Máximo Admitido: **R\$ 97.433,52 (noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: [site www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 15/08/2024

Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 28/08/2024.

Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 28/08/2024.

Modo de Disputa: **Aberto**

Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ou no site [www.capoeiras.pe.gov.br](http://www.capoeiras.pe.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

**Maria Lucia Teixeira da Costa**

Pregoeira

Capoeiras/PE, 13 de agosto de 2024.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: [site www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 15/08/2024

Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 28/08/2024.

Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 28/08/2024.

Modo de Disputa: **Aberto**

Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ou no site [www.capoeiras.pe.gov.br](http://www.capoeiras.pe.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

**MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA**

Pregoeira

Capoeiras/PE, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Maria Lucia Teixeira da Costa

**Código Identificador:**A22E57D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº  
069/2024**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº  
069/2024**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sr.ª **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, em consideração a decisão anexa nos autos atinente ao **Processo Licitatório nº 011/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, que tem por objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme especificado no **Contrato nº 069/2024**, pessoa jurídica contratada **“SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA, CNPJ nº 46.613.581/0001-38** com sede à Rua José Arnaud Campos, Nº 627, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, Telefone: (81) 3461-9376, (87) 9921-29133, (81) 9209-5332, e-mail: [srlmeddistribuidora@gmail.com](mailto:srlmeddistribuidora@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **Stenio Goiana Pinto, inscrito no CPF nº 025.976.484-19**, portador da cédula de identidade nº 1593236 Órgão de Emissão SSP-AL” com fulcro nos arts. 137 e 139 da Lei 14.133/21, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO** as falhas da empresa **“SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA, CNPJ nº 46.613.581/0001-38** no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais com o município de Carnaíba – PE;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão administrativa, nos autos do processo licitatório nº 011/2024 – pregão eletrônico nº 010/2024,

**CONSIDERANDO** o objeto do processo licitatório e a sua extrema necessidade, sendo que a falta dos psicotrpicos causam grave dano a saúde pública, bem como atingem gravemente a qualidade de vida dos que necessitam e de sua família;

**CONSIDERANDO** que as cláusulas contratuais vinculam as partes,

**CONSIDERANDO** a falta de justificativa para o não fornecimento dos itens e a inércia diante da notificação enviada

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **069/2024**, que tem por objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro nos arts. 137 e 139 da Lei 14.133/21. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada com ônus para a empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO Nº 069/2024** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil**

do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21.

Carnaíba (PE), 13 de agosto de 2024.

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**FDA72842

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº  
072/2024**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº  
072/2024**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy nº 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, em consideração a decisão anexa nos autos atinente ao **Processo Licitatório nº 011/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, que tem por objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme especificado no **Contrato nº 072/2024**, pessoa jurídica contratada **“MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84** com sede à Rodovia RSC 287, KM 109+500, s/n, Bairro Industrial, Vera Cruz- RS, CEP: 96.880-000, Telefone: (51) 3740-1450, email: [licita5@mcwdistribuidora.com.br](mailto:licita5@mcwdistribuidora.com.br), [equipelicitamcwdistribuidora.com.br](mailto:equipelicitamcwdistribuidora.com.br), neste ato representada pelo Sr. **Guido Adão Lambert, CPF nº 218.793.970-72**” com fulcro nos arts. 137 e 139 da Lei 14.133/21, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO** as falhas da empresa **“MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84** no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais com o município de Carnaíba – PE;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão administrativa, nos autos do processo licitatório nº 011/2024 – pregão eletrônico nº 010/2024,

**CONSIDERANDO** o objeto do processo licitatório e a sua extrema necessidade, sendo que a falta dos psicotrópicos causam grave dano a saúde pública, bem como atingem gravemente a qualidade de vida dos que necessitam e de sua família;

**CONSIDERANDO** que as cláusulas contratuais vinculam as partes,

**CONSIDERANDO** a falta de justificativa para o não fornecimento dos itens e a inércia diante da notificação enviada

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **072/2024**, que tem por objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, com fulcro nos arts. 137 e 139 da Lei 14.133/21. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada com ônus para a empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando

extintas as obrigações assumidas e convenionadas no **CONTRATO Nº 072/2024** originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21.

Carnaíba (PE), 13 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba  
**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**EB485926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº  
065/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024  
CONTRATO Nº 065/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 065/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA RENGENCE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº 1.375.686 - SSP/PE e **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve de acordo com o que dispõe o da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, modificar unilateralmente o contrato Nº 065/2024, decorrente do Processo de Licitação Nº 030/2024, através desse apostilamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato Nº 065/2024, por parte da Administração, visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA**

01 GESTÃO ADM. SEC.INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

Função: 15

Subfunção: 122

Programa: 1009

Ação: 2.65

Despesa: 4.4.90.52

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 065/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Carnaíba PE, 08 de AGOSTO de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE  
**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C1922E05

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**

**ATO CONVOCATÓRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, tendo em vista o resultado das análises das propostas de preços do Processo nº 029/2024, Concorrência 010/2024, Objeto: contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE (02) DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NAS LOCALIDADES: SERRA DO ARAPUÁ NA ALDEIA LAGOA, SERRA DO UMÁ ALDEIA AREIA DOS PEDROS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **RECONVOCAÇÃO:** Em análise realizada foi constatado três participantes classificados a Empresa: **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 48.667.154/0001-68, empresa: **EWG-SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 03.792.129/0001-78, empresa: **CONSTRUTORA SEVERO LTDA**, CNPJ Nº 37.602.987/0001-24, convoca as mesmas para sessão de etapas de fases de lances e do envelope de Habilitação na sala da comissão de contratação no dia e hora marcada: dia 15/08/2024 no horário das 9:00h00m.

Carnaubeira da Penha, 13 de agosto de 2024.

**MARIA DA PENHA NUNES /**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**A18A7295

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CASINHAS ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº:**  
**00088/2022.**

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. **Contrato Nº: 00088/2022.** Contratado: **GILIARDE DINIZ XAVIER.** CNPJ: 27.285.088/0001-91. Valor R\$15.178,50.

**Onde se lê: Vigência: de 01/11/2022 a 31/12/2022.**  
**Leia-se: Vigência: de 03/11/2022 a 31/12/2022.**

**Onde se lê: Casinhas, 01/11/2022.**  
**Leia-se: Casinhas, 03/11/2022.**

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**8E1985BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTUR E TURISMO DE CATENDE-PE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 08/2024.** Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 08/2024 para a contratação de Shows para as Festividades de Nossa Senhora de Assunção, na vila de Roçadinho, Município de Catende-PE, em favor das seguintes atrações: **PEDRINHO PEGAÇÃO**, valor do cachê R\$ 120.000,00 e **ROGÉRIO SOM**, valor do cachê R\$ 50.000,00, através da empresa: **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR ME**, CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, , através do seu representante legal o Sr. FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, CPF: 100.371.624-54, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 74 inciso II.

**EWERTHON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário de Cultura e Turismo do Município de Catende.

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**BB30B773

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 014/2024. Processo nº 052/2024. Ata de Inexigibilidade para **contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos de pavimentação das vias do município de Cortês/PE.**

Fundamentação legal: Art. 72, Lei 14.133/21.

Contratado: **2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CNPJ: **31.988.427/0001-73**

Valor: **R\$ 54.346,40 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

Cortês/PE, 12 de agosto de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**9F4D6C41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024**

**Contrato nº 080/2024.** Processo Administrativo nº 052/2024.

**Objeto:** contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos de pavimentação de vias do município de Cortês/PE.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**

CNPJ: 10.273.548/0001-69

**Contratado:** 2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 31.988.427/0001-73

**Valor:** R\$ 54.346,40 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 13/08/2024 até 13/01/2025.

Cortês/PE; 13 de agosto de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.**

Prefeita.

**Publicado por:**

Jelba Bezerra da Silva

**Código Identificador:**2DAA1577

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA  
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2023  
CAAP**

Pela presente, notifico a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.13.876/0001-62**, para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 14/2023 – CAAP, tendo em vista, o não cumprimento de contrato do objeto licitado, a saber, Caneta de Alta Rotação PUSH BOTTON e o fornecimento foi SACA BROCA, referente ao Processo nº 005/2021 – Pregão Eletrônico nº. 004/2021 – Contratos nº 015/2021.

Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 24 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação da defesa prévia é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591.

Cupira (PE), em 28 de dezembro de 2023.

**ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP

Portaria GP nº 640/2023, de 17/08/2023

**Publicado por:**

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo

**Código Identificador:**C1860325

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2024 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 013/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0011/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2024, para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Item 1:

Regence Veiculos Pecas e Servicos Ltda. CNPJ: 09.941.977/0001-88, pelo valor de R\$130.000,00. Custodia, 01/08/2024.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0010/2024. Processo Nº 013/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0011/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 02.35 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa de Trabalho: 10.302.1002.1.0635 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. . Contratado: Regence Veiculos Pecas e Servicos Ltda. CNPJ: 09.941.977/0001-88. Valor R\$130.000,00. Vigência: de 02/08/2024 a 02/08/2025. Custodia, 02/08/2024.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**00B89242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024 PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 034/2024-PMC. Pregão Eletrônico Nº 009/2024-PMC. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTOR DE NO MÍNIMO 03 CILINDROS, COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 89 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL OU BIODIESEL, CONFORME CONVÊNIO /MAPA Nº 945335 /2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 051755/2023. Valor: R\$300.000,00. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 28 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 28 de Agosto de 2024. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 10.024/2019/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), E-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com) ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Custodia, 13/08/2024.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**187BF354

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE  
DORMENTES  
PORTARIA Nº 019/2024, PMD/FUNPREDOR, DE 13 DE  
AGOSTO DE 2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 259/2005, que

reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dormentes e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício nº 464/2024,  
Resolve:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor Maria José de Macedo Cavalcanti, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 749.077.944-87, Professora, 150H, Classe VII, Nível 2, matrícula n. 245, lotada na Secretaria Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III e IV, §§ 2º, I, da Lei Complementar Municipal n. 755/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, Estado de Pernambuco, 13 de agosto de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**866C056A

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 018/2024, PMD/FUNPREDOR, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Nomeia membros do Conselho Fiscal do FUNPREDOR e dá outras providências.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNPREDOR**, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Municipal nº 259/2005 de 21 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o item I, da Portaria nº 611/2021, sobre a designação de membros Segurados do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, conforme art. 66, I, da Lei Municipal nº 259/2005 do FUNPREDOR:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear WILLIENE ALVES DE BRITO, CPF nº 087.430.114-97, Matrícula nº 3361, como membro Titular;

**Art. 2º** - Nomear LUDIMIRA DAMASCENO CAMILO, CPF nº 092.136.054-12, Matrícula nº 3333, como membro Suplente;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 02 de agosto de 2024.

**EDUARDO DE MACEDO COELHO**

Gerente do FUNPREDOR

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**010931F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 738/2024.**

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC28, o Sr. **FARNESIO REGES**, CPF: 093.548.204-09, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Dormentes (PE), 05 de agosto de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**75139365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 739/2024.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC33, a S.ª **LUZIA DE SOUSA MENEZ**, CPF: 078.117.534-80, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de agosto de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**B5604A57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024.**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: COONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.284/0001-62. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **90 (NOVENTA) dias, contados a partir de 04 de junho de 2024, encerrando-se em 01 de setembro de 2024.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 03 de junho de 2024.

**IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

**Código Identificador:**34744D84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PL Nº 063/2024 AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024). VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 175.614,75. CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 14/08/2024 as 12h00min até o dia 27/08/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 27/08/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 27/08/2024 às 10h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 13 de Agosto de 2024.

**NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**  
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**06F95F5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PL Nº 064/2024 AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 810.037,00. CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 14/08/2024 as 12h00min até o dia 27/08/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 27/08/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 27/08/2024 às 11h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 13 de Agosto de 2024.

**NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**  
Secretaria de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**6A51A8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
019/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 270/2024.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: J. M. REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº**

48.729.286/0001-77. **Valor total:** R\$ 76.227,25 (setenta e seis mil, duzentos e vinte sete reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de julho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário Des. Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**DAF611CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 CONTRATO  
Nº 247/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.725.788/0001-05. Valor total: R\$ 157.353,04 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 19 de julho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário Des. Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**67482BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 088/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. CONTRATO Nº  
283/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.416.437/0001-95. Valor total: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 01 de agosto de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário Des. Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**AA6DEAEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 088/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. CONTRATO Nº  
286/2024.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, ONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** WERNETECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 33.479.392/0001-72. **Valor total:** R\$ 780.00 (setecentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 06 de agosto de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Des. Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
Código Identificador:163D1962**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO  
Nº 263/2024.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.668.622/0001-05. **Valor total:** R\$ 194.350,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de julho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Des. Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
Código Identificador:8391B6CA**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
058/2024 – ADESÃO A ARP Nº 008/2023. CONTRATO Nº 227-  
A/2024.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DOS ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** ON-HIGHWAY

**BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15. **Valor total:** R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 320 (trezentos e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de julho de 2024.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**Prefeita  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
Código Identificador:551D4C91**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2024 CONTRATO Nº 217/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2024**– Pregão eletrônico nº 007/2024 - Processo licitatório nº 043/2024 – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** Contratante: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. Contratada: **AUTO POSTO ALVARES E DUTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.917.716/0001-44. Motivo: Realiza-se o presente Apostilamento nº 001 para incluir o disposto item 13.1.8 do termo de referência, relativo a relação dos veículos/equipamentos, com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021..

Escada/PE, 02 de Julho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Des. Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
Código Identificador:4C08E3F9**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2023 CONTRATO Nº 061/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2023**– Pregão eletrônico nº 014/2023 - Processo licitatório nº 020/2023 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS.** Contratante: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. Contratada: **RODOVIP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93. Motivo: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 4 e 6. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 30 de Julho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Des. Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**48C34A6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PL Nº  
065/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (LOTE 02). VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 600.593,16 CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 14/08/2024 as 12h00min até o dia 29/08/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 29/08/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/08/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 13 de Agosto de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**2217A6A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – PL Nº  
066/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DA RUA DAS FÁBRICAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.259.507,16. CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 14/08/2024 as 12h00min até o dia 29/08/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 29/08/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/08/2024 às 10h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 13 de Agosto de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**E4A55F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PL Nº  
067/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DE 03 (TRÊS) RUAS DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 336.816,04. CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 14/08/2024 as 12h00min até o dia 29/08/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 29/08/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/08/2024 às 11h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site:

<https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 13 de Agosto de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**C407AB5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PL Nº  
068/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DE 07 (SETE) RUAS NA AGROVILA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 730.769,50. CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 14/08/2024 as 12h00min até o dia 29/08/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 29/08/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/08/2024 às 13h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 13 de Agosto de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**03AB3BFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.**

**ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024, LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024.**

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**0C60F2A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES HÍDRICAS DA POPULAÇÃO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCO MANOEL VIEIRA 09853128403, CNPJ: 45.942.534/0001-75. O presente termo aditivo modifica o contrato original, o prorrogando até 31 de dezembro de 2024 de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Exu-PE, 08 de julho de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hemerson Galvão de França

**Código Identificador:**05EE26E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 29/08/2024, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE TIMORANTE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 83.290,49. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**9A50080B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2024**

EMENTA: NOMEIA COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA (BAIRRO LÉO SARAIVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica denominada de **MARIA DE LOURDES BEZERRA QUEIROZ PEIXOTO**, a Cozinha Comunitária do Bairro Léo Saraiva.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2024.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito do Município de Exu/PE

**Publicado por:**

Allana Tays de Alencar Silva

**Código Identificador:**C28C8BCA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2024**

EMENTA: CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA VIVA DE LUIZ GONZAGA “O REI DO BAIÃO” COM MECANISMOS DE PRESERVAÇÃO DA CULTURA GONZAGUIANA E DE INSERÇÃO DA EDUCAÇÃO GONZAGUIANA NO CURRÍCULO DO ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a Política Municipal de Cultura Viva de Luiz Gonzaga “O Rei do Baião” tendo como base a parceria com a União, o Estado, terceiro setor, iniciativa privada e com a sociedade civil no campo da cultura, com o objetivo de ampliar o acesso, a difusão e preservação da história e da musicalidade de Luiz Rei do Baião.

**Art. 2º** - São objetivos desta política municipal Gonzaguiana:

I - garantir o pleno exercício das atividades culturais inerentes a cultura nordestina, originária no município do Exu, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas educacionais culturais;

II - promover uma gestão cultural pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

III - consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;

IV - garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;

V - estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento do Município;

VI - promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;

VII - potencializar iniciativas culturais regionais visando à preservação do legado cultural de Luiz Gonzaga, valorizar as cooperações e ampliar instrumentos de educação com educação Gonzaguiana na rede pública municipal;

VIII - estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas Gonzaguiana nos espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

**Art. 3º** - A Política Municipal de Cultura Viva de Luiz Gonzaga “O Rei do Baião” tem como beneficiária a sociedade e prioritariamente os povos, grupos, comunidades e população em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a nossa identidade cultural.

**Art. 4º** - A Política Municipal de Cultura Viva de Luiz Gonzaga compreende os seguintes instrumentos:

I - incentivo à criação de pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais Gonzaguiana;

II - Pontos de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades educativas da cultura Gonzaguiana;

III - Cadastro Municipal de Pontos de Cultura: integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pela Secretaria municipal de cultura, ou outro selo de reconhecimento cultural estadual ou de órgão federal de Cultura.

§ 1º Os pontos de cultura constituem elos entre a sociedade e município, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas

pelos princípios da autonomia, do protagonismo e da capacitação social das comunidades locais.

§ 2º As entidades juridicamente constituídas serão beneficiárias de premiação de iniciativas culturais ou de modalidade específica de transferência de recursos prevista nesta Lei.

§ 4º Os pontos de cultura deverão estabelecer parceria e intercâmbio com as escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e profissionalizante e com entidades de pesquisa e extensão.

§ 5º A certificação municipal prevista deverá considerar a identificação das entidades e seu histórico na área de cultura, educação, voltada para a preservação e propagação do legado de Luiz Gonzaga “O Rei do Baião”.

§ 6º Para recebimento de recursos públicos os pontos de cultura serão selecionados por edital público.

**Art. 5º** - Visando a preservação, divulgação e desenvolvimento cultural e à promoção da interculturalidade nas ações da Política Municipal de Cultura Viva de Luiz Gonzaga “O Rei do Baião”:

I – Ritmos forró pé de Serra, o Xote e o Baião;

II - cultura e Educação Gonzaguiana;

IV - cultura e saúde;

V - conhecimentos tradicionais;

VI - cultura digital;

VII - cultura e direitos humanos;

VIII – cultura e economia criativa e solidária;

IX – cultura e livro, leitura e literatura;

X - memória e patrimônio cultural;

XI - cultura e meio ambiente;

XII - cultura e juventude;

XIII - cultura, infância e adolescência;

XIV - agente cultura viva;

XV - cultura circense;

XVI - cultura e Dança.

**Art. 6º** - Para fins da Política Municipal de Cultura Viva de Luiz Gonzaga “O Rei do Baião” considera-se objetivos dos:

I - pontos de cultura:

a) potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e colaboradores;

b) promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural;

c) incentivar a preservação da cultura Gonzaguiana;

d) estimular a exploração de espaços públicos e privados que possam ser disponibilizados para a ação cultural;

e) aumentar a visibilidade das diversas iniciativas culturais;

f) garantir acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;

g) assegurar a inclusão cultural da população idosa;

h) promover o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade;

I) estimular a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação;

j) adotar princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o município;

k) fomentar as economias culturais solidária e criativa;

l) proteger o patrimônio cultural material e imaterial;

m) apoiar e incentivar manifestações culturais populares;

n) promover a articulação entre os pontos de cultura;

o) formar redes de capacitação e de mobilização profissionais de Cultura Gonzaguiana;

q) realizar, de forma participativa eventos culturais locais, para dinamizar a atuação integrada dos pontos de cultura;

**Art. 7º** - Para fins da Política Nacional de Cultura Viva de Luiz Gonzaga o Rei do Baião, serão reconhecidos como pontos de cultura os grupos e entidades que priorizem:

I - promoção de cidadania e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais;

II - valorização da cultura Gonzaguiana como patrimônio imaterial do Brasil;

III - democratização das ações e bens culturais Gonzaguiana;

IV - que fortaleçam experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos;

V - valorização da infância, adolescência e juventude por meio da cultura Gonzaguiana;

VI - incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural através deste legado municipal do Rei do Baião;

VII - inclusão cultural da população idosa por meio da promoção do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social em ambientes culturais;

VIII - capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura referida nesta Lei;

IX - promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão culturais;

X - fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos pontos de cultura.

§ 1º O reconhecimento dos grupos, coletivos e núcleos sociais comunitários como pontos de cultura. Para efeitos desta Lei será efetuado após seleção pública, prévia e amplamente divulgada, executada por meio de edital municipal.

§ 2º Para realizar a avaliação e a seleção dos inscritos nos editais, será composta comissão julgadora paritária com membros do Poder Executivo e da sociedade civil, a ser designada pelo órgão competente de cultura municipal.

§ 3º Os pontos de cultura selecionados terão projetos aprovados por, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 3 (três) anos, renováveis mediante avaliação pelo órgão gestor das metas e resultados, e as normas concernentes à prestação de contas que serão definidas em regulamento pelo órgão executor da Política Municipal de Cultura Viva e que terão relação com o plano de trabalho de cada entidade.

§ 4º É vedada a habilitação como pontos de cultura de pessoas físicas, instituições com fins lucrativos, fundações e institutos criados ou mantidos por empresas, grupos de empresas ou serviços sociais, exceto para a hipótese prevista no § 2º do art. 4º.

**Art. 8º** - A Política de Cultura Viva é de responsabilidade do município.

§ 1º Nos casos de inexistência dos fundos de cultura municipal, o repasse será efetivado por estrutura definida pelo órgão gestor de cultura municipal.

§ 2º O órgão municipal da Cultura disporá sobre os critérios gerais de distribuição e destinação dos recursos, operacionais e para elaboração e divulgação das prestações de contas, que não serão simplificadas e deram fundamentadas e sempre que necessário auditadas.

**Art. 9º** - Dá inserção da cultura Gonzaguiana no contexto da educação básica municipal e profissionalizante.

I – Insere obrigatoriamente nas atividades acadêmicas do ensino fundamental a disciplina Cultura Gonzaguiana.

II - a disciplina será oferecida em toda a rede pública municipal.

III - a Carga horária da disciplina será de duas aulas semanais.

**Art. 10** - será definido no contexto de cultura Gonzaguiana as atividades que visem pesquisar, preservar, difundir, reproduzir a história e a musicalidade do Rei do Baião.

**Art. 11** - Para efeito de enquadramento educacional a lei define como conteúdo na disciplina Gonzaguiana.

I - A história do Rei do Baião;

II - o Baião;

III - o Forró

IV - o Xote

V - atividades práticas de música e dança correlacionadas;

VI - artesanato de couro e barro

Parágrafo Único - as oficinas práticas dos Inciso II, III, IV, V, VI, serão oferecidas como atividades extracurriculares de forma optativa.

**Art. 12** - Para efeito de custeio a prefeitura deverá buscar parceiros nas parcerias públicas e privadas.

**Art. 13** - Será Criada a escolinha de Sanfona de Prata.

**Art. 14** - Será criada a Escola de Cultura Gonzaguiana de Educação a Distância, com emissão de certificado de cursos extras e complementares expedido pela secretaria de Educação municipal nos termos da lei e devidamente regularizado na ABED.

**Art. 15** - A rede municipal de Educação formará os guias mirins para as festividades do Gonzagão, entre alunos carentes do município.

**Art. 16** - Os educadores municipais serão capacitados para ministrar a disciplina relacionada nesta Lei.

**Art. 17** - O Município ficará responsável pela confecção de material didático da disciplina, podendo este material ser terceirizado, patrocinada pela iniciativa privada.

**Art. 18** - Nas festividades culturais do município as atrações deverão ser compostas por um mínimo de 50% de apresentação que se insira

na cultura Gonzaguiana com fim específico de defesa e preservação da Cultura Exuense.

**Art. 19** - Nas festividades juninas na rede pública de educação municipal haverá concursos de quadrilhas tradicionais e na área cênica com conteúdos relacionados aos saberes e fazeres juninos.

**Art. 20** - Haverá o resgate dos dados do São João nas ruas com a promoção e patrocínio de quadrilhas dentre outras manifestações juninas de cunho coletivo.

**Art. 21** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito do Município de Exu/PE

**Publicado por:**

Allana Tays de Alencar Silva

**Código Identificador:**51297BA1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2024**

EMENTA: RENOMEIA A ESCOLA MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR COMO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL BÁRBARA DE ALENCAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo renomeará a Escola Municipal Bárbara de Alencar, situada a Rua Bárbara de Alencar, nº. 246, Centro, Exu/PE, como **“ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL BÁRBARA DE ALENCAR”**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito do Município de Exu/PE

**Publicado por:**

Allana Tays de Alencar Silva

**Código Identificador:**37A8AEOC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2024**

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 2.745.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 2.745.000,00**

**Excesso**

02 10 01 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
456 26.782.1026.1025.0000 EXU INTEGRADO 1.000.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL  
02 15 01 SECRETARIA DE OBRAS  
457 20.605.1026.1084.0000 EXU INTEGRADO 1.435.000,00  
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

458 15.606.1026.1088.0000 EXU INTEGRADO 310.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

**Art 2º** - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: REABERTURA 2.745.000,00**

Fonte de Recurso

01 00 2.745.000,00

**Art 3º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito do Município de Exu/PE

**Publicado por:**

Allana Tays de Alencar Silva

**Código Identificador:**D8F98776

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2024**

EMENTA: Abre no Orçamento crédito adicional suplementar e dá outras providencias

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º**.– Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 2.745.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 258.939,76**

**Excesso**

02 12 01 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS  
455 13.392.1027.2137.0000 EXU VIVER 258.939,76  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

**Art. 2º** - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: REABERTURA 258.939,76**

01 00 258.939,76

**Art 3º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito do Município de Exu/PE

**Publicado por:**

Allana Tays de Alencar Silva

**Código Identificador:**7E851480

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

EMENTA:INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE OUTORGA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266

do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municipais do Estado.

**CONSIDERANDO** a apresentação do requerimento da Servidora, Francisca Lindomar Santana da Silva ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Exu-PE, solicitando que seja regularizada a sua situação funcional, no que diz respeito sobre a confecção da portaria de nomeação do concurso de 1990.

**CONSIDERANDO** a possível regularização da situação funcional é requerido pela Servidora **Francisca Lindomar Santana da Silva, matrícula 36073-1.**

**CONSIDERANDO** finalmente, a súmula 346 do STF e tendo em vista o tema 1157, que trata do Reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e em período não abrangido pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instaurar Processo Administrativo de Outorga de nº002/2024, da Servidora, **Francisca Lindomar Santana da Silva, matrícula nº 36073-1** a fim de que seja averiguado as provas, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a retificação da Portaria se for o caso, conforme documentos acostados no Processo Administrativo de Outorga em questão.

**Art. 2º-** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

**I - GEORGE SOARES MARTINS**, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente;

**II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE;

**III – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA**, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade nº 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, Exu-PE.

**Art. 3º-** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Outorga será de 90 (noventa) dias nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 13 dias de Agosto de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Allana Tays de Alencar Silva  
**Código Identificador:**746C48D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**LEI Nº 1.297, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial até o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) conforme dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO I desta lei.

**Art. 2º** - As quadras poliesportivas a serem construídas por meio deste crédito adicional especial, serão construídas nas localidades descritas no ANEXO II desta Lei e terão seu uso prioritariamente destinados às atividades de educação física das referidas escolas municipais existentes nas referidas localidades.

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito adicional especial autorizado no art.1º serão utilizados recursos provenientes de parte dos precatórios do FUNDEF conforme processo 0000150-15.2006.4.05.8303 no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), creditado no Banco do Brasil, agência 1.060-X, conta corrente nº 24.390-6.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**ANEXO I**

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria de Educação
Função de Governo	12 – Educação
Subfunção de Governo	362 – Educação Básica
Programa	0003 – Educação para Todos
Ação	Construção de Quadras Poliesportivas Escolares
Natureza da Despesa	4.4.90.00 – Investimentos
Valor R\$	780.000,00
Fonte de Recursos	5442 – Precatórios do Fundef 40%
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>780.000,00</b>

**TOTAL DO CRÉDITO** =====è R\$ 780.000,00

**ANEXO II**

Localidade onde será Construída a Quadra Poliesportiva	Escola Municipal a qual a Quadra Esportiva será destinada
Povoado São João dos Leites	Escola Municipal José Josino de Goes
Povoado Santana de Almas	Escola Municipal Imperador Pedro I
Povoado do Tenório	Escola Municipal Manoel de Sousa Santana

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Dos Santos  
**Código Identificador:**D9ED1D21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**LEI Nº 1.298, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

**EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO DA DOAÇÃO DE SANGUE, ÓRGÃOS, TECIDOS E LEITE MATERNO – PROMOÇÃO 3D NO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Flores-PE.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

**Art. 2º** São objetivos da Promoção 3D:

I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;

III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;

IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,

VII - incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

II - estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;

III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e

IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco de Assis Dos Santos  
Código Identificador:69D89490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Á  
**CARLOS DANIEL DONATO DE GÓES**

**Prezado(a) Senhor(a)**

A Prefeitura Municipal de Flores – PE, ante a aprovação no Concurso Público, convoca Vossa Senhoria a comparecer na Secretaria Municipal de Administração na sede do Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a fim de apresentar documentação necessária à nomeação, bem como, tomar posse no cargo para o qual foi aprovado(a).

O não comparecimento no prazo fixado será caracterizado como desistência tácita do direito ao cargo oferecido.

No ato da posse, apresentar a documentação constante no Edital do Concurso.

Flores, 09 de Agosto de 2024

**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

Secretário de Administração.

**DESCONSIDERAR ESTA PUBLICAÇÃO**

**Publicado por:**

Francisco de Assis Dos Santos  
Código Identificador:28A08F61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - PROCESSO  
LICITATÓRIO 053/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024. Objeto: Chamada Pública visando o Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município de Flores/PE, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Valor Total Estimado para os Projetos: R\$ 109.680,43 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), referente à 26 (vinte e seis) projetos. Abertura do credenciamento a partir do dia 14/08/2024, com atendimento das 08:00 às 13:00Hs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação 1º andar, ou pelo e-mail cplflores2024@hotmail.com ou através dos sites https://flores.pe.gov.br/novo/ ou www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3857-1251. Flores, 13/08/2024.**

**NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:32286E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 013/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 010/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras), de Processo fraccassado, destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.343.146/0001-96. Valor do contrato: R\$112.261,70 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Data da assinatura: 10/05/2024. Vigência: 08 (oito) meses.**

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**

Secretária de saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador:B51882BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 013/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: LABORATÓRIO GIUSEPPE DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.915.772/0001-59. Valor do contrato: R\$ 105.379,55 (cento e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura: 15/05/2024. Vigência: 08 (oito) meses.**

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**

Secretária de Saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**751B55F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 015/2024. Inexigibilidade FMSF nº 001/2024. Objeto: Locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento do Centro de Reabilitação e Fisioterapia no Distrito de Fátima, Município de Flores (Imóvel comercial, sito a Rua Dr. Santana Filho, nº 08, Vila de Fátima, Flores/PE, CEP 56850-000, com o objetivo de ser utilizado como Centro de Reabilitação e Fisioterapia). Contratado(a): ADEVAL BARBOSA DE CAMPOS, inscrita no CPF sob o n.º 021.962.424-03. Valor do contrato: Pelo valor mensal de 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Data da assinatura: 24/05/2024. Vigência: 07 (sete) meses.**

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**83FED7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 016/2024. Chamada Pública FMSF nº 003/2024. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para executar viagens por km rodado, tendo como principal atividade executar viagens intermunicipais com pacientes a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. Empresa Contratada: LUCAS FERREIRA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.168.078/0001-01. Valor do contrato: R\$ 15.176,00 (quinze mil e cento e setenta e seis reais). Data da assinatura: 07/06/2024. Vigência: 07 (sete) meses.**

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**DB44871E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 036/2024. Pregão Eletrônico PMF nº 010/2024. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Aquisição de matérias descartáveis e sacos plásticos de lixo destinados a suprir a necessidade da Administração pública em suas diversas secretarias, além da secretaria de Educação, para entrega de forma parcela ao Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa vencedora: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.061.199/0001-82. Valor do Contrato: R\$ 24.817,70 (vinte e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). Data da assinatura: 26/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses. Maria Madalena de Brito Lopes - Secretária de saúde.**

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**99061585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 036/2024. Pregão Eletrônico PMF nº 010/2024. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Aquisição de matérias descartáveis e sacos plásticos de lixo destinados a suprir a necessidade da Administração pública em suas diversas secretarias, além da secretaria de Educação, para entrega de forma parcela ao Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa vencedora: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.829.339/0001-09. Valor do Contrato: R\$ 8.290,00 (oito mil e duzentos e noventa reais). Data da assinatura: 26/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses.**

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**B990247D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 036/2024. Pregão Eletrônico PMF nº 010/2024. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Aquisição de matérias descartáveis e sacos plásticos de lixo destinados a suprir a necessidade da Administração pública em suas diversas secretarias, além da secretaria de Educação, para entrega de forma parcela ao Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa vencedora: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.407.715/0001-50. Valor do Contrato: R\$ 26.507,50 (vinte e seis mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 26/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses.**

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**A14D5663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 036/2024. Pregão Eletrônico PMF nº 010/2024. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Aquisição de matérias descartáveis e sacos plásticos de lixo destinados a suprir a necessidade da Administração pública em suas diversas secretarias, além da secretaria de Educação, para entrega de forma parcela ao Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa vencedora: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.802.999/0001-02. Valor do Contrato: R\$ 34.657,50 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 26/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses.**

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**4E609AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 018/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 012/2024. Objeto: Constitui objeto desta licitação o Fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais médicos hospitalares que foram considerados fracassados em processos anteriores destinados a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. Empresa vencedora: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **26.754.510/0001-48**. Valor do Contrato: **R\$ 8.953,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e três reais)**. Data da assinatura: 26/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**8A5BE763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 018/2024.** Pregão Eletrônico FMSF nº 012/2024. Objeto: Constitui objeto desta licitação o Fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais médicos hospitalares que foram considerados fracassados em processos anteriores destinados a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. Empresa vencedora: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **32.407.715/0001-50**. Valor do Contrato: **R\$ 11.141,80 (onze mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)**. Data da assinatura: 26/06/2024. Vigência: 06 (seis) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**F809A3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 019/2024.** Chamada Pública FMSF nº 005/2024. Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para o Transporte de equipamentos, suprimentos, e atendimento das diversas necessidade de deslocamento do pessoal das Equipes de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Flores/PE.** Empresa Contratada: **55.271.030 ELTON FERREIRA DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **55.271.030/0001-24**. Valor do contrato: **R\$ 27.506,50 (vinte e sete mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)**. Data da assinatura: 23/07/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**B315359E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 042/2024.** Pregão Eletrônico PMF nº 011/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário nas dependências ou prédios que integram o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal e que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos deste Município de Flores/PE.** Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa vencedora: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **37.278.673/0001-18**. Valor do Contrato: **R\$ 590,80 (quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**. Data da assinatura: 25/07/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**30368FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 FMSF, Processo Licitatório PMF nº 042/2024.** Pregão Eletrônico PMF nº 011/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário nas dependências ou prédios que integram o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal e que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos deste Município de Flores/PE.** Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa vencedora: **L. S. DE QUEIROZ – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **22.562.468/0001-02**. Valor do Contrato: **R\$ 21.599,06 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos)**. Data da assinatura: 25/07/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**33728887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 FMSF**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 017/2024.** Chamada Pública FMSF nº 004/2024. Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Flores/PE.** Empresa Contratada: **DANIEL BARBALHO DE LIMA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **47.764.656/0001/56**. Valor do contrato: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global estimado de R\$**

**22.500 (vinte e dois mil e quinhentos reais).** Data da assinatura: 29/07/2024. Vigência: 05 (cinco) meses.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 13/08/2024.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**9D3D2265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 22**

PROCESSO FMSF Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 015/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) complementares com duração até 31 de dezembro 2024 no intuito de atender as necessidades do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens **R\$ 162.202,30 (cento e sessenta e dois mil duzentos e dois reais e trinta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **14/08/2024 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/08/2024 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **26/08/2024, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Flores, 13/08/2024.

**NASSON A. BEZERRA NETO-**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**8C277F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 23**

PROCESSO FMSF Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 016/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para o fornecimento de 10 (dez) Cama Hospitalar destinada a atender a reestruturação do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier no Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens **R\$ 48.555,30 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **14/08/2024 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/08/2024 às 14:00h.** Abertura da sessão de lances: **26/08/2024, às 15:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Flores, 13/08/2024.

**NASSON A. BEZERRA NETO-**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**387DE8D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 014/2024; Pregão Eletrônico nº. 012/2024 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS e INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira.** Valor Estimado: R\$ 275.602,20 (Duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte

centavos). **Recebimento das propostas: Até 27/08/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 27/08/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro, e-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 13/08/2024.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**0651264B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.266, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Gameleira Pernambuco e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA,** no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** Esta lei regula no município de Gameleira, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais. Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Gameleira, Pernambuco, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I**  
**DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

**Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Gameleira, Pernambuco.

**Art. 4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Gameleira, Pernambuco.

**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Gameleira, Pernambuco e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de Gameleira, Pernambuco, planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

**Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
- III - o direito autoral;
- IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

## CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

**Art. 11.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

### SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

**Art. 12.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Gameleira, Pernambuco, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a

produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

### SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

**Art. 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

### SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

**Art. 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e

sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

**Art. 25.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

**Art. 26.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

**Art. 27.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## **TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 28.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 29.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 31.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA**

#### **SEÇÃO I DOS COMPONENTES**

**Art.33.** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - coordenação:
    - a) Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes;
    - II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
      - a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
      - b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
    - III - instrumentos de gestão:
      - a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
      - b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
      - c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
      - d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
      - e) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPAC;
      - f) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
- Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

#### **SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC**

**Art. 34.** A Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 35.** Integram a estrutura da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes as instituições vinculadas:

- I - outras que venham a ser constituídas.

**Art. 36.** São atribuições da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes:

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e

integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 37.** À Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de

Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

### SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Art. 38.** Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

**Art. 39.** Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Gameleira, Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 40.** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes, 03(três) representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes;
- Secretaria Municipal de Educação, 01(um) representante;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, 01(um) representante;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, 01(um) representantes;

II – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- Fórum Setorial de Artes Visuais e Artesanato 01(um) representante;
- Fórum Setorial de Audiovisual, 01(um) representante;
- Fórum Setorial de Música, 01 (um) representante;
- Fórum Setorial de Cultura Popular, 01(um) representante;
- Fórum Setorial de Cultura Afrobrasileira, 01(um) representante;
- Fórum Setorial de Produtores Culturais e Trabalhadores da Cultura, 01(um) representante;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

**Art. 41.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

**Art. 42.** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.  
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
- XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Gameleira-PE para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
- XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
- XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art.43.** Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

**Art.44.** Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

**Art. 45.** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**Art. 46.** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

**Art. 47.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

**Art. 48.** A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

#### SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**Art. 49.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

#### DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

**Art. 50.** O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento

estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 51.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

#### **DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC**

**Art. 52.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Gameleira, Pernambuco:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Art. 54.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art. 55.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Gameleira, Pernambuco e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria; resultado da venda de ingressos da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes e espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 56.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

**Art. 57.** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

**Art. 58.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Art. 59.** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas

de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 60.** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 61.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

**Art. 62.** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 63.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

## DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

**Art. 64.** Cabe à Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

**Art. 65.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

- I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 66.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

**Art. 67.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

## DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

**Art. 68.** Cabe à Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 69.** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

## SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

**Art. 70.** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 71.** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;
- II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMLLL;
- III - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Art. 72.** As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 73.** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo constituídos.

**Art. 74.** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 75.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

**Art. 76.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

### TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

#### CAPÍTULO I DOS RECURSOS

**Art. 77.** O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 78.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

**Art. 79.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**Art. 80.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

#### CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 81.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes

§ 2º. A Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 82.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 83.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

**Art. 84.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as

necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 85.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 86.** O Município de Gameleira, Pernambuco, deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Art. 87.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

**Art. 88.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira (PE), em 08 de agosto de 2024

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional de Gameleira/PE

**Publicado por:**

Rafael Azevedo da Silva

**Código Identificador:953C530C**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1.267, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos do art. 22, da Lei Orgânica Municipal da Gameleira, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

I – Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

III – Chefe de Gabinete do Prefeito, no valor mensal de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

IV – Secretário Municipal, no valor mensal de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

V – Secretário Municipal Adjunto, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

VI- Procurador Geral Municipal, no valor mensal de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);

VII – Subprocurador Municipal, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

VIII – Controlador Geral Municipal, no valor mensal de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

§ 1º O Chefe de Gabinete do Prefeito, o Procurador Geral e Controlador Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

**Art. 2º** É devido ao Prefeito, Vice-Prefeito, ao chefe de gabinete do Prefeito, aos secretários municipais e procurador geral, aos secretários

municipais adjuntos e subprocurador, ao controlador geral, o pagamento da gratificação natalina, na forma estabelecida na Constituição da República.

**Art. 3º** A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição da República.

§ 1º Os períodos de descanso anual deverão ser escalonados em cada exercício, a partir do transcurso do período aquisitivo, cabendo ao setor de Recursos Humanos proceder os registros e controles de cada período de fruição do direito.

§ 2º É vedada a conversão de parcela de qualquer período de descanso em abono ou indenização, salvo:

I - do correspondente ao período de 10 (dez) dias mais um terço, proporcional ao último quadrimestre do último ano de mandato;

II - no caso de morte, exoneração ou outra forma de extinção definitiva do vínculo com a administração.

**Art. 4º** Para efeito da garantia assegurada no artigo 37, X, combinado com o artigo 39, § 4º, ambos da Constituição da República, os valores dos subsídios de que trata esta Lei poderão ter revisão anual para recomposição de perdas inflacionárias, a partir do exercício de 2026, com data base em janeiro, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

**Art. 5º** Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei serão previstos nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições contrárias.

Gameleira (PE), 08 de agosto de 2024.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional de Gameleira/PE

**Publicado por:**

Rafael Azevedo da Silva

**Código Identificador:** 1ED36E97

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.268, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Ordinária do Estado de Pernambuco nº 18.138/2023 e Lei Orgânica do Município, são fixados nos seguintes valores:

I – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2027.

**Art. 2º.** O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.

**Art. 3º.** Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – Individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal; e

III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Ao Presidente da Câmara será concedida uma verba de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) sobre o subsídio efetivamente pago, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Na convocação dos membros da Câmara Municipal, durante os recessos legislativos regimentalmente previstos, é vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gameleira (PE), 08 de agosto de 2024.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional de Gameleira/PE

**Publicado por:**

Rafael Azevedo da Silva

**Código Identificador:** 89678D55

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 014/2024; Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - SRP;** Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - SRP, para Registro de preços para eventual aquisição parcelada de BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM 13 KG, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). E Adjudicadora do objeto à: **M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO EPP** (28004740000115) para os itens: 1 e 2 no valor total de R\$ 192.720,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais).

Gameleira/PE, 13 de agosto de 2024.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Flávio Rocha de Moura Silva

**Código Identificador:** 5AFDE431

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0250/2024**

**PORTARIA Nº 0250/2024 de 12 de agosto de 2024.**

**EMENTA** – Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESPA nº 003/2024, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de

2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 003/2024;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo, homologado em 20 de maio de 2024, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de afastamento para tratamento de saúde pelo período de 6 meses, conforme laudo médico apresentado pelo Professor titular das disciplinas de Sociologia e Antropologia Aplicada à Saúde e áreas afins;

CONSIDERANDO, a ordem classificatória do certame e as particularidades do curso de Medicina que requer maior envolvimento e assistência aos discentes, cujas turmas precisarão ser subdivididas no processo ensino aprendizagem de modo a vivenciar a metodologia ativa nos eixos formativos do curso;

CONSIDERANDO, que os candidatos aprovados em 2º 3º e 4º lugares da área Saúde Coletiva e Humanidades – Misco 1 e 2 foram contatados pelas Coordenação do Curso de Medicina e demonstraram desinteresse pela vaga.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONVOCAR, a partir desta data, o candidato aprovado abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos documentos abaixo relacionados: atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho; carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe, carteira de identidade (REGISTRO GERAL; RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 01 (uma) foto 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE		
SAÚDE COLETIVA E HUMANIDADES – MISCO 1 E 2		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
241M110213	ELANE RAFAELLA CORDEIRO NUNES SERAFIM	2º
Ato declaratório: não tem interesse. Uma vez que já firmou compromisso com outra Instituição de Ensino Superior no semestre 2024.2.		
241M110202	SISIA VALESKA DE MELO SILVA	3º
Ato declaratório: não tem interesse. Uma vez que já firmou compromisso com outra Instituição de Ensino Superior no semestre 2024.2.		
241M110210	RAONI PEDRO DA SILVA ARAUJO	4º
Ato declaratório: não tem interesse. Indisponibilidade por questões pessoais.		
241M110203	MARIA EDUARDA VALOIS SPENCER	5º

**Art. 2º** Essa portaria tem efeito a partir da sua convocação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Mirian Alves

**Código Identificador:**52985A19

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 022/2024**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do termo de fomento 002/2023 firmando entre o Município de Garanhuns e Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO o termo de fomento, instrumento inicial, nº 002/2023, firmado entre o Município de Garanhuns e Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE.

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a partir da liberação das primeiras parcelas e de acordo com o plano de trabalho, bem como conforme disponibilidade financeira de recursos advindos do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO que em a reunião extraordinária de 01 de Agosto de 2023, os conselheiros discutiram sobre o primeiro termo aditivo do Termo de Fomento nº 002/2023 e aprovaram o prazo de 30 dias da vigência do termo.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aditar o teme de fomento 002/2023 por mais 30 dias.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**E189311B

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO DO TERMO ADITIVO 002-2023**

**Resolução nº 022/2024 de 12 de Agosto de 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do termo de fomento 002/2023 firmando entre o Município de Garanhuns e Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO o termo de fomento, instrumento inicial, nº 002/2023, firmado entre o Município de Garanhuns e Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE.

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a partir da liberação das primeiras parcelas e de acordo com o plano de trabalho, bem como conforme disponibilidade financeira de recursos advindos do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO que em a reunião extraordinária de 01 de Agosto de 2023, os conselheiros discutiram sobre o primeiro termo aditivo do Termo de Fomento nº 002/2023 e aprovaram o prazo de 30 dias da vigência do termo.

**RESOLVE:**

Art.1º - Aditar o teme de fomento 002/2023 por mais 30 dias.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência

**Publicado por:**

Roberta Barbosa Peixoto Melo  
Código Identificador:F012CE1F

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATOS DOS TERMOS DE FOMENTOS 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
GARANHUNS-CMAS**

**AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**  
**Extrato de Termo de Fomento nº 001/2023 – FMAS**, que tem por objeto: o repasse por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de recursos advindos do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS**, através do Piso de Alta Complexidade, conforme estipulado no Plano de Trabalho) à Organização da Sociedade Civil- **OSC DESAFIO JOVEM TRINDADE DE GARANHUNS/PE** para Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Destinada ao atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social (dependentes químicos e alcoolistas). VALOR: 48.927,61 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) VIGENCIA: 12 meses DATA a contar da data da liberação do recurso.

**AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**  
**Extrato de Termo de Fomento nº 002/2023 – FMAS**, que tem por objeto: o repasse por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de recursos advindos do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS**, através do Piso de Média Complexidade, conforme estipulado no Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil OSC, à **ASSOCIAÇÃO DOS DIFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE GARANHUNS- ADVAMPE** para Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade Destinada ao atendimento às pessoas com deficiência, execução do projeto: “impulsionando a inclusão: incentivo e fortalecimento de práticas inclusivas através de ações socioassistenciais para pessoas com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências”. VALOR: R\$ 52.520,76 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos).VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da liberação do recurso.

**AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023**  
**Extrato de Termo de Fomento nº 003/2023 – FMAS**, que tem por objeto: o repasse por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de recursos advindos do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS**, através do Piso de transição de Média Complexidade, conforme estipulado no Plano de Trabalho à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE** para Ações de Proteção Social Especial de média Complexidade Destinada ao atendimento às pessoas com deficiências, para execução do projeto especializado- **APAE Garanhuns/2023**.VALOR: em seu valor Global R\$ 122.548,36(cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da liberação do recurso.

**AVISO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023**  
**Extrato de Termo de Fomento nº 004/2023 – FMAS**, que tem por objeto: o repasse por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de recursos advindos do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS**, através do Piso de Alta Complexidade, conforme estipulado no Plano de Trabalho) à Organização da Sociedade Civil- **OSC, ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** para Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, “contribuindo na qualidade de vida das idosas”. VALOR: R\$ de R\$ 48.869,40 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) VIGENCIA: 12 meses a contar da data da liberação do recurso.

Garanhuns-PE, 13 de Agosto de 2024.

**ROBERTA BARBOSA PEIXOTO MELO**

Secretária Executiva do CMAS

**Publicado por:**

Roberta Barbosa Peixoto Melo  
Código Identificador:DFB0E9BA

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº  
005/2024 DA CRECHE SANTA TEREZINHA DO EDITAL Nº  
001/FMDCA/2024**

ExtratodePublicaçãoº006/2024

Termo de Fomento nº:005/2024

Município de Garanhuns/PE e aCreche Santa Terezinha.

Objeto do Termo de Fomento:O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA,para ações destinadas a proteção básica conforme consta no plano de trabalho do Projeto “Aprender brincando: a Ludicidade no Ensino Aprendizagem”,firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEe aCRECHE SANTA TEREZINHA(CNPJ nº 03.673.146/0001-96), com vigência de até12 (doze) meses.

Tipo de Parceria:Termo de Fomento

Valor do Repasse:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)–Recursos FMDCA– Exercício 2024– Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento,Edital de nº 001/FMDCA/2024.

**Publicado por:**

Nicole Borges  
Código Identificador:F0927174

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2812/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER a JULIANA DOS SANTOS SOUZA, Professor, Matrícula nº 23575, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 29/07/2024 a 12/08/2024.**

**CUMPRASE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:1865067E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 565/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a designação dos representantes para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEAS, referente ao biênio 2024/2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os representantes Governamentais e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEAS, referente ao biênio 2024/2026, os seguintes membros abaixo relacionados:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Maria Cristina dos Santos Vilela - Titular  
Elaine Fabíola de Macêdo Ferreira – Suplente

**Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**

Polyanna Camelo Travassos de Arruda - Titular  
Mariza Marques Santos – Suplente

**Secretaria de Saúde**

Anderson de Melo Araújo - Titular  
Kattianne Quintino Brasil - Suplente

**Secretaria de Educação**

Elison Ruan da Silva Almeida - Titular  
Grazielle Edila da Silva – Suplente

**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL**

**Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco**

Lucimar Maria de Oliveira - Titular  
Jacira Alves da Silva – Suplente

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Manoel Francisco do Nascimento - Titular  
Maria Erenilda da Silva – Suplente

**Agricultura Familiar**

Gilson Alves de Souza - Titular  
Orcindo Pimentel da Silva – Suplente

**Loja Maçônica Bandeirantes da Ordem**

Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior – Titular  
Alexandre Tavares da Rocha – Suplente

**Povos Quilombolas**

José Carlos Lopes da Silva – Titular  
Jucelino Mendes Barbosa – Suplente

**ADVAMPE**

Rosana Alves de Barros Siqueira - Titular  
Erivania Ferreira da Silva – Suplente

**Trabalhadores da área de Nutrição**

Wilka Rosane de Araujo Farias – Titular  
Erica Cavalcante dos Santos – Titular  
Thaynna Maria Nativo Braz – Suplente  
Carla Calado de Vasconcelos – Suplente

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 12 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:**AEA616CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 570/2024-GP**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, o candidato classificado abaixo relacionado, **para o cargo de PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, a comparecerem impreterivelmente até o dia 21 de agosto de 2024, das 09:30 às 14:00

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer a partir do dia 16 de setembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos

os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - O candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0176546	DÁRCIO DE CARVALHO LOPES DA SILVA SOUZA	1º

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:0595F3AC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 571/2024-GP

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR II DE MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, a comparecerem imprerterivelmente até o dia 21 de agosto de 2024, das 09:30 às 14:00

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do dia 16 de setembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da

Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0196434	KAREN SUELY FERREIRA CORREIA	1º
0207751	DEMETRIUS GIULLIANO BARROS SIQUEIRA	3º
0172239	MICKAELLE MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	4º
0175086	JACKSON NASCIMENTO DA SILVA	2º**

**\*\* Declarado pessoa com deficiência.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:2045E5F9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 572/2024-GP

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, a comparecerem imprerterivelmente até o dia 21 de agosto de 2024, das 09:30 às 14:00

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do dia 16 de setembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0218007	RODRIGO FÁBIO BEZERRA DA SILVA	1º
0188972	RONALDO SIMÕES NUNES	2º
0204317	HUGO MARCELO DE LIMA COSTA	4º**

\*\* Declarado pessoa com deficiência.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador: C9F3B7F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 573/2024-GP**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR II DE CIÊNCIAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, a comparecerem impreterivelmente até o dia 21 de agosto de 2024, das 09:30 às 14:00

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do dia 16 de setembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0198745	JOSÉ JULIO GOMES DA SILVA	1º
0193008	RODRIGO GUILHERME GUSMAO DE MORAIS	2º
0199376	ANDRÉ LUIZ VIANA SOUZA	14º**

\*\* Declarado pessoa com deficiência.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador: 7ED4AAD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 574/2024-GP**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, o candidato classificado abaixo relacionado, **para o cargo de PROFESSOR II DE HISTÓRIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, a comparecer impreterivelmente até o dia 21 de agosto de 2024, das 09:30 às 14:00

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer a partir do dia 16 de setembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0173091	DIEGO RAMON DE FREITAS NEVES	1º

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Beatriz Maciel Alves

**Código Identificador:**FC8A9D35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 575/2024-GP**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR II DE GEOGRAFIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, a comparecerem impreterivelmente até o dia 21 de agosto de 2024, das 09:30 às 14:00

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do dia 16 de setembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0206330	RENNISY RODRIGUES CRUZ	1º
0200517	MEIRELANE BARRETO DE MORAIS MONTEIRO	2º
0170501	EDSON GOMES DOS SANTOS	19º**

\*\* Declarado pessoa com deficiência.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:05807689

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 576/2024-GP**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, o candidato classificado abaixo relacionado, **para o cargo de PROFESSOR II DE LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, a comparecer impreterivelmente até o dia 21 de agosto de 2024, das 09:30 às 14:00

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer a partir do dia 16 de setembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração

de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0200887	ALBYLENE DA SILVA	1º

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:E14899CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 577/2024-GP**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR BRILISTA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL)**, a comparecerem impreterivelmente até o dia 21 de agosto de 2024, das 09:30 às 14:00

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do dia 16 de setembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0174352	JAQUELINE LEANDRO TEIXEIRA	1º
0194708	IANNA DAYSE CAVALCANTE ACIOLY COSTA LINS	2º
0180286	LÉODIVAN ALBUQUERQUE TEIXEIRA	19º**

**\*\* Declarado pessoa com deficiência.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:43820572**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 578/2024-GP**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado conforme Edital 001/2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 001/2024**, homologado através da Portaria nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL)**, a comparecerem impreterivelmente até o dia 21 de agosto de 2024, das 09:30 às 14:00

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o

agendamento da data de avaliação de saúde física e mental, na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do município.

I - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município, no prédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE (subindo do Relógio de Flores), munido de documento de identificação pessoal oficial com foto.

II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência, conforme prevê o item 7.3 do Edital nº 001/2024.

III - Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do dia 16 de setembro de 2024 das 09:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

IV - A realização da avaliação de saúde física e mental da **JUNTA MÉDICA DO TRABALHO** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.

V - Os candidatos deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0203574	ANDRESSA SILVESTRE TEIXEIRA	1º
0201626	MYCHAEL JHONES SILVA LIMA	2º
0222104	WESLEY ARAUJO ALELUIA	3º
0177296	SIMARA JOHANNES RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	4º
0172998	MANOEL MESSIAS FERREIRA DA ROCHA	5º
0191775	SONALE SINTIA ARAÚJO DE SANTANA AGRA	6º
0171236	ANDERSON JUVÊNCIO DE PAULA SANTOS	7º
0172364	KÁTIA SILVESTRE DO NASCIMENTO	8º
0200869	DAVID ALEX SANTOS DA SILVA	9º
0187418	ANDRESA ROSALLYA BARROS DE LIMA MONTE	10º
0182579	BRAYNER ELLITON DE OLIVEIRA ALMEIDA	11º
0195203	WENDER PAULO DE ALMEIDA TORRES	12º
0188701	ALINE MATIAS MACIEL	13º
0219854	MARIA LÍDIA MARTINS DA SILVA	14º
0206509	PEDRO DOS SANTOS SILVA	50º**

**\*\* Declarado pessoa com deficiência.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de agosto de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:F95C536F**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensão aquisição de BALANÇA DIGITAL, que tem como finalidade atender as necessidades das Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 12 de Agosto de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:** 5ADDAD7E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensão aquisição de TNT (CORES VARIADAS), que tem como finalidade atender as necessidades das Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 12 de agosto de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:** D3A75987

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensão contratação de empresa(s) através de Compra Direta, para aquisição de COLCHÃO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do NEVIGA. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 13 de agosto de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:** 23F0501C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à emissão dos CERTIFICADOS DIGITAIS A1 – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, visando o acesso e envio das declarações, conectividade social, assinatura de documentos digitais e demais finalidades. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 13 de agosto de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:** 74080C21

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar, COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando aquisição de Material de Limpeza, Produtos para Higiene Pessoal e Descartáveis, por meio de dispensa de licitação, destinados a atender de forma emergencial as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, bem como viabilizar a execução dos programas e serviços dos CRAS, CREAS, Serviços de Convivência - SCFV, NEVIGA, Criança Feliz, ABB Comunidade, Casa dos Conselhos, os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária e Casa de Justiça e Cidadania. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (licitacoescontratosdsdh@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

**AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00 do dia 15/08/2024.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 14h00min do dia 19/08/2024

A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 14 de Agosto de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**7D4E0FFF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**012/2024**

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 013/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Mobiliário Corporativo, para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes no lote único, e demais condições presentes no Termo de Referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 05 de agosto de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTES 1, 2, 3 e 4: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor global de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 13 de agosto de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**5140C074

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 014/2022 –**  
**CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PMG**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-PMG**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 014/2022 – CPLC**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE GARANHUNS – CEAGA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.780.722/0001-10. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **03 (três) meses**, contados a partir de 17 de maio de 2024.

**NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**76DF6118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2748/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARCIA FERNANDA LEITE GALINDO, Professor I**, Matrícula nº **7136**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua irmã: Ana Flavia Leite Galindo, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/07/2024 a 22/07/2024**.

**CUMPRA-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**9D2D8797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2749/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SIVANEIDE SINESIA DE MELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3199**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 27/08/2024**.

**CUMPRA-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**414D458C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2750/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA QUITERIA SANTANA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3178**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/07/2024 a 23/07/2024**.

**CUMPRA-SE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**687C9D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2751/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RUBENS PEREIRA DE BARROS, Prof Geografia-II**, Matrícula nº **6420**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/07/2024 a 24/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**F3D6D6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2752/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSILENE HENRIQUE DOS SANTOS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7046**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/07/2024 a 08/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**EAF4F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2753/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSILENE NUNES BEZERRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **10958**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/07/2024 a 14/09/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**52A587A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2754/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3170**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/07/2024 a 21/07/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**7502B624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2755/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SUELEIDE SANTOS BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3833**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 12/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**EBEB976A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2756/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DRAILTON FERREIRA BARROS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7824**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de**

**Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 02/08/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**4383EAFf

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2757/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **ADRIANA FERREIRA DE LIMA, DIR. DEP. GES**, Matrícula nº **31362**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/07/2024 a 09/08/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**C97292CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2758/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **PAULO BATISTA DOS PRAZERES, Medico**, Matrícula nº **95166**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/07/2024 a 24/07/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**D5125E59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2759/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **ADEVANYA SAIURY DE MACEDO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **24719**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2024 a 29/07/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**CFD78666

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2760/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **IGOR FEITOSA MEDEIROS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana**, Matrícula nº **24584**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/07/2024 a 30/07/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**26A50D30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2761/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **HELLEN BEATRIZ VENTURA PIMENTEL, Recepcionista**, Matrícula nº **95266**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2024 a 27/07/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**EA5B2CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2762/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA ANGELINA BEZERRA DA SILVA, Merendeira(O)**, Matrícula nº **24012**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/07/2024 a 05/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**104935AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2763/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VIVIAN OLIVEIRA DOS SANTOS TAVARES, Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula nº **23986**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua irmã: Merian Oliveira Dos Santos Felix, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/07/2024 a 26/07/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**6D8784AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2764/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA CRISTIANE DE BARROS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **24735**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Brenda Sofia de Barros Silva - 02/10/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**5EEFFFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2765/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VALDEMIR LIMA DOS SANTOS, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº **24791**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Vinicius Dos Santos Lima - 24/05/2011; Jhonata Lima De Freitas - 31/07/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**202F1799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2766/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5783**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/11/2022 a 24/11/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**EB4D3287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2767/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MAXWELL DA SILVA BENTO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5955**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 15/02/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**F4F4B7C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2768/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANTONIO FELIPE DIAS SAMPAIO, Agente Administrativo**, Matrícula nº **11126**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**EC4C4F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2769/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSE EVERALDO DA SILVA SANTANA, Agente Administrativo**, Matrícula nº **10908**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2021 a 20/01/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**1C7F9D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2770/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TEREZA GOMES DA SILVA DINIZ, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2516**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, licença por **(08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua irmã: Maria Jose Da Silva Souza, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/07/2024 a 01/08/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**2CE7B4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2771/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JULIAO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **1266**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, Licença para tratamento de saúde, por **39 (trinta e nove) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2024 a 15/08/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**A1917ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2772/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA CLAUDIA AVELINA DA SILVA, Merendeira(O)**, Matrícula nº **9024**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, Licença para tratamento de saúde, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2024 a 01/11/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**9D5B9A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2773/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **PEDRO HENRIQUE TORQUATO, Prof Historia-II**, Matrícula nº **11810**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, Licença para tratamento de saúde, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/07/2024 a 17/08/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:900BEC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2774/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ELENY HENRIQUE DOS SANTOS LIMA, Merendeira(O)**, Matrícula nº 7655, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2024 a 29/07/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:ECB68FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2774/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ELENY HENRIQUE DOS SANTOS LIMA, Merendeira(O)**, Matrícula nº 7655, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2024 a 29/07/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:BB9AD6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2775/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MAIANA REZENDE DE MORAIS ARAUJO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 10950, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97,

combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 12/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:774197B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2776/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **BENICIA ALVARA DE CARVALHO GOIS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 7113, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **34 (trinta e quatro) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/07/2024 a 11/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:864B87CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2777/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SARA MARCIA BANDEIRA CAVALCANTI, Tec. Enfermagem**, Matrícula nº 22566, lotado(a) na **Secretaria de Administração, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/07/2024 a 08/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:DB7F69ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2778/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **JAILZA MARIA CORDEIRO LIMA, Psicóloga**, Matrícula nº **31677**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/07/2024 a 26/07/2024**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:757F7B02

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2779/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **ALBANISE BEZERRA DE OLIVEIRA SANTOS, Professor II**, Matrícula nº **5547/12108**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: Jádilson Carlos Moreira Dos Santos, por **16 (dezesesseis) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/07/2024 a 14/08/2024**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:997CDB00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2780/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **LAIS MARIA LOPES TENORIO, Gerente do Departamento de Articulação Política**, Matrícula nº **22402**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Gestão e Articulação Política**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2023 a 03/07/2024, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:92790476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2781/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **VIVIANE FERREIRA DE LIMA, Merendeira (o)**, Matrícula nº **8172**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Julia de Lima Silva -15/01/2021; Livia Vitoria de Lima Nunes - 27/12/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:1D9DC33E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2782/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **MAGALY SIMONE DA SILVA, Merendeira (o)**, Matrícula nº **8183**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Henrico Venancio da Silva - 14/06/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:58438556

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2783/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **JOSE CICERO DA SILVA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº **24789**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Julia Vilela Silva - 18/04/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**667F7954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2784/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SANDREANE DE OLIVEIRA LEITE, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº 31930, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Heloisa Maria Oliveira Ferreira - 14/02/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**BE166D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2785/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VALDENIO SEVERO PAES, Motorista de Caçamba**, Matrícula nº 24798, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Diogo Felipe Dos Santos Paes - 14/03/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**E4BEF984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2786/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUCIANA DE LIMA SILVA FERREIRA, Tec Enfermagem**, Matrícula nº 31950, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Lais Gabrielly Ferreira Da Silva - 19/08/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**EDFED647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2787/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GABRYELLA OLIMPHIA ALVES ANDRADE, Tec Enfermagem**, Matrícula nº 94563, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Eduardo França Rodrigues Filho - 11/04/2019; Gabriel Alves De França Rodrigues - 30/01/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**5EC65223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2788/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CRISTIANE DA SILVA, Auxiliar de Cozinha**, Matrícula nº 31933, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Caua Henrique Da Silva Bernardino - 29/02/2012**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**59B917B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2789/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALEX SANDRO PORTO COELHO, Motorista**, Matrícula nº 31915, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Alicia Maria Porto Coelho - 29/11/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº

4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**525267EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2790/2024- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o registro de Desavervação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 06/08/1987 a 05/02/1988, , averbado por meio da portaria 109/95-SA de 06 de fevereiro de 1995 concernente ao(a) servidor(a) **MARIA HELENA DA COSTA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **391**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 30 de julho de 2024, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**7DC227D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2791/2024- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o registro de Desavervação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, averbado por meio da portaria 911/92-SA de 16 de setembro de 1992, concernente ao(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE BRITO SILVA, titular do cargo de Agente Arrecador**, Matrícula nº **1475**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, na totalização de **03 (três) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 29 de julho de 2024, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**670B149A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2792/2024- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o registro de Desavervação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERINA, de 05/04/1999 a 17/05/2006, averbado por meio da portaria 3108/2019-SAD de 19 de dezembro de 2019 concernente ao(a) servidor(a) **MARLUZY ELIAS DA SILVA, titular do cargo de Professor ed. Física II**, Matrícula nº **5140**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 30 de julho de 2024, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**34EECC9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2793/2024- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a EXÉRCITO BRASILEIRO 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, de 15/01/1975 a 14/11/1975, concernente ao(a) servidor(a) **DENIVALDO BEZERRA DE LIMA, titular do cargo de Guarda Municipal**, Matrícula nº **7313**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, na totalização de **10 (dez) meses**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 31 de julho de 2024, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**02243C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2794/2024 - SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA 2365/2024 - SAD:**

**ONDE SE LÊ:**

**AUTORIZAR** o registro de Desavervação do tempo de serviço prestado a COMERCIAL JOÃO DE BOLINHA, de 01/11/1989 a 30/04/1992; COMERCIAL JOÃO DE BOLINHA, de 03/11/1992 a 04/11/1996; COLETIVOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA., de 12/11/2004 a 25/03/2008, concernente ao(a) servidor(a) **MARTA LUCIA PESSOA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor I**, Matrícula nº **7170**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 20 de junho de 2024, com vigência a partir desta data.

**LEIA-SE:**

**AUTORIZAR** o registro de Desavervação do tempo de serviço prestado a COMERCIAL JOÃO DE BOLINHA, de 01/11/1989 a 30/04/1992; COMERCIAL JOÃO DE BOLINHA, de 03/11/1992 a 04/11/1996; COLETIVOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA., de 12/11/2004 a 25/03/2008, **averbado por meio da portaria 722/2021-SAD de 20 de junho de 2021**, concernente ao(a) servidor(a) **MARTA LUCIA PESSOA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor I**, Matrícula nº **7170**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias**, conforme Parecer Jurídico da

Procuradoria Geral do Município de 20 de junho de 2024, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:8B7FE016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2795/2024 - SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA 2716/2024 - SAD:**

**ONDE SE LÊ:**

**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/10/1991 a 30/04/1995, concernente ao(a) servidor(a) **MARIA CICERA MENDES TAVEIRA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2320, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, na totalização de 03 (tres) anos e 07 (sete) meses, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 29 de julho de 2024, com vigência a partir desta data.**

**LEIA-SE:**

**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/10/1991 a 30/04/1995, averbado por meio da portaria 1076/2021-SAD de 26 julho de 2021, concernente ao(a) servidor(a) **MARIA CICERA MENDES TAVEIRA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2320, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, na totalização de 03 (tres) anos e 07 (sete) meses, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 29 de julho de 2024, com vigência a partir desta data.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:561A1861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2796/2024 - SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA 2362 /2024 - SAD:**

**ONDE SE LÊ:**

**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a EDIVALDO ALVES DE FREITAS, de 01/08/1985 a 20/08/1988, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ IVALDO ALVES DE FREITAS, titular do cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 1163, lotado(a) no(a) Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, na totalização de 03 (três) anos e 20 (vinte) dias, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 15 de maio de 2024, com vigência a partir desta data.**

**LEIA-SE:**

**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a EDIVALDO ALVES DE FREITAS, de 01/08/1985 a 20/08/1988, averbado por meio da portaria 0530/2011-SAD de 15 de fevereiro de 2011, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ IVALDO ALVES DE FREITAS, titular do cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 1163, lotado(a) no(a) Autarquia Municipal de**

**Segurança, Transporte e Trânsito, na totalização de 03 (três) anos e 20 (vinte) dias, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 15 de maio de 2024, com vigência a partir desta data.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:5BA856C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2797/2024 - SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA 2561 /2024 - SAD:**

**ONDE SE LÊ:**

**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/06/1989 a 28/02/1991 e 01/03/1991 a 24/09/1991, concernente ao(a) servidor(a) **MARCOS ANDRE FERNANDES, titular do cargo de Veterinário, Matrícula nº 1515, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, na totalização de 02 (dois) anos, 03 (tres) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 04 de julho de 2024, com vigência a partir desta data.**

**LEIA-SE:**

**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/06/1989 a 28/02/1991 e 01/03/1991 a 24/09/1991, averbado por meio da portaria nº 2098/2016-SAD de 03 de agosto de 2016, concernente ao(a) servidor(a) **MARCOS ANDRE FERNANDES, titular do cargo de Veterinário, Matrícula nº 1515, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, na totalização de 02 (dois) anos, 03 (tres) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 04 de julho de 2024, com vigência a partir desta data.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:4F3CF90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2798/2024 - SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA 2363 /2024 - SAD:**

**ONDE SE LÊ:**

**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a NUTRIPEC COMERCIAL LTDA, de 01/09/1979 a 31/05/1982; LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS, de 15/06/1982 a 23/03/1983; BANCO BANDEPE S.A, de 28/03/1983 a 31/03/1996, concernente ao(a) servidor(a) **ILZA SOBRAL BEZERRA, titular do cargo de Professor I, Matrícula nº 5346, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, na totalização de 16 (dezesesseis) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 10 de junho de 2024, com vigência a partir desta data.**

**LEIA-SE:**

**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a NUTRIPEC COMERCIAL LTDA, de 01/09/1979 a 31/05/1982; LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS, de 15/06/1982 a 23/03/1983; BANCO

BANDEPE S.A, de 28/03/1983 a 31/03/1996, **averbado por meio da portaria nº 682/2018-SAD de 16 de abril de 2018**, concernente ao(a) servidor(a) **ILZA SOBRAL BEZERRA, titular do cargo de Professor I**, Matrícula nº 5346, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **16 (dezesesseis) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 10 de junho de 2024, com vigência a partir desta data.  
CUMPRE-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: B9BB3111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2799/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

CONCEDER a **SEINVALDO MENDES SILVA, Agente Transporte**, Matrícula nº 1039, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 10/03/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: 0DED8E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2800/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

CONCEDER a **JOSE RIBAMAR DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5231, lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 03/02/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: 6025E5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2801/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

CONCEDER a **PAULO CATAO DE MIRANDA, Diretor do Departamento de Tributação**, Matrícula nº 22425, lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: 95118B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2802/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **FABIANA FRANCA VIDAL, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 5481, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/07/2024 a 23/09/2024**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: 3DADBC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2803/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 5371/7624, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2024 a 28/09/2024**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: D56C6EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2804/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 5323, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/07/2024 a 28/08/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:0B047912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2805/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **JACQUELINE PAULA ARRUDA QUEIROZ, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **8128**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2024 a 29/08/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:F1D450E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2806/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **DJALMA JUNIO DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **14521**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2024 a 08/08/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:2250F7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2807/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ALDIANA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **9181**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº

6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 26/10/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:F62B0826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2808/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **10964/7074**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 02/08/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:1F1F06F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2809/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **LARYSSA MICHELLE DE OLIVEIRA LIBERATO, Professor Brailista**, Matrícula nº **24211**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 02/08/2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:D017213E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2810/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO JOSE DA SILVA, Motorista**, Matrícula nº 31739, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/08/2024 a 17/08/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**10141D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2811/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CAROLINA COSTA NUNES, Professor Temporário Substituto**, Matrícula nº 23553, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/07/2024 a 29/07/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**5CBB5F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2813/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUCELIA FABIANO DE MIRANDA, Agente Disciplina**, Matrícula nº 7270, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/07/2024 a 13/08/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**C7195F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2814/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADEVANYA SAIURY DE MACEDO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 24719, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/07/2024 a 06/08/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**040D104D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2815/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ELIZABETH GOMES DE SOUSA, Secretaria Executiva Jurídica**, Matrícula nº 23630, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/07/2024 a 05/08/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**5E2758FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2816/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FABIA SOUZA DE LIMA, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº 21986, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração, **licença para acompanhar** sua mãe: Terezinha Silva De Lima, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/07/2024 a 12/08/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**7D5E8F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2817/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **PAULO ROBERTO DA COSTA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50647**, lotado(a) no(a) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **licença para acompanhar** sua mãe: Josefa Da Silva Trindade, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**C8602FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2818/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIANA DE AQUINO SALU, Enfermeira**, Matrícula nº **94543**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua filha: Maria Eloa Dias Salu, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/07/2024 a 08/08/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**C531885A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2725/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARTA ROBERTA DE ALMEIDA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **188**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) e 02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 1991 a 23 de setembro de 2001 e de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/07/2024 a 26/10/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**A553AAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, reconvocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações,

visando à pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de Câmara Refrigeradora de Conservação de Vacina de baixa temperatura com controle preciso da temperatura ambiental no interior da câmara para conservação de vacinas, medicamentos e reagentes. Equipamento, tipo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de imunobiológicos (vacinas). - Capacidade para armazenamento mínima de 120 litros úteis. - Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. - Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. - Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. - No mínimo 04 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. - Porta de vidro triplo antiembaçante. - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de Clorofluorcarbono (CFC). - Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. - Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, com variação entre 2°C a 8°C, com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica. - Iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. - Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. - Com porta USB para emissão de relatório de temperatura. - Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. - Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. - Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. - Chave geral de energia – liga/desliga. - Equipamento disponível em 220 volts. - Registro na ANVISA classe II, Certificação ISSO 13485, FDA ou CE. - Sistema de emergência para autonomia de no mínimo 24 horas na falta de energia. - Sistema de backup de alimentação por bateria recarregável para toda a rede de comando eletrônico e sistemas de alarmes, com monitoramento e conservação dos insumos internos de no mínimo 72h na falta de energia. - Monitoramento via Wi-Fi com indicação de bateria, tensão de rede, temperatura máxima e mínima, porta abeta. - Discadora de telefone de no mínimo 03 números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta elétrica. **GARANTIA DE 12 MESES**, destinados ao atendimento das unidades administrativas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou por telefone: (87)98835-5003 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 13 de agosto de 2024.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Gabriela Pereira Leal Calado

**Código Identificador:**854578DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de químico fixador para raio – x fixador radiológico, aplicação: para processamento automático, aspecto físico: solução aquosa concentrada, químico revelador para raio – x kit revelador radiológico, tipo: solução aquosa concertada, aplicação para processamento automático. As seguintes matérias que serão destinados ao CENTRO DE ESPECIALIDADE LUIS LESSA (CELL). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail

departamento.admsaude@gmail.com, em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 12 de agosto de 2024

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Gabriela Pereira Leal Calado

**Código Identificador:**98D236B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de janela de vidro temperado. As seguintes matérias que serão destinados a CESMUC – Centro de Especialidade em Saúde da Mulher e da Criança. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 13 de agosto de 2024

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Gabriela Pereira Leal Calado

**Código Identificador:**A4598B65

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 021/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **THIAGO GRAVAÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28. OBJETO: **Contratação de atração artísticas e cultural para apresentação de ASAS MORENA E JOÃO DO MORRO, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE PONTA DE PEDRAS E ATAPUZ, DIAS 26 e 27 DE JANEIRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**, tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 308/2023, Processo nº 521/2023, em como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0031 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 22 de janeiro de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva

**Código Identificador:**AE955816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 025/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. OBJETO: **Contratação de atração artísticas e cultural para apresentação de SANDRA DE SÁ E IMAGINA SAMBA, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE PONTA DE PEDRAS E ATAPUZ, DIAS 26 e 27 DE JANEIRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**, tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 310/2023, Processo nº 523/2023, em como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0027 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 22 de janeiro de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva

**Código Identificador:**AC212F33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 032/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39. OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação PADRE FÁBIO DE MELO, NA FESTIVIDADE CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO Ó, DIA 27 DE JANEIRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**, tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 317/2023, Processo nº 530/2023, em como pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0039 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 26 de janeiro de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva

**Código Identificador:**5C2F8517

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 043/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90. OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para**

apresentação da atração: **VALQUÍRIA SANTANA** no dia 03/02/2024, às 16h e **BANDA KITARA, NO DIA 10/02/2024, ÀS 14h, durante Os FESTEJOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE - 2024, no pólo do cano, no distrito de carne de vaca, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, Processo nº 445/2023, em como pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais).****

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1415 / **Empenho:** 0077 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 02 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:3DB617EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 027/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.981.039/0001-60. OBJETO: **contratação de atração artística escultural para apresentação de GRUPO TEATRAL HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO, na festividade da apresentação de banda durante a FESTA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO, No distrito do município, que será realizado NOS DIAS 26 E 28 DE ABRIL DE 2024, Realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 133/2024, Processo nº 158/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).****

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1415 / **Empenho:** 0202 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 24 de abril de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:F2C9F971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 047/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.759/0001-90. OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para a apresentação de PSIRICO, na festividade de apresentação da banda durante o ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, na**

**sede do município, que será realizado no dia 18 de fevereiro de 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da Secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, Processo nº 013/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).****

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1415 / **Empenho:** 0087 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 06 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:52470EE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 230/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04. OBJETO: **contratação de atração artística para apresentações de VAL DO BANJO, DUDU SACANINHA, BANDA DESEJAR, TENDA DO SAMBA, na festividade da apresentação durante A FESTA DO DIA DAS MÃES, no distrito do município, que será realizado NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ANDRÉ RABICÓ, PROCESSO Nº 043/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 219/2024, Processo nº 245/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).****

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0314 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 10 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:B3D6C894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 229/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de OS NEIFFS, na festividade de apresentação de banda durante a festa de DIA DAS MÃES, no distrito do município, que será realizado NO DIA 12 MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da**

**secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ANDRÉ RABICÓ, PROCESSO Nº 043/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 207/2024, Processo nº 233/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0318 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 10 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:2AC0289D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 227/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTOTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de BANDA FATAL.COM, TURMA DO BRAZ E CESÁR SANTOS, na festividade de apresentação de banda durante a festa de DIA DAS MÃES, no distrito do município, que será realizado NO DIA 12 MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ANDRÉ RABICÓ, PROCESSO Nº 043/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 208/2024, Processo nº 234/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 52.833,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e três reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0321 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 10 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:E0E93EDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 219/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **KF PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.789.566/0001-29. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentação de BANDA PIKAPE DE LUXO, na festividade de apresentação de banda durante A FESTA DE DIA DAS MÃES, no distrito do**

**município, que será realizado NO DIA 12 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ANDRÉ RABICÓ, PROCESSO Nº 043/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 214/2024, Processo nº 240/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0290 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 20 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:D0CAF33F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 184/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de TURMA DO BRAZ, BANDA FATAL.COM E BANDA NAMORO SERTANEJO, na festividade da apresentação de banda durante A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR, no distrito do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ANDRÉ RABICÓ, PROCESSO Nº 043/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 152/2024, Processo nº 177/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0220 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:BEF75613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 185/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de MC TOCHA, na festividade da**

apresentação de banda durante A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR, no distrito do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR ANDRÉ RABICÓ, PROCESSO Nº 043/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 162/2024, Processo nº 187/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0219 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador: E977CC50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 175/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **FARIAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de SÓ BREGA CONDE, na festividade da apresentação de banda durante A FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ DO OPERÁRIO, no distrito do município, que será realizado NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADOR PEDRO HENRIQUE, PROCESSO Nº 027/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 128/2024, Processo nº 153/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.**

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1415 / **Empenho:** 0194 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 26 de abril de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador: 103BBFCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 316/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04. OBJETO: **Contratação de atração artísticas e cultural para apresentação de BANDA DESEJAR, na**

festividade da apresentação de banda durante O ARRAIAL DO JOÃO FRANCISCO, na sede do município, que será realizado NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR RAMON ARANHA, PROCESSO Nº 083/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 259/2024, Processo nº 295/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0358 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador: 650B97DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 243/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **DAYVSON PEDRO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 115.706.134-60. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentação de PRÍNCIPE DO PAREDÃO, NA FESTIVIDADE APRESENTAÇÃO DE BANDAS DURANTE A FESTA DO DIA DAS MÃES, na sede do município, que será realizado NO DIA 19 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR RAMON ARANHA, PROCESSO Nº 065/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 227/2024, Processo nº 253/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.**

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0299 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador: 3FFE9E90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 240/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentação de**

**MC TOCHA, NA FESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DE BANDAS DURANTE A FESTA DO DIA DAS MÃES, na sede do município, que será realizado NO DIA 19 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR RAMON ARANHA, PROCESSO Nº 065/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 225/2024, Processo nº 251/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0307 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**  
Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:8AD18E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 189/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de SAIDY MANIA E BANDA ACESSO, na festividade de apresentação de bandas durante A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR, na sede do município, que será realizado NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR RAMON ARANHA, PROCESSO Nº 055/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 141/2024, Processo nº 166/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).**

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0234 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 30 de abril de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**  
Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:9E6D4211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 257/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, inscrita no

CNPJ sob o nº 29.337.141/0001-86. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de CARTA DE BARALHO na festividade de apresentação de banda durante a festa de DIA DAS MÃES, NA SEDE do município, que será realizado NO DIA 12 E 25 DE MAIO, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR MARIO DO PEIXE, PROCESSO Nº 038/2024, PROCESSO Nº 263/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 238/2024, Processo nº 264/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0287 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 24 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**  
Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:8FD4D354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 235/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04. OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de DJ JÚNIOR, OS PABULOSOS, DUDU SACANINHA E TENDA DO SAMBA, na festividade de apresentação de banda durante O DIA DAS MÃES, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 12 E 25 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR MARIO DO PEIXE, PROCESSO Nº 038/2024 e 039/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 236/2024, Processo nº 262/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).**

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0313 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 10 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**  
Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:145AB523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 233/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001.04. OBJETO: **contratação da atração artística e cultural para apresentação de DJ JÚNIOR, OS PABULOSOS, DUDU SACANINHA E TENDA DO SAMBA, na festividade de apresentação de banda durante O DIA DAS MÃES, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 12 E 25 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR MARIO DO PEIXE, PROCESSO Nº 038/2024 e 039/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 237/2024, Processo nº 263/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.**

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0303 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 10 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:52B40D18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 221/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para apresentação de NATHAN DO ARROCHA, MC DREAD, GRUPO DE DELIRIUS E LÉO DA LAGOA, na festividade de apresentação de banda durante O DIA DAS MÃES, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 12 E 25 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR MARIO DO PEIXE, PROCESSO Nº 038/2024 e 039/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 216/2024, Processo nº 242/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**.**

**Dotação Orçamentaria:** 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0315 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 10 de maio de 2024.

**ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA**

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

**Publicado por:**

Ângelo Chagas Justino da Silva  
Código Identificador:9D71AC37

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 017/2021-PMI**

- **04º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021-PMI.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, incluindo combustíveis, motoristas devidamente habilitados, manutenção e seguro total para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias.

- **Contratado (a):** ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI-ME.
- **CNPJ sob o nº:** 10.771.018/0001-40.
- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova Vigência:** 12/07/2024 a 12/07/2025.
- **Data de Assinatura:** 12/07/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 12 de julho de 2024.

**LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE**

Secretária de Administração  
Ordenadora de Despesa.

**Publicado por:**

Jose Rubens Lima Costa  
Código Identificador:20C7452D

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024-PMI**

Processo Administrativo nº 021/2024-PMI  
Dispensa nº 007/2024-PMI  
Contrato nº 015/2024-PMI

Objeto Nat.: Aquisição.

Objeto Desc.: Aquisição de serra elétrica de carcaça bovina destinada a secretaria de agricultura e pecuária, para auxílio ao matadouro deste município, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iati.  
Contratada: **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS.**  
CNPJnº: 07.242.516/0001-91.  
Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).  
Vigência: 12/08/2024 à 12/11/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabeião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Iati, 24 de janeiro de 2024.

**IVON CARLOS FERREIRA DE LIMA**

Secretário de Agricultura e Pecuária  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Jose Rubens Lima Costa  
Código Identificador:4FF75025

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

- Na publicação datada de 12/08/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 3653. Código Identificador: 4BFE03FA.

- Onde se lê:
- Dispensa de Licitação nº 006/2024-PMI

- Leia-se:
- Dispensa de Licitação nº 007/2024-PMI

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 12 de agosto de 2024.

**IVON CARLOS FERREIRA DE LIMA**

Secretário de Agricultura e Pecuária  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**721FE642

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 018/2021-PMI.**

- **03º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021-PMI.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados, incluindo combustíveis, motoristas devidamente habilitados, manutenção e seguro total para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias.

- **Contratado (a):** ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI-ME.
- **CNPJ sob o nº:** 10.771.018/0001-40.
- **Prazo Acrescido:** 12 (doze) meses.
- **Nova Vigência:** 12/07/2025 a 12/07/2025.
- **Data de Assinatura:** 12/07/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 12 de julho de 2024.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**72CE3718

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- Processo Licitatório nº 008/2024-PMI.
- Concorrência Pública (Eletrônica) nº 002/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia que Execute sob Demanda os Serviços de Construção de Diversas Passagens Molhadas no Município de Iati-PE, Inseridos no Plano de Trabalho, Projeto Básico e Anexos, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor global máximo aceitável é de: R\$ 3.662.069,54 (Três milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação para todos os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021, em favor da seguinte empresa:

- CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, localizada na Avenida Agamenon Magalhaes, nº 1019, Pavimento Sala 401 - Bairro: Mauricio de Nassau - Cidade: Caruaru-PE. CEP.: 55.014-000, vencedora do certame in comento, com um valor global de R\$: 2.746.552,16 (dois milhões e setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Telefone: (87) 3786-1096, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 13 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**C99E56F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA GSA Nº 020/2024**

**PORTARIA GSA Nº 020/2024**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE** usa de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68, adotada de forma subsidiária pelo Município de Ibirajuba, resolve:

CONSIDERANDO que o servidor RONALDO ADRIANO DA SILVA foi aprovado no Concurso Público 01/2017, homologado em 20 de setembro de 2018, e nomeado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pela Portaria GP Nº 069/2019, datada de 04 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o servidor tomou posse no cargo em 07 de março de 2019 e que, conforme o Ofício GSE nº 049/2022, o Sr. RONALDO está ausente do serviço desde setembro de 2021, sem justificativa, configurando abandono de cargo conforme previsto no art. 138 da Lei nº 8.112/90 e art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68;

CONSIDERANDO que a ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos prejudica o bom andamento do serviço público, gerando transtornos no desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e eventual responsabilização do servidor RONALDO ADRIANO DA SILVA, matrícula nº 14485-1, por abandono de cargo, conforme disposto no art. 138 da Lei nº 8.112/90 e art. 204 da Lei Estadual nº 6.123/68.

Art. 2º Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes membros:

Presidente: **JOSIENE MARIA LOPES ALEXANDRE**, matrícula 140-6, lotada na Secretaria de Saúde, portadora da Carteira de Identidade nº 5.425.682 SDS/PE, CPF nº 025.354.684-25.

Membro: **RENILSON DIAS DE TORRES**, matrícula 14473-8, lotado na Secretaria de Administração, portador da Carteira de Identidade nº 7.603.358 SDS/PE, CPF nº 082.283.284-43.

Membro: **MARLI ELMA LOPES GAMA SANTOS**, matrícula 453-7, lotada na Secretaria de Administração, portadora da Carteira de Identidade nº 5.178.950 SDS/PE, CPF nº 032.825234-40.

Art. 3º Notificar o servidor RONALDO ADRIANO DA SILVA para que, querendo, apresente sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibirajuba, 13 de julho de 2024.

**TICYANO RAFAEL BESSA**

Secretário de Administração  
Prefeitura Municipal de Ibirajuba – PE

**Publicado por:**  
Ticyano Rafael Bessa Arruda  
**Código Identificador:**03A3F424

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA  
DA CIDADE  
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Secretaria de Cidade de Igarassu-PE solicita apresentação de proposta de preço para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PONTILHÃO NO BAIRRO DA CORTEGADA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. A prestação de serviço será por dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: dpconv.prefeitura.igarassu@gmail.com, do dia 14/08/2024 ao dia 16/08/2024.

Igarassu, 13 de agosto de 2024.

**JESIEL RICARDO WANDERLEY**

Secretário da Secretaria da Cidade

**Publicado por:**  
Janilson André do Nascimento Ramalho  
**Código Identificador:**066EA3F6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2024**

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico de baixo ruído (Limite de 100 decibéis), incluindo fornecimento de fogos de artifícios para as festividades da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE no período de 12 (doze) meses; (REPUBLICAÇÃO).

**Empresas vencedoras valor total: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais): GUARAY PIROTECNIA LTDA (16732124000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).**

**A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.**

Igarassu/PE, 12 de agosto de 2024

**MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA**

Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**C63412F5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 135/2024,  
PROCESSO Nº 138/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
138/2024.**

A Secretaria da Fazenda (Secretaria Executiva de Finanças Municipal), tendo em vistas a atuação da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 135/2024 -

Processo Nº 138/2024 – Processo Administrativo nº 138/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.538.480/0001-56, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA CONTÁBIL, TAMBÉM COMO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DE CONVÊNIOS, EMENDA PARLAMENTAR DE ESFERA ESTADUAL; PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS ÀS CONTAS ESPECÍFICAS DO FEM; PROGRAMAS DO MEC/FNDE DO SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-SIGPC E NO SISTEMA DE GESTÃO BB ÁGIL, INERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE; ELABORAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE; DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS À CONTA ESPECÍFICA DO FUNDEB PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO; ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS NO AGILIZA SUAS/BB GESTÃO ÁGIL, FACE AOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, PREENCHIMENTO DO RESUMO EXECUTIVO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL; E ELABORAÇÃO DE CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, com o valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) perfazendo um valor total anual de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 13 de agosto de 2024.

**EWERSON HUGO DA SILVA ROMÃO**

Secretário da Fazenda de Igarassu

**Publicado por:**  
Maiara da Silva Porfírio Brainer  
**Código Identificador:**4448BC00

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 138/2024,  
PROCESSO Nº 141/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
141/2024.**

O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a atuação da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 138/2024 - Processo Nº 141/2024 – Processo Administrativo nº 141/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Av. República do Líbano, 251, Torre A, Pina, Recife-PE, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, **mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, **COM VOOS DE RECIFE/PE - BRASÍLIA/DF NO DIA 14/08/2024; E BRASÍLIA/DF – RECIFE/PE NO DIA 15/08/2024, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ACOMPANHADA DO**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROJETOS ESPECIAIS, PARA VISITA AO MINISTÉRIO DA CULTURA E TURISMO, REUNINDO-SE SOBRE DEMANDAS MUNICIPAIS**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.734,70** (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 13 de agosto de 2024.

**EDNALDO BEZERRA SOUZA JÚNIOR**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maiara da Silva Porfírio Brainer  
**Código Identificador:**CEB3F256

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM  
FINALIDADE DIAGNÓSTICAS NECESSÁRIAS PARA A  
CONDUÇÃO DE CASOS CLÍNICOS DOS USUÁRIOS DESTA  
MUNICÍPIO.**

A secretaria municipal de saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, com finalidade diagnóstica necessárias para a condução de casos clínicos dos usuários deste município, o serviço será contínuo e regular, atendendo a demanda oriunda de todas unidades de saúde da rede municipal, de forma complementar ao sistema único de saúde – SUS. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos e-mails: **comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c janaina.comprasaude@gmail.com até o dia 16/08/2024.**

Igarassu, 13 de agosto de 2024.

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Saúde  
**Código Identificador:**F587ACBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023  
CONCORRÊNCIA N.º 007/2023**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023  
CONCORRÊNCIA N.º 007/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS: RUA MIGUEL LEITE DE ANDRADE, RUA MÁRIO NUNES PEREIRA, RUA JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, RUA CÍCERO PEREIRA DE CARVALHO - ACADEMIA DAS CIDADE, RUA JOSÉ LACK DE BRITO - ACADEMIA DAS CIDADE, TRAVESSA GENÉSIO LIBERAL DE SIQUEIRA -ACADEMIA DAS CIDADE, RUA DE ACESSO AS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, RUA TIBURCIO NUNES DA SILVA - DISTRITO DE JABITACA, RUA MANOEL NUNES DA SILVA - DISTRITO DE JABITACÁ, RUA JURACI ALVES DE SOUZA - DISTRITO DE JABITACA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL.

O Agente de Contratação do Município de Igaracy – PE; considerando que foram transcorridos os prazos legais, quanto ao julgamento de Inabilitação da empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ: 11.170.603/0001-58, representada por **EDNEY CRISTINEY DA COSTA SOUZA** – CPF: 102.173.924-31; **002 – GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**; CNPJ: 46.523.739/0001-89, representada por **RICARDO JOSÉ DELFINO BERNARDO** – CPF: 039.944.474-51, licitante concorrente do Processo Licitatório n.º 034/2024, referente a Concorrência n.º 007/2024, sem que a mesma manifestasse interesse de recurso da decisão proferida pelo referido Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, fica convocada a empresa abaixo relacionada para em querendo, participar da abertura do envelope de Habilitação, no dia 20 de agosto de 2024, às 12:00 (doze) horas.

**GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**; CNPJ: 46.523.739/0001-89, representada por **RICARDO JOSÉ DELFINO BERNARDO** – CPF: 039.944.474-51

Igaracy-PE, 13 de agosto de 2024

**BRUNO GEORGE VIDAL VILAÇA NUNES**

Agente de Contratação

**JEANNE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE**

Equipe de Apoio

**ISABEL CRISTINA P. MASCENA DOS SANTOS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Gladstone Ramos da Silva Junior  
**Código Identificador:**03A3D6BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 E  
002/2024/SME**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo N.º: 005/2024/SME. PRG. Pregão Eletrônico N.º 00001/2024/SME. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R\$1.750.868,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 27 de Agosto de 2024. Processo N.º: 006/2024/SME. PRG. Pregão Eletrônico N.º 00002/2024/SME. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de Kits Pedagógicos com Peças, Componentes e Material de Apoio ao professor, visando atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Inajá/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência. Valor: R\$344.920,67. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 27 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 27 de Agosto de 2024. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar n.º 123/06; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.inaja.pe.gov.br](http://www.inaja.pe.gov.br); [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Inajá, 13/08/2024.

**ALEXSANDRO GOMES SILVA.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:**35BE534C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antônio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. CONTRATADA: V R DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS EP, CNPJ Nº 18.804.263/0001-19, com sede à Av. Presidente Vargas, 313, Lages, Ibimirim –PE, CEP: 56.580-000. VALOR R\$: 1.156,00 (Um mil e cento e cinquenta e seis reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURA: Itacuruba/PE, 28 de junho de 2024.

Itacuruba, 13 de agosto de 2024.

**ANA PAULA SILVA LOPES**

Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude.

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**54F1B560

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: V R DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS EP, CNPJ Nº 18.804.263/0001-19, com sede à Av. Presidente Vargas, 313, Lages, Ibimirim –PE, CEP: 56.580-000. VALOR R\$: 3.468,00 (Três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURA: Itacuruba/PE, 28 de junho de 2024.

Itacuruba, 13 de agosto de 2024.

**LAURA KARINA FREIRE NERI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**516CE273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: V R DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS EP, CNPJ Nº 18.804.263/0001-19, com sede à Av. Presidente Vargas, 313, Lages, Ibimirim –PE, CEP: 56.580-000. VALOR R\$: 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURA: Itacuruba/PE, 28 de junho de 2024.

Itacuruba, 13 de agosto de 2024.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**5147D4BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: V R DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS EP, CNPJ Nº 18.804.263/0001-19, com sede à Av. Presidente Vargas, 313, Lages, Ibimirim –PE, CEP: 56.580-000. VALOR R\$: 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURA: Itacuruba/PE, 28 de junho de 2024.

Itacuruba, 13 de agosto de 2024.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**992DB3A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA – SEC. DE EDUCAÇÃO – EJA/PRÉ-ESCOLAR/ENS. FUNDAMENTAL/CRECHE/QUILOMBOLA/AEE/SEDUC. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: LG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 51.925.426/0001-97, com sede na Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1837, San Martins, Recife-PE, CEP: 50.761-650. VALOR R\$: 52.461,91 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), referente a valor residual do total estabelecido para a Sec. de Educação e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 032/2023. VIGÊNCIA O contrato vigorará a

partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2024. FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO Nº 032/2023 e todos os seus anexos nos termos da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: Itacuruba, 02 de julho de 2024.

Itacuruba, 13 de agosto de 2024.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**2770E2F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO  
PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: V R DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS EP, CNPJ Nº 18.804.263/0001-19, com sede à Av. Presidente Vargas, 313, Lages, Ibirimir –PE, CEP: 56.580-000. VALOR R\$: 109.100,00 (Cento e nove mil e cem reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURA: Itacuruba/PE, 09 de julho de 2024.  
Itacuruba, 13 de agosto de 2024.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**5D812CC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO NAT: Aquisição - OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares, incluindo itens fora da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), bem como para a Farmácia Básica, Insumos Hospitalares, Saúde Bucal e Fórmulas Especiais, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba/PE, com itens exclusivos para ME e EPP. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: por item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 28/08/2024. HORÁRIO DE DISPUTA: 9h30min. VALOR MÁXIMO: 5.850.646,24 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 14 de agosto de 2024.

**ALISSON XAVIER DE LIMA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D0F88A8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2024. Compra. Contratação de empresa pretensa aquisição de reagentes de exames laboratoriais, destinado ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal Maria Silva. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099– Material de Consumo FICHA: 49. Contrato Nº: 00069/2024. Contratado: Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnostico Ltda. CNPJ: 13.160.859/0001-00. Valor R\$32.736,00. Vigência: de 09/08/2024 a 09/08/2025. ., 09/08/2024. Contrato Nº: 00070/2024. Contratado: Procela Participacoes Ltda. CNPJ: 09.686.716/0001-69. Valor R\$6.240,00. Vigência: de 09/08/2024 a 09/08/2025. ., 09/08/2024. Contrato Nº: 00071/2024. Contratado: Reag-lab Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 16.926.786/0001-02. Valor R\$56.458,56. Vigência: de 13/08/2024 a 09/08/2025. ., 09/08/2024. 13/08/2024

**ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO.**  
Secretaria de saúde.

**Publicado por:**  
Kayky Luan Nunes Carvalho  
**Código Identificador:**3F5BB89F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( ASSESSORIA  
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO  
DO SIOPE)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à "ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO SIOPE "

**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 16/08/2024  
Email:[compras.itapissuma03@gmail.com](mailto:compras.itapissuma03@gmail.com)

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Agosto de 2024.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras  
Contato: (081) 98972-9289

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**2B28560B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( ASSESSORIA TRIBUTÁRIA  
E FISCAL)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE  
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à "ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL"  
**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 16/08/2024  
 Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 13 de Agosto de 2024.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
 Gestor De Compras  
 Contato: (081) 98972-9289

**Publicado por:**  
 Harlan Manoel da Silva  
**Código Identificador:**06D38AB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
**CALENDÁRIO LEI ALDIR BLANC2**

Período de Inscrições	31/07/2024 a 09/08/2024
Reunião comissão p/ Seleção	12/08 a 13/08/2024*
PUBLICAÇÃO	14/07/2024
Período de recurso	15/07 a 19/08/2024**
Habilitação	20 a 21/08/2024***
Reunião de Análise de Documentos habilitação	22 a 23/08/2024
PUBLICAÇÃO	26/08/2024
Período de recurso	27 a 29/08/2024****
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/08/2024

\*Enviar relação para Publicação

\*\* 03 (três) dias úteis, CONTA A PARTIR DO DIA SEGUINTE A PUBLICAÇÃO

\*\*\* 02 (dois) dias úteis para entregar os documentos

\*\*\*\* 03 (três) dias úteis, CONTA A PARTIR DO DIA SEGUINTE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO HABILITAÇÃO.

**Publicado por:**  
 Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**8E1571D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE**

-Processo Nº: 032/2023/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 –SRP 006/2023.**

-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETRARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

-Contrato Nº: 028/2024/PMJ

-Contratado **VIVIA NOEMI DOS S SILVA-ME**, inscrita no CNPJ Nº44.607.317/0001-66, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (003-005; 012; 015; 016; 019-024; 027; 037; 038; 041; 045-049; 051-053; 055-059; 063-065; 067-069; 076; 077; 083; 086; 087; 091; 099; 101-103; 105-108; 110; 112; 157; 167; 170-172; 179; 180; 185; 189; 190; 192; 194; 196; 200; 201; 204; 206; 223; 224; 234-236; 238-240; 264; 265; 267; 291; 302; 305; 307; 308; 310-313; 315; 317; 318; 320; 327; 332; 334; 335; 340; 342; 344-350; 352-355; 357; 361-367; 372-387; 398; 402; 407; 410-423; 425; 427-429; 432; 434; 439; 440-442; 451-452-457; 459; 460; 462; 463; 467-469; 485; 498; 514; 516), com valor de: **R\$ 397.275,80 (Trezentos e noventa e sete, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

JATOBÁ -PE, 12 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**09426C22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 005-24

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 005/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 013/2024, realizada na plataforma <https://bnc.org.br/>, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO ÁGUA MINERAL 20LT, FOI DECLARADO “FRACASSADO” NA LICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA M. DE JATOBÁ/PE.** Outorgando, assim, a contratação das empresas: **JESSICA GUEDES DE MOURA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.657.771/0001-02, que logrou êxito no certame tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Jatobá, 12 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**76183005

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Comissão Especial de Licitação*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, de objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E ANVISA RDC 306, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, tem como **fornecedor BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº11.863.530/0001-80, com valor total de **R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois)**. Vigência: **12 meses**. Jatobá, 01 de julho de 2024.

**MARIA JOSILEIDE DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**7410459D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

*Comissão Especial de Licitação*

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SRP Nº 013/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, tem como fornecedores: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita sob CNPJ n. **08.674.752/0001-40**, com valor de R\$ **114.239,00 (cento e quatorze mil duzentos e trinta e nove reais)**, data da assinatura: 08/08/2024; **DROGAFONTELTDA**, inscrita sob CNPJ n. **08.778.201/0001-26**, com valor de R\$ **200.541,50 (duzentos mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, data da assinatura: 12/08/2024; **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita sob CNPJ n. **50.044.781/0001-94**, com valor de R\$ **491.559,00 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, data da assinatura: 08/08/2024; **PHARMAPLUS LTDA** inscrita sob CNPJ n. **03.817.043/0001-52**, com valor de R\$ **113.721,50 (cento e treze mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, data da assinatura: 09/08/2024. Vigência: 06 meses.

**MARIA JOSILEIDE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:69220816**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 32/2024, CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024 - Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Pavimentação de Estradas Vicinais da Zona Rural de Jucati - PE. Valor máximo admitido: R\$ 1.687.130,63 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos). Data e hora da abertura: 29/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.jucati.pe.gov.br](http://www.jucati.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [cpljucati@gmail.com](mailto:cpljucati@gmail.com). Jucati, 12 de agosto de 2024.

**SILVIA CLAUDIA DA SILVA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:7920440E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**NOTIFICAÇÃO A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, vem através desta, notificar a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA, CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, para que a mesma efetue o fornecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do(s) contrato(s) nº 99/2024, onde a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na cláusula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 30/07/2024 e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a

aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, vem através desta, notificar a empresa MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 41.132.410/0001-73, para que a mesma efetue o fornecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do(s) contrato(s) nº 98/2024, onde a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na cláusula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 30/07/2024 e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ nº 17.238.558/0001-02, vem através desta, notificar a empresa MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 41.132.410/0001-73, para que a mesma efetue o fornecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do(s) contrato(s) nº 105/2024, onde a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na cláusula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 30/07/2024 e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 13 de Agosto de 2024.

**JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:8F2C861E**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO OBJETO. Item 1: Italiana Automoveis do Recife Ltda. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R\$81.437,00. Lagoa de Itaenga, 13/08/2024.

**JOSÉ NAPOLEÃO DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Bruno Eraldo da Silva Ramos  
**Código Identificador:205164A9**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO EM VIGOR Nº 01/2024 DO PROCESSO DE**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM**  
**RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**  
**PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA – PE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE LAGOA DE ITAENGA – PE conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA – PE, no uso de suas atribuições e conforme os termos legais conferidos pela Lei Federal Nº 10.741/2003 e 13.019/2014, torna público o resultado do chamamento público em vigor Nº 01/2024 do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA – PE, mediante a autorização para captação de recursos.

Fica autorizado ao CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM LAGOA DE ITAENGA- CEDILI, inscrito no CNPJ: 08.660.697/0001-39, situada no endereço Rua Maria de Lurdes Macedo, n: 02B Lagoa de Itaenga – PE, CEP: 55840-000, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – PE de CNPJ: 35.167.099/0001-03, Agência: 2239-X, Conta Corrente: 20229-0 – Banco do Brasil 001, através do mecanismo da Lei de Incentivo Fiscal estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização do PROJETO 60+INOVAÇÃO E DIREITO À CIDADE: Protagonismo das Pessoas Idosas para Comunidades mais Acessíveis. Valor do Projeto : R\$ 3.512.206,75 (Três milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos) autorizado no dia 09/08/2024.

Esta autorização é válida até 09 de Agosto de 2026.

**ROSINETE JOSÉ DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**MARLI BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:6C14DA8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
NOTIFICAÇÃO OFICIAL DA EMPRESA**

**ASSUNTO:NOTIFICAÇÃO OFICIAL DA EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, QUANTO AO NÃO CUMPRIMENTO DE ENTREGA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Vimos através deste, solicitar a **Notificação Oficial da Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 17.238.558/0001-02, quanto a **NÃO ENTREGA** de Material de Expediente e Didático desta Secretaria de Educação, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (Material de Limpeza) e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 (Material de Expediente).

A solicitação foi realizada desde os dias 02/08/2024, para o e-mail da Empresa, e-mail em anexo, mas até a presente data não obtivemos retorno da referida Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** em relação a entrega dos produtos solicitados e que acarretam desabastecimento em nosso Almoarifado. Em anexo, e-mail enviado.

Assim temos as seguintes solicitações: Material de Expediente, solicitação de pedido no valor de R\$ 38.151,70 e Material de Limpeza, solicitação de pedido no valor de R\$ 20.974,00.

Assim, evocamos a Cláusula da Ata de Registro de Preços, Da Entrega e do Prazo, que assim preceitua:

*“Os produtos deverão ser entregues... de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h30min (horário de Brasília/DF) de acordo com as solicitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável”.*

Desta forma, solicitamos a Notificação da Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02 pelo não cumprimento da Cláusula acima, deixando de realizar entrega, conforme solicitação realizada de Material de Expediente, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 e de Material de Limpeza conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

Em tempo: ressaltamos que o e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com é o mesmo utilizado para a referida Empresa receber e realizar as Atas e Contratos para celebrar assinaturas junto a CPL, referentes ao Pregão que participou.

Certa de termos a demanda atendida, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lagoa do Ouro, 13 de agosto de 2024.

**SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:3B32CA7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação

**Extrato do Contrato N. /2024**

Processo nº 008/2024

Credenciamento nº 001/2024

**Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, e Empresa **VIVIAM CECÍLIA COSTA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 133.541.414-25. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística de MILENNA no dia 23/06/2024 Festa de São João - Povoado se Campo Alegre, Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 21 de junho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).

**Valor:** R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**Vigência:** 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

**Data da Assinatura:** 21/06/2024

**Assinam:** Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORÊNCIO** e Empresa **VIVIAM CECÍLIA COSTA BEZERRA**.

**Publicado por:**

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:BE6A2C82

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DE RUAS PERTENCENTES AOS BAIRROS CENTRO, TAMBOR, E DISTRITO DE LAGOAS DOS SOUZA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº20.593.622/0001-76. Fundamentação jurídica: Inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. VIGENCIA 20/02/2024 a 20//12/2024

Lagoa dos Gatos, 20 de fevereiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**Prefeito  
Contratante**Publicado por:**  
José Danilo Lins Silva  
**Código Identificador:**7B265784**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº044/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA LAGOA MARACAJÁ, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE, COMPLEMENTO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PARTE DE SEU ENTORNO. CONTRATO DE REPASSE 846315/2017MCIDADES/CAIXA, COM MÃO-DE-OBRA E MATERIAL DA EMPREITEIRA. CONTRATADA: CLORPAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 11.451.812/0001-07** Fundamentação jurídica: Inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. VIGENCIA 23/06/2024 a 22/12/2024

Lagoa dos Gatos, 23 de junho de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**Prefeito  
Contratante**Publicado por:**  
José Danilo Lins Silva  
**Código Identificador:**DB5DEB14**SETOR DE COMPRAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(DISPENSA DIRETA)**

OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento estratégico em saúde desenvolvimento da estratégia municipal de saúde digital em consonância com as diretrizes do Programa SUS Digital do Ministério da Saúde, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado **R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)**. Envio das propostas para o email: [setordecomprasdispensalagoa@gmail.com](mailto:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com) ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 19/08/2024, informações: pelo email: [setordecomprasdispensalagoa@gmail.com](mailto:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com), Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art. 75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Leonardo de Oliveira  
**Código Identificador:**6DAD5F8B**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230, DE 05 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA Nº 230, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor, senhor (a) **BERGSON ALMEIDA PEREIRA**, matrícula 6440, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 05 de agosto de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**811FD768**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029-2024-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024**

Considerando que o Processo Licitatório nº 029-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente a fim de prover às necessidades das unidades básicas de saúde, do hospital municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP.Após o Processo Licitatório nº 029/2024, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ: 04.356.868/0001-80**, vencedora dos itens 02, 06, 08, 10, 15, 22, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 70, 76, 82, 83, 84, 96, 97, 102, 106, 108, 110, 111, 115, 118, 122, 125, 130, 131, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148 e 149, pelo valor global máximo estimado de **R\$ 50.053,70 (cinquenta mil e cinquenta e três reais e setenta centavos)**. **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82**, vencedora dos itens 05, 16, 87, 91 e 92 pelo valor global máximo estimado de **R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais)**. **SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.387.018/0001-14**, vencedora dos itens 01, 03, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 146 e 147, pelo valor global máximo estimado de **R\$ 236.067,74 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 010/2024-Processo Licitatório nº 029/2024.

Lagoa Grande, PE, 13 de agosto de 2024.

**GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**CD8C2D2D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente a fim de prover às necessidades das unidades básicas de saúde, no hospital municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**Contratada:** AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ: 04.356.868/0001-80.  
**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de R\$ 50.053,70 (cinquenta mil e cinquenta e três reais e setenta centavos), com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.  
 Processo Licitatório: Nº 029/2024  
 Pregão Eletrônico: Nº 010/2024-SRP  
 Ata de Registro de Preços Nº 061/2024.

**Contratada:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82.  
**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais), com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.  
 Processo Licitatório: Nº 029/2024  
 Pregão Eletrônico: Nº 010/2024-SRP  
 Ata de Registro de Preços Nº 062/2024.

**Contratada:** SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.387.018/0001-14.  
**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de R\$ 236.067,74 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.  
 Processo Licitatório: Nº 029/2024  
 Pregão Eletrônico: Nº 010/2024-SRP  
 Ata de Registro de Preços Nº 063/2024.

Lagoa Grande/PE, 13 de agosto de 2024.

**GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**6BA4B4B1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº:** 029-2024. **Processo Administrativo** 013/2024. **Adesão Nº:** 005/2024. **CPL.** Contratação emergencial de empresa especializada em execução dos serviços de implantação de um SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRIG DE 580,80 KWP, capaz de atender a demanda de energia elétrica das unidades gestoras componentes do Município de Lagoa Grande, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência.  
**Contratado:** ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ: 19.795.706/0001-15.  
**Valores descritos abaixo:**

Item	Especificação	V. Total
01	Serviços de instalação de Usinas Fotovoltaicas ongrid na Cidade de Lagoa Grande/PE, através da Secretaria de Educação.	R\$ 3.162.344,33
02	Serviços de instalação de Usinas Fotovoltaicas ongrid na Cidade de Lagoa Grande/PE, através da Secretaria de Saúde.	R\$ 1.824.429,42
03	Serviços de instalação de Usinas Fotovoltaicas ongrid na Cidade de Lagoa Grande/PE, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.	R\$ 364.885,88

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de agosto de 2024.

**MARIA KALINE COSTA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL**  
 Secretária Municipal de Educação

**GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Claudenice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**580470AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**  
**ERRATA**

Na publicação do dia 12/08/2024 - **EDIÇÃO:** 3653 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 3D9B5331. **ONDE SE LÊ:** LAJEDO/PE, 09 de agosto de 2024. **LEIA-SE:** LAJEDO/PE, 13 de agosto de 2024.

LAJEDO/PE, 13 de agosto de 2024.

**THIAGO BRITO DE LIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**7D991CDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº**  
**010/2023**

PROCESSO FMS Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2023-SRP. OBJETO NAT.: COMPRAS. OBJETO DESCR: (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I. Após reclassificações, comunica-se sua homologação da seguinte maneira: EMPRESA VENCEDORA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51.685.649/0001-24), com o lote: 500 no valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais). A quem caberá o fornecimento do objeto ao município de lajedo/pe. Maiores informações na CPL situada na praça Joaquim nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

LAJEDO/PE, 13 de agosto de 2024.

**THIAGO BRITO DE LIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**7F74E9F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2024**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2024

**CONTRATO Nº 027/2024.** Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: VITAL & VITOR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº: 10.687.339/0001-61. VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 09 de Maio de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E8A56E21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 062/2024**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 062/2024

**CONTRATO Nº 062/2024.** Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA. CNPJ Nº: 15.423.497/0001-28. VALOR TOTAL: R\$ 113.750,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 30 de Julho de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0CCC78F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2023 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES. CNPJ Nº 07.526.979/0001-85. Valor Reequilibrado: R\$ 2.528,00.

Limoeiro, 21 de Junho de 2024.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3FED0DAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2023 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES. CNPJ Nº 07.526.979/0001-85. Prazo: 03 (TRÊS) MESES. Nova Vigência: 07/07/2024 a 07/10/2024.

Limoeiro, 04 de Julho de 2024.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**39A62863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR  
Nº 021/2024-PML)****PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 021/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 CASAS, CADA UMA COM 1 QUARTO, 1 BANHEIRO, SALA E COZINHA, PARA FINS DE INDENIZAÇÃO, NA LOCALIDADE DA SERRA DA MAÚNA, VIA PE 90, LIMOEIRO-PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:  
19/06/2024 às 14:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.limoeiro@gmail.com](mailto:comprasdireta.limoeiro@gmail.com) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: [comprasdireta.limoeiro@gmail.com](mailto:comprasdireta.limoeiro@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 13 de agosto de 2024

**EDSON FERREIRA DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**D8C8DF7F**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
0019/2024 PROCESSO Nº. 067/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA ESTADO DE PERNAMBUCO/PE. Torna público a contratação da empresa ganhadora do Processo Nº 067/2024 – Pregão Eletrônico Nº 019/2024, **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES E UNIFORMES FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAPARANA/PE. Em favor da **Empresa:** VIKANE FARDAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.498.712/0001-61, com sede na Rua PC Dom Pedro II nº 91, Boa Vista, na cidade de Garanhuns/PE. CEP: 55.292-625. **Contrato nº 314/2024 - PREFEITURA**, firmado no valor R\$ **130.678,66 (cento e trinta mil seiscientos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

Macaparana, 09 de agosto de 2024.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Miriam Cavalcanti de Andrade

**Código Identificador:**904A287E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO  
LICITATORIO Nº. 044/2023 – TP. Nº 004/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de prazo contratual por um período de 05(cinco) meses, ou seja, de 28 de julho 2024 a 31 de dezembro de 2024, ao Contrato nº. 275/2023, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS À FUTUROS EQUIPAMENTOS CUJOS RECURSOS DO FINANCIAMENTO SÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS DAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS FEDERAL E ESTADUAL, PARA O MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 40.789.708/0001-98, localizada na Rua Letácio Montenegro, 471B, Sala 16 – Centro, Palmares/PE, Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 26 de junho de 2024.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rhafael Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**CF9C794F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO  
LICITATORIO Nº. 037/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.  
001/2023**

Extratos do **Primeiro Termo** Aditivo aos Contratos no período de 24/05/2024 a 31/12/2024, **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar/PNAE. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **CONTRATO Nº. 177/2023, JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, produtor rural DAP nº. SDW0045946644581206181131, inscrito no CPF/MF nº. 045.946.644-58 e do RG nº.59.690.196 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Gameleira da Serra, nº. 55 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **CONTRATO Nº. 178/2023, JOSIVALDO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, produtor rural DAP nº. SDW0075976964852901200249, inscrito no CPF/MF nº. 075.976.964-85 e do RG nº. 7.103.508 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 46 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **CONTRATO Nº. 179/2023, EDÍLIO VICTOR DA SILVA**, brasileiro, produtor rural DAP nº. SDW0057033674092809201145, inscrito no CPF/MF nº. 057.033.674-09 e do RG nº. 7.191.406 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Balanço, nº. 30 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **CONTRATO Nº. 180/2023, ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, produtor rural DAP nº. SDW0040685274071603200420, inscrito no CPF/MF nº. 040.685.274-07 e do RG nº. 3.463.080 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 420 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **CONTRATO Nº. 181/2023, JOSÉ EDSON COSMO DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural DAP nº. SDW0113068354021106191258, inscrito no CPF/MF nº. 113.068.354-02 e do RG nº. 4.736.601 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 161 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **CONTRATO Nº. 182/2023, MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural DAP nº. SDW0068821054640712211055, inscrito no CPF/MF nº. 068.821.054-64 e do RG nº. 6.873.466 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 635A – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **CONTRATO Nº. 183/2023, JOSÉ IVANILDO DA SILVA**, brasileiro, produtor rural DAP nº. SDW0891304304100310180944, inscrito no CPF/MF nº. 891.304.304-10 e do RG nº. 4.736.601 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 290 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **CONTRATO Nº. 185/2023, SEVERINA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, produtora rural DAP nº. SDW0685161424342409191044, inscrita no CPF/MF nº. 685.161.424-34 e do RG nº. 4.140.712 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Balanço, nº. 30 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 24 de maio de 2024.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Miriam Cavalcanti de Andrade

**Código Identificador:**38CFD2EC**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MARAIAL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024****PROCESSO Nº 032/2024**

O Gestor do Município de Maraial – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE, AUTORIZAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº **017/2024**, oriunda do Processo Administrativo de nº **032/2024**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “RAPHAELA SANTOS”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA MESMA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL,**

COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Outorgando, assim, a contratação da empresa RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 46.654.544/0001-78, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23202322628, com sede na Avenida Santos Dumont, 1510, sala 801, ALDEOTA- FORTALEZA/CE, representada pelo sócia administradora a **Sra. Raphaela Santos Souza da Silva**, portadora do CPF: 706.799.204-47, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Maraial, 13 de agosto de 2024.

**MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:**B4B07EE3

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 033/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. Objeto nat: Obras - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, conforme lote I e II, de acordo com projeto básico. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: LOTE. INICIO DAS PROPOSTAS: 14/08/2024 às 08h00min. LIMITE DAS PROPOSTAS: 29/08/2024 às 08h00min. ABERTURA DE PROPOSTA: 29/08/2024 às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 644.100,53 (seiscentos e quarenta e quatro mil cem reais e cinquenta três centavos). EDITAL E SEUS ANEXOS: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [cpl@maraial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraial.pe.gov.br).

Maraial (PE), 13 de agosto de 2024.

**JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA**

Agente de Contratação | Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

**Código Identificador:**393F9A64

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N  
20/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo implantação e licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualizações para adequação à Lei 14.133/2021.. Processo Administrativo nº 072/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. Valor Global: R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais). Vigência Inicial: 14 de Junho de 2024. Vigência Final: 14 de Junho de 2025.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO -**

Prefeito.

Mirandiba - PE, 14 de Julho de 2024.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

**Código Identificador:**6A127BDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO T.A AO CONTRATO  
047/2023**

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO T.A AO CONTRATO 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº 1173/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO NO ROL DE DISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES COMO DETENTOR DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE E/OU DESEMBARQUE DE PETRÓLEO, NO TOCANTE À PARCELA QUE LHE CABE QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES DA PRODUÇÃO DE ORIGEM MARÍTIMA (LAVRA DA PLATAFORMA CONTINENTAL) NO PERCENTUAL DE ATÉ 5%, ASSIM COMO NO PERCENTUAL ACIMA DE 5% DA PRODUÇÃO, CONFORME LEI N. 7.990/89 E LEI N. 9.478/97, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO. A AÇÃO VISA, AINDA, O RECONHECIMENTO DO DIREITO AO ROYALTIES NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATADO (A): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.542.612/0001-90

**RETIFICA-SE:**

**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DO SEGURO GARANTIA

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão da Cláusula de Seguro Garantia ao Contrato nº 0047/2023: O Seguro Garantia dos serviços prestados ora contratados, serão corresponde aos 5% (cinco por cento) do valor da cota parte dos honorários contratados, de acordo com o previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, e fará parte integrando do instrumento contratual Em decorrência da formalização do seguro-garantia torna-se sem efeito a previsão contida nos itens a.1.3 e a.1.4 da Cláusula nona do contrato de origem.

**LEIA-SE:**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DO SEGURO GARANTIA

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão da Cláusula de Seguro Garantia ao Contrato nº 0047/2023: O Seguro Garantia dos serviços prestados ora contratados, serão corresponde aos 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, de acordo com o previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, e fará parte integrando do instrumento contratual Em decorrência da formalização do seguro-garantia torna-se sem efeito a previsão contida nos itens a.1.3 e a.1.4 da Cláusula nona do contrato de origem.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo Aditivo Contratual, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E119FDFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2024**

*Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor*  
**PAULO JACKSON NÓBREGA DE SOUSA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “F” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Olindense ao Senhor **PAULO JACKSON NÓBREGA DE SOUSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 08 de agosto de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**D461CF25

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2024**

*Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor*  
**ROOSEVELT BENEDICTOS ALVES SILVA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “F” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Olindense ao Senhor **ROOSEVELT BENEDICTOS ALVES SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 08 de agosto de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**4A063468

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 157/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 0002/2024, datada de 02 de agosto de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Gisele Tavares,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 02 de agosto de 2024, o senhor **SILVIO ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.887.874-\*\*, Assessor(a) Parlamentar I, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Estêvam da Silva  
**Código Identificador:**98B1E3FE

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 158/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 0002/2024, datada de 02 de agosto de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Gisele Tavares,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 02 de agosto de 2024, a Senhora **MORGANA SAMYKA BEZERRA DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.457.264-\*\*, Assessor(a) Parlamentar I, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Estêvam da Silva  
**Código Identificador:**65362B67

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 159/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 0017/2024, datada de 02 de agosto de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Vinicius Castello,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 02 de agosto de 2024, o senhor **JOALISSON GLEIBSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.282.304-\*\*, Assessor(a) Parlamentar I, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Estêvam da Silva  
**Código Identificador:**15AA3C85

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 160/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, Comunicação Interna Nº 0018/2024, datada de 02 de agosto de 2024, firmada pelo (a) Vereador (a) Vinicius Castello,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 02 de agosto de 2024, a Senhora **CYNTHIA MORATO MEDEIROS BURGOS**, CPF nº \*\*\*.011.814-\*\*, Assessor(a) Parlamentar I, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 08 de agosto de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rafael Estêvam da Silva  
**Código Identificador:**775C1B34

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2024 – CPL/OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 284/2024/PMO. Tomada de Preços nº 015/2024 – CPL/OBRAS.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS GASTÃO VILARIM, JOSÉ MAURÍCIO VIANA E TRAV. MANOEL GRACILIANO DE SOUZA, NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, MUNICÍPIO DE OLINDA – PE Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 00.999.591/0001-52) no valor global de R\$ R\$ 813.177,35.

Olinda, 13 de agosto de 2024.

**ALUÍSIO ANDRADE**.

Secretário Executivo de Urbanização Integrada.

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes Guedes de Souza  
**Código Identificador:**442D8526

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEGOV Nº 015/2024**

A **SECRETÁRIA DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora JESSICA SANTIAGO DA SILVA, matrícula nº 70156-4/2, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.173.124-98, como Fiscal do Contrato nº239/2022, celebrado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Governo e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustível, para atender as demandas da Secretaria de Governo, a partir de 27 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2024.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Olinda, 26 de Julho de 2024.

**MILENA GONZAGA**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**078DA371

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 116/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024007468-2; Contribuinte:ESTRELA DIESEL LTDA ME; Inscrição Municipal: 039212-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500368242; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h01m, de 28 de junho de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:NOV/2020 a SET/2021. Período de Ausência de DS:NOV/2020 a SET/2021. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar nº 03/97 com Nova Redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**F14071F5

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 117/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024006537-3; Contribuinte:ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL; Inscrição Municipal: 010205-9; Número do Auto de Infração/Intimação: 500319243; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 12h41m, de 27 de maio de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:AGO/2019 a MAR/2024. Período de Ausência de DS:AGO/2019 a MAR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar nº 03/97 com Nova Redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**F2D4CE73

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 118/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024007479-8; Contribuinte:FAROLTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME; Inscrição Municipal: 031956-2; Número do

Auto de Infração/Intimação: 500366241; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h01m, do dia 28 de junho de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**BBD2352B

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**057/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE UBIRACÉ DE MEDEIROS MONTEIRO** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 264/2024**, proferido na data de 12/06/2024 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 671410, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.005784-2**, de ISENÇÃO DE IPTU, referente ao sequencial imobiliário nº 1009979.4, contendo a seguinte **EMENTA: Isenção de IPTU e TRSD para Imóveis de Terceiros utilizados pela Administração Pública. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, X, e art. 213, IV, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Natália Nogueira de Albuquerque  
**Código Identificador:**89BDBA64

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE**  
**INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 119/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024007480-1; Contribuinte: FAROLTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME; Inscrição Municipal: 031956-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500365245; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 08h44m, de 28 de junho de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado: MAR/2021 a MAR/2024. Período de Ausência de DS: MAR/2021 a MAR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar nº 03/97 com Nova Redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**6B49E233

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE**  
**INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 120/2024**

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024007481-0; Contribuinte: FAROLTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME ; Inscrição Municipal: 031956-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500367248; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h11m, do dia 28 de junho de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: JAN/2022 a MAR/2022. Período Apurado (Competências) JAN/2022 a MAR/2022. Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**ECAA0012

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE**  
**INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 121/2024**

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024006635-3; Contribuinte: PLENA REP DE MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO LTDA ; Inscrição Municipal: 066784-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500295247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h28m, do dia 24 de maio de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização: ABR/2023 a ABR/2024. Período Apurado (Competências) ABR/2023 a ABR/2024. Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**E9011E03

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE**  
**INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 122/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024006636-1; Contribuinte: PLENA REP DE MOVÉIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO LTDA; Inscrição Municipal: 066784-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500296243; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h32m, do dia 24 de maio de 2024; Descrição da infração: FALTA DE

RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: ABR/2023 a ABR/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**2A024F6D

**SECRETARIA DA FAZENDA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura de Olinda/PE, através da Secretaria Municipal da Fazenda, nouse das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

**OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultado de Licitações Adjudicadas e Homologadas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda.**

**PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 03 dias uteis apartir da data de publicação, no EMAIL: darh.sefaz.olinda@gmail.com, PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS.**

O termo de referência e demais informações podem ser requeridas por meio do e-mail acima descrito.

**MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**  
Cargo: Secretária da SEFAZ

**Publicado por:**  
Ebe Groeschel de Gusmão  
**Código Identificador:**F3165F59

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 249/2024 - GS/SGPA**

Portaria nº 249/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/15738	Uilton de Souza Júnior	27805-0/1	Seg.Cidadã	2015/2020
02	2024/15070	Josicleide Maria de Santana	18215-0/1	Seg.Cidadã	2016/2021
03	2024/19043	Alcidesio Oliveira da Silva Júnior	19629-0/1	Adm.Previd.	2018/2023
04	2024/15785	Nestor Higino Ferreira Filho	27431-3/1	Administração	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de agosto de 2024.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas  
EZINETE/DICPA

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**676225A1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 251/2024 - GS/SGPA**

Portaria nº 251/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/15094	Juliana Santos Siebra Brito	20058-1/1	Saúde	2019/2024
02	2024/15120	Analu Pedrosa de Souza Quirino	20034-4/1	Saúde	2019/2024
03	2024/15638	Patrícia Campello Peixoto Ginane	17378-9/1	Saúde	2018/2023
04	2024/16636	Nadja Leite da Silva Miranda	19407-7/1	Saúde	2018/2023
05	2024/17568	Angela Maria de Lima Maranhão	19677-0/1	Saúde	2018/2023
06	2024/18320	Luciene Batista da Hora	19523-5/1	Saúde	2018/2023
07	2024/16510	Jacy da Silva	19300-3/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de agosto de 2024.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas  
EZINETE/DICPA

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**BADA9DF9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 250/2024 - GS/SGPA**

Portaria nº 250/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/17567	Angela Maria de Lima Maranhão	19677-0/1	Saúde	2013/2018
02	2024/17912	Mauricio André Batista de Sena	19404-2/1	Saúde	2013/2018
03	2024/16100	Josinalva Clementino da Silva	27000-8/1	Saúde	2017/2022
04	2024/14829	Gerlane Correia da Silva	19711-4/1	Saúde	2018/2023
05	2024/15635	Lucineide Batista de Santana Silva	17191-3/1	Saúde	2018/2023
06	2024/12845	Iranildo do Nascimento Santos	19555-3/1	Saúde	2018/2023
07	2024/17149	Iremar Gomes Barreto Silva	19564-2/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de agosto de 2024.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas  
EZINETE/DICPA

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**728269D0

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SGU Nº 99078/2024**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Processo Administrativo SGU nº 99078/2024**  
Secretaria Executiva de Serviços Públicos  
Aviso de Dispensa de Licitação nº 99064/2024

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria de Gestão Urbana, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, torna público que dos fornecedores que apresentaram proposta de preços na Dispensa de Licitação de Valor nº 99064/2024, o fornecedor abaixo relacionado consagrou-se vencedor da disputa, apresentando melhor proposta e qualificação técnica adequada para a referida prestação de serviços, sendo assim, a declaro vencedor.

**Fornecedor:**  
WC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 11.897.590/0001-13  
VALOR ARREMATADO: R\$ 50.864,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Atenciosamente,

**ESDRAS FIGUEIREDO**  
Secretário Executivo de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Felipe de Souza Brandão  
**Código Identificador:**696D09CE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**URBANO**  
**PORTARIA Nº 014/2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,  
**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar a servidora EDVANILDA FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 45635- 7, CPF sob nº 922.412.124-15, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato celebrado entre o Município de Olinda/Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a empresa GRUPO CINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., através do Pregão Eletrônico nº 021/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em apreensão de animais de médio e grande porte, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º – Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda/PE, 12 de agosto de 2024

**CRISTIANO ARRUDA**  
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**Publicado por:**  
Danielly Silva de Araujo  
**Código Identificador:**21DFD103

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**URBANO**  
**PORTARIA Nº 013/2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,  
**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar a servidora LUANA CIBELE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 48154-8, CPF sob nº 059.211.154-79, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 041/2024, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a empresa SUCCESS PET SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços veterinários consultivos e cirúrgicos para atender às necessidades da Unidade Móvel de Saúde denominada Castramóvel, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º – Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuído à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda/PE, 12 de agosto de 2024

**CRISTIANO ARRUDA**  
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**Publicado por:**  
Danielly Silva de Araujo  
**Código Identificador:**B3D30DF0

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA**  
**E DIREITOS HUMANOS**  
**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH, no exercício de suas funções administrativas, resolve anular a publicação realizada na data de 03 de Julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios de PE, matéria que tornou sem efeito referente a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, referente a empresa ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA. Desta forma, a matéria torna-se válida.

Olinda, 13 de agosto de 2024.

**EVELINE ARAGÃO**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**DD359D27

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA**  
**E DIREITOS HUMANOS**  
**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH, no exercício de suas funções administrativas, resolve anular a publicação realizada na data de 29 de Julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios de PE, matéria que tornou sem efeito referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, referente a empresa VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Desta forma, a matéria torna-se válida.

Olinda, 13 de agosto de 2024.

**EVELINE ARAGÃO**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**6CEE14B6

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH, no exercício de suas funções administrativas, resolve anular a publicação realizada na data de 03 de Julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios de PE, matéria que tornou sem efeito referente a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, referente a empresa MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

Desta forma, a matéria torna-se válida.

Olinda, 13 de agosto de 2024.

**EVELINE ARAGÃO**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**429ACDA7

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 038/2024 – SDSDH**

**PORTARIA Nº 038/2024 – SDSDH**

A **Secretária** de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 033/2024 - SDSDH, de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco na data de 31 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar prosseguimento ao objeto da Portaria nº 033/2024 – SDSDH, que dispõe sobre instauração de processo de sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que para cumprimento do Art. 1º da Portaria nº 033/2024 – SDSDH em comento, combinada com o Art 6º, deverá ser instituída Comissão Processante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Processante de que trata a Portaria nº 033/2024 – SDSDH, que será composta pelas servidoras integrantes do quadro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

**CARLA CYNRYA CANDIDO GRACIANO**, matrícula nº 19103-5;  
**DANIELY DONATA LOUREIRO**, matrícula nº 74446-8e;  
**POLLYANA THAYS DE OLIVEIRA VELOSO**, matrícula nº 70583-7

**Art. 2º** A Comissão Processante será presidida pela servidora **DANIELY DONATA LOUREIRO**, matrícula nº 74446/8;

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo disposto no Art. 6º da Portaria nº 033/2024 – SDSDH, para concluir a apuração dos fatos, dele dando ciência a administração superior.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Olinda, 13 de agosto de 2024.

**EVELINE ARAGÃO**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – PE.

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**6B679D95

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco na edição do dia 13/08/2024, página nº 75, Código Identificador da matéria: 27415F08

**Onde se lê:** “- Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 22/08/2024; Horário da Disputa: De 09:00h as 15:00 (horário de Brasília)”;

**Leia-se:** “Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 23/08/2024; Horário da Disputa: De 09:00h as 15:00 (horário de Brasília)”. Orobó/PE, 13 de agosto de 2024.

**LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Silvaneide Maria Salvador

**Código Identificador:**2ACB1A45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Processo nº: 053/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual aquisição parcelada de material de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social - Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.114.589,30 (um milhão e cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 26/08/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidas na sede da CPL, através do e-mail: licitacao\_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE, 13 de agosto de 2024.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**9CB7B100

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**04/2024**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.**  
**CONTRATO 2024/08.06.01**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/08.06.01.** Concorrência eletrônica nº. 004/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM PRAÇA E CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MANOEL IRINEU DE ARAÚJO, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Valor: **770.960,01 (setecentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais e um centavo).** Dotação orçamentária: **08 01 15 452 1018 1131.** Elemento de despesa: **4.4.90.51.00.** Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 06/08/2024. Partes: **Edmundo Cavalcante Siqueira** – Ordenador de Despesas. **José Nelson Araújo Januário** – Representante Legal.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**646329D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024**

**MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DO PERNAMBUCO.** O Município de Ouricuri/PE, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, tombada sob nº 005/2024, cujo objeto é **IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NO BAIRRO ALTO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Início do acolhimento das propostas: **15/08/2024;** Data limite para acolhimento das propostas: **28/08/2024 às 23h59min;** Início da sessão e disputa de preços: **29/08/2024 às 09h00min,** através do Portal de compras do Município de Ouricuri no site: <http://portaldeouricuri.com.br/>. Os interessados poderão obter o Edital através dos endereços eletrônicos <https://www.portaldeouricuri.com.br/>, <https://transparencia.ouricuri.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br> e <https://www.tcepe.tc.br/internet>.

Ouricuri/PE, 13 DE AGOSTO de 2024.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA** –  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**7FEA9A59

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021.232.2024**

Fornecedor: **JADSON AGOSTINHO ALVES DE SOUZA**  
CNPJ nº: 09.165.064/0001-17

Objeto: Contratação de empresa especializada na impressão de fotos 15x21 cm, para serem entregues aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS que participaram da 4º Edição do Casamento Comunitário oferecido aos casais atendidos pelo CRAS que desejam oficializar a sua união.

Valor: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paneas/PE, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**CBCC13B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021.240.2024**

Fornecedor: **J A LOPES DA SILVA FUNERÁRIA**  
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cerimônia fúnebre do Menor João Gabriel da Silva, incluindo a Urna Funerária, Mortalha, Flores, Velas e Translado, de acordo com a Lei 991/2015 de Benefícios Eventuais.

Valor: R\$ 989,18 (novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Paneas/PE, 13 de agosto de 2024

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**756FBB50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI**  
**FEDERAL Nº 14.133/2021.241.2024**

Fornecedor: **H P GUIMARAES PANEAS**  
CNPJ nº: 24.951.011/0001-15

Objeto: Aquisição de CÂMERAS MIBO INTELBRAS, para serem utilizadas na sede do Cadastro único/ Bolsa Família.

Valor: R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Paneas/PE, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**FD72B8EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.242.2024**

Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS  
CNPJ nº: 24.951.011/0001-15

Objeto: Aquisição de CÂMERAS MIBO INTELBRAS, para serem utilizadas na sede do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

Valor: R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**27702933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.219.2024**

Fornecedor: RICARDO BEZERRA DO NASCIMENTO  
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de PLACA DE INOX 30x40cm para ser utilizada na sede da cozinha comunitária na Vila de Cruzes.

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**86A11880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 043/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14. CONTRATADA: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS - EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.993.963/0001-73. OBJETO: Renovação ao contrato nº 043/2022, que tem com objeto a prestação de serviços de locação de maquinas e implementos agrícolas terceirizado, com o objeto de apoiar as atividades desenvolvidas pela prefeitura municipal de Panelas/PE. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será por 10 (dez) meses, no período compreendido entre 19/12/2023 a 19/12/2024. GLOBAL ATUAL: R\$ 1.116.887,70 (um milhão e cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**F5311FF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.250.2024**

Fornecedor: NILSON PISCINA LTDA  
CNPJ nº: 44.723.396/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de HTH CLORO 10KG, BARRILHA DENSA, HTH CLARIFICANTE 1LT e PASTILHA Q COLOR, para serem utilizados na limpeza e manutenção da piscina da sede do CadÚnico/Bolsa Família.

Valor: R\$ 10.934,60 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**831020B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.256.2024**

Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERÁRIA  
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cerimônia fúnebre do Sr. Vandeilson João da Silva, incluindo traslado, de acordo com a Lei 991/2015 de Benefícios Eventuais.

Valor: R\$ 266,07 (duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**7AE6B3FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.228.2024**

Fornecedor: RICARDO BEZERRA DO NASCIMENTO  
CNPJ nº 45.348.669/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de 01 (uma) placa de inauguração em Aço Inox com gravação baixo relevo e pintura automotiva para o Centro de Educação Infantil Maria Betânia de Oliveira na Vila de Cruzes, no tamanho de 50x70cm.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E. Com Impostos e Transferência; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade; – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Panelas/PE, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**5B03D1E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.176.2024**

Fornecedor: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA  
CNPJ nº: 10.779.833/0001-56

Objeto: Aquisição de SACOS DE ÓBITO, para o Hospital Nossa Senhora de Fátima do município de Panelas/PE.

Valor: R\$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**CDDEFEDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de licença de uso de 01 sistema WEB que faça: controle das Solicitações de despesas de todos os órgãos desta Prefeitura; 01 sistema WEB que faça: Controle contratos e pedidos de compras; 01 sistema WEB que faça: Controle financeiro/saldos, com disponibilização de técnico/programador que fique a disposição desta Prefeitura em horário comercial, conforme quantidades exigidas no edital deste processo licitatório. Valor estimado R\$ 60.000,00. Data e Local da Sessão: 27/08/2024 às 11:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 13 de agosto de 2024

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**085F0D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)  
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 –  
CONCORRÊNCIA Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: AL3 Engenharia LTDA, Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 54.263.438/0001-91. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Revitalização de Estradas Vicinais e Construção de uma Passagem Molhada, na Fazenda Angico, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1087441-49, Convênio SIAFI nº 943506/2023, Proposta SICONV nº 036485/2023 – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL e Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Valor Total da Contratação R\$: 490.787,77. Data: 13/08/2024.

Parnamirim, 13 de agosto de 2024

**PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**0EF0EDAD

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 062/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público a Adjudicação e Homologação da Concorrência: 018/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Revitalização de Estradas Vicinais e Construção de uma Passagem Molhada, na Fazenda Angico, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1087441-49, Convênio SIAFI nº 943506/2023, Proposta SICONV nº 036485/2023 – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL e Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Adjudicada e Homologada: AL3 Engenharia LTDA, Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 54.263.438/0001-91. R\$: 490.787,77. Data: 13/08/2024

Parnamirim, 13 de agosto de 2024

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**05CE956D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
062/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 018/2024**

Extrato do contrato: 100/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Revitalização de Estradas Vicinais e Construção de uma Passagem Molhada, na Fazenda Angico, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1087441-49, Convênio SIAFI nº 943506/2023, Proposta SICONV nº 036485/2023 – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL e Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Contratada: AL3 Engenharia LTDA, Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 54.263.438/0001-91. Valor Contratado R\$ 490.787,77. Data: 14/08/2024.

Parnamirim, 14 de agosto de 2024

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**7EF20A7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 079/2024 – FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 079/2024 – FME**

**CONTRATO Nº 079/2024-FME, Chamamento Público 001/2024 – FME. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAUDALHO CNPJ Nº 13.800.216/0001-83 **Valor Total:** R\$ 1.199.999,71 **Vigência:** 12 (Doze) meses.

Paudalho, 23 de Julho de 2024.

**JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**E77BD9E6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CASA D' CARNE LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária de assistência social do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **CASA D'CARNE LTDA - CNPJ Nº 08.908.736/0001-74**, com sede estabelecida à Rua Verdejante-Nº40 Caiará/São Lourenço da Mata- PE, CEP:54.725-010, E-mail: comercialgrupoje@gmail.com, a enviar seu representante no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório Nº 011/2024-FME - Pregão Eletrônico Nº 011/2024**, que tem por objeto **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual foi declarada vencedora do Itens: 12 e 20, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **CASA D'CARNE LTDA - CNPJ Nº 08.908.736/0001-74**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 01/08/2024, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 13 de Agosto de 2024.

**BRUNNA RAYSA BORBA DIAS**  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**30B41C40

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2024 - FMS - EDITAL  
RETIFICADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406 – EDITAL  
RETIFICADO**

**Processo Licitatório Nº 007/2024-FMS. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, OS QUAIS SERÃO USADOS NO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL, UBSS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS, CAPS, E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 192.331,13. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/08/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 26/08/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/08/2024.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**0B9F10C2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 119/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 119/2024**

**CONTRATO Nº 119/2024, Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento Nº 001/2024 OBJETO:** REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE “NINHO PERNAMBUCANO E BANDA” PARA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE CHÃ DE CONSELHO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20/07/2024. **CONTRATADO:** EVERTON HENRIQUE NASCIMENTO DE SANTANA CPF nº 103.872.554-27 **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 17/07/2025

Paudalho, 17 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**32FDC37B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 120/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 120/2024**

**CONTRATO Nº 120/2024, Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento Nº 001/2024 OBJETO:** REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE “RODRIGO LUIZ E FORRÓ QUE CHAMA” PARA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO BAIRRO DA SANTA MONICA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20/07/2024. **CONTRATADO:** HIAGO ROBERTO GUEDES DA SILVA CPF nº 105.095.144-13 **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 17/07/2025

Paudalho, 17 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**6597541B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 121/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 121/2024**

**CONTRATO Nº 121/2024, Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento Nº 001/2024 OBJETO:** REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE “FÁ E AMANDINHA” PARA O EVENTO FORRÓ DA TRAVESSA B, NO ALTO DOIS IRMÃOS, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20/07/2024. **CONTRATADO:** JOSÉ ARIMATEIA LIMA DOS SANTOS **CPF nº** 105.132.374-61 **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 17/07/2025

Paudalho, 17 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**B3B0D818

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 122/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 122/2024**

**CONTRATO Nº 122/2024, Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento Nº 001/2024 OBJETO:** REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE “BIU SANFONEIRO E OS POPULARES NORDESTINOS” PARA O EVENTO FORRÓ DA TRAVESSA B, NO ALTO DOIS IRMÃOS, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20/07/2024. **CONTRATADO:** RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA **CPF nº** 091.368.344-24 **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 17/07/2025

Paudalho, 17 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**F0B203B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 123/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 123/2024**

**CONTRATO Nº 123/2024, Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento Nº 001/2024 OBJETO:** REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA “RENASCER” PARA OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO FORRÓ DA SANTA MONICA, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20/07/2024. **CONTRATADA:** SABRYNA KEILA DE OLIVEIRA **CPF nº** 082.553.094-01 **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 **VIGÊNCIA:** 18/07/2024 à 18/07/2025

Paudalho, 18 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**914463C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 124/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 124/2024**

**CONTRATO Nº 124/2024, Processo Licitatório nº 036/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 012/2024 OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA **CNPJ nº** 10.895.651/0001-40 **VALOR TOTAL:** R\$ 7.469,00 **VIGÊNCIA:** 18/07/2024 à 18/07/2025

Paudalho, 18 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**17D42F90

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 125/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 125/2024**

**CONTRATO Nº 125/2024, Processo Licitatório nº 033/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 010/2024 OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO TIPO (PAPEL A4, PAPEL CARTÃO, PAPEL DE SEDA, PAPEL ADESIVO, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL VERGÊ, PAPEL CARBONO A4), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTO. **CONTRATADA:** DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI **CNPJ nº** 09.617.964/0001-58 **VALOR TOTAL:** R\$ 164.828,00 **VIGÊNCIA:** 18/07/2024 à 18/07/2025

Paudalho, 18 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**20F1FED2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 126/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 126/2024**

**CONTRATO Nº 126/2024, Processo Administrativo nº 015/2024 – Dispensa de Licitação Nº 015/2024 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO (MOTOSERRA, ESMERILHADEIRAS, FURADEIRA, MARTELETE, PLACA VIBRATÓRIA, SERRA CIRCULAR, MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA, LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO e BOMBA DE GRAXA MANUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** 54.065.238 GIOVANNA GIULIA DE CARVALHO AMOROSO CHERUBIN **CNPJ nº** 54.065.238/0001-24 **VALOR TOTAL:** R\$ 5.179,96 **VIGÊNCIA:** 19/07/2024 à 19/07/2025

Paudalho, 19 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**9E0985F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 127/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 127/2024**

**CONTRATO Nº 127/2024, Processo Licitatório nº 047/2024 – Inexigibilidade Nº 029/2024 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DOS REIS PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DA COMUNIDADE DE CHÃ DE CONSELHO DESTE MUNÍCIPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20/07/2024. **CONTRATADA:** HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ nº** 00.886.833/0001-00 **VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Paudalho, 19 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**7125513A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 128/2024**

**REFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 128/2024**

**CONTRATO Nº 128/2024, Processo Licitatório nº 048/2024 – Inexigibilidade Nº 030/2024 OBJETO:** CONTRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEDUTORA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DA COMUNIDADE DE CHÃ DE CONSELHO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NA COMUNIDADE DE CHÃ DE CONSELHO. **CONTRATADA:** ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ nº** 51.737.756/0001-59 **VALOR TOTAL:** R\$ 26.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Paudalho, 19 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**1154EB06

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 129/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 129/2024**

**CONTRATO Nº 129/2024, Processo Licitatório nº 049/2024 – Inexigibilidade Nº 031/2024 OBJETO:** CONTRAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL PRISCILA SENNA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNÍCIPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE JUHO DE 2024, NO PÁTIO DE EVENTOS BEIRA RIO, CENTRO DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA **CNPJ nº** 34.284.509/0001-25 **VALOR TOTAL:** R\$ 200.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Paudalho, 19 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**A237437A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 130/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 130/2024**

**CONTRATO Nº 130/2024, Processo Licitatório nº 050/2024 – Inexigibilidade Nº 032/2024 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL CONDE SÓ BREGA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNÍCIPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 JULHO DE 2024 NO PÁTIO DE EVENTOS BEIRA RIO, CENTRO DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA **CNPJ nº** 39.721.242/0001-00 **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Paudalho, 19 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**120EB9D1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 131/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 131/2024**

**CONTRATO Nº 131/2024, Processo Licitatório nº 051/2024 – Inexigibilidade Nº 033/2024 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BANDIDA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO FORRÓ DA SANTA MÔNICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO BAIRRO DA SANTA MÔNICA.. **CONTRATADA:** FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA **CNPJ nº** 39.721.242/0001-00 **VALOR TOTAL:** R\$ 26.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Paudalho, 19 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**3A5A4353

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 132/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 132/2024**

**CONTRATO Nº 132/2024, Processo Licitatório nº 052/2024 – Inexigibilidade Nº 034/2024 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL DUDU SACANINHA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO FORRÓ DA SANTA MÔNICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO BAIRRO DA SANTA MÔNICA. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG **CNPJ nº** 11.470.807/0001-04 **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Paudalho, 19 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**2B206961

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 133/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 133/2024**

**CONTRATO Nº 133/2024, Processo Administrativo nº 015/2024 – Dispensa de Licitação Nº 015/2024 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO (MOTOSERRA, ESMERILHADEIRAS, FURADEIRA, MARTELETE, PLACA VIBRATÓRIA, SERRA CIRCULAR, MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA, LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO E BOMBA DE GRAXA MANUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** 43.866.068 AMANDA CEREJA OLIVEIRA VELASCO DOS SANTOS **CNPJ nº** 43.866.068/0001-60 **VALOR TOTAL:** R\$ 3.150,00 **VIGÊNCIA:** 22/07/2024 à 22/07/2025

Paudalho, 22 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**8295EAF6

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 134/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 134/2024**

**CONTRATO Nº 134/2024, Processo Licitatório nº 033/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 010/2024 OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PAPELARIA TIPO (PAPEL A4, PAPEL CARTÃO, PAPEL DE SEDA, PAPEL ADESIVO, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL VERGÊ, PAPEL CARBONO A4), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS. **CONTRATADA:** TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA **CNPJ nº** 47.852.784/0001-40 **VALOR TOTAL:** R\$ 19.891,00 **VIGÊNCIA:** 22/07/2024 à 22/07/2025

Paudalho, 22 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**70B26107

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 135/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 135/2024**

**CONTRATO Nº 135/2024, Processo Administrativo nº 015/2024 – Dispensa de Licitação Nº 015/2024 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO (MOTOSERRA, ESMERILHADEIRAS, FURADEIRA, MARTELETE, PLACA VIBRATÓRIA, SERRA CIRCULAR, MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA, LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO E BOMBA DE GRAXA MANUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** ARTENIA G. DA S. AZEVEDO **CNPJ nº** 50.646.543/0001-59 **VALOR TOTAL:** R\$ 2.790,00 **VIGÊNCIA:** 23/07/2024 à 23/07/2025

Paudalho, 23 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**44054AB8

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 136/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 136/2024**

**CONTRATO Nº 136/2024, Processo Administrativo nº 015/2024 – Dispensa de Licitação Nº 015/2024 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO (MOTOSERRA, ESMERILHADEIRAS, FURADEIRA, MARTELETE, PLACA VIBRATÓRIA, SERRA CIRCULAR, MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA, LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO E BOMBA DE GRAXA MANUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** 50.933.292 JOSÉ EDUARDO XAVIER COSTA **CNPJ nº** 50.933.292/0001-93 **VALOR TOTAL:** R\$ 4.214,00 **VIGÊNCIA:** 23/07/2024 à 23/07/2025

Paudalho, 23 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**84B3FE8B

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 137/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 137/2024**

**CONTRATO Nº 137/2024, Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento Nº 001/2024 OBJETO:** REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA “ORQUESTRA DO MAESTRO LINKER” PARA O ATO SOLENE, DO HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PAUDALHO, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 **CONTRATADA:** CLEYSSON FERNANDES DE LIMA E SILVA **CPF nº** 701.628.284-89 **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 24/07/2024 à 24/07/2025

Paudalho, 24 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**64E72847

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 138/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 138/2024**

**CONTRATO Nº 138/2024, Processo Licitatório nº 037/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 013/2024 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (ALMOÇO TIPO BUFFET, MARMITEX, COFFEE BREAK, LANCHES) E SERVIÇO DE BUFFET DE CAMARIM, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO E SEUS DEPARTAMENTOS. **CONTRATADA:** ADRIANA DA SILVA FERREIRA DELIVERY **CNPJ nº** 40.152.802/0001-31 **VALOR TOTAL:** R\$ 146.070,00 **VIGÊNCIA:** 26/07/2024 à 26/07/2025

Paudalho, 26 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**C06D3857

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 139/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 139/2024**

**CONTRATO Nº 139/2024, Processo Licitatório nº 037/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 013/2024 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (ALMOÇO TIPO BUFFET, MARMITEX, COFFEE BREAK, LANCHES) E SERVIÇO DE BUFFET DE CAMARIM, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO E SEUS DEPARTAMENTOS. **CONTRATADA:** ADRIANA DA SILVA FERREIRA DELIVERY CNPJ nº 40.152.802/0001-31 **VALOR TOTAL:** R\$ 258.570,00 **VIGÊNCIA:** 26/07/2024 à 26/07/2025

Paudalho, 26 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**A6AAF851

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 140/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 140/2024**

**CONTRATO Nº 140/2024, Processo Administrativo nº 024/2024 – Dispensa de Licitação Nº 023/2024 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 35.176.111/0001-38 **VALOR TOTAL:** R\$ 41.498,48 **VIGÊNCIA:** 29/07/2024 à 29/07/2025

Paudalho, 29 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**AE9F763B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 141/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 141/2024**

**CONTRATO Nº 141/2024, Processo Administrativo nº 026/2024 – Dispensa de Licitação Nº 025/2024 OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** 40.531.115 ROSINEIDE GALDINO DA SILVA FREITAS CNPJ nº 40.531.115/0001-27 **VALOR TOTAL:** R\$ 26.988,00 **VIGÊNCIA:** 30/07/2024 à 30/07/2025

Paudalho, 30 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**2618E24A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 142/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 142/2024**

**CONTRATO Nº 142/2024, Processo Licitatório nº 034/2024 - PMP – Pregão Eletrônico Nº 011/2024 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 07.468.856/0001-35 **VALOR TOTAL:** R\$ 189.999,96 **VIGÊNCIA:** 30/07/2024 à 30/07/2025

Paudalho, 30 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**10218E24

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 143/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 143/2024**

**CONTRATO Nº 143/2024, Processo Administrativo nº 025/2024 – Dispensa de Licitação Nº 024/2024 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLIMATIZAÇÃO DO CINE TEATRO MARCO CAMAROTTI, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** HR TECHNOLOGY CNPJ nº 49.435.320/0001-63 **VALOR TOTAL:** R\$ 23.098,00 **VIGÊNCIA:** 31/07/2024 à 31/07/2025

Paudalho, 31 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**342D4AB8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 144/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 144/2024**

**CONTRATO Nº 144/2024, Processo Administrativo nº 025/2024 – Dispensa de Licitação Nº 024/2024 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLIMATIZAÇÃO DO CINE TEATRO MARCO CAMAROTTI, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** À FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ nº 36.489.366/0001-13 **VALOR TOTAL:** R\$ 4.519,58 **VIGÊNCIA:** 31/07/2024 à 31/07/2025

Paudalho, 31 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**108AC1F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 145/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 145/2024**

**CONTRATO Nº 145/2024, Processo Administrativo nº 025/2024 – Dispensa de Licitação Nº 024/2024 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CLIMATIZAÇÃO DO CINE TEATRO MARCO CAMAROTTI, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** RC LICITAÇÕES LTDA CNPJ nº

49.255.881/0001-80 **VALOR TOTAL:** R\$ 11.596,00 **VIGÊNCIA:** 31/07/2024 à 31/07/2025

Paudalho, 31 de Julho 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**C0AEC84D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 146/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 146/2024**

**CONTRATO Nº 146/2024.** Processo Licitatório nº 056/2024 – **Inexigibilidade** Nº 035/2024 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL GRAZI ALMEIDA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DA USINA DA COMUNIDADE DA USINA MUSSUREPE DESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024. **CONTRATADA:** DEADLINE PRODUÇÕES LTDA **CNPJ** nº 47.412.593/0001-67 **VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Paudalho, 02 de Agosto de 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**20385664

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 147/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 147/2024**

**CONTRATO Nº 147/2024.** Processo Licitatório nº 057/2024 – **Inexigibilidade** Nº 036/2024 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL CLAUDIA LAUTERER PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DA USINA, DA COMUNIDADE DA USINA MUSSUREPE DESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024. **CONTRATADA:** LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA **CNPJ** nº 39.507.950/0001-42 **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Paudalho, 02 de Agosto de 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**E8E6A7B8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 148/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 148/2024**

**CONTRATO Nº 148/2024.** Processo Licitatório nº 058/2024 – **Inexigibilidade** Nº 037/2024 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LABAREDDAS PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DA LADEIRA PRETA DESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 **CONTRATADA:** THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI **CNPJ** nº

43.453.655/0001-28 **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Paudalho, 02 de Agosto de 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**9AEF3293

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 149/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 149/2024**

**CONTRATO Nº 149/2024.** Processo Licitatório nº 059/2024 – **Inexigibilidade** Nº 038/2024 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL MICHELLE MENEZES PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DA LADEIRA PRETA DESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 **CONTRATADA:** MSC PROMOÇÕES **CNPJ** nº 47.534.968/0001-61 **VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 **VIGÊNCIA:** 31/12/2024

Paudalho, 02 de Agosto de 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**7414AF8C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 150/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 150/2024**

**CONTRATO Nº 150/2024.** Processo Administrativo nº 018/2024 – **Credenciamento** Nº 001/2024 **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA “BANDA ESSÊNCIA” PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DO TRADICIONAL FORRÓ DA USINA NA COMUNIDADE DA USINA MUSSUREPE, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 **CONTRATADA:** SAMANTHA DE LIMA SOUZA **CPF** nº 935.680.024-24 **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 **VIGÊNCIA:** 02/08/2024 à 02/08/2025

Paudalho, 02 de Agosto de 2024

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**CBA9AD71

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 386 - FME, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 386 - FME, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Ementa: Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora **MARLENE GOMES DE BARROS SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 3673413 - SDS/PE e inscrita no CPF (MF) sob nº 687.128.554-72, pelo período de 01/08/2024 a 29/09/2024, com remuneração, conforme **LEI MUNICIPAL Nº. 507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, ART. 139 E § 2º**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito  
Paudalho, 13 de agosto de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**0A327DF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2024/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.638.333/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 93.275,00 (noventa e três mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Celebração: 01 de agosto de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.638.333/0001-00, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

**Pesqueira, 13 de agosto de 2024.**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
Rodolfo Falcão de Lima  
**Código Identificador:**FC0E3368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 043/2024/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.433.259/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 1.021.315,34 (um milhão e vinte e um mil e trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).

Celebração: 12 de agosto de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.433.259/0001-87, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

**Pesqueira, 13 de agosto de 2024.**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
Rodolfo Falcão de Lima  
**Código Identificador:**3E64A201

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.335/2024.**

**EMENTA:** Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da Zona Rural de Petrolândia/PE., afetada por estiagem, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **Sr. Fabiano Jaques Marques**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; Considerando a redução das precipitações pluviométricas no nosso Município, para níveis inferiores aos normais das médias históricas; Considerando a queda intensificada das reservas hídricas de superfícies; Considerando que, como consequência destes desastres, resultaram danos; Considerando que, de acordo com a resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade destes desastres foi dimensionada como nível II;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em parte da zona rural deste Município, afetada por estiagem.

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2024.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Igor Nogueira Soares  
**Código Identificador:**719159D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024/FMS**

-Processo Nº: 016/2024/FMS  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2024.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/materiais permanentes e consumo (Equipamentos Hospitalares, Mobiliário, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos da Proposta 10872.937000/1240-01.  
-Contrato Nº 042/2024/FMS.  
-Contratado: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**.  
-CNPJ/MF nº 29.955.5180001-60.  
-Valor Contratado: de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 41.  
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 02 de agosto de 2024.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:4174C8BA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 029/2024.**

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº  
029/2024.

Em conformidade com a homologação do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, cumpridas as etapas indispensáveis à posse, comunicamos ao Candidato listado no ANEXO I, sua Nomeação e Posse que ocorrerá em **16 de agosto de 2024**. O mesmo deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, a partir das 08h30, portando documento com foto, onde receberá a Portaria de Nomeação e assinará o Termo de Posse.

Na impossibilidade da Posse ocorrer na data programada (16/08/2024), o candidato deverá dirigir-se, na mesma data, ao Departamento de Recursos Humanos apresentando o Anexo II de Prorrogação de Posse devidamente preenchido. Decorridos os 30 dias da data da convocação para nomeação, o candidato que não comparecer terá seu direito precluso configurando renúncia tácita à posse.

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 001/2023**  
**RELAÇÃO DO CANDIDATO APTO A POSSE**

Cargo – Procurador Jurídico Municipal	
Nome	Classificação
GISELLE DA SILVA CAVALCANTI	2º

Sem mais,  
Pombos – PE, 13 de agosto de 2024.

**RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO**  
Diretora de Recursos Humanos  
Port. Nº 029/2023

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ aprovado (a) no Concurso Público do Município de Pombos- Edital nº 001/2023, convocado (a) para POSSE em 16/08/2024, para o cargo de\_\_\_\_\_, solicito prorrogação do prazo legal para a posse por mais 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos:\_\_\_\_\_.

Pombos/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:5745E220**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 030/2024.**

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº  
030/2024.

Considerando já ter havido a Convocação dos Candidatos no Anexo I da convocação 027/2024, para realização de Perícia Médica, indispensável a Posse, CONVOCAMOS através desta, os Candidatos APTOS em sua perícia referente ao cargo listado no ANEXO I a seguir, para entrega das documentações listadas no Anexo II e demais Anexos quando se fizerem necessários. **NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS DE FORMA PARCIAL**. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

O candidato deve **DIRIGIR-SE AO SETOR DO RH**, na Sede da **Prefeitura Municipal de Pombos**, situada à Av. Joaquim Falcão, 109, Centro, Pombos/PE, CEP 55630-000 **EXCLUSIVAMENTE** no dia 16 de agosto do corrente ano, **das 8h30 às 12h30**. Ressaltamos que o não comparecimento implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 002/2023**  
**CARGO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

Cargo – Guarda Civil Municipal

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**  
**(DUAS VIAS DE CADA-LEGÍVEIS)**

Apresentação do original e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Laudo de aptidão emitido pela Perícia em caso de candidatos PCD, apresentar Laudo médico do especialista acompanhado do Laudo complementar emitido pela Perícia Médica;
- 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais;
- CTPS Física ou Digital com data de expedição;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- Certidão de nascimento de filhos/dependentes (se houver) e CPF dos mesmos;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;

- Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
- CPF (os documentos de CNH e RG com o número do CPF não exclui a necessidade);
- Cédula de Identidade (RG) frente e verso;
- Reservista ou dispensa de alistamento militar;
- Comprovante de residência atualizado (se em nome de terceiros, preencher também declaração de Residência modelo no Anexo III);
- Qualificação Cadastral realizada no endereço eletrônico: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Não podendo haver divergências nas bases cadastrais, ou seja, **todos os documentos necessitam estar com os dados unificados**, atualizados, conforme a Base de dados do CPF;

- Conta Corrente ou salário EXCLUSIVAMENTE no Banco Bradesco;
- Comprovante de escolaridade de acordo com o grau exigido em edital;
- Declaração/Relação de Bens já assinada (Conforme anexo IV);
- Declaração já assinada de não Acumulação Pública (modelo em anexo V); em caso de Acumulação Lícita, apresentar declaração do Órgão ou Instituição Pública, contendo Nome, CPF, Cargo, Carga horária mensal e tipo de vínculo em papel timbrado, devidamente assinado por responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;
- Termo de confidencialidade e sigilo (Conforme anexo VI);
- Termo de Renúncia do Cargo já preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo VII);
- Apresentação do ANEXO VIII com informações complementares obrigatórias.

Sem mais,  
Pombos – PE, 13 de agosto de 2024.

**RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO**

Diretora de Recursos Humanos  
Port. Nº 029/2023

**OS ANEXOS A SEGUIR DEVERÃO SER EXTRAÍDOS DA PUBLICAÇÃO, FORMATADOS, IMPRESSOS EM DUAS VIAS E DEVIDAMENTE PREENCHIDOS EM FOLHAS SEPARADAS PARA ENTREGA. NÃO ADICIONAR O LOGO DA PREFEITURA.**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Apenas para quem não possui comprovante em seu nome)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, possuindo o RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO residir e ser domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de \_\_\_\_\_ do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 002/2023.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Pombos/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE BENS  
(Obrigatório a todos)**

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

**IMÓVEIS**

Tipo	Endereço do Imóvel	Data aquisição	de	Valor da aquisição	Valor Atual

**VEÍCULOS**

Tipo/Ano/Placa	Data de aquisição	Valor da aquisição	Valor Atual

**OUTROS- APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

**FONTES DE RENDA**

NOME COMPLETO (SUBSTITUIR PELO NOME)

CARGO (SUBSTITUIR PELO CARGO)

Pombos/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA  
(Obrigatório a todos)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de \_\_\_\_\_, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.  
Pombos/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO VI  
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO  
(Obrigatório a todos)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, ocupante do Cargo \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria de \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no Município de Pombos. Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me: 1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; 2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da chefia imediata; 3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis; 4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas; 5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso. 6. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Pombos. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir. Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante o Município de Pombos.

Pombos/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO VII  
TERMO DE RENÚNCIA  
(Apenas aos desistentes)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ aprovado (a) no Concurso Público desta municipalidade, realizado pela IGEDUC em 2023, para o Cargo de \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, conforme resultado final homologado por meio do Edital nº 002/2023 publicada em 27 de maio de 2024, **RENUNCIO** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato (a) aprovado (a).

Pombos – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**ANEXO VIII  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
(Obrigatório a todos)**

Nome:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	
Raça/cor:	( ) branca ( ) preta ( ) indígena ( ) parda ( ) amarela

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:63121909

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024 CONTRATO nº 176/2024. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada **VIA SUL VEÍCULOS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.841.736/0002-98**, constitui o objeto deste instrumento Aquisição de 05 (Cinco) veículos automotores 0km tipo passeio, para o trabalho e melhor funcionamento da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura neste município, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 008/2024 do Consócio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras (CONIAPE) conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I, com as características e quantidades previstas no **Subitem 1.2**, do presente contrato. Com vigência de **12 (doze)**, a contar da data de sua assinatura, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total **R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil)**.

Riacho das Almas/PE, 12 de agosto de 2024

**CÉLIO ALVES CARDOSO**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
Código Identificador:13F48CD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**REPUBLICAÇÃO - ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO - ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

ATO PROCESSO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
SRP Nº 004/2024 - NOVA DATA

Objeto Nat: Serviço de locação. Objeto Descr: **Registro de Preço para Futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Veículos pesados e leves, para atender as necessidades do Município de Sairé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.113.732,00.** Considerando a alteração ocorrida no Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da sessão inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento das Propostas até o dia 29/08/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das

08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: [comissaodecontratacao@gmail.com](mailto:comissaodecontratacao@gmail.com).

Sairé, 13 de agosto de 2024.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira  
Código Identificador:85243A4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 112/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 13/08/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2024, Processo Licitatório Nº 112/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da empresa, ASSOCIACAO DE TRADICOES E CULTURA NORDESTINA, CNPJ, 18.961.642/0001-12, como representante legal da Banda ANÃO DA PISADINHA, para apresentação artística/ cultural musical, no tradicional "FESTEJO DO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS" no dia 14/08/2024, tendo em vista que o festejo faz parte do calendário de eventos anual do Distrito. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA - CNPJ nº 18.961.642/0001-12. ENDEREÇO: Rua nove, nº26. BAIRRO: Nova Olinda: Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Salgueiro/PE, 13 de agosto de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
Código Identificador:62D857D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**063/2024**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 12/08/2024 o **Processo Licitatório Nº 115/2024. Inexigibilidade de Licitação Nº 063/2024**, Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da Empresa/ entidade AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ, 55.258.716/0001-85 como representante legal dos cantores, ELSON VAQUEIRO E ZECA BOTA BOM, que será atração no tradicional Festejo de Agosto no Distrito de Conceição das Crioulas 2024.

Salgueiro/PE, 12 de agosto de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Lúcia Rodrigues  
Código Identificador:03F3DC1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ADITIVO DE CONTRATO**

• EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36 - A/2024**  
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N.002/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SALOÁ/PE  
**CONTRATADO:** I L PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 29.049.932/0001-00

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 29/04/2024.

**DO VALOR:** O VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL É DE R\$ **R\$ 547.630,00** (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), PASSANDO O VALOR TOTAL PARA R\$ **684.537,50** (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 124, DA LEI 14.133/2021, INCISO I, ALÍNEA B

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE O SR. RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR E PELA CONTRATADA O SR. ÍTALO DE LIMA SILVA

**ASSINADO EM:** 05/07/2024

**Foro:** Comarca de Saloá/PE.

**MARCOS FLÁVIO ALVES DE MELO**  
 Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:**7DF9048A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 036/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ  
**CONTRATADO:** R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e implantação de servidor web com a ativação do software de comunicação escolar família – escola.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº xxx.762.xxx-xx e RG sob o nº x.290.xxx SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.895.254/0001-34, neste ato representada pelo Sr. KLEBER SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº xxx.005.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Prof. Maria José Gomes da Silva, Nº 78, APT 06 – Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira - Garanhuns-PE, denominado **CONTRATADO**, com fulcro no Processo Licitatório nº 12/2023 – Dispensa de Licitação nº 06/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência Contratual nº 036/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de abril de 2024 à 25 de abril de 2025, e reajustar o valor do referido Contrato nº 036/2023, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e de acordo com a Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO:**

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA** do contrato Original, reajustando o valor do referido contrato n. 036/2023, de acordo com IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,6%, o **Contratante** pagará á **Contratada** o valor total reajustado de R\$ 40.166,40 (quarenta mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) dividido em 12 (dose) parcelas de R\$ 3.347, 20 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) ao mês, com fundamento na Lei 14.133/2021.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**SALOÁ/PE, 24 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal de Saloá  
**FABIO PEREIRA BRANDÃO**  
 CPF nº xxx.762.xxx-88  
 Contratante

**R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA**  
 CNPJ/MF Sob Nº 28.895.254/0001-34  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

**Publicado por:**

Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:**4E3EA00C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 054/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ  
**CONTRATADO:** UNA DISTRIBUIDORA

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Secretária de Educação deste Município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº 029.762.364-88 e RG sob o nº 5.290.564 SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.204.941/0001-04, Com Sede na GRANJA SÃO JOSÉ, BR 101- SANTA ROSA – PALMARES/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PAULO EDUARDO LAU DE MELO, inscrito no CPF sob nº xxx.010.xxx-xx, com fulcro no Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico 02/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de maio de 2024 à 16 de julho de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**SALOÁ/PE, 15 de maio de 2024**

Prefeitura Municipal de Saloá  
**FABIO PEREIRA BRANDÃO**  
 Contratante

**UNA DISTRIBUIDORA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:**F24380F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 057/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Secretária de Educação deste Município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº xxx.762.xxx-xx e RG sob o nº x.290.xxx SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI DO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na RUA DOM MÁRIO VILAS BOAS- São José-GARANHUNS-PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.310.xxx-xx, com fulcro no Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico 002/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de maio de 2024 à 16 de julho de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**SALOÁ/PE, 06 de maio de 2024**

Prefeitura Municipal de Saloá  
**FABIO PEREIRA BRANDÃO**  
CPF Nº XXX.762.XXX-XX  
Contratante

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:**69619E2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 060/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
**CONTRATADO: VERVANA HORTI FRIOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Secretária de Educação deste Município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº xxx.762.xxx-xx e RG sob o nº x.290.xxx SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **VERVANA HORTI FRIOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, com sede na AV JULIO BRASILEIRO- Heliópolis-GARANHUNS-PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO, inscrita no CPF sob o nº xxx.160.xxx-xx, com fulcro no Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16 de maio de 2024 à 16 de julho de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**SALOÁ/PE, 15 de maio de 2024**

Prefeitura Municipal de Saloá  
**FABIO PEREIRA BRANDÃO**  
CPF nº xxx.762.xxx-xx  
Contratante

**VERVANA HORTI FRIOS**  
CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:**554835EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 044/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Secretária de Educação deste Município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº xxx.762.xxx-xx e RG sob o nº x.290.xxx SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI DO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na RUA DOM MÁRIO VILAS BOAS- São José-GARANHUNS-PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.310.xxx-xx, com fulcro no Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico 002/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de maio de 2024 à 03 de julho de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**SALOÁ/PE, 02 de maio de 2024**

Prefeitura Municipal de Saloá  
**FABIO PEREIRA BRANDÃO**  
CPF nº xxx.762.xxx-xx  
Contratante

Distribuidora de Alimentos Cavalcanti EIRELI  
CNPJ Nº 06.536.960/001-57  
**CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:**18656445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 042/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ  
CONTRATADO: DIEGO PEREIRA DA SILVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Merenda Escolar deste Município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 30.926.459/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº xxx.762.xxx-xx e RG sob o nº x.290.xxx SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **DIEGO PEREIRA DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.650.937/0001-48, com sede na RUA FERNANDO DE NORONHA, 163- SÃO JOSÉ- Garanhuns/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **DIEGO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº xxx.099.xxx-xx, com fulcro no Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico 002/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de maio de 2024 à 02 de julho de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**SALOÁ/PE, 30 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal de Saloá  
**FABIO PEREIRA BRANDÃO**  
CPF nº xxx.762.xxx-xx  
Contratante

**DIEGO PEREIRA DA SILVA**  
CNPJ Nº 39.650.937/0001-48  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:**FFD726CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 037/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ  
CONTRATADO: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE  
PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Merenda Escolar deste Município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº XXX.762.XXX-XX e RG sob o nº X.290.XXX SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.488.264/0001-58, com sede na RUA MARIA PEREIRA MAIA-CENTRO-SANTANA DO MUNDAÚ/AL, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RONEY DE MELO ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº XXX.774.XXX-XX, com fulcro no Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de abril de 2024 à 26 de junho de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**SALOÁ/PE, 26 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal de Saloá  
**FABIO PEREIRA BRANDÃO**  
CPF nº XXX.762.XXX-XX  
Contratante

**RN Distribuidora e Fabricante de Produtos de Limpeza em Geral EIRELE**  
CNPJ Nº 34.488.264/0001-58  
**RONEY DE MELO ALBUQUERQUE**  
CPF nº XXX.774.XXX-XX

**Publicado por:**  
Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:**5D14872D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 038/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
**CONTRATADO: VERVANA HORTI FRIOS**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Merenda Escolar deste Município de Saloá/PE.

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, sita à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Fabio Pereira Brandão, portador do CPF/MF sob o nº XXX.762.XXX-XX e RG sob o nº X.290.XXX SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa VERVANA HORTI FRIOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, com sede na AV JULIO BRASILEIRO- Heliópolis-GARANHUNS-PE, neste ato representada pela Sra. ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO, inscrita no CPF sob o nº XXX.160.XXX-XX, com fulcro no Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por mais 60 (sessenta dias), a partir de 26 de abril de 2024 à 26 de junho de 2024, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**SALOÁ/PE, 26 de abril de 2024**

Prefeitura Municipal de Saloá  
**FABIO PEREIRA BRANDÃO**  
 CPF nº XXX.XXX.364-XX  
 Contratante

**VERVANA HORTI FRIOS**  
 CNPJ Nº 28.384.489/0001-61  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Marcos Flávio Alves de Melo  
**Código Identificador:8CF378A3**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 226/2024 13 DE**  
**AGOSTO DE 2024**

**CONCEDE FERIAS A MARIA DO SOCORRO DE**  
**FREITAS BRITO**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria do Socorro de Freitas Brito, matrícula nº 1456, odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 02 de setembro e término em 01 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de agosto de 2024.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
 Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:32DA9C25**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Cruz da Baixa Verde - SANTACRUZPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.435.007/0001-85, localizada na Rua Antônio Inácio, nº 117, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP 56.895-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr<sup>a</sup>. **Christiane de Almeida Sá Ramos**, brasileira, casada, servidora municipal, portadora da Cédula de identidade sob o nº 4.454.771 – SSP-PE e CPF sob o nº 844.599.994-04, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Elizeu Diniz, nº 33, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP 56.895-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: **INFOGESTÃO LTDA - EPP** – CNPJ: 14.584.362/0001-81, com sede a Avenida José Bezerra, 20, Centro - Triunfo - PE - CEP 56.870-000, representada legalmente por seu bastante Procurador o Sr. Antônio Sales de Souza, Brasileiro, Divorciado, Técnico Contábil, residente a Avenida José Bezerra, Centro, 108 – Bairro Centro, Triunfo/PE neste ato representada por seu Diretor(a), o Sr. Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro / casado / contador residente e domiciliada na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, portador do RG nº 5.999.358, SDS/PE e CPF nº 045.596.584-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 001/2022, modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Cláusula Sétima – DO PRAZO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**7.4000.14001.9.272.9001.2.23 – 3.3.90.35**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir da assinatura até **09 de Agosto de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas

cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 09 de Agosto de 2024.

**CHRISTIANE DE ALMEIDA SÁ RAMOS**

Contratante

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**C3CBFF3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO, firma com a empresa **EDINALDO BRANDAO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 01.559.797/0001-24 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de ensacadeiras para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)**. Com Vigência iniciada em **05/08/2024** e com termo final em **05/11/2024**.

**EDGAR MAFRA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Jefferson Lopes de Araújo

**Código Identificador:**6D98322A

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Fardamentos, roupas de cama hospitalar e vestuários cirúrgicos destinados à Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 969.401,41 (novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos)**. Data e hora da abertura: 27/08/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com). Santa Cruz do Capibaribe - PE, 13 de agosto de 2024 –

**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO** -

Secretária Municipal da Saúde.

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**EC7EB772

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 082/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 082/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.759.148/0001-72**, tendo como objeto desta Ata é o Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 2.391.397,89** (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). **Data da Assinatura: 24/07/2024**. **Vigência 12 meses**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 084/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 084/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.862.043/0001-11**, tendo como objeto desta Ata é o Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 65.427,00** (sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais). **Data da Assinatura: 24/07/2024**. **Vigência 12 meses**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 081/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 081/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.859.799/0001-62**, tendo como objeto desta Ata é o Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 971.101,05** (novecentos e setenta e um mil, cento e um reais e cinco centavos). **Data da Assinatura: 24/07/2024**. **Vigência 12 meses**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 088/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 088/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70, tendo como objeto desta Ata é o Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 98.174,50** (noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Data da Assinatura: 24/07/2024. Vigência 12 meses**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 083/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 083/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58, tendo como objeto desta Ata é o Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 7.947,72** (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). **Data da Assinatura: 24/07/2024. Vigência 12 meses**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 085/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 085/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa KAIKE SIQUEIRA DAMASIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.478.779/0001-04, tendo como objeto desta Ata é o Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 854.375,00** (oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais). **Data da Assinatura: 24/07/2024. Vigência 12 meses**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 089/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 089/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20, tendo como objeto desta Ata é o Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 42.537,00** (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais). **Data da Assinatura: 24/07/2024. Vigência 12 meses**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 086/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 086/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43, tendo como objeto desta Ata é o Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 229.960,08** (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos). **Data da Assinatura: 24/07/2024. Vigência 12 meses**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 087/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CORPORATIVO Nº 087/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.560.896/0001-21, tendo como objeto desta Ata é o Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais). **Data da Assinatura: 24/07/2024. Vigência 12 meses**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

**Publicado por:**

Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:95BAC998

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024**

**EXTRATO CONTRATO 103/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024 – DISPENSA Nº. 002/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a INSTITUTO DARWIN – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania, inscrito no CNPJ 09.273.825/0001-54, objeto presente contrato a Contratação de Instituição de notória especialização técnica para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público, para provimento de diversos cargos para lotação nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE. **Data da Assinatura: 05/08/2024.**

**Publicado por:**

Rafael Aragão Silva Feitosa  
Código Identificador:58C02DF2

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2024: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PÚBLICOS, firma com a empresa **LABOREMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.104.861/0001-88 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecer equipamento triturador de coco e galhos adaptado para reboque para atender as demandas da Secretaria De Serviços Públicos do município de Santa Cruz Do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 37.273,25 (Trinta e sete mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. Com Vigência iniciada em **31/07/2024 e com termo final em 31/10/2024**.

**ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
Código Identificador:7AF34558

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 82, 14 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N. 509**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 330.190,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 25.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 315 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 448 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde..... 125.190,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 455 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 457 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 845 - 12.361.0012.2028.0000 Mais Educação..... 80.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:  
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 263 - 10.301.0017.1064.0000 Mais Saúde..... -125.190,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 362 - 10.301.0017.2061.0000 Mais Saúde..... -75.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 405 - 10.302.0017.1068.0000 Mais Saúde..... -50.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 898 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -80.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 14 de agosto de 2024

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
Código Identificador:61428960

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº: 90002/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0023/2024  
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90002/2024  
OBJETO: Contratação de Empresa para a continuação da Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital.  
RECORRENTE: WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 10.376.724/0001-98.

Trata-se de Decisão de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 10.376.724/0001-98, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o item 14.0. Do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, em face de ato administrativo praticado pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, pertinente ao julgamento na fase de habilitação, pelos motivos apresentados no bojo do recurso.

Não foi cadastro nenhuma contrarrazão no sistema Comprasnet.

**DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 14.0 Do Edital de Licitação, da Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, em consonância com o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe sobre os Recursos apresentados.

Com efeito, observa-se a tempestividade da interposição de Recurso realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 02/08/2024, via [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

Não houve contrarrazões.

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade e direito de defesa.

**DOS FATOS**

A Recorrente é participante da Concorrência Eletrônica nº 90002/2024 alega que foi inabilitada de forma indevida e que atendeu integralmente às exigências. Inconformada com o resultado da licitação em referência, a Recorrente interpôs recurso, contra a decisão que a inabilitou no certame.

A recorrente alega que foi inabilitada pelos seguintes pontos: Primeiro ponto: A empresa não inseriu Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em nome do sócio pessoa física, entretanto foram realizadas diligências e foi contatado que o sócio da empresa está com a certidão negativa do trabalho vigente e não consta como inadimplente. Sobre esse requisito solicitado no 12.3.12 do edital, a empresa atendeu a exigência. Segundo ponto: A empresa não apresentou Certidão de Registro e Quitação dos Responsáveis Técnicos no CREA dos engenheiros responsáveis pela empresa conforme exigido no subitem 12.3.13 do edital. Terceiro ponto: A empresa não apresentou comprovação de que a engenheira indicada na declaração compõe o quadro da empresa. A exigência para tal está no subitem 12.3.16 do edital.

**DA DEFESA DA RECORRENTE**

A Recorrente faz as seguintes alegações: O primeiro ponto foi sanado pela própria comissão, ao verificar que o sócio da empresa está em

dias com as obrigações trabalhistas, e da referida certidão trabalhista, conforme exposto pelo próprio agente de contratação. No processo de habilitação, apresentamos a Certidão de Registro e Quitação da engenheira Barbara Dantas Fernandes, que será responsável pela execução da obra, a exigência da qualificação técnica profissional se dá ao profissional que será responsável pela obra, e não por terceiros, desta forma apresentamos a certidão de quitação apenas da engenheira responsável pela execução, conforme certidão anexo a este recurso, a mesma anexada nos documentos de habilitação, em plena validade.

2.2. Conforme o Art. 65, inciso III da Lei 14.133/2021, é permitido que as empresas apresentem uma declaração de compromisso de profissionais que não integram ainda o quadro da empresa, mas que se comprometem a executar os serviços e integrar o quadro da empresa antes da execução do contrato, após a declaração de vitória no certame. Esta disposição permite que a empresa se comprometa a incorporar um engenheiro responsável pela execução dos serviços. A Lei 14.133/2021, Art. 65, inciso III, portanto, permite a apresentação de um profissional legalmente habilitado e com competência para a execução dos serviços, demonstrada através de acervo técnico e declaração de compromisso ou declaração de contratação futura. Anexamos a declaração apresentada que respalda a empresa neste item, comprovando que a empresa recorrente está legalmente habilitada perante a lei.

3. Desnecessidade de Apresentação de Certidão de Engenheiros Não Envolvidos. Os demais engenheiros, que constam na certidão de quitação, não participarão diretamente da execução da obra. Portanto, suas certidões de quitação são irrelevantes para o cumprimento dos requisitos de habilitação específicos da obra. A apresentação de uma certidão de quitação em plena validade assegura que todos os engenheiros integrantes do quadro da empresa, assim como a própria empresa, estão com suas obrigações regularizadas. Essa certidão é emitida apenas quando não há pendências, garantindo a regularidade fiscal e profissional da empresa. Amparo legal na referida lei 5.1. Certidão de Registro e Quitação da Engenheira Responsável (ANEXO) 5.1.1 Art. 67, § 1º: O § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021 especifica que a qualificação técnica deve ser apresentada para o profissional que efetivamente será responsável pela execução do objeto do contrato. No caso da engenheira Barbara Dantas Fernandes, sua Certidão de Registro e Quitação é relevante porque ela é a responsável técnica pela obra, o que está de acordo com a legislação.

5.2. Declaração da profissional Barbara Dantas Fernandes. (ANEXO) 5.2.1. Art. 65, inciso III: Permite que empresas apresentem uma declaração de compromisso de contratação futura para profissionais qualificados, desde que a contratação ocorra antes da execução do contrato. Isso significa que é permitido apresentar a documentação do profissional responsável, mesmo que ainda não esteja formalmente contratado, desde que a contratação seja realizada antes do início dos serviços.

5.3. Desnecessidade de Apresentação de Certidão de Engenheiros Não Envolvidos. 5.3.1. Art. 67, § 1º: Refere-se à exigência de qualificação técnica que deve ser relacionada apenas ao profissional que atuará diretamente na execução do contrato. Portanto, a Certidão de Quitação dos engenheiros que não estarão envolvidos na execução da obra não é necessária para o cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.4. Validade da Certidão de Quitação 5.4.1. Art. 67, § 4º: O § 4º do Art. 67 assegura que a certidão de quitação apresentada deve estar em plena validade e atestar que não há pendências fiscais ou profissionais. A certidão de quitação que você apresentou confirma a regularidade fiscal e profissional da empresa e dos engenheiros envolvidos.

#### DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer que seja habilitada no certame.

#### DA ANÁLISE

A priori, é fundamental esclarecer a todos os interessados que o Instrumento Convocatório foi publicado e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Compras.gov.br, conforme manda a legislação, havendo à TODOS os participantes mesmo prazo para que pudessem se ORGANIZAR e participar do certame.

Como já foi dito anteriormente na peça recursal da recorrente a empresa não apresentou Certidão Negativa do Trabalho em nome dos sócios, e mesmo assim a empresa não foi inabilitada pela falta desse

documento, tendo em vista que foram realizadas diligências e foi constatado que a certidão negativa do trabalho em nome do sócio da empresa está regular.

Entretanto foi observado que a empresa não apresentou Certidão de Registro e Quitação dos Responsáveis Técnicos no CREA dos engenheiros responsáveis pela empresa conforme exigido no subitem 12.3.13 do edital. Realizamos análises na Lei Federal nº 14.133/2021 e constatamos que não há exigência de Certidão de Registro e Quitação dos Responsáveis Técnicos no CREA dos engenheiros responsáveis pela empresa.

Em relação a não apresentação da comprovação de que a engenheira indicada na declaração compõe o quadro da empresa será desconsiderado tendo em vista que realizamos diligências e a empresa apresentou declaração constando que a engenheira compõe o quadro da empresa. Não há dúvidas de que a empresa está habilitada e que as diligências realizadas foram mais que suficientes.

#### DA DECISÃO

Sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela empresa WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNJP Nº 10.376.724/0001-98, para, NO MÉRITO, JULGAR PROVIMENTO, reformando a decisão que a inabilitou e habilitando-a.

Encaminho a autoridade superior para deliberação.

Santa Terezinha PE, em 12 de agosto de 2024.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:046FC2E4**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0023/2024  
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90002/2024  
OBJETO: Contratação de Empresa para a continuação da Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital.  
RECORRENTE: WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNJP Nº 10.376.724/0001-98.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratifico o posicionamento e decisão proferida pelo agente de contratação em sua resposta ao recurso administrativo apresentado sobre a Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNJP Nº 10.376.724/0001-98, para no mérito, JULGAR PROVIMENTO, reformando a decisão que a inabilitou e habilitando-a.

É como deciso.

Santa Terezinha PE, em 12 de agosto de 2024.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João Paulo Ferreira Torres

**Código Identificador:B1EF37BE**

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº:008/2024.**

**REFERENTE A ATA Nº 004/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível Derivado de Petróleo, (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel s10) em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I) e anexo do edital.

**EMPRESA DETENTORA: COMBUSTIVEL RODRIGUES BARROS DE FREITAS LTDA**

**CNPJ: 04.350.598/0002-80**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$2.946,100 (Dois milhões novecentos e quarenta e seis mil e cem reais )**

**VIGÊNCIA:12 meses**

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 de agosto de 2024.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leandro Luiz de Lima

**Código Identificador:**BAA56F47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO**

**DISPENSA PREF. Nº004/2024.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº - 004/2024.**

**CONTRATO Nº-003/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PARA REQUALIFICAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DE BARRA DE LAMA**

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:**

**DETENTOR: J. MARCOS DE MOURA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 42.520,37(Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos)**

**VIGÊNCIA:60 dias**

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 de agosto de 2024.

**ELIAS JOSÉ FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leandro Luiz de Lima

**Código Identificador:**5C88E192

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO – PREF. CONTRATO Nº091/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 011/2024**

**Contrato nº091/2024 – Processo Administrativo nº 012/2024, Modalidade: Dispensa de licitação, nº 011/2024 - CPL. Objeto: prestação de serviços de manutenção de caldeiras, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a**

**restauração da caldeira do Abatedouro Municipal de São Bento de Una – PE; Contratado (a): J. V. BEZERRA MEDEIROS -ME; CNPJ: 49.923.381/0001-70; Valor: R\$ 32.501,52 (Trinta e dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos); Vigência: 12 (onze) meses; 09/08/2024 à 09/08/2025.**

São Bento do Una, 09/08/2024.

**JONES SILVA BARROS.**

Gestor

**Publicado por:**

Kaique Matos Soares

**Código Identificador:**008D9703

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023; PROCESSO Nº 023/2023; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Requalificação da praça públicas no município de São Bento do Una-PE, oriundo do Processo nº 023/2023; Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS LDTA; CNPJ: 10.091.577/0001-00; Prorrogação acrescida: 03 (seis) meses; de: 26/05/2024 à 25/08/2026 - São Bento do Una: 24/05/2024 -**

Gestor:

**LUCAS BARBOSA MEDEIROS –**

Secretario de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Kaique Matos Soares

**Código Identificador:**0030A817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREF. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2023; PROCESSO Nº 021/2023; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do município de São Bento do Uma - PE, oriundo do Processo nº 021/2023; Modalidade: concorrência nº 001/2023; Contratado (a): C P M CONSTRUTORA LDTA; CNPJ: 05.545.366/0001-60; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 875.651,78 (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R\$ 5.644.520,39 (cinco milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 39.354,30 (seis milhões e quinhentos e vinte mil e cento e setenta e dois reais e dezessete centavos), limitado aos 25%, do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações - São Bento do Una: 04/07/2024 -**

Gestor:

**CARLOS ANDRE VALENÇA FERNANDES DE LIMA–**

Secretario de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Kaique Matos Soares

**Código Identificador:**103DB79C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023; PROCESSO Nº 006/2023; MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2023**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia para desobstrução de esgotamento sanitário em diversos bairros e**

distritos do município de São Bento do Una – PE, oriundo do Processo nº 006/2023; Modalidade: Dispensa nº 002/2023; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS LTDA ; CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prorrogação acrescida: 12 (seis) meses; de: 13/03/2024 à 13/03/2025 - São Bento do Una: 13/03/2024 -

Gestor:

**CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES DE LIMA** –  
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Kaique Matos Soares  
Código Identificador:E04DB9EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. CONTRATO Nº084/2024  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023,  
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO, Nº 001/2023**

Contrato nº084/2024 – Processo Administrativo nº 051/2023, Modalidade: Credenciamento, nº 001/2023 - CPL. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de Caminhões Pipa, para atender diversas cisternas comunitárias, a população rural e as demandas diárias da secretária de Desenvolvimento Rural de São Bento do Una -PE; Contratado (a): RICARDO FERNANDO MELO; CNPJ: 43.679.069/0001-04; Valor: R\$ 194.217,70 (Cento e noventa e quatro mil e duzentos e dezessete reais e setenta centavos); Vigência: 12 (onze) meses; 02/08/2024 à 02/08/2025. São Bento do Una, 02/08/2024.

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

Gestor

Publicado por:

Kaique Matos Soares  
Código Identificador:5ED25940

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO – FMAS. CONTRATO Nº020/2024  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024 –  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

nº004/2024 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2024. Contrato nº020/2024 – Processo administrativo nº004/2024 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/20234 - CPL. Objeto: a prestação do serviço de manutenção e instalação de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ROGERIO DE ARAUJO SILVA - ME; CNPJ: 35.730.699/0001-20; Valor: R\$ 42.303,96 (quarenta e dois mil e trezentos e três reais e noventa e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 08/09/2024 a 08/09/2025.

São Bento do Una, 08/09/2024.

Gestor:

**MARTHONY DORNELAS SANTANA** –  
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:

Kaique Matos Soares  
Código Identificador:72590C69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – FMAS. 2º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023; PROCESSO Nº  
026/2022; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022 - FMAS.**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: aquisição parcelada de Material de Limpeza e descartáveis, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, de São Bento do Una –PE, oriundo do Processo nº 026/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico

nº 009/2022; Contratado (a): TELMA LUCIA DA SILVA CNPJ: 01.005.202/0001-99; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 4.312,26 (dois mil e duzentos e cinquenta reais); o valor global do contrato original que antes era de: R\$ 17.249,05 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 21.561,31 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), limitado aos 25%, do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações - São Bento do Una: 12/08/2024 -

Gestora:

**MARTHONY DORNELAS SANTANA** –  
Secretária do FMAS.

Publicado por:

Kaique Matos Soares  
Código Identificador:ADEFBD6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO  
Nº138/2024 – PROCESSO Nº 007/2024, MODALIDADE:  
PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 005/2024 –**

(PROCESSO EDUCAÇÃO)

Contrato nº 138/2024 – Processo nº 007/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 005/2024 – Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente, a fim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una – PE; Contratado (a): THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.971.751/0001-16; Valor: R\$ 87.466,50 (Oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2024. Início 12/08/2024 à 31/12/2024.

São Bento do Una, 14/08/2024.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária de F.M.E.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira  
Código Identificador:71A487EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
UNA EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO  
Nº139/2024 – PROCESSO Nº 007/2024, MODALIDADE:  
PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 005/2024**

(PROCESSO EDUCAÇÃO)

Contrato nº 139/2024 – Processo nº 007/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 005/2024 – Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente, a fim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una – PE; Contratado (a): NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.496.174/0001-92; Valor: R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais); Vigência: 31 de dezembro de 2024. Início 12/08/2024 à 31/12/2024. São Bento do Una, 14/08/2024.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária de F.M.E.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira  
Código Identificador:904F039D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - FMS CONTRATO Nº 54/2024 – PROCESSO Nº009/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Contrato nº 054/2024 – Processo nº009/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/20243 - CPL. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DEMANDA, para as demandas, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL EPP; CNPJ: 16.513.357/0001-03; Valor: R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 12/08/2024 a 11/08/2025.

São Bento do Una, 12/08/2024.

Gestora:  
**DALMA NOELY MACIEL MACEDO –**  
 Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
 Kaique Matos Soares  
**Código Identificador:D32EE75C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 025/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024**  
 Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a todas as Secretarias do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R\$ 969.037,96 (novecentos e sessenta e nove mil, trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 14/08/2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/08/2024 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 28/08/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeiturasc@gmail.com](mailto:cplprefeiturasc@gmail.com).

São Caetano, 13 de agosto de 2024.

**IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:B5BFA560**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO**  
**Processo Licitatório nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024**  
 Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R\$ 1.249.426,50 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **14/08/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/08/2024 às 09:00 horas**, (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeiturasc@gmail.com](mailto:cplprefeiturasc@gmail.com).

São Caetano, 13 de agosto de 2024.

**IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:C985C94F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 013/2024**

São Lourenço da Mata, 13 de agosto de 2024.

**ASSUNTO:** Aplicação de penalidade processo nº 013/2024.

**RELATÓRIO**

Instaurou-se o processo administrativo nº 013/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 116/2023, Pregão nº 053/2023, destinado ao registro de preço para eventual contratação de serviços continuados de transporte, incluindo veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Foi solicitado através de Memorando nº 011/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades; Instaurado o processo após solicitação, com apresentação da defesa prévia por parte da empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente citada através de e-mail, passamos a analisar;

**DA DEFESA**  
**DA DEFESA**

Foi apresentada defesa, em 27/06/2024. Em breve síntese informa que o sistema não estava em perfeito funcionamento apresentado instabilidades. Que não teve acesso integral aos autos e que não houve dolo em não apresentação do solicitado na Plataforma do Comprasnet, que o sistema que estava com instabilidade.

Ao tempo em que se defende que não agiu com dolo nem má fé, ao final solicita o arquivamento do referido processo.

**DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO**

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.

No andamento do pregão a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 24.753.698/0001-84, convocada em Chat, deixou de entregar documentação solicitada, apesar de reiterada a solicitação. A falta de acompanhamento destas etapas de Seções Públicas, por parte da Empresa licitante, das convocações realizadas via chat, ora pela delonga da sessão pública, ora em razão de estarem muito distante em ordem de classificação em relação ao primeiro colocado da disputa de lances, o que equivocadamente termina por entenderem não terem chances de se tornarem vencedores do certame. Trazendo a empresa a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar o licitante, até com direito de Licitar Suspensão. Conforme art.7º da lei nº 10.520/2002;

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no

legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

**RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO APRESENTAR DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. PENALIDADE APLICADA. ADVERTÊNCIA. VINCULAÇÃO À REGRA DO EDITAL. DECISÃO MANTIDA.** - A conduta que enseja a aplicação de penalidade é o ato de "deixar de entregar" documentação exigida para o certame. Ou seja, em caso de algum documento exigido pelo edital do pregão eletrônico deixe de ser entregue, incorre ilícito previsto no art. 7.º da Lei do Pregão; - A Recorrente participou do Pregão Eletrônico n.º 26/2018 que teve como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta, instalado no Edifício Arnoldo Péres; - In casu, em consulta à Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 00026/2018, verifica-se que o Pregoeiro solicitou da empresa recorrente o envio dos documentos de habilitação, todavia, esta deixou de enviar "declaração de vistoria técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto (exigência do Edital prevista nas Cláusulas 6ª e 16.3.C)"; - Em que pese as argumentações da empresa recorrente, é indubitável que esta, ao aceitar participar do referido pregão, tinha ciência da obrigatoriedade da apresentação dos documentos exigidos pelo Edital no tempo hábil. Assim, ao deixar de encaminhar a documentação completa, resta configurada a desídia da licitante, ficando sujeita à penalidade nos moldes do art. 7.º da Lei 10.520/02 c/c cláusula Vigésima Oitava do Edital n.º 26/2018; - Recurso desprovido. (TJ-AM - Recurso Administrativo: 00021327620228040000 Manaus, Relator: Abraham Peixoto Campos Filho, Data de Julgamento: 13/09/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/09/2022)

E cedição que a não entrega dos documentos e/ou amostra na fase de habilitação poderá vir a ser penalizada a empresa independentemente se agiu o licitante com culpa ou dolo, pois ainda que a Administração Pública possa analisar a proposta subsequente na ordem de classificação sucessivamente até que atinja o objetivo do edital, a ausência da documentação solicitada atrasa o certame e consequentemente gera prejuízos ao órgão, mesmo que indiretamente. Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame demandando mais tempo para que seja finalizado. Entendemos pela aplicação de;

**ADVERTÊNCIA** em conformidade com o que dispõe e a Lei 2.921/2022 em seu art. 4º e art. 7º da lei 10.520/2002.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022. Assim, após a decisão  
À consideração superior.

**ANA KARLA DE BRITO PEREIRA**  
Presidente

**LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA**  
Membro

**LAÍS RANGEL GALVÃO**  
Membro

Publicado por:  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador: B09F4804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 015/2024**

São Lourenço da Mata, 13 de agosto de 2024.

**ASSUNTO:** Aplicação de penalidade processo nº 015/2024.

## RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 015/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 116/2023, Pregão nº 053/2023, destinado ao registro de preço para eventual contratação de serviços continuados de transporte, incluindo veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Foi solicitado através de Memorando nº 011/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;  
Instaurado o processo após solicitação, com apresentação da defesa prévia por parte da empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente citada através de e-mail, passamos a analisar;

### DA DEFESA

Foi apresentada defesa, em 07/06/2024. Em breve síntese informa que não figurava entre as primeiras colocadas e não agiu com o intuito de prejudicar o andamento do processo.  
Ao tempo em que se defende que não agiu com dolo nem má fé, ao final solicita o arquivamento do referido processo.

### DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.

No andamento do pregão a empresa **DORCAM LTDA**, CNPJ nº 19.946.727/0001-94, convocada em Chat, deixou de entregar documentação solicitada, apesar de reiterada a solicitação. A falta de acompanhamento destas etapas de Seções Públicas, por parte da Empresa licitante, das convocações realizadas via chat, ora pela delonga da sessão pública, ora em razão de estarem muito distante em ordem de classificação em relação ao primeiro colocado da disputa de lances, o que equivocadamente termina por entenderem não terem chances de se tornarem vencedores do certame. Trazendo a empresa a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar o licitante, até com direito de Licitar Suspensão. Conforme art.7º da lei nº 10.520/2002;

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

**RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO APRESENTAR DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. PENALIDADE APLICADA. ADVERTÊNCIA. VINCULAÇÃO À REGRA DO EDITAL. DECISÃO MANTIDA.** - A conduta que enseja a aplicação de penalidade é o ato de "deixar de entregar" documentação exigida para o certame. Ou seja, em caso de algum documento exigido pelo edital do pregão eletrônico deixe de ser entregue, incorre ilícito previsto no art. 7.º da Lei do Pregão; - A Recorrente participou do Pregão Eletrônico n.º 26/2018 que teve como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta, instalado no Edifício

**Arnoldo Péres; - In casu, em consulta à Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 00026/2018, verifica-se que o Pregoeiro solicitou da empresa recorrente o envio dos documentos de habilitação, todavia, esta deixou de enviar "declaração de vistoria técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto (exigência do Edital prevista nas Cláusulas 6ª e 16.3.C"); - Em que pese as argumentações da empresa recorrente, é indubitável que esta, ao aceitar participar do referido pregão, tinha ciência da obrigatoriedade da apresentação dos documentos exigidos pelo Edital no tempo hábil. Assim, ao deixar de encaminhar a documentação completa, resta configurada a desídia da licitante, ficando sujeita à penalidade nos moldes do art. 7.º da Lei 10.520/02 c/c cláusula Vigésima Oitava do Edital n.º 26/2018; - Recurso desprovido. (TJ-AM - Recurso Administrativo: 00021327620228040000 Manaus, Relator: Abraham Peixoto Campos Filho, Data de Julgamento: 13/09/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/09/2022)**

E cediço que a não entrega dos documentos na fase de habilitação poderá vir a ser penalizada a empresa independentemente se agiu o licitante com culpa ou dolo, pois ainda que a Administração Pública possa analisar a proposta subsequente na ordem de classificação sucessivamente até que atinja o objetivo do edital, a ausência da documentação solicitada atrasa o certame e consequentemente gera prejuízos ao órgão, mesmo que indiretamente. Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame demandando mais tempo para que seja finalizado. Entendemos pela aplicação de;

**ADVERTÊNCIA** em conformidade com o que dispõe e a Lei 2.921/2022 em seu art. 4º e art. 7º da lei 10.520/2002.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022. À consideração superior.

**ANA KARLA DE BRITO PEREIRA**  
Presidente

**LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA**  
Membro

**LAÍS RANGEL GALVÃO**  
Membro

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:59C1E17F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 003/2024**

São Lourenço da Mata, 13 de agosto de 2024.

**ASSUNTO:** Aplicação de penalidade processo nº 003/2024.

**RELATÓRIO**

Instaurou-se o processo administrativo nº 003/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 101/2023, Pregão nº 043/2023, destinado ao registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a manutenção da merenda escolar, para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Foi solicitado através de Memorando nº 005/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades; Instaurado o processo após solicitação, com apresentação da defesa prévia por parte da empresa **E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente citada através de e-mail, passamos a análise;

**DA DEFESA**

Foi apresentada defesa, em 10/04/2024. Em breve síntese informa que não figurava entre as primeiras colocadas e não agiu com o intuito de prejudicar o andamento do processo, que por estar em último na ordem de classificação, não imaginou que seria convocada. Ao tempo em que se defende que não agiu com dolo nem má fé, ao final solicita o arquivamento do referido processo.

**DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO**

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.

No andamento do pregão a empresa **E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.928.022/0001-26, convocada em Chat, deixou de entregar documentação solicitada, apesar de reiterada a solicitação. A falta de acompanhamento destas etapas de Seções Públicas, por parte da Empresa licitante, das convocações realizadas via chat, ora pela delonga da sessão pública, ora em razão de estarem muito distante em ordem de classificação em relação ao primeiro colocado da disputa de lances, o que equivocadamente termina por entenderem não terem chances de se tornarem vencedores do certame. Trazendo a empresa a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar o licitante, até com direito de Licitar Suspenso. Conforme art.7º da lei nº 10.520/2002;

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

**RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO APRESENTAR DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. PENALIDADE APLICADA. ADVERTÊNCIA. VINCULAÇÃO À REGRA DO EDITAL. DECISÃO MANTIDA. - A conduta que enseja a aplicação de penalidade é o ato de "deixar de entregar" documentação exigida para o certame. Ou seja, em caso de algum documento exigido pelo edital do pregão eletrônico deixe de ser entregue, incorre ilícito previsto no art. 7.º da Lei do Pregão; - A Recorrente participou do Pregão Eletrônico n.º 26/2018 que teve como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta, instalado no Edifício Arnoldo Péres; - In casu, em consulta à Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 00026/2018, verifica-se que o Pregoeiro solicitou da empresa recorrente o envio dos documentos de habilitação, todavia, esta deixou de enviar "declaração de vistoria técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto (exigência do Edital prevista nas Cláusulas 6ª e 16.3.C"); - Em que pese as argumentações da empresa recorrente, é indubitável que esta, ao aceitar participar do referido pregão, tinha ciência da obrigatoriedade da apresentação dos documentos exigidos pelo Edital no tempo hábil. Assim, ao deixar de encaminhar a documentação completa, resta configurada a desídia da licitante, ficando sujeita à penalidade nos moldes do art. 7.º da Lei 10.520/02 c/c cláusula Vigésima Oitava do Edital n.º 26/2018; - Recurso desprovido.**

**(TJ-AM - Recurso Administrativo: 00021327620228040000 Manaus, Relator: Abraham Peixoto Campos Filho, Data de Julgamento: 13/09/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/09/2022)**

É cediço que a não entrega dos documentos na fase de habilitação poderá vir a ser penalizada a empresa independentemente se agiu o licitante com culpa ou dolo, pois ainda que a Administração Pública possa analisar a proposta subsequente na ordem de classificação sucessivamente até que atinja o objetivo do edital, a ausência da documentação solicitada atrasa o certame e consequentemente gera prejuízos ao órgão, mesmo que indiretamente. Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame demandando mais tempo para que seja finalizado. Entendemos pela aplicação de;

**ADVERTÊNCIA** em conformidade com o que dispõe e a Lei 2.921/2022 em seu art. 4º e art. 7º da lei 10.520/2002.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022. À consideração superior.

**ANA KARLA DE BRITO PEREIRA**  
Presidente

**LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA**  
Membro

**LAÍS RANGEL GALVÃO**  
Membro

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**10BC72E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº628/2024**

PORTARIA Nº.628/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023 de 06/10/2023 e 0365/2024, de 10/05/2024.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
027/2024	AGRO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 12.223.739/0001-41	Processo nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024.	Apresentar declaração falsa. Função da conduta praticada nos autos do Processo nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024. Conduta tipificada art.155, VIII, IX, art. 156 da Lei 14.133/2021 e art. 3º, VIII da Lei 2.291/2022.

São Lourenço da Mata, 13 de agosto de 2024.

**VICTOR ALBANEZ**  
Sec. De Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**1DBF5C0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº629/2024**

PORTARIA Nº.629/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023 de 06/10/2023 e 0365/2024, de 10/05/2024.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
026/2024	ANDRADE CONTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.753.698/0001-84	Processo nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024.	Apresentar declaração falsa. Função da conduta praticada nos autos do Processo nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024. Conduta tipificada art.155, VIII, IX, art. 156 da Lei 14.133/2021 e art. 3º, VIII da Lei 2.291/2022.

São Lourenço da Mata, 13 de agosto de 2024.

**VICTOR ALBANEZ**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**FE8D8BE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Araújo, s/n, – Centro – São Vicente Férrer/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.142/0001-09, neste ato representado Secretária Municipal, a Sra. **MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 349.407.664-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.365.265 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Esquecido, 30, Zona Rural, São Vicente Férrer-PE, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.775.426/0001-95, com sede no endereço Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE, Cep: 54.315-110, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

O notificante e a notificada celebraram, em 16 de julho de 2024, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**, originado do Processo Licitatório nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, com o seguinte objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLADOS E MATERIAIS PENSOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Considerando** que foi emitida **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativos dos itens solicitados, enviada por e-mail no dia **30/07/2024**, conforme comprovação em anexo;

**Considerando** que a notificada confirmou o recebimento do e-mail no mesmo dia através de conversa pelo WhatsApp;

**Considerando** que a notificada não entregou os produtos solicitados até a presente data, extrapolando o prazo máximo de entrega estabelecido no Termo de Referência do Edital, e nem apresentou uma justificativa aceitável;

**Considerando** que a Cláusula 9.1.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 estabelece que **“O registro do fornecedor será**

*cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado”;*

**Considerando** que os itens solicitados à empresa ora notificada são essenciais para a manutenção dos serviços e para o atendimento à população,

O Notificante, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informa que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação ou publicação no Diário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024** e na aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos do notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 13 de agosto de 2024.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:05BA71B6**

### GABINETE DO PREFEITO E R R A T A

Informamos que na Portaria nº. 116/2024, datada de 18 de julho de 2024, Art. 1º. Nomeando os membros Titulares e seus respectivos Suplentes do Poder Público e Sociedade Civil para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), que passará a ter a seguinte composição...

Seja **DESCONSIDERADA**, em virtude de erros de digitação conforme descritos a baixo:

· Onde se lê Igreja Batista em São Vicente Férrer, considerar **Primeira Igreja Batista em São Vicente Férrer**

· Onde se lê Fernanda Maria da Silva, considerar **Ana Patrícia de Oliveira Félix-  
CPF- 093.575.624-86**

· Onde se lê Serviço de Convivência Fortalecimento e Vínculo (SCFV), considerar **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)**

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito em, 09 de agosto de 2024.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**

Arlan de Amorim Paz Costa

**Código Identificador:9D93652D**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA Nº 01

**ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,  
PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 – DISPENSA Nº  
024/2024**

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO QUE INTEGRAM O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL INSTITUIDA PELA LEI Nº 14.640/2023 QUE FOMENTA A CRIAÇÃO DE MATRICULAS EM TEMPO INTEGRAL EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. O senhor Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, onde foi então aberto o envelope de proposta, onde consta o seguinte valor:

VALOR MÉDIO		R\$ 22.796,55
EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL R\$
S. R. DA SILVA LIVROS - ME	12.363.679/0001-62	R\$ 22.796,00

O Senhor Agente de Contratação convoca a empresa vencedora para apresentar documentação de habilitação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, então avisou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**AROLD ROSENDO DA SILVA**

Agente de Contratação

**BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO**

Equipe de Apoio

**CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Aroldo Rosendo da Silva

**Código Identificador:6152393F**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO TERMO ADITIVO

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E  
ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 019/2023**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2023 OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Sirinhaém /PE, para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias. Contratada: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP**, sob CNPJ nº **10.578.395/0001-68**, situada na Rua Comendador José Pereira, nº 775 – bairro: Maracujá – cidade de Paulista – PE – CEP: 55.500-000. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo, tendo por termo inicial o dia **04 de julho de 2024 a 04 de dezembro de**

**2024 e Acréscimo de 25%** no valor de **R\$ 5.333,00** (cinco mil, trezentos e trinta e três reais), ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

**AYLANEIDE FREIRE ROCHA**

Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:23D5D6F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**, tendo como contratante: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.356.210/0001-33, E como contratada a Empresa: **José Henrique da Silva Santos**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 054.923.324-57, sediado(a) na Rua UM, 21, Rural – Sirinhaém/PE – CEP: 55580-000. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS LOCALIZADA NA AGROVILA – SIRINHAÉM/PE**. O valor global da contratação é de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 parcelas de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024.

Sirinhaém/PE, 13 de agosto de 2024.

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**

Secretário Municipal de Saúde de Sirinhaém

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:B198B077

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 034/2023**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM /PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Contratada: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP**, sob CNPJ nº 10.578.395/0001-68, situada na Rua Comendador José Pereira, nº 775 – bairro: Maracujá – cidade de Paulista – PE – CEP: 55.500-000. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo, tendo por termo inicial o dia **04 de julho de 2024 a 04 de dezembro de 2024 e Acréscimo de 25%** no valor de **R\$ 15.924,00** (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais), ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:44E54393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 39/2024**

**PORTARIA Nº 39/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **ESTEFANE JOELY DA SILVA** matrícula nº 029756, Professora– contrato temporário, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) com data retroativa a partir de 26/06/2024, conforme requerimento protocolado sob nº2459/2024, e Atestado Médico em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 13 de agosto de 2024.

**EMERSON LIRA DA SILVA**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:3D792318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 020/2023**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023 OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Sirinhaém /PE, para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias. Contratada: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP**, sob CNPJ nº 10.578.395/0001-68, situada na Rua Comendador José Pereira, nº 775 – bairro: Maracujá – cidade de Paulista – PE – CEP: 55.500-000. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo, tendo por termo inicial o dia **04 de julho de 2024 a 04 de dezembro de 2024 e Acréscimo de 25%** no valor de **R\$ 85.113,00** (oitenta e cinco mil e cento e treze reais), ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:BE82EE67

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 096/2023**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023 OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Sirinhaém /PE, para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias. Contratada: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP**, sob CNPJ nº 10.578.395/0001-68, situada na Rua Comendador José Pereira, nº 775 – bairro: Maracujá – cidade de Paulista – PE – CEP: 55.500-000. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo, tendo por termo inicial o dia **04 de julho de 2024 a 04 de dezembro de 2024 e Acréscimo de 25%** no valor de **R\$ 31.569,00** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais). Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

**LEONARDO LIRA CORDEIRO**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:12ACE3B1**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO TERMO ADITIVO****1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E  
ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 095/2023**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2023 OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Sirinhaém /PE, para atender as necessidades da Prefeitura de Sirinhaém e suas diversas Secretarias. Contratada: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP**, sob CNPJ nº **10.578.395/0001-68**, situada na Rua Comendador José Pereira, nº 775 – bairro: Maracujá – cidade de Paulista – PE – CEP: 55.500-000. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo, tendo por termo inicial o dia **04 de julho de 2024 a 04 de dezembro de 2024 e Acréscimo de 25%** no valor de **R\$ 6.217,00** (seis mil, duzentos e dezessete reais), ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

**ANA CRISTINA BELLATO**

Secretária Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:61E18649**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS  
EXTRATO TERMO ADITIVO****1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E  
ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 097/2023**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2023 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM /PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Contratada: **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - EPP**, sob CNPJ nº **10.578.395/0001-68**, situada na Rua Comendador José Pereira, nº 775 – bairro: Maracujá – cidade de Paulista – PE – CEP: 55.500-000. Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo, tendo por termo inicial o dia **04 de julho de 2024 a 04 de dezembro de 2024 e Acréscimo de 25%** no valor de **R\$ 4.197,00** (quatro mil, cento e noventa e sete reais), ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

**JAILTON MACEDO SOARES**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Publicado por:**Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:E87C26BD**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº. 069/ 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a sentença judicial prolatada no processo de conhecimento nº. 00000001-28.2006.4.05.8300 e as decisões judiciais prolatadas nos autos do processo de execução nº. 0020410-15.2012.4.05.8300, ambos em tramitação perante a 1ª Vara Federal da justiça federal de Pernambuco, e os valores recebidos por este Município pelo precatório nº. 2018.83.00.007.000320;

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei Municipal nº. 437/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AO RATEIO DOS VALORES RECEBIDOS POR ESTE MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, pelo Precatório de nº. 2018.83.00.007.000320, referentes às diferenças devidas pela União do complemento do FUNDEF, composta por sete membros, à saber:

**I. Dois representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo:**

- 1) Maria Aparecida Ramos Lima - CPF: XXX.874.308-XX;
- 2) Maurício Batista da Silva - CPF: XXX.996.475- XX.

**II. Um representante indicado pela Câmara Municipal:**

- 1) Jacinete Pereira da Silva Goiz - CPF: XXX.667.368- XX.

**III. Dois professores efetivos, sendo um ativo e um inativo, representantes dos professores do Município:**

- 1) Ridailda Gonçalves da Silva - CPF: XXX.226.804-XX;
- 2) Rosenalva Marques dos Santos Calixtro - CPF: XXX.226.804-XX.

**IV. Um representante do Conselho Municipal de Educação:**

- 1) Maria Macias Assunção Oliveira - CPF: XXX.691.764-XX.

**V. Um representante do Conselho Municipal do FUNDEF:**

- 1) Dilza Oliveira Lima Ferreira - CPF: XXX.359.454-XX

**Art. 2º** - Determinar o prazo de trinta (30) dias, à contar da data da publicação desta Portaria, para que a comissão, ora nomeada, apresente a proposta de regulamentação, contendo a forma e quais servidores receberão o valor do rateio do precatório do FUNDEF, respeitadas as disposições contidas no artigo 47-A da Lei nº. 14.113/2020, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº. 14.276/2021 e 14.325/2022, conforme determinado no artigo 5º da Lei Municipal nº. 437/2024.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, 13 de agosto de 2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**Maurício Batista da Silva  
Código Identificador:8F54ABCC**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM****PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES.**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 14/08/2024 à 16/08/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através

do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
Código Identificador:9B154296

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES.**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **LOCAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO B PRÉ HOSPITALAR, VEÍCULO TIPO FURGÃO CURTO DE TETO BAIXO COM NO MÍNIMO 7m³ DE ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO, DE COR BRANCA E PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2022, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM INVERSOR E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, I, COM INVERSOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAMU – SURUBIM**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 14/08/2024 à 16/08/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
Código Identificador:43208FA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 041/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 028/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens **R\$ 840.035,60 (oitocentos e quarenta mil trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **14/08/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/08/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **27/08/2024, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Tabira, 13/08/2024.

**MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:AED678DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 042/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 029/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens **R\$ 573.798,00 (quinhentos e setenta e mil setecentos e noventa e oito reais)**. Início do acolhimento das propostas: **14/08/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/08/2024 às 14:00h**. Abertura da sessão de lances: **27/08/2024, às 14:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei

14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Tabira, 13/08/2024.

**MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:18325638

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1.333/2024, 08 DE AGOSTO DE 2024**

EMENTA: Dá-se o Nome de: Marcilon Alves Camboim que dar início na Rua principal, sentido leste no povoado da Borborema nesta cidade e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de: Nome de: Marcilon Alves Camboim que dar início na Rua principal, sentido leste no povoado da Borborema nesta cidade.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar Placa Denominativa em nome do homenageado no prazo imprerterível em 30 (trinta) dias e comunicar aos CORREIOS da denominação da Rua ora instituída após a publicação da presente Lei após a sanção Executiva.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira-PE, 08 de agosto de 2024.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Pamela da Silva Santos  
Código Identificador:435EA4AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2024. Processo Nº: 00055/2024. AGC. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE IVO E IVINY PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE AGOSTO QUE SERÁ REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA–PE.** Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 53.718.560 Pedro Soares Henrique Silva. CNPJ: 53.718.560/0001-42. Valor R\$12.000,00.

Tabira, 08 de agosto de 2024

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00067/2024. Processo Nº: 00055/2024. CDC. Inexigível Nº IN00021/2024. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE IVO E IVINY PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE AGOSTO QUE SERÁ REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE TABIRA–PE.** DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ação: 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão

Cultural Municipal Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Ação: 13.392.2013.2.082 – Festividades e Eventos de Difusão Cultural Municipal Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: 53.718.560 Pedro Soares Henrique Silva. CNPJ: 53.718.560/0001-42. Valor R\$12.000,00. Vigência: de 08/08/2024 a 31/12/2024.

Tabira, 08 de agosto de 2024

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**587964B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA Nº 0016/2024**

Processo Nº: 0056/2024. AGC. Dispensa Nº DV0016/2024. Compra. Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na execução de pavimentação de piso intertravado nas Ruas Tarcisio Liberal do Nascimento, Pedro Florentino de Souza e Teresinha G. Bezerra no Município de Tabira/PE. A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo o valor global estimado é de R\$ 28.950,22 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Dois Centavos). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239 - Centro - Tabira - PE. Telefone: (87) 3847-1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Agosto de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 147/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Tabira/PE, em 13 de Agosto de 2024

**MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**2EF067DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024**

O fundo Municipal de Educação de Tabira/PE, vem através do Agente de Contratação da CPL torna público aos interessados que realizará certame licitatório através do processo administrativo sob nº 0023/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 0001/2024 do tipo menor preço por item, objetivado a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de construção de 02 salas de aulas nas escolas Antonio Nogueira Barros, Cicero Correira, Conego Luiz Muniz do Amaral e reforma da da escola Professor José Odano Goes Pires no Município de Tabira/PE. Cujos o Valor R\$ 415.227,52 (Quatrocentos e Quinze Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 28/08/2024 às 11hs:00ms. Pelo Portal de Compras Públicas através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico do referido

portal, demais informações através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 13 de Agosto de 2024.

**MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**674F633B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA Nº 0007/2024**

Processo Nº: 0022/2024. AGC. Dispensa Nº DV0007/2024. Serviços. O Fundo Municipal de Educação de Tabira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa ou profissional para aquisição e peças e acessórios e prestação de serviços mecânicos para atender as necessidades da secretaria de Educação de Tabira/PE, cujo o valor global estimado é de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no site institucional da Prefeitura Municipal de Tabira/PE. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Agosto de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, Tabira/PE, Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Tabira/PE, em 13 de Agosto de 2024

**MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**BB98DE49

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024**

Pregão Eletrônico N. 01/2024. Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES CONFORME A DEMANDA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. Data e horário do início da disputa: 26/08/2024, às 10:00h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail [camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com).

Tacaratu-PE, 13/08/2024

**VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Egídio José Mendes de Souza  
**Código Identificador:**2E920C3E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2024****1. PREÂMBULO**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ n. 11.411.832/0001-17, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu-PE, através do **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:** A Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio segue constituída por **Nábson Célio Cunha Andrade, Pregoeiro, Manoel Félix dos Santos Filho e Hedley Victória da Silva Neto**, Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA N. 06 /2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024**.

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES CONFORME A DEMANDA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL**.

2.2. A licitação será realizada em item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que desejar.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção **“DA HABILITAÇÃO”**.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.6.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.8. Sociedades cooperativas.

**3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.1.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas no Município contratante, e empresas regionais aquelas situadas na microrregião do Semi Árido Nordeste II.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

### **3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

### **3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeira (Pregoeira) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formado "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

**4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira (Pregoeira) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irredutível, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do

Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “PDF” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério da Pregoeira poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “6.14”, observando-se o seguinte:

6.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as

três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.12. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

(a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(b) Empresas brasileiras;

(c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.22. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.22.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeira registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.22.2. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;

6.15.22.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.22.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.22.5. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a

verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.18.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.18.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.18.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.18.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.19. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável.

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer

outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de 02 (duas) horas iniciará a partir do momento que a Pregoeira registrar o aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do LICITANET –[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado, ou outro prazo assinalado pela Pregoeira;

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL ou por CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### 9.14.1. Habilitação jurídica

9.14.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada

como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.2.5. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.14.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.14.3.1. 9.14.3.2. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual expedida dentro da validade;

9.14.3.2.1. Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

#### 9.14.4. Qualificação Técnica

9.14.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado como forma de comprovação de aptidão no desempenho de atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto desta licitação, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante executou satisfatoriamente serviços aos constantes da presente licitação.

9.14.4.2. **Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

9.14.4.3 **Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).**

9.14.4.4. **Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – Atestado de Regularidade.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do

preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

**12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.**

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.3.1., 13.3.2., e 13.3.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Jurisdição da Comarca de Tacaratu-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.13.2. ANEXO II – Modelo Proposta Comercial de Preços

15.13.3. ANEXO III - Modelo de Declarações

15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento

15.13.4. ANEXO V – Minuta do Contrato

15.13.8. ANEXO VI – Modelo de Carta de Exclusividade

Tacaratu-PE, 12 de agosto de 2024.

**VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO**  
**ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES CONFORME A DEMANDA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.**

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUAT.	V UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	4.000	R\$ 6,35	R\$ 25.360,00
02	DIESEL S10	LITRO	5.600	R\$ 6,10	R\$ 34.160,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 59.520,00</b>

Valor por extenso: CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação em vista é necessária para atender o abastecimento dos veículos FIAT UNO PLACA PEE8237 e HILUX PLACA QYP9C85 que compõem a frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, bem como atender as demais necessidades de abastecimento dos veículos, no uso de suas atribuições, com a finalidade de atender

ao interesse público. Ressalta-se que a falta de combustível para os veículos inviabilizaria o desenvolvimento das atividades cotidianas, mormente aquelas relacionadas ao transporte de servidores, prestadores de serviços, municípios e materiais.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. A estimativa de preço tem como base a média de valor cotado dentre potenciais fornecedores, conforme dispõe a Lei N. 14.133/2021.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Câmara de Vereadores para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000 – Recursos Próprios

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a demanda de serviços.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 7. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1 Para fornecimento dos materiais será de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
- A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;
- O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da CONTRATANTE;
- A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;
- A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na “autorização de Fornecimento”.

7.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

### 8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do instrumento contratual até **31/12/2024**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8.2 O prazo de fornecimento será de imediato, a partir da solicitação.

### 9. SÃO BRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei;
- g) Cientificar a CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações PACTUADAS;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4 O relatório de entrega dos materiais/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
  - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
  - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- Multa:
  - I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada como abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

## 12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

**VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente Da Câmara De Vereadores

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara de Vereadores de Tacaratu/PE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES CONFORME A DEMANDA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº 01/2024, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>	<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	
<b>QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		

Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

Prazo de fornecimento/execução: CONF EDITAL e TR.

Responsável Legal Da Licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL DATA

ASSINATURA

## ANEXO III –DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES CONFORME A DEMANDA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sr. Pregoeiro,

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

- Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituída ou mantidas (art.185, III, da Lei Estadual no 9.433/05);
- Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- Que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- Que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;
- Que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- Que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal ns. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 79 da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

Local/Data

Assinatura do representante

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES CONFORME A DEMANDA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO:

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 39 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 49 do art. 39 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 39 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 49 do art. 39 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

Assinatura do representante

#### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nº XX/XXXX

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A CAMADA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e

Nº de CNPJ Nº 11.411.832/0001-17, com sede na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01 – Centro, Tacaratu – PE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Exmo. Sr. **Antenor Gomes de Oliveira Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº **XXXXXX**, RG n.º **XXXXXX**, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Contrato oriundo do Pregão Eletrônico Nº 01/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 13/2024 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA DE VEREADORES CONFORME A DEMANDA**, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº **001/2024**, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. Os materiais solicitados serão fornecidos na seda da CONTRATADA, no prazo imediato, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, conforme TR.

2.3. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e seu fim no dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

6.1. Dá-se a este contrato o importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo I deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a demanda de serviços.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, garantido o equilíbrio econômico-financeiro.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela CONTRATADA, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa

à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e 6) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

### Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5%

(cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000 – Recursos Próprios

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (\*). XXXXXXXXXXXX, Matrícula Nº XXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX designado pela **Portaria Municipal Nº**

**XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial Câmara de Vereadores, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolândia – PE, Jurisdição de Tacaratu-PE. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tacaratu-PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_

Xxxx

Presidente da Câmara de Vereadores de Tacaratu  
Contratante

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Publicado por:**  
Egídio José Mendes de Souza  
**Código Identificador:**C778F964

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 024/2024 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 011/2024 – Objeto: contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE. Data e hora da abertura: 29/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br.

Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Tamandaré, 13 de agosto de 2024.

**JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO** –  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Myrana Kerlyne Alves Costa  
**Código Identificador:**E19EF7ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE**  
**PERNAMBUCO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de iluminação parcial da PE – 160, situada no Distrito de Pão de Açúcar, Município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Valor máximo estabelecido **R\$ 145.389,14 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**. DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 14/08/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 30/08/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/08/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.com.br. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados a partir de 14/08/2024, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites: www.bnc.com.br; www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência - PMTN (outras publicações – editais/aviso de licitações); e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 12:00 horas, através da **Plataforma BNC, nos seguintes endereços: (www.bnc.com.br); E\_mail: contato@bnc.org.br; Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550.**Taquaritinga do Norte, 13 de agosto de 2024.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**3CF68B21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO**  
**NORTE – PE AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Autotutela, que confere ao poder público, a capacidade de rever seus próprios atos e quando necessário, revogá-los, **RESOLVE, REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento **DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Taquaritinga do Norte, 13 de agosto de 2024.

**POLIANA SANTANA ANDRADE** –  
Secretária.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**EFF313C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 001-2022**  
**Contrato nº 001-2022. Processo de Licitação nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 001/2022 por mais 12 (doze) meses. Contratado: MEGA MAK TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 15.121.099/0001-57.**

**TEREZINHA/PE, 13 de agosto de 2024.**

**IWISSON SOARES CORDEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Transporte

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**5DF80E87

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024. Sessão dia 28/08/2024 – às 09h00min.** Endereço: eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: **Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (condicionadores de ar), para aparelhar as creches e escolas construídas ou reformadas no âmbito municipal.** Valor estimado: **R\$ 251.928,80.** Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 12/08/2024.

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES** –  
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**F18EC54D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**ATA**

**ATA DE APRECIÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024.**

Aos 12 (dose) dias do mês de agosto do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compoando a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade apreciação e julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação referente ao aviso de contratação direta que tem como objeto a

**Contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e suporte em hardware, software e periféricos de informática de todos os setores das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Governo, Agricultura, Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo e de Educação, Cultura e Esportes, incluídas as Unidades Escolares, Diretoria de Esportes e Biblioteca do município de Terra Nova/PE**, por meio de dispensa de Licitação. O presente procedimento de dispensa é pautada com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 08/2024, de 22 de janeiro de 2024. Destaca-se que, os prazos legais exigidos foram cumpridos. O referido aviso teve extrato circulando a partir do dia 03 de julho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, assim como disponibilidade da íntegra no endereço eletrônico [www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br), limitada apresentação de propostas e documentos de habilitação até a data de 08 de julho de 2024 às 08h59min59s. **Aberta a sessão**, registra o Agente de Contratação que, protocolou proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes individuais e devidamente lacrados, apenas o Senhor Ramon Gomes da Silva, portadora de RG nº 8.171.114 – SDS PE, Microempreendedor inscrito no CNPJ Nº 31.456.095/0001-86, com sede e endereço à Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 71, Bairro Centro, Terra Nova PE, única participante do certame. Registra ainda que, não houve envio de proposta via E-mail [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com) durante o período disponibilizado. Ato contínuo, aberto o envelope contendo a proposta de preços foi constatado atendimento, observadas exigências constantes no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, Anexo II, disponibilizado no Site Eletrônico Oficial do Município, sendo registrada apuração no quadro abaixo:

PROPONENTE	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
31.456.095 RAMON GOMES DA SILVA – CNPJ 31.456.095/0001-86	R\$ 23.899,99	R\$ 23.880,00

Em seguida, validada a proposta, e de posse do envelope contendo documentos necessários à habilitação, este foi aberto e passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada constatou-se conformidade com o exigido no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em seu Anexo I em especial, dada atenção ainda ao item 7 e subitens do referido AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo declarada **HABILITADA**. Considerado o menor valor proposto **R\$ 23.880,00** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, foi declarada **VENCEDORA** a empresa **31.456.095 RAMON GOMES DA SILVA – CNPJ 31.456.095/0001-86**, Localizada à Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 71, Bairro Centro, Terra Nova PE. Ato posterior, tendo em vista participação de apenas uma empresa e constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**  
Agente de Contratação

**JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA**  
Membro da Equipe de Apoio

**LUZIA ALVES DE CARVALHO**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
Código Identificador:349A4CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 056/2024, Processo Licitatório 030/2024, Dispensa nº 012/2024 – Sessão dia 21/08/2024 – às 09h00min. Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia. Descrição do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA NA ENTRADA DA ESCOLA JOSÉ CANDIDO MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DO GUARANI – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**. Valor máximo admitido **R\$ 18.591,90**. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892-1336/1011. E-mail: [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com) e no site do Município, através do link <https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes>. Terra Nova (PE), DAT 12/08/2024.

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
Código Identificador:B7486A2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e suporte em hardware, software e periféricos de informática de todos os setores das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Governo, Agricultura, Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo e de Educação, Cultura e Esportes, incluídas as Unidades Escolares, Diretoria de Esportes e Biblioteca do município de Terra Nova/PE.**

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, consoante art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação nº 011/2024, em favor da empresa **31.456.095 RAMON GOMES DA SILVA – CNPJ 31.456.095/0001-86**, Localizada à Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 71, Bairro Centro, Terra Nova PE.

Valor de R\$ 23.880,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente dispensa de licitação é feita nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, atendendo ao art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista a manifestação da do Setor de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, vinculado ao Processo Administrativo 054/2024, Dispensa de Licitação 011/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Site Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, anexando ao mesmo a correspondente Autorização para Contratação Direta.

Terra Nova PE, 13 de agosto de 2024.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
Código Identificador:6A1F7758

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 057/2024, Processo Licitatório 031/2024, Dispensa de licitação nº 013/2024. O acolhimento de proposta será iniciado no dia 14/08/2024 às 8h00min e encerrado às 08h59min59s do dia 19/08/2024. Os documentos de habilitação e proposta de preços serão analisados no dia **19/08/2024 – às 09h00min**. Natureza do objeto: Locação de estrutura evento. Descrição do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM MODALIDADES DIVERSAS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E/OU AÇÕES ESPORTIVAS APOIADAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**. Valor máximo admitido **R\$ 43.853,85**. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link <https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes>. Terra Nova (PE), DAT 13/08/2024.

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Ramires da Silva Barros  
**Código Identificador:**CFE01C2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**005/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TIMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.248/0001-04. **CONTRATADA:** BATISTA ADVOCACIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.034.589/0001-81. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2024.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE –**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Janayna Jussara Silva Pereira  
**Código Identificador:**FFB7F22C

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**003/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TIMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.248/0001-04. **CONTRATADA:** DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.104/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE –**  
Presidente

**Publicado por:**  
Janayna Jussara Silva Pereira  
**Código Identificador:**E5A6EE09

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**004/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TIMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.248/0001-04. **CONTRATADA:** EBER WESLEY LEMOS DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.998.201/0001-04. **OBJETO:**

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2024.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE –**  
Presidente

**Publicado por:**  
Janayna Jussara Silva Pereira  
**Código Identificador:**BAA87677

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**006/2023**

**CONTRATANTE:** Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TIMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.248/0001-04. **CONTRATADA:** RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.668.151/0001-98. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE –**  
Presidente

**Publicado por:**  
Janayna Jussara Silva Pereira  
**Código Identificador:**05F6313F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA DIVULGAÇÃO DOS**  
**CRENCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 –** Conforme análise da documentação, as quais foram aprovadas pela comissão de contratação, declaramos como credenciada o **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS TÁTICA LTDA**, CNPJ nº 03.917.900/0002-77 para realizar **serviços de formação de condutores – CFC's para execução do programa CNH social, que visa a formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores/motocicletas** no âmbito do Município de Timbaúba.

Timbaúba, 12 de agosto de 2024.

**MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA –**  
Presidente da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**7CB75026

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 086/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. **Débora Hialle Tavares Neves**, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrito no CNPJ **08.987.355/0001-28**.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE,

conforme especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I, Anexo V** do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 312,00 (trezentos e doze reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Efraim Tavares da Silva

**Código Identificador:** 70EEB90D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 087/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. Débora Hialle Tavares Neves, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 32.859.799/0001-62.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I, Anexo V** do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 451,23 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Efraim Tavares da Silva

**Código Identificador:** C3DC74CB

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 088/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. Débora Hialle Tavares Neves, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME, inscrito no CNPJ 17.578.712/0001-95.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I, Anexo V** do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 9.416,90 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Efraim Tavares da Silva

**Código Identificador:** 203AC24A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 089/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. Débora Hialle Tavares Neves, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ 32.653.386/0001-27.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I, Anexo V** do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 306,96 (trezentos e seis reais e noventa e seis centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Efraim Tavares da Silva

**Código Identificador:** B79D47CD

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 091/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. Débora Hialle Tavares Neves, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 24.357.873/0001-14.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I, Anexo V** do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 100.436,03 (cem mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
**Código Identificador:**5D42CA5D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 092/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. Débora Hialle Tavares Neves, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ 24.759.148/0001-72.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I, Anexo V do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 12.331,44 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

**DATA DA ASSINATURA:**12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
**Código Identificador:**D17657DF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 093/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. Débora Hialle Tavares Neves, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 45.277.978/0001-33.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I, Anexo V do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 30.457,65 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

**DATA DA ASSINATURA:**12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
**Código Identificador:**4315A4E9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 094/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. Débora Hialle Tavares Neves, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrito no CNPJ 39.862.043/0001-11.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I, Anexo V do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 1.816,41 (mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)

**DATA DA ASSINATURA:**12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
**Código Identificador:**95DFE974

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 095/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. Débora Hialle Tavares Neves, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrito no CNPJ 21.510.857/0001-21.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I, Anexo V do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)

**DATA DA ASSINATURA:**12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
**Código Identificador:**698001F4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 097/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. Débora Hialle Tavares Neves, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES, inscrito no CNPJ 43.054.383/0001-93.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I, Anexo V do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 318,00 (trezentos e dezoito reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Efraim Tavares da Silva  
Código Identificador:8D3DED6B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 098/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio de seu Secretário, Sra. Débora Hialle Tavares Neves, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98.

**DETENTOR:** REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, inscrito no CNPJ 49.236.200.000/1-37.

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I, Anexo V do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** 5.301,27 (cinco mil, trezentos e um reais e vinte e sete centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024

**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretária  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Efraim Tavares da Silva  
Código Identificador:F4E1984E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Nº. 004/2024. Pregão Eletrônico Nº.003/2024-SRP. Homologação** do Pregão Nº. 003/2024-SRP, para Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender o programa “Cozinha Comunitária”, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 24.463.580/0001-11, vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 perfazendo um valor global de R\$ 270.838,20 (duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Tracunhaém - PE, 13 de agosto de 2024.

**ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Djair Batista Dos Santos

**Código Identificador:**4AF9A201

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
VENTUROSA  
PORTARIA Nº 009/2024**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 22 de dezembro de 2017 a LARYSSA MELO QUEIROZ e HEYTOR AUGUSTO MELO QUEIROZ, beneficiários da ex-segurada LIDIANE MELO DA SILVA, servidora ativa que ocupou o cargo de PROFESSORA I, Nível II, Classe B, matrícula nº 2172, nos termos do art. 58, I da lei municipal nº 569 de 18 de novembro de 2005.

Fica revogada a portaria 032/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 13 de agosto de 2024.

**DINAY LEAL DA COSTA**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Luiz Ferreira Bispo Filho

**Código Identificador:**51275F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
042/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA BENEFICIAR AS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DE VENTUROSA – PE, (SUDENE CONVÊNIO 952386/2023), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**NATUREZA:** COMPRAS; **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 14.876,67; **ABERTURA:** 26/08/2024 às 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de

Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 13 de agosto de 2024.

**JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**2D6AE052

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
082/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

O **MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE (Secretaria de Educação)**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pelo Agente de Contratação para CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NOS DISTRITOS DE GROSSOS E MALHADAREIA CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

*Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal.*

Vencedor: **SAULO MENEZES VALENCA SAMPAIO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.023.531/0001-09, com sede na Avenida Aurora de Carvalho Rosa, 2120, sala 102, Salgueiro/PE.

**Valor Total: R\$ 116.963,83 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).**

Verdejante/PE, 09 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO**

Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação  
Nos termos acima.

**HEDER BEZERRA TAVARES**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Raquel Cardoso de Sá Sampaio

**Código Identificador:**0E0629CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO  
Nº 33/2024**

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 33/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 64/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023 o qual tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.**

**Contratada: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA - CNPJ: 32.507.681/0001-75**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13/06/2024, com vigência prevista até 13/09/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de junho de 2024.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**DC793361

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PROCESSO Nº. 010/2024  
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

PROCESSO Nº. 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, através de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO “SINE DIE”, o processo em epígrafe para retificação no edital e no termo de referência. Informaremos da continuidade do procedimento após a conclusão dos devidos ajustes. Informações através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br) no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 13 de agosto 2024.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**

Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**EA5D31DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
URBANOS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2024.** Objeto: Contratação De Empresa na área de engenharia para a pavimentação de diversas ruas com paralelepípedos de pedras graníticas, localizado na cidade da Vitória de Santo Antão/PE, financiadas através do Convênio Com O Ministério Das Cidades Nº 943608/2023/MCIDADES/CAIXA. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 17.363.675/0001-06, localizada na PC SAO JOSE, 75, SAO JOSE, CARPINA / PE, CEP: 55.815-040, Valor **R\$ 2.638.500,00** (dois milhões e seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 13 de agosto de 2024.

**LAILA ALBUQUERQUE DUARTE**

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**

David Albert Oliveira Guimarães

**Código Identificador:**23BA669E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
LEI Nº 375, DE 26 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para o período da legislatura 2025 à 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores e à Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2025 a 2028 fica fixado em parcela única da seguinte forma:

I - no valor de R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - no valor de R\$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º Ao presidente da Câmara será concedida uma verba de representação do Poder Legislativo, de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio de Vereador.

§ 2º Caso os limites estabelecidos no art. 29 e § 1º do art. 29-A da Constituição Federal para o cumprimento de despesas com o pessoal da Câmara sejam extrapolados, os subsídios estabelecidos no caput serão reduzidos para a adequação.

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, adotando o acumulado do período do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, observados os limites estabelecidos no § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2024.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu/PE

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:DD4BFAF7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
LEI Nº 376, DE 26 DE JULHO DE 2024**

Cria cargos em comissão e reajusta em 16,87% o vencimento-base dos Servidores Efetivos da Câmara Legislativa de Xexéu, altera o Anexo Único da Lei nº 286/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores e à Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam criados 9 (nove) cargos em comissão de Assessor Legislativo (CC4) no quadro de servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica reajustado em 16,87% (dezesseis virgula oitenta e sete por cento) o vencimento-base dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 286/2017, com base nas alterações promovidas pelos arts. 1º e 2º desta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
QUANTIDADE SÍMBOLO NOMENCLATURA VALOR**

1 CC1 Diretor de Tesouraria R\$ 2.359,59

1 CC2 Secretário R\$ 2.080,81

1 CC3 Chefe de Gabinete R\$ 1.412,00

18 CC4 Assessor Legislativo R\$ 1.412,00

1 CC5 Assessor de Plenário R\$ 1.412,00

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
QUANTIDADE NOMENCLATURA VALOR**

3 Auxiliar Legislativo R\$ 2.078,54

1 Auxiliar de serviços gerais R\$ 1.458,24

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2024.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu/PE

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:52DB8D5D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
LEI Nº 377, DE 26 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Xexéu, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores e à Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Xexéu, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam mantidos, para o mandato que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, os valores de subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito previstos na Lei nº 279/2016.

Art. 2º O subsídio mensal de Secretário Municipal de Xexéu, a ser pago em parcela única, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º O valor dos subsídios fixados nesta Lei não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da décima terceira parcela do subsídio mensal fixado nesta Lei, a ser pago até o mês de dezembro de cada ano, além do terço constitucional de férias.

Art. 4º Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2024.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu/PE

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:845246FD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
TERMO DE ERRATA**

O Agente de Contratação Retifica que na Publicação do dia 18/01/2024, Edição: 3511 da AMUPE. RATIFICAÇÃO E

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024. Prestação de Serviços Técnicos Especializados. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.** Fundamentação legal: nos termos da Lei Federal conforme o disposto artigo 74 alíneas III, a, b, c, e; §3º, §4º, elencados na lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e alterações trazidas pela Lei nº Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. Contratada: **GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 19.674.387/0001-90.** Prazo: 12 (doze) meses. Onde se Lê: Valor global: R\$ 0,30 (trinta centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Leia-se: Valor global: (R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Xexéu 13 de Agosto de 2024.

**TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:DE2F9A92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**TERMO DE ERRATA**

O Agente de Contratação Retifica que na Publicação do dia 19/01/2024, Edição: 3512 da AMUPE. **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024.** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2024. Processo Licitatório nº 001/2024. Inexigibilidade nº 001/2024. Prestação de serviços. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,** entre outros serviços discriminados no processo. Contratada: **GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA**

**LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 19.674.387/0001-90.** Onde se Lê : Valor Global: R\$ 0,30 (trinta centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025. Leia-se: Valor global: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.

Xexéu 13 de Agosto de 2024.

**TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:32E829D0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 4401/2024 - PARECER SECAD/JUR Nº**  
**308/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4401/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCIA MARIA ROMUALDO DE LIMA,** Matrícula nº **10.372,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 308/2024.

Publique-se e Cumpra-se.  
Paulista, 08 de agosto de 2024.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
**Código Identificador:8DA01A6B**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2024**

**CONTRATO Nº.: 133/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 281/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024**  
**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores  
**CONTRATADA: LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF: 07.812.107/0001-83**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DESTA MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 157.089,24** (cento e cinquenta e sete mil, oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

**NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1468 AÇÃO: 4067 ELEMENTO:**  
**33903900 FONTE: 17520000**  
**TIPO DE EMPENHOS: Global**

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

**ASSINATURA:** 13/05/2024

**ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO**

Secretário De Segurança, Mobilidade E Defesa Civil

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento  
Código Identificador:0E2D098A

**SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
007/2024 PROCESSO 023/2024**

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 – PROCESSO 023/2023 CUJO OBJETO CONSISTE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA SAÚDE BUCAL, PARA AQUISIÇÃO DE KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO, TAMBÉM CONHECIDAS COMO PEÇAS DE MÃO OU CONJUNTO ACADÊMICO, QUE INCLUI CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA, VIZANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PE.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** <https://bnc.org.br>.

Local da sessão: **portal: bolsa nacional de compras – bnc** <https://bnc.org.br>

**VALOR ESTIMADO de R\$180.547,50 cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**NOVA DATA ABERTURA: 26/08/2024, ÀS 10:00 HS.**

**CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:**

**ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com**

**PRESENCIAL: ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. HORARIO DE FUNCIONAMENTO 08:00H AS 17:00H DE SEGUNDA A SEXTA.**

Paulista, 13 de agosto de 2024.

**KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes  
Código Identificador:A63ABA49

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PORTARIA Nº 004/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Homologa, no âmbito municipal, o cadastro dos fazedores de cultura, pessoas físicas ou jurídicas responsáveis ou não pelas atividades culturais no Município da Água Preta, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 12.343/2010, de 02 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura – PNC e em cumprimento a Lei Federal nº 14.399 de 08 julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, como também no disposto no Decreto Municipal nº 024/2024, de 04 de junho de 2024, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

RESOLVE:

Art.1º HOMOLOGAR em âmbito Municipal, o cadastro dos fazedores e fazedoras de cultura, pessoas físicas e/ou jurídicas, responsáveis ou não por atividades coletivas culturais neste Município.

Art. 2º O Cadastro de que trata o art. 1º está contido no Anexo Único desta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, em 12 de agosto de 2024.

**JOELSA MELO DE ALMEIDA**

Secretária de Educação

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 002/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**CATEGORIA ARTESANATO**

Nº de Inscrição	NOME	CPF/CNPJ
1	JOSÉ VALÉRIO DA SILVA	025.200.424-86
2	ELIZÂNIA DA S. PEREIRA FEITOSA	072.521.204-73
3	MARIA VITÓRIA MARIA CAVANCANTI	178.977.694-53

4	ROSEMARY LINS DE ALMEIDA	719.928.804-25
5	BARBARA SHULIM DE FRANÇA SILVA	131.702.614-44
6	NATALI AVELINO DA SILVA	130.030.004-38
7	RENATA MEDEIROS BARBOSA	081.293.834-89
8	JOSÉ ROBERTO SILVA BARRETO	406.017.928-07
9	SANDRA MARIA NUNES	029.788.294-51
10	SILVANIA MARIA DA SILVA MATIAS	072.996.314-40
11	MARIA JOSÉ SILVA DE BRITO	613.814.464-34
12	CICERA MARIA DA SILVA GONÇALVES	606.849.094-72
13	JOSEFA MARIA DA SILVA	302.854.458-10
14	ELIUDE PEDROSA DA SILVA	075.012.044-40
15	LINDINALVA ROCHA LINS	765.974.824-68
16	ELAINE MARIA FIRMINO	073.433.504-04
17	SILVANIA HONORIA AMORIM SILVA	010.266.594-00
18	CECILIA MARIANA SOARES DE MELO	102.650.934-30
19	MÔNICA MARIA DA SILVA	132.885.334-99
20	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	908.416.264-34
21	NORMA MARIA AZEVEDO DA SILVA	380.799.684-20
22	JOSEANE DUARTE SANTOS LINS DO NASCIMENTO	775.821.014-72
23	EDVÂNIA MARIA SILVA SANTOS	079.132.404-40
24	CICERA MARIA DA SILVA	081.894.114-62
25	ANA MARIA GOMES	153.211.934-87
26	MARIA JOSÉ DA CRUZ	008.465.654-98
27	JOSELY MARIA DA SILVA FERREIRA	572.630.194-34
28	MARGARIDA DA SILVA	427.373.544-04
29	JULIANA FERNANDA TENORIO DA SILVA	072.841.164-47
30	WEDTANIA CRISTINA CORREIA DA SILVA	079.398.944-90
31	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA BARRETO	823.650.324-00
32	MARIA JACIANE DOS SANTOS	075.223.304-16
33	JANDER CARLA FERREIRA VIEIRA	065.668.484-44
34	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	009.846.844-84
35	GENILZA MARIA DE BARRO SILVA	045.398.724-94
36	CICERA MARIA ATAIDE DOS SANTOS	719.961.414.49
37	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	126.051.054-90
38	MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	058.486.124-98
39	MARIA JOSÉ JOVINO FEITOSA	065.669.554-45
40	JACINTA DE FATIMA	041.587.234-00
41	HUMBERLÂNIA MARIA DE LIMA SAMPAIO	074.890.714-96
42	MARIA LUCIANA DA SILVA SANTOS	025.731.144-06
43	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS LIMA	069.352.854-02
44	ROSICLEIDE BARBOSA DE LIMA	071.420.734-97
45	ROSEANE DOS SANTOS PRIMO	052.272.504-05
46	MARIA BETANIA DOS SANTOS	038.460.124-32
47	TAYNÁ MARIA BASTOS SILVA	443.336.318-90
48	LUCIANA MARIA GONÇALVES	818.237.114-72
49	LÚCIA MARIA DA SILVA	869.314.664-53
50	MARIA JOSEILDA DA SILVA	110.001.464-05
51	LUBIA LAFEAETE DA CONCEIÇÃO	911.992.394-53
52	MARIA CLEOMAR CARNEIRO DA SILVA	064.609.884-55
53	MARIA MADALENA RAMOS DA SILVA	043.189.114-11
54	DULCICLEVIA MARIA DA SILVA	083.576.734-57
55	GENIVÂNIA CARNEIRO DA SILVA	104.873.124-30
56	MARIA VALDELANIA SOARES DE MELO	823.915.724-68
57	MARIA JOSÉ DE SOUZA	641.479.674-34
58	MARIANA TEREZA LÚCIO DE CARVALHO FARIA	51.726.494/0001-27
59	JOELMA REJANE DA SILVA	090.475.004-31
60	DJAIR HONORIO GOMES DA SILVA	818.319.944-53
61	GERALDO DA SILVA LOPES	054.224.584-19
62	JOSINEIDE MARIA DA SILVA LEITE	817.597.974-72
63	MARIA MADALENA SEVERO BISPO	693.699.924-72
64	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA	905.395.674-34
65	JULIANA MARIA DA S.LOURENÇO GOMES	109.277.974-45
66	LINDINALVA DOS SANTOS SILVA	094.734.444-60
67	DAYSE RILLARY GOMES BARRETO	159.355.614-41
68	JERLANE DA SILVA	720.010.894-49
69	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO SILVA	326.801.394-53
70	ANA CARLA LIMA SILVA	089.510.324-93
71	PEDRO FRANCISCO VIEIRA	194.867.824-15
72	MARGARETH MACHADO DE MELO SANTANA	414.794.914-20
73	QUITERIA ELIZANGELA CABRAL	004.205.153-30
74	PAULA MARIA DA SILVA	103.875.634-07
75	JOSELANE RAISSA DA SILVA	116.735.454-08
76	AMARA MARIA BISPO	407.421.804-68
77	GEDALIA RAQUEL DE BARROS SILVA	808.685.921-53
78	MARIA DO CARMO DA SILVA	710.290.794-04
79	VALDEINETE RAMOS DA SILVA	067.636.644-94
80	DALVANISE GOMES CABRAL	044.698.334-95
81	MARIA JOSÉ DA SILVA DE LIMA	320.771.574-53
82	GIRLAIDE VERÇOSA DA SILVA	023.713.344-05
83	RAYANE PRISCILA DE ALBUQUERQUE	107.773.734-32
84	AMANDA PEDROSA SILVA MELO	071.403.244-17
85	MARIA GISELE LIMA COUTO	070.100.964-06
86	MARIA JOSE SOARES DO NASCIMENTO	818.305.994-53
87	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	770.759.354-53
88	MARIVALDO JOSE DA SILVA	087.179.084-00
89	IRACEMA PAULO DE ARRUDA	093.917.905-02
90	GEIZIANNE PATRICIA BISPO DA SILVA	091.814.134-43
91	IRANILDA MARIA DA SILVA	312.826.328-99
92	LUCIANO DA SILVA LOPES	046.298.164-96

93	VIRQUEIA MARIA DE LEMA ASSIS	816.443.534-15
94	ROSINEIDE DA SILVA MORAIS	834.836.084-00
95	LUANA PRISCILA SOARES DO NASCIMENTO	104.467.784-86
96	ROSEMERE DE SOUZA	046.298.244-05
97	KEROLWEYNE KELLY DE OLIVEIRA SILVA	117.388.114-09
98	JOSE LENIVALDO DA CRUZ	088.827.304-50
99	JOCILENE MARIA SOARES SILVA	098.178.264-73
100	ELISÂNGELA TENÓRIO DE MORAIS	183.812.208-74
101	GENILSON MARTINS RAMOS	101.424.564-89

### CATEGORIA MÚSICA

102	LUCIANA MICHELLE S DE ALBUQUERQUE	056.989.744-27
103	AMARO ANTONIO DA SILVA	818.329.954-87
104	GUSTAVO LUIS DA SILVA	043.281.444-21
105	REBERSON LOPES ESTEVÃO	074.540.474-08
106	JULIANA DE CÁSSIA M. DA SILVA	104.689.834-57
107	PAULO FRANCISCO E. SILVA	462.915.714-04
108	EUDISLANE PAMELA DA SILVA LOPES	121.343.054-28
109	CARMEM VALÉRIA FREITAS MACHADO	022.941.654-38
110	RYAN LUCAS LOPES DA SILVA	178.189.424-86
111	MANOEL VENTURA DE OLIVEIRA	15.390.836/0001-17
112	STEFANNY MANUELE DE OLIVEIRA SILVA	162.688.994-58
113	CLAUDEMIR CLAUDINO DA SILVA	823.738.414-87
114	AMANDA PAULA DA SILVA	115.868.504-41
115	MEALLES FREIRE DOS SANTOS	115.136.954-36
116	WANDESSON FELIPE D.S. BORGES	074.685.594-06
117	NUELLY RAFAELA LINS DE SOUZA	164.918.254-69
118	JOSÉ AILSON DA SILVA	270.645.698-17
119	ISAQUE VIEIRA DA SILVA	770.981.704-10
120	LORRANE MACHADO DE M. GONÇALVES	705.234.304-37
121	ELIELBERT HENRIQUE DA SILVA	128.721.554-81
122	MARIA ALICE RAMOS DA SILVA	151.365.164-08
123	THAYS DANIELY LAGES ISÍDIO	054.198.884-08
124	JOSÉ CÉLIO DO NASCIMENTO	817.601.674-87
125	PETRUCIO JOAQUIM DO NASCIMENTO	071.782.064-45
126	EDMÁRIO SEBASTIÃO DA SILVA	796.104.204-99
127	MARCOS ANDRÉ DE ALMEIDA FERREIRA	024.675.824-42
128	ANTONIO MANOEL DA SILVA NETO	036.046.044-51
129	JOSÉ MÁXIMO BELO DA SILVA	086.762.014-55
130	JOSÉ RICARDO PEREIRA A. GOMES	126.723.484-99
131	ADIEL DO NASCIMENTO SILVA	301.949.464-97
132	ERIVALDO RAIMUNDO DA SILVA	052.383.574-43
133	JOSÉ GILVAN DA SILVA	045.420.634-88
134	CÍCERO CLAUDIO DA SILVA	133.776.984-41
135	ANTONIO DE LIMA PEREIRA	060.146.994-41
136	RICARDO JOSÉ VIEIRA	035.080.574-10
137	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	416.847.898-00
138	ERONILDO DOS SANTOS ARAÚJO	085.950.504-42
139	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE MELO	693.844.104-97
140	DIOGO DOMINGOS PEREIRA	118.971.134-63
141	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	069.980.434-57
142	ELIEL LAGES ISÍDIO	080.320.754-98
143	LARA CECÍLIA FEIJÓ DE G. BARRETO	126.360.264-95
144	ALVARO FERREIRA DE LIMA FILHO	104.028.944-48
145	MILTON DA SILVA CALADO	107.615.414-03
146	ERINALDO JOSÉ CAVALCANTI VIEIRA	061.178.924-87
147	MARCELON MANOEL DE SOUZA	035.186.564-06
148	JORGE JOSÉ DA SILVA LOURENÇO	719.128.275-49
149	JOSÉ CLAUDIO SILVA	041.630.378-10
150	FERNANDO BELO DA SILVA	089.712.744-76
151	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA	905.162.654-15
152	JOSÉ GOMES DA SILVA	304.718.184-53
153	ELDER ADRIANO DOMINGOS DA SILVA	067.704.974-92
154	AILTON ALVES DE ASSIS	027.816.164-27
155	JAMENSON DIEGO DA SILVA	078.398.054-00
156	MAGNO DOMINGOS DOS SANTOS	613.651.654-34
157	JOSÉ ELIAS DA SILVA	050.160.754-41
158	DEISIANE DOS SANTOS SILVA	108.030.694-30
159	ELIVAN DA SILVA SANTOS	027.705.194-09
160	SIDNEY HIGOR ALVES DA SILVA	118.264.494-50
161	LUCIANO MELO DE SANTANA	417.875.444-00
162	MARIA JOSÉ B. DOS SANTOS SILVA	099.193.154-86
163	WALDSON VICTOR SILVA DOS SANTOS	163.014.134-82
164	ADRIANO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	158.083.184-24
165	EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	683.220.034-04
166	PEDRO INACIO DO NASCIMENTO NETO	245.870.604-53
167	JOSÉ MARCOS DA SILVA	040.602.984-92
168	MAURICLÉCIA SILVA DO NASCIMENTO	131.936.254-00
169	ANDERSON LUCAS LOPES DA SILVA	096.267.564-46
170	ILAMAR AMARO DA SILVA	112.311.824-82
171	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	083.112.824-04
172	AMARO JOSÉ DA SILVA	030.999.854-90
173	CLAUDEMÍ MARIA DAS NEVES	066.383.014-11
174	ELIELMA SUELI C. HIGINO	037.058.664-60
175	EDNALDO MACARIO DA SILVA	080.352.954-62
176	LUIS FERNANDO DA SILVA MARTINS	162.902.974-22
177	JOSÉ CAITANO DA SILVA JUNIOR	122.829.254-08

178	PAULO ROBERTO DE AMORIM	891.111.684-04
179	JAIR VICTOR DE LIMA ASSIS	123.726.064-60
180	MATUSALÉM DE MATOS MENDONÇA	23.485.311/0001-30
181	IGOR MATHEUS HIGINO SANTOS	129.285.844-39
182	RAFAEL JOSÉ PIO DA SILVA	075.012.234-08

**CATEGORIA AUDIOVISUAL**

183	WEMENSON MANOEL DA SILVA	151.037.114-119
184	JAIRO FERREIRA MONSÃO	809.321.854-87
185	EVERTON DIEGO SILVA CAVALCANTI	126.577.124-36
186	NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA	101.424.614-82
187	THIAGO HENRIQUE PEREIRA MARTINS	136.026.654-29
188	SERGIO MURILO RAIMUNDO DA SILVA	043.212.624-45
189	MARCUS ITHALLU DA SILVA LINS	113.088.364-73
190	FILIPE CLARINDO DA SILVA	014.540.434-07
191	MARIANE CRISTINA LIMA SILVA	100.695.284-54
192	WILLAMES HENRIQUE DA SILVA	123.409.194-10
193	LUIZ CARLOS VASCONCELOS DA SILVA	026.805.624-29
194	LUANY MARIELLY LINS DE ALMEIDA	120.389.824-06
195	LUIZ JOSÉ CORREIA	502.170.114-20
196	SILVIO JOSÉ DA SILVA MATIAS	079-040.144-40
197	EDNALDO JOSÉ DA SILVA FILHO	128.278.684-90
198	MARCIA MARIA MARCIEL	25.154.056/0001-21
199	ALMERINDO GONÇALVES BARBOSA NETO	121.692.394-99
200	SERGIO JOSÉ DA SILVA MATIAS	053.512.184-96
201	ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR	039.302.714-78
202	EMELY RAIANE GALDINO TOMAZ	117.004.194-98
203	WASHINGTON JOSÉ SANTOS DA SILVA	104.348.404-32
204	TALITA RAFAELA DOS SANTOS SILVA	125.763.824-60
205	JOSÉ MARIA DE ARIMATÉIA FERREIRA DE SILVA	078.512.624-45
206	THEÓFILA DEOLINA LUCENA DE SOUZA	039.954.904-84
207	EDVALDO BRENO DE LIMA SILVA	089.130.844-06
208	TATIANE BARBOSA DA SILVA	115.209.644-39
209	MARIVALDO BENEDITO MARTINS JUNIOR	115.730.894-51
210	JAQUELINE LOPES DA SILVA	090.913.124-40
211	HERLLA PALOMA RODRIGUES DA SILVA	073.590.904-04
212	JOAO FERNANDES DE LIMA NETO	149.444.624-40
213	CARLOS ANDRÉ VERÇOSA DA SILVA	121.828.924-43

**CATEGORIA ARTE EM GERAL**

214	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	092.306.194-00
215	MYCAELE JULIANA DUARTE	150.691.024-60
216	CONRADO MANOEL DA SILVA	102.259.364-19
217	JOÃO CABRAL DA SILVA NETO	130.757.844-60
218	JOSINALDO JOSÉ DA CRUZ	093.345.354-07
219	INALDO DOS SANTOS SILVA	124.177.924-43
220	JOÃO PAULO ARRUDA DA SILVA	131.587.314-10
221	MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA NETO	112.188.844-52
222	WASHINGTON LUIS MIRANDA DA SILVA	118.441.394-09
223	AYLLA VICTÓRIA LIMA SILVA	130.424.194-79
224	VICTOR MANOEL SOARES DA SILVA	099.377.614-09
225	FILIPE MAYRON DE ARAUJO BARBOSA	32.114.637/0001-03

Água Preta, 12 de agosto de 2024.

**JOELSA MELO DE ALMEIDA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**AD938350

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EDITAL Nº 02/2024 FOMENTO ALDIR BLANC – ÁGUA PRETA 2024**

**EDITAL Nº 02/2024**  
**FOMENTO ALDIR BLANC – ÁGUA PRETA 2024**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, de acordo com o contido na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal Regulamentador nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Decreto Municipal nº 024/2024 e com fundamento na decisão do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, constante da Ata nº 01/2024, vem, por meio deste edital, estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos nas áreas das artes e cultura - música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão e rádio; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, intitulado **EDITAL FOMENTO ALDIR BLANC – ÁGUA PRETA 2024**.

São partes integrantes deste edital compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens a partir do início do período de inscrição:

Anexo I - Modelo do Termo de Apoio - Pessoa Física e Jurídica;

Anexo II – Modelo de Projeto Cultural;

Anexo III – Manual de Prestação de Contas.

•  
- **DO OBJETO**

1.1 Estes editais, com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 024/2024 e demais legislações pertinentes, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas Leis, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos nas áreas de atuação e consiste na seleção de até **62 (secenta e dois)** projetos em música; artes cênicas, compreendendo teatro e dança; audiovisual, compreendendo vídeo e internet; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, por meio de atividades artístico- culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade aguarpetana dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, bem como que atendam ao previsto ao art. 5º, incisos, da Lei Federal nº 14.399/2022.

•  
O Programa de Apoio e Incentivo à Cultura deverá apoiar diretamente os projetos culturais, até o limite de 100% (cem por cento) dos valores orçados, desde que atendam aos seguintes objetivos:

Inciso I – fomento à criação, produção e difusão artística e cultural, mediante:

Alínea “a” produção audiovisual e fonográfica, bem como reprodução fonovideográfica; (NR)

Alínea “b” produção de artes visuais, gráficas, tecnológicas, artesanais ou de “design”, com finalidade artística;

Alínea “c” realização de exposições, festivais e espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore.

Inciso II – preservação e difusão do patrimônio artístico, histórico e cultural, mediante: Alínea “d” proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares regionais.

Inciso III – estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais, mediante: Alínea “b” levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e das artes.

•  
- **DO VALOR DO EDITAL**

•  
Com fundamento na decisão da Comissão do Fundo Municipal da Cultura, constante da Ata nº 694/2024, será disponibilizado para este edital o valor de **R\$ 223.999,96 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, para contemplação de **62 (secenta e dois)** projetos e **R\$ 11.803,58 (onze mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)** para verba de apoio à execução do edital, conforme o previsto no art. 5º da Lei nº 14.399/2022, abaixo descrito:

Modalidade I – Será destinado o valor de até **R\$ 113.999,96 (cento e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** para destinação de até **37 (trinta e sete)** projetos no valor de **3.081,00 (três mil e oitenta e um reais)** cada um, para contemplar os **projetos de fomento e difusão de obras**, tais quais: artesanato, artes plásticas e outras formas de expressão artística desenvolvidas no Município da Água Preta com efeito sócio cultural, econômico e social do Município.

Modalidade II – Será destinado o valor de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para destinação de até **20 (vinte)** projetos no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada um, para contemplar os projetos de **fomento, produção e estruturação artística**, onde serão contemplados músicos e cantores que fazem história no nosso Município.

Modalidade III – Será destinado o valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para destinação de **03 (três)** projetos nos valores de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para cada projeto, para **Manutenção de Grupos** para produção de conteúdo artístico ou de patrimônio cultural, tais quais: grupos de teatro, de dança, de capoeira e projetos que promovam a integração social.

Modalidade IV – Será destinado o valor de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para destinação de até **02 (dois)** projetos no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para cada projeto, para **Fomento e Produção Audiovisual** produzidos por Técnicos e Produtores Culturais, incluindo produção audiovisual e artes visuais referentes à cultura do Município, impulsionando as expressões culturais do nosso povo e a promoção da identidade local.

•  
Apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tal como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente.

•  
Será contemplado o número de projetos respeitado o limite do apoio financeiro de **R\$ 224.268,17 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e secenta e oito reais e dezessete centavos)** e a ordem de classificação de cada projeto.

•  
Os valores recebidos na conta corrente do projeto devem ser investidos em aplicação financeira, em espécie de investimento denominado pelo mercado como “investimento de baixo risco”, em curto prazo e com resgate automático.

•  
Os projetos não precisam ter caráter inédito, porém não será admitido reapresentar projeto já aprovado pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura/PAIC e demais leis de incentivo no âmbito federal, estadual ou de outros Municípios.

•  
Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a Comissão do Fundo Municipal da Cultura poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário.

•  
Será destinado o valor de R\$ **11.803,58 (onze mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)** para custeio das atividades de apoio para o desenvolvimento dos projetos aprovados para pagamento da contratação do Grupo de Análise Técnica dos projetos.

•  
. O valor referente à verba de apoio do edital será disponibilizado para as atividades que forem necessárias, por meio de processo específico de certame licitatório.

2.2. O formulário referente a “Orçamento Detalhado” (planilha orçamentária) deverá conter os valores globais do projeto, que serão custeados com a verba deste edital, e havendo valores que serão custeados por outras fontes em planilha separada

2.3. Visando possibilitar a contemplação do maior número possível de projetos, sem desatender ao limite global de recursos fixado neste edital, os projetos classificados poderão sofrer redução no orçamento originário, mediante proposta do Grupo de Análise Técnica, referendado pela Comissão do Fundo Municipal da Cultura, ou ainda por recomendação desta, adotando-se no que couber o procedimento previsto na legislação específica.

2.3.1. A redução deverá atender critérios técnicos, de forma a não inviabilizar a execução do projeto, podendo se refletir em exclusão de itens e/ou redução dos valores propostos.

•  
Poderão ser agregados a cada projeto os recursos decorrentes da aplicação financeira do valor recebido, desde que sejam submetidos, antecipadamente, os itens que deverão ser contemplados com tais recursos à aprovação da Comissão do Fundo Municipal da Cultura.

•  
Não poderão ser custeadas com os recursos repassados pelo Fundo Municipal da Cultura, as despesas de qualquer natureza relacionadas à elaboração e captação do projeto.

•  
O projeto poderá ter suas despesas complementadas, mediante a aplicação de recursos originários de outras instituições públicas e/ou privadas, bem como de particulares, como forma de apoio.

•  
Os recursos financeiros adicionais deverão ser destinados exclusivamente à realização de ações complementares do projeto, visando o seu aprimoramento técnico, ampliação de suas estratégias de difusão, registro das atividades, alimentação e transporte.

•  
Não poderão ser custeadas, com recursos originários de outras fontes referidas no presente item, as despesas de natureza essencial, cuja ausência de custeio possa inviabilizar a execução do projeto.

•  
Não poderá haver sobreposição entre os itens a serem custeados com recursos originários do Fundo Municipal da Cultura e recursos adicionais a serem obtidos junto às demais fontes.

•  
Na existência de recursos de outras fontes, o proponente deverá apresentar em separado, planilha orçamentária detalhada para a aplicação dos recursos. A discriminação conjunta dos recursos inviabilizará a análise do projeto e sujeitará o mesmo à desclassificação.

•  
Ao preencher o formulário físico, o orçamento complementar do projeto com recursos originários de outras fontes deverá ter seu valor total apontado na aba “Outras Fontes de Financiamento”, indicando a origem do recurso, bem como descrever detalhadamente a aplicação do recurso na referida aba ou apresentar a planilha detalhada em anexo na aba “Documentos Complementares”.

•  
Não precisarão constar, no detalhamento da planilha orçamentária, valores que sejam recursos próprios do proponente, desde que não ultrapassem 1% (um) por cento do valor total do projeto e que venham a ser utilizados para despesas bancárias e de expediente.

•  
Na inexistência de recursos de outras fontes, não será necessário o preenchimento da aba “Outras Fontes de Financiamento”.

•  
O proponente assumirá a responsabilidade junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município da Água Preta pela integral execução do projeto, independentemente de suas fontes orçamentárias.

•  
A eventual impossibilidade de integralizar os recursos adicionais previstos para serem obtidos junto a terceiros, deverá ser notificada pelo empreendedor à Comissão do Fundo Municipal da Cultura, com indicação expressa de quais itens adicionais de orçamento serão ajustados ou excluídos.

•  
O empreendedor deverá notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data prevista para a realização da ação a ser ajustada, sob pena de assumir com recursos próprios, a responsabilidade por sua viabilização.

Os empreendedores deverão orçar todas as despesas necessárias para a produção e execução do projeto e respectivas contrapartidas, assim como a responsabilidade pela locação e/ou cessão de equipamentos e outros materiais utilizados, exceto tarifas bancárias, de telefone, de internet, de combustível, de táxi e impostos.

Os orçamentos dos projetos deverão contemplar, ainda, as despesas com confecção de materiais gráficos para divulgação e registro das atividades, em áudio e vídeo, sendo que uma cópia em FULL HD deverá ser entregue à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município da Água Preta, devidamente identificada, juntamente com a Prestação de Contas. O registro solicitado poderá ser parcial ou total, não sendo necessária qualidade profissional.

Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Cultura:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA  
02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 1301 AÇÕES CULTURAIS  
13 392 1301 4006 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC II  
253 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA  
FICHA 253

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Água Preta procederá ao repasse dos recursos aos projetos contemplados, em parcela única, segundo o discriminado no Termo de Apoio a ser celebrado entre as partes.

#### – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Poderão apresentar propostas para este edital, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Município da Água Preta, atuantes no projeto, indicando e comprovando experiência na área cultural. A atuação comprovada, antes especificada, deverá integrar o currículo do proponente, anexando documentos necessários.

O proponente PESSOA FÍSICA não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente atuar na função de criação, direção, produção, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Para projeto apresentado por PESSOA JURÍDICA deverá constar de forma expressa, no contrato social, objeto ou ramo de atuação evidencie relação com o objeto deste edital.

A representação da PESSOA JURÍDICA junto ao Fundo Municipal da Cultura e à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Água Preta incumbirá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente.

Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitida a aprovação de mais de 01 (um) projeto para o mesmo proponente.

Integrantes da equipe artística principal poderão participar de até 02 (dois) projetos aprovados.

Integrantes da equipe técnica, individualmente ou em grupo, de áreas de administração, produção, revisão, execução técnica e registro do projeto poderão participar de até 02 (dois) projetos aprovados, assim como ministrante da contrapartida.

Se verificada, a qualquer tempo, a participação de componente das equipes em desacordo ao estipulado no item acima, dentre os projetos aprovados, serão estes excluídos automaticamente do projeto de menor nota.

Havendo a exclusão de participante da equipe, o órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura notificará por e-mail o proponente para que promova a substituição imediata do componente da equipe excluído, para reavaliação do projeto pela Comissão do Fundo Municipal da Cultura, sob pena de desclassificação do projeto.

Para efeitos deste edital também consideram-se:

Equipe Artística: é conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra. Profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta - o artista ou grupo de artistas na área objeto do projeto.

Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto.

Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município da Água Preta, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, beneficiada pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

Ministrante da contrapartida: profissional que participa, individualmente ou em grupo da realização da oficina e/ou atividade educativa de contrapartida social do projeto.

Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer projeto, a qualquer título membros titulares e suplentes da Comissão do Fundo Municipal da Cultura do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, servidores efetivos e comissionados do Município da Água Preta integrantes dos quadros da administração direta e/ou indireta.

#### – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do projeto, apresentado em formato físico, dar-se-á exclusivamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município da Água Preta.

As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre os dias **13 a 20 de agosto de 2024 das 8:h até às 13:h**, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste edital.

Considerando que a apresentação das propostas se dá em ambiente presencial, será de responsabilidade do proponente a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do projeto, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Prefeitura Municipal da Água Preta, no seguinte endereço: [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br).

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Água Preta e os órgãos envolvidos,

quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizarão, no ato da inscrição, por falhas no preenchimento do formulário de inscrição, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas realizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

Para participar do presente edital o proponente pessoa física ou jurídica, que não tenha cadastro de agente cultural, deverá antecipadamente se cadastrar na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município da Água Preta e caberá ao proponente observar a necessidade de um cadastro para pessoa física e outro para pessoa jurídica, segundo seu interesse.

Para fins da inscrição de projetos de pessoa jurídica, além do representante legal responsável pelo cadastro do projeto, deverão obrigatoriamente estarem relacionados no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, os sócios, os diretores, administradores e outros representantes legais constituídos.

Para proponente pessoa jurídica, sendo observada irregularidade no cadastro das obrigações constantes no item acima, o projeto será automaticamente desclassificado em qualquer das etapas de habilitação e avaliação.

No momento do cadastro de agente cultural, poderá ser desclassificado o projeto, que não observar o seguinte:

para proponente pessoa jurídica, o responsável legal deverá registrar o “nome empresarial”, conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, não podendo se utilizar do “nome fantasia”;

para o proponente pessoa física deverá ser utilizado o nome completo constante no documento oficial de identificação.

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos neste edital.

Caso o proponente deixe de preencher qualquer das abas do formulário ou não anexar algum documento exigido, por particularidade do projeto, deverá anexar a justificativa, sob pena de não o fazendo incorrer na desclassificação do projeto na fase de “Habilitação de Inscrições”.

- O proponente deverá anexar todos os documentos obrigatórios previstos neste edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Fase de Habilitação de Inscrições” – e os que compõem a análise técnica e de mérito pelo Grupo de Análise Técnica, denominada “Fase de Análise de Mérito”.
- Toda a documentação deverá ser xerografada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.
- Não estando explícito no documento a data de validade, a mesma não poderá ser superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, em relação à inscrição do projeto.
- Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. O uso de digitalização de assinatura somente será permitido quando evidenciada a digitalização do documento impresso, assinado e posteriormente digitalizado, sob pena de desclassificação na fase de “Habilitação de Inscrições”.
- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta poderá diligenciar, a qualquer momento, pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega, detecção de montagem ou colagens de assinaturas nos documentos; a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo levará automaticamente a desclassificação do projeto. Também, a entrega de documento diverso do que foi solicitado poderá resultar em desclassificação do projeto.
- Além do formulário físico, a composição do projeto deverá obrigatoriamente apresentar elementos para análise de mérito, conforme exigência deste edital, além da anexação dos documentos e materiais complementares abaixo indicados:
  - currículos do proponente, do coordenador geral do projeto, integrantes da equipe artística e da equipe técnica a serem preenchidos no formulário na aba “Ficha Técnica/Currículo”;
  - nos projetos apresentados por pessoa jurídica, independentemente do tipo empresarial, o currículo da empresa proponente deverá obrigatoriamente ser inserido na aba “Ficha Técnica/Currículo”.
  - Excepcionalmente para os tipos empresariais Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual (EI), quando “empresário individual” for a descrição da natureza jurídica constante no CNPJ, tendo em vista a não separação patrimonial, não será necessária a diferenciação curricular, bastando a apresentação do currículo da pessoa física responsável.
  - Cópia do CNPJ, emitido no site da Receita Federal, para verificação da natureza jurídica empresarial.
  - Comprovação curricular do proponente (daquele que está propondo/apresentando e não do projeto a ser realizado), anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), bem como documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, podendo ainda ser recortes de jornais, folderes, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros.
  - Este material de comprovação deverá ser anexado na aba “Documentos e Informações a Serem Anexadas” ou, não havendo local específico ou havendo necessidade de mais espaço, poderá ser anexado na aba “Documentos Complementares”.
  - Nas inscrições de todas as modalidades, anexar obrigatoriamente o comprovante de residência ou documento similar que demonstre residir do Município da Água Preta.
  - Os projetos inscritos em todas as modalidades deverão obrigatoriamente apresentar projetos indicando fundamentação teórica e conteúdo da proposta, cronograma de ações e mecanismos de avaliação.
  - Declaração de inexistência de uso de recursos públicos municipais, estaduais, federais e de outras leis de incentivos para o projeto apresentado, incluindo autorização de compartilhamento de dados, conforme Anexo III deste edital.
  - Os projetos deverão prever em seu orçamento todos os custos materiais e humanos necessários ao seu desenvolvimento.
  - Documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, podendo sujeitar o projeto a inabilitação.

• Encerrada a fase de inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental exigido neste edital e seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para as fases de “Habilitação de Inscrição” e posteriormente de “Análise de Mérito”.

• O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital e nas demais normas que o integram.

• A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Água Preta poderá informar a previsão de divulgação da Relação dos Projetos Inabilitados, bem como da publicação do “Edital de Convocação”, em até 07 (sete) dias úteis depois de encerradas as inscrições definidas neste edital, mediante aviso exclusivamente no site [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br). Havendo necessidade de prorrogação da data inicialmente prevista, será divulgada a nova data no endereço eletrônico informado.

## • **– DO PROJETO**

• O edital é voltado para a contemplação de até 62 (secenta e dois) projetos por meio de atividades artísticas e culturais de realização singular ou continuada, com resultado nas diversas áreas culturais.

• Os projetos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por solicitação justificada do empreendedor.

• Cabe ao proponente enquadrar o respectivo projeto em uma das modalidades descritas no item 3.1 deste edital.

• Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Governo Federal e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluindo da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. No caso de direito de terceiros, deverá o proponente fazer constar no Termo de Cessão, autorização de uso em favor do Governo Federal e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, para utilização sem finalidade de lucro, mas com caráter cultural.

• A incorporação ao projeto de imagens de caráter histórico e pertencente a acervos particulares exigirá a juntada de autorização de uso por parte do titular do acervo em relação ao proponente e à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, bem como do produto final para uso desta e de seus usuários.

• Para este edital, todos os produtos oriundos de sua execução deverão ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita, previstos no plano de distribuição e comprovado por meio de planilha de distribuição com indicação de local e público atingido, apresentada na prestação de contas pelo empreendedor na finalização do projeto.

• As atividades decorrentes dos projetos contemplados deverão ser executadas a partir do crédito em conta corrente do empreendedor.

• Os projetos que preveem a utilização de espaços públicos para execução, inclusive espaços da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, deverão apresentar a carta de ciência do responsável pelo espaço, exceto quando informado claramente o uso do espaço para contrapartida social.

• Projetos que envolvam logradouro público e praça caberá ao proponente solicitar carta de ciência do responsável pelo espaço.

• O proponente deverá observar o prazo de 10 (dez) dias úteis de antecedência para a solicitação da carta de ciência e, excepcionalmente, poderá informar o número do protocolo de recebimento de sua solicitação, caso não detenha a carta de ciência dentro do prazo de inscrição do projeto, o qual será objeto de verificação na fase da habilitação. Desta maneira, no momento da averiguação, caso o protocolo informado esteja negado ou sem a resposta devida, o projeto será inabilitado.

• Os projetos que envolvam espaços públicos da Prefeitura Municipal da Água Preta e demais órgãos governamentais caberá ao proponente contatar diretamente o espaço desejado.

• Projetos que envolvam realização de feiras ou eventos gastronômicos deverão apresentar as autorizações específicas para este tipo de evento, inclusive a licença sanitária, em conformidade com as legislações vigentes que se aplicarem a situação.

• Obrigatoriamente todos os projetos deverão conter proposta de contrapartida, que considere a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais, a diversidade das expressões, entre outros, mantendo correlação com a área principal do projeto.

- Os custos com a realização da contrapartida social (remuneração de profissionais e despesas com materiais/serviços) poderão compor a planilha orçamentária apresentada pelo proponente. Entretanto a ação da contrapartida social, bem como o acesso aos produtos culturais executados com recursos desde edital do Fundo Municipal da Cultura deverá obrigatoriamente ser gratuitos.
- Será assegurado o acesso livre às apresentações, bem como distribuição gratuita dos produtos culturais, sendo proibida a cobrança de ingresso e similares ou a venda dos produtos culturais executados com recursos deste edital, do Fundo Municipal da Cultura.
- **Os projetos inscritos neste edital deverão apresentar obrigatoriamente contrapartida social, a ser descrita na aba Democratização de Acesso/Contrapartida Social, com a oferta de atividades em espaços públicos, de forma gratuita.**
- Para os fins do previsto neste item, será considerado como projeto já apresentado, aquele que independentemente do nome que lhe tenha sido atribuído, venha a ter conteúdo semelhante ao apresentado.
- Na avaliação da similaridade de conteúdo serão considerados todos os elementos técnicos e artísticos referidos nos projetos, bem como os itens discriminados nas planilhas orçamentárias.
- Os projetos deverão ser executados integralmente na cidade da Água Preta.
- Os projetos inscritos nas modalidades que envolvem a produção/difusão de apresentações/espetáculos devem prever a execução mínima de 06 (seis) sessões/apresentações do produto oferecido.
- Não poderão ser custeadas, com os recursos originários do Fundo Municipal da Cultura, as seguintes despesas:
  - Honorários para elaboração do projeto;
  - Despesas com a remuneração de pessoas físicas e/ou jurídicas para a execução de atividades relativas à coordenação do projeto, que exceda o limite global de 7,5% (sete e meio) por cento do orçamento do projeto.
  - Entende-se por coordenador do projeto, independentemente da titulação atribuída, a pessoa física ou jurídica a quem o proponente delegar formalmente corresponsabilidades pelo planejamento, controle, organização, realização e, inclusive, pela prestação de contas do projeto cultural.
  - Para os fins do disposto neste item, o orçamento total deverá ser compreendido pelo orçamento do projeto, incluído a coordenação do projeto quando esta for remunerada.
  - O desatendimento aos limites estabelecidos nos itens anteriores implicará na glosa automática dos valores em desconformidade.
  - Para projeto apresentado por pessoa jurídica, a ausência orçamentária de previsão dos custos relativos aos encargos patronais, não desobriga o proponente da responsabilidade jurídica pelo cumprimento de tais obrigações.
  - Caso houver a obrigação de encargo patronal do INSS por parte da empresa face ao seu enquadramento fiscal, o INSS patronal poderá ser pago com recursos do projeto, sendo que tal recolhimento será objeto de verificação e aprovação na respectiva prestação de contas.
  - Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, o prestador de serviços deverá reter os tributos devidos abaixo, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:
    - Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
    - Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco) por cento;
    - INSS, na alíquota de 11% (onze) por cento.
  - Os empreendedores deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e ainda incluir, em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), a logomarca da Prefeitura Municipal da Água Preta e do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura - Fundo Municipal da Cultura, bem como as marcas do Governo Federal e Ministério da Cultura de acordo com as orientações técnicas do Manual de Identidade Visual do

Ministério da Cultura e, como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida oralmente antes ou depois de todas as apresentações do projeto apoiado e quando houver divulgação na mídia (convencional e virtual):

“PROJETO REALIZADO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA – FUNDAÇÃO CULTURAL DA ÁGUA PRETA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, DO MINISTÉRIO DA CULTURA E DO GOVERNO FEDERAL.”

- Antecipadamente à distribuição do material relativo à divulgação complementar do projeto, especialmente para o caso de parcerias de “Recursos de Outras Fontes”, deverá o empreendedor submeter à apreciação do órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, a disposição das logomarcas para aferição do uso correto das mesmas. Sendo que, se verificada a inadequação, serão informados os parâmetros a serem adotados pelo empreendedor, considerando as peculiaridades do material apresentado.

- As logomarcas, bem como a correta disposição destas, deverão ser obtidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município da Água Preta.

- O layout do material de divulgação deverá ser encaminhado, antecipadamente à sua distribuição, para o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

- Em todo o produto de obra literária, relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), deverá constar a seguinte informação:

“TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AUTOR”

- Exceto nas hipóteses autorizadas pela lei específica, será proibida a substituição do empreendedor do projeto, sendo que, quanto aos demais integrantes das equipes dos projetos, a sua substituição somente poderá ser realizada, quando autorizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, desde que:

- Tenha manifestação do acompanhador do projeto, na qual esteja evidenciado que a substituição não comprometerá a execução do mesmo;

- Seja comprovada, no processo, a expressa ciência do substituído, por meio de termo específico ou ciência nos autos;

- No caso da impossibilidade de apresentação da comprovação prevista neste item, o empreendedor deverá juntar justificativa fundamentada, a qual será criteriosamente analisada pela Comissão do Fundo Municipal da Cultura;

- O pedido seja adequadamente fundamentado e, quando o caso exigir, os motivos da substituição sejam materialmente comprovados;

- Não repercuta em diminuição do número de integrantes apresentados no projeto original e não implique em acúmulo de funções.

- Na eventualidade de necessidade de prorrogação de prazo do termo de apoio, caberá ao empreendedor solicitar o aditamento do termo de apoio em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução do projeto.

- Caberá, exclusivamente aos empreendedores, a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos descritos nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem” e isentando o Governo Federal, o Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de Água Preta, a Secretaria de Educação, Cultura Esportes de Água Preta e o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura de qualquer ônus neste sentido.

- Qualquer modificação no projeto, sem aprovação da Comissão do Fundo Municipal da Cultura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do empreendedor, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta realizará a fiscalização técnica e financeira do desenvolvimento do projeto, reservando-se o direito de solicitar relatórios e reuniões, sempre que considerar necessário.

- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta fará o controle entre os prazos de execução dos termos de apoio firmados entre os proponentes na forma prevista na legislação aplicável, bem como no cumprimento dos procedimentos previstos nas Orientações para Prestação de Contas deste edital.

- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta fornecerá para a execução dos projetos: divulgação do edital e das atividades promovidas de conformidade com os padrões usualmente adotados pela própria Secretaria.

## - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos estarão sujeitos as seguintes etapas de análise, sendo:

1ª etapa: “Fase Habilitação de Inscrições” e “Fase Análise de Mérito”;

2ª etapa: “Fase Avaliação Documental”.

Na 1ª etapa a habilitação das inscrições se dará por servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, especialmente designados para este fim, os quais avaliarão e sinalizarão a regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

Da inabilitação caberá pedido de revisão, em instância única, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da sinalização da decisão que deverá ser acompanhada pelo proponente, sendo que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta divulgará aviso, exclusivamente no site [www.prefeituradaaguapreta.pe.gov.br](http://www.prefeituradaaguapreta.pe.gov.br), acerca do início do prazo revisional.

Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital.

Após a habilitação das inscrições e com vista à conclusão da 1ª etapa do procedimento de seleção, o órgão responsável liberará o acesso aos projetos para o Grupo de Análise Técnica, na quantidade de cinco especialistas para analisar o mérito dos projetos, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

A “Habilitação da Inscrição”, não impedirá posterior desclassificação do projeto, após análise técnica e de mérito pelo Grupo de Análise Técnica ou pela Comissão do Fundo Municipal da Cultura, na 1ª etapa de análise.

O Grupo de Análise Técnica será composto por 05 (cinco) membros, com conhecimento e vivência nas áreas especificadas nas modalidades deste edital, os quais serão selecionados a partir dos inscritos em edital de chamamento público para credenciamento de pareceristas, conforme regras definidas no referido edital, os quais serão aprovados pela Comissão do Fundo Municipal da Cultura para fazerem parte do grupo.

Serão impedidos de participar do procedimento da 1ª etapa - análise de mérito, os cônjuges e/ou companheiros, bem como os parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau dos proponentes e/ou integrantes dos projetos e na hipótese de ocorrência de vínculo, de qualquer natureza, o membro da comissão julgadora, deverá declarar-se impedido. Caso haja comprovação de denúncia quanto ao descumprimento deste item e, após decorrido processo do contraditório e ampla defesa, o projeto poderá ser desclassificado.

Na eventualidade de qualquer membro da comissão de julgamento se declarar impedido ou ainda impedido após denúncia de terceiro, caberá à Comissão do Fundo Municipal da Cultura, em caráter excepcional, indicar outro técnico ou terceiros habilitados para análise de mérito, temporariamente ou definitivamente se cabível, mediante análise conclusiva da diligência.

De conformidade com as reais necessidades, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc poderá solicitar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, quando julgar necessário, pareceres técnicos ou de consultorias especializadas, justificando ou fundamentando o pedido em cada caso.

O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, assim como a Comissão do Fundo Municipal da Cultura poderá solicitar apoio técnico quando achar necessário, mediante indicação de servidores ou terceiros devidamente habilitados.

A Comissão do Fundo Municipal da Cultura poderá diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório neste edital.

As decisões do Grupo de Análise Técnica deverão ser apresentadas à Comissão do Fundo Municipal de Cultura, que deliberará e validará as mesmas.

Serão classificados os projetos que atinjam no mínimo 80% (oitenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito.

A pontuação total será aferida, a partir da média aritmética exclusivamente pelas três notas válidas dadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Para a média aritmética, será considerada a informação de cinco notas, sendo eliminadas a maior e a menor nota existente.

Os projetos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima acima citada, não estarão automaticamente convocados. Para tanto, deverão estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite quantitativo de vagas, conforme estipulado neste edital.

Para efeito deste edital a nota será o fator de seleção dos projetos, independentemente do montante de projetos das diferentes modalidades.

Somente será possível a aprovação de 01 (um) projeto para cada proponente.

Os critérios de pontuação para a análise do mérito dos projetos pelo Grupo de Análise Técnica são:

Critérios:	Notas
<p><b>I - Conteúdo e coerência da proposta:</b></p> <p>a) fundamentação, relevância no âmbito artístico e/ou cultural envolvendo o diálogo com questões importantes na atualidade; b) clareza e coerência, considerada como a capacidade de descrever com nitidez a estrutura, as etapas e os propósitos do projeto; c) abrangência e/ou amplitude que o projeto possa ter junto à comunidade aguaripetana; d) conexão com a trajetória do artista, técnico ou grupo com o projeto proposto.</p> <p><b>II - Trajetória do candidato:</b></p> <p>a) Fomenta práticas culturais em processo de esquecimento na comunidade indígena a qual está inserida ou inserido; b) realiza ações de preservação do patrimônio cultural material e imaterial indígena; c) dá visibilidade às expressões culturais dos povos indígenas por meio da divulgação de junto à sociedade; d) incentiva a participação dos povos indígenas na execução de iniciativas culturais.</p>	0 a 40
<p><b>III - Currículo:</b></p> <p>a) conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes com o objeto proposto;</p> <p>b) reconhecimento do público e da crítica especializada quanto à trajetória dos profissionais envolvidos no projeto.</p>	a 20
<p><b>IV - Viabilidade de execução:</b></p> <p>a) coerência orçamentária, considerando os valores de mercado e pisos sindicais praticados atualmente e os valores propostos na planilha orçamentária do projeto;</p> <p>b) relação custo/benefício do projeto junto ao público-alvo e à comunidade em geral.</p>	0 a 20
<p><b>V - Contrapartida social – Acessibilidade – Democratização de Acesso:</b></p> <p>a) alinhamento às políticas públicas; b) estímulo à participação da comunidade, capacidade de diálogo com novos públicos e inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; c) potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); d) ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; e) exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual; f) participantes portadores de deficiência atuantes no projeto; g) acessibilidade - Promoção de diálogo entre as culturas dos povos indígenas e a sociedade em geral; promove ações externas para o fortalecimento das identidades e memórias culturais indígenas junto à sociedade.</p>	a 20

6.7 Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate para critério de contemplação, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos itens “a”, “d”, “c” e “b” consecutivamente.

Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, dirigida pelo presidente, da qual será lavrada ata específica.

A Comissão do Fundo Municipal da Cultura elaborará relação dos projetos classificados, em ordem decrescente de pontuação.

Os proponentes classificados na 1ª etapa de seleção (“habilitação da inscrição” e “análise de mérito”) serão convocados para a 2ª etapa, destinados à “avaliação documental”, respeitando o limite de vagas disponíveis em cada modalidade.

A convocação será realizada através de publicação de edital no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e disponibilizará o edital no site [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br), podendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta adotar, além do edital, outros meios de convocação dos proponentes classificados.

Os proponentes convocados terão o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar os documentos e informações relacionados no item 8 e subitens deste edital, relativos à 2ª etapa do procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental regulamentado no edital de convocação.

**– DA DOCUMENTAÇÃO**

Os proponentes convocados terão o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar, mediante protocolo na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, os documentos e informações, relativos à segunda etapa do procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental regulamentado no edital de convocação.

Poderá ser solicitada no Edital de Convocação, documentação complementar referente a coletas de dados, entre outros, exigidos pelo Ministério da Cultura, sob pena de descumprimento do edital.

•  
**Em razão do tempo necessário para o trâmite junto a Secretaria Municipal de Administração para validação da Relação de Fornecedor, será importante que o proponente inicie os procedimentos de cadastramento antes da abertura do prazo para entrega da documentação, sob risco de não conseguir finalizar o processo.**

- Documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, podendo sujeitar o projeto a inabilitação.

•  
**DOCUMENTAÇÃO.**

•  
**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DA PESSOA JURÍDICA:**

•  
Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como todas as alterações;

•  
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e atualizado;

•  
Além do contrato social e o CNPJ, o proponente deverá apresentar ainda:

b.1.1) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Água Preta (Diretoria de Tributos);

b.1.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b.1.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (site [www.pe.gov.br](http://www.pe.gov.br));

b.1.4) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS (site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

b.1.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

•  
Documento relativo à conta corrente;

•  
Termo de Responsabilidade da Equipe Principal.

•  
Considera-se equipe principal os profissionais (pessoas físicas), cuja participação agregue um valor singular à execução do projeto, incluindo a equipe artística, técnica, proponente e ministrante da contrapartida social. Cabendo exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela indicação da equipe principal.

•  
Os componentes que assinarão o Termo de Responsabilidade da equipe principal, deverão estar com seus currículos obrigatoriamente cadastrados no formulário digital, submetidos ao procedimento de análise de mérito.

•  
As assinaturas que comporão o Termo de Responsabilidade poderão ser originais ou digitalizadas, devendo, neste caso, atender ao que determina este edital, cabendo a inteira responsabilidade civil e criminal ao proponente pelos documentos apresentados;

•  
Não havendo possibilidade de todos os membros da equipe principal assinarem em conjunto o Termo, poderão ser elaboradas tantas vias quantas necessárias, e entregues em bloco.

•  
**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

•  
Comprovação da legalidade da representação, caso não for evidente no conteúdo do contrato social. Deverá aquele que assina como representante legal da pessoa jurídica, apresentar documentação hábil a comprovar a titularidade destes direitos (ata de assembleia geral, procuração ou outros documentos equivalentes);

•  
Quando o quadro societário envolver mais de um componente e não estando evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar legalmente a empresa, deverá ser apresentada autorização, com firma reconhecida, dos demais integrantes do quadro societário a qual deverá delegar poderes para aquele que assina o formulário de inscrição, não excluindo neste caso a necessidade de procuração pública para assinatura de contrato no caso de não ser o sócio majoritário;

Para a pessoa jurídica constituída por instrumento diverso do contrato social, deverá ser juntada documentação comprobatória da legitimidade da representação legal de que se encontra investido aquele que assina o formulário de inscrição do projeto cultural;

- Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;

- Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da Água Preta (Diretoria de Tributos). O responsável legal da proponente deverá atentar-se para o prazo de emissão da Certidão Negativa de Tributos Municipais. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta;

- Declaração de não vínculo funcional com a Prefeitura Municipal da Água Preta.

#### **DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

- Cópia da Carteira de Identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou de outro documento oficial, contendo fotografia e os números dos respectivos RG e CPF;

- Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente;

- Comprovante de domicílio em nome do proponente emitido a no máximo 90 (noventa) dias da data de convocação do proponente classificado;

- Documento relativo à conta corrente;

- Termo de Responsabilidade da Equipe Principal;

- Considera-se equipe principal os profissionais (pessoas físicas), cuja participação agregue um valor singular à execução do projeto, incluindo a equipe artística, técnica, proponente e ministrante da contrapartida social. Cabendo exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela indicação da equipe principal.

- Os componentes que assinarão o Termo de Responsabilidade da Equipe Principal deverão estar com seus currículos obrigatoriamente cadastrados no formulário digital, submetidos ao procedimento de análise de mérito.

- As assinaturas que comporão o Termo de Responsabilidade poderão ser originais ou digitalizadas, devendo, neste caso, atender ao que determina este edital, cabendo a inteira responsabilidade civil e criminal ao proponente pelos documentos apresentados;

- Não havendo possibilidade de todos os membros da equipe principal assinarem em conjunto o termo, poderão ser elaboradas tantas vias quantas necessárias, e entregues em bloco.

- Declaração de não vínculo funcional com a Prefeitura Municipal da Água Preta.

#### **CONTA CORRENTE**

- Apresentar comprovante de conta corrente, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente, para o repasse e a movimentação específica dos recursos financeiros do projeto.

- A conta corrente a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais) desde que atenda ao descrito no anexo da prestação de contas, a saber: permita pagamento por cartão de débito, transferência bancária ou cheque; possibilidade de aplicação financeira dos recursos (baixo risco”, em curto prazo e com resgate automático); emissão de extratos completos da conta corrente e da aplicação financeira).

- A não apresentação da conta corrente implicará na desclassificação do projeto.

- Toda e qualquer documentação que contenham prazos, incluindo as certidões negativas, deverão estar dentro de sua validade na data da sua entrega para compor a 2ª etapa do processo de seleção, atualizando-as durante o período de realização do projeto, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas, independentemente de comunicação pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta.

- Durante a execução do projeto, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pelos órgãos municipais, incluindo as Comissões do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, a exibição de certidão e documentação atualizada.
- Consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Na hipótese da apresentação de correspondência, o endereço não poderá estar postado com etiqueta. Todos os comprovantes deverão apresentar prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação à data do edital de convocação para apresentação documental.
- Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração devidamente assinada pelo declarante.
- A avaliação documental será realizada por servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, designados para este fim, que elaborarão lista com os projetos classificados na 2ª etapa do procedimento de seleção.
- Na etapa de avaliação documental será aferida a presença, ausência ou cumprimento parcial da apresentação dos documentos e o cumprimento das demais exigências formais, constantes e/ou decorrentes do disposto no edital e seus anexos.
- Caso algum dos proponentes convocado não apresente os documentos e informações no prazo estabelecido no edital ou os apresente de modo irregular ou incompleto ou ainda desista do projeto, mediante declaração escrita acerca da decisão, será este desclassificado, podendo ser determinada nova publicação, convocando outro proponente classificado e ainda não convocado, respeitada a ordem decrescente antes mencionada e os mesmos procedimentos acima especificados.
- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura encaminhará para deliberação da Comissão do Fundo Municipal da Cultura quanto à aprovação, a relação de projetos classificados na 2ª etapa do procedimento de seleção.
- Somente serão inseridos na classificação final, a ser encaminhada para ratificação pela Comissão do Fundo Municipal da Cultura, os projetos classificados na 2ª etapa de seleção e que tenham atendido integralmente às exigências documentais, no prazo fixado no presente edital.
- A relação dos projetos aprovados será divulgada mediante EDITAL DE RESULTADO a ser publicado no Diário Oficial da AMUPE – Atos do Município da Água Preta
- **– DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**
- Resultarão na desclassificação do projeto decorrente do processo de seleção, as situações a seguir elencadas:
  - Na etapa de habilitação da inscrição:
    - Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, ou sem a devida justificativa fundamentada;
    - Apresentação de orçamento que apresente como referência de despesa de natureza essencial com recursos de outras fontes ou informação de recursos de outras fontes sem apresentação de planilha de orçamento detalhado;
    - Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;
    - Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
    - Projeto em que o proponente não atenda diligência da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta no prazo estipulado.
    - Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme normas que regulam o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura e este edital.
    - Apresentação de documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação.

- Na etapa de análise de mérito:
- Obtenção de pontuação final inferior a 80% (oitenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise de mérito;
- Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, independentemente da justificativa apresentada;
- Superação do limite de projetos aprovados por proponente, conforme estabelecido no edital. Caso o proponente obtenha a classificação de projetos acima do permitido no presente edital, estará assegurado o prosseguimento à 2ª fase de seleção, ao projeto que tenha obtido a melhor classificação;
- Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
- Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas que apresentem caráter sectário ou discriminatório;
- Projetos que tenham sido submetidos a julgamento por componentes ou membros impedidos do Grupo de Análise Técnica e/ou da Comissão do Fundo Municipal da Cultura.
- Projeto que o proponente não atenda diligência do Grupo de Análise Técnica ou da Comissão do Fundo Municipal da Cultura no prazo estipulado.
- Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme legislação pertinente.
- Projetos que não atendam aos requisitos previstos no edital.
- Na etapa de avaliação documental:
- Falta ou irregularidade de quaisquer documentos obrigatórios no presente edital;
- Apresentação de projeto por proponente impedido, conforme legislação pertinente;
- De acordo com o contrato social ou equivalente, caso identificado inexatidão da relação de sócios empresariais relacionados no cadastro de agente cultural do proponente pessoal jurídica.
- Pessoa jurídica cujo ramo de atuação não evidencie relação com o objeto deste edital.
- Em caso de desistência ou desclassificação de projeto aprovado, antes da assinatura do instrumento de repasse dos recursos financeiros, a Comissão do Fundo Municipal da Cultura poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a área a que se refira o projeto.
- A desistência ou desclassificação do projeto contemplado, após o repasse dos recursos relativos ao apoio financeiro referido neste edital, implicará na devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, sem prejuízo da aplicação das eventuais penalidades que se mostrem cabíveis.
- **– DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DE RECURSO**
- Cabe pedido de revisão em instância única, quanto à desclassificação do projeto, diretamente, devendo ser dirigido à Presidência da Comissão do Fundo Municipal da Cultura, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da divulgação do “Edital de Convocação”.
- O proponente deverá consultar o projeto e seu julgamento, no site da Prefeitura da Água Preta para fins de conhecimento ou interposição de pedido de revisão.
- Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório do edital.

•  
Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

•  
Somente quando a desclassificação tiver decorrido do disposto neste edital, caberá pedido de revisão com o objetivo de obter a reavaliação da pontuação conferida ao projeto.

•  
Na hipótese de desclassificação o pedido de revisão somente será deferido se houver a ocorrência de “caso fortuito ou força maior” aceito pelo Grupo de Trabalho.

•  
A deliberação havida acerca dos pedidos de revisão será divulgada mediante EDITAL a ser publicado no Diário Oficial da AMUPE - Atos do Município da Água Preta, sendo que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta disponibilizará ainda o edital no link [www.aguapreta.pe.gov.br](http://www.aguapreta.pe.gov.br).

•  
O edital indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos pedidos de revisão, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

•  
O proponente poderá consultar a decisão referente a seu pedido de revisão que constará após a publicação do edital diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta.

•  
A interposição de pedidos de revisão, consoante o previsto no item anterior, terá efeito suspensivo em relação ao “Edital de Resultado” anteriormente publicado.

•  
A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do projeto.

•  
Caso haja classificação e/ou aprovação de projeto anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

•  
Após a conclusão em caráter definitivo acerca de todos os pedidos de revisão, será publicado “Edital de Resultado Final” do procedimento de seleção, cuja divulgação atenderá aos mesmos procedimentos adotados para o “Edital de Resultado”.

#### • – DO TERMO DE APOIO

•  
O Termo de Apoio destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros para a execução do projeto será firmado entre a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta e o proponente do projeto aprovado.

•  
No caso de projeto apresentado por pessoa física, o substituto assinará o Termo de Apoio em conjunto com o proponente.

•  
Antes do início da execução do projeto o proponente deverá providenciar a obtenção de alvarás e liberações necessárias.

•  
Constitui obrigação do empreendedor, assegurar a legitimidade destes documentos devendo exibí-los para comprovação sempre que solicitado pela Comissão de Controle e Fiscalização do PAIC ou demais órgãos fiscalizadores.

•  
O proponente deverá realizar a contrapartida indicada no projeto antes do término do prazo de execução do projeto.

#### • – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

•  
As previsões de prestação de contas deverão seguir rito próprio em conformidade com o disposto na [Lei Federal nº 14.399/2022](#), do [Decreto Federal nº 11.740/2023](#) e dos art. 29 a 34 do [Decreto Federal nº 11.453/2023](#), que dispõe sobre os mecanismos de Fomento para a Cultura.

•  
A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente/beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo firmado.

•  
A prestação do projeto aprovado neste edital se dará, de acordo com a necessidade identificada pelo gestor designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, por meio das seguintes categorias:

- Prestação de informações *in loco*, quando será emitido relatório de visita de verificação por parte do gestor designado pela Secretaria, o qual será analisado pela Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização do órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.
- Prestação de informações em relatório de execução do objeto, sendo necessária a apresentação de relatório de execução do objeto por parte do beneficiário, devendo comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados. Com base no relatório de execução do objeto do beneficiário, o gestor designado Secretaria elaborará parecer técnico de análise que será submetido a Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização do órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.
- Excepcionalmente nas hipóteses descritas no art. 30, § 3º, III do Decreto nº 11.453/2023, a prestação de informações em relatório de execução financeira será exigida se constatado em algum relatório, a falta de comprovação dos resultados da ação cultural.
- A partir da exigência do relatório de execução financeira, o mesmo deverá ser preenchido em modelo próprio constante como Anexo V - “Orientação da prestação de contas”, específico para esse edital, bem como conter anexados os documentos fiscais de comprovação das despesas financeiras efetivadas no projeto cultural.
- Os procedimentos para prestação de contas, nos formatos previstos na Lei, em caso de exigência do relatório de execução financeira, deverão seguir o Anexo da Orientações para Prestação de Contas.
- Os projetos aprovados poderão efetuar remanejamento orçamentário, até limite de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, sem necessidade de solicitação a Comissão, exceto para:
  - Pagamento de cachês;
  - Cortes efetuados pelo Grupo de Análise Técnica ou pela Comissão ou pelo Setor Técnico da Fundação Cultural;
  - Criação de rubricas, além daquelas aprovadas no projeto inicial;
  - Valores definidos na legislação para coordenador do projeto;
  - Uso de recursos de aplicação financeira.
- A conta corrente do projeto poderá ser de caráter digital (bancos digitais) desde que atenda ao descrito no Anexo V - “Orientação da prestação de contas”, a saber:
  - Os pagamentos deverão ser efetuados através de uma das seguintes modalidades: cheque, transferência bancária (DOC, TED e PIX) e cartão de débito;
  - Os valores recebidos na conta corrente devem ser investidos em aplicação financeira;
  - A aplicação deve ser feita em espécie de investimento denominado pelo mercado como “investimento de baixo risco”, em curto prazo e com resgate automático;
  - em caso de exigência do relatório de execução financeira, deverão ser encaminhados, no término do projeto, os extratos completos da conta corrente e da aplicação financeira.

#### – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das disposições do presente edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, consoante o disposto na Lei nº 14.399/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023 comunicando-se o fato, quando cabível, ao Ministério Público Federal e Estadual e a todos os órgãos da Prefeitura Municipal da Água Preta e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado à ampla defesa e contraditório.

#### – DO CRONOGRAMA

13.1 O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Audir Blanc, através do cronograma descrito neste presente Edital deverá avaliar a as habilidades de cada categoria de forma presencial em locais e horários previamente estabelecidos, onde todos os inscritos deverão, de acordo com o eixo pretendido, estarem presentes, de forma respeitosa, sem influenciarem na decisão dos integrantes do Grupo de Trabalho.

DESCRIÇÃO	DATA
Apresentação de Projetos	13 a 20 de agosto de 2024
Análise documental de caráter eliminatório	21 a 23 de agosto de 2024
Divulgação / Resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	26 de agosto de 2024
Recursos ao resultado da análise documental	27 a 28 de agosto de 2024
Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Avaliadora	29 de agosto de 2024
Comprovação presencial das habilidades perante a Comissão Avaliadora – Categoria A	30 de agosto de 2024
Comprovação presencial das habilidades perante a Comissão Avaliadora – Categoria B	02 de setembro de 2024
Comprovação presencial das habilidades perante a Comissão Avaliadora – Categoria C	03 de setembro de 2024
Comprovação presencial das habilidades perante a Comissão Avaliadora – Categoria D	04 de setembro de 2024
Divulgação do resultado das propostas habilitadas pela Comissão Avaliadora	09 de setembro de 2024
Premiação das propostas	13 de setembro de 2024

#### 14 - DA PREMIAÇÃO

14.1 Em conformidade com a Lei Aldir Blanc II o Município da Água Preta será contemplado com um montante de **62 (cecenta e dois)** projetos/propostas, com um investimento total de **R\$ 223.999,96 (duzentos e vinte e três, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis)**, divididos em 4 (quatro) categorias, definidas no item 1 deste edital.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	37	R\$ 3.081,08	R\$ 113.999,96
B	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
C	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
D	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>(62)</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	<b>R\$ 223.999,96</b>

#### – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

Esclarecimentos sobre este edital e suas fases, serão prestados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura. Os esclarecimentos devem ser enviados para a Secretaria obedecendo os seguintes prazos:

na inscrição de projeto, enviar as dúvidas sobre o edital e seus anexos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições;

nas demais etapas (fases da habilitação, análise de mérito e avaliação documental) enviar as questões, em até 12 (doze) horas antes do encerramento da fase.

A Comissão do Fundo Municipal da Cultura ou a Diretoria de Incentivo à Cultura, órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura poderá, até a publicação do “Edital de Resultado” do procedimento de seleção, solicitar informações aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação, para diligência.

A não apresentação das informações nos prazos estipulados poderá sujeitar o projeto à desclassificação.

Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/1998, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

O proponente/empreendedor deverá manter atualizado o cadastro como agente cultural na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta com todos os dados (endereço, telefone, endereço eletrônico, entre outros) e, tratando-se de pessoa jurídica, com todos os dados sobre os sócios ou participantes da empresa, desde a apresentação até o encerramento do projeto, ou seja, até que seja notificado acerca da aprovação da prestação de contas apresentada quanto ao projeto realizado.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução.

Exceto quando determinado neste edital e seus anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário de inscrição. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os

atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa.

Os empreendedores autorizam a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou outras mídias), devendo ainda participar de eventos organizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta e Governo Federal, realizados para expor os resultados do projeto.

Por instrução do MinC, os proponentes ao se inscrever neste edital deverão declarar o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta e o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura.

Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Comissão do Fundo Municipal da Cultura, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta, a Prefeitura Municipal da Água Preta, Ministério da Cultura e o Governo Federal, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Água Preta ou órgão fiscalizador solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Incentivo à Cultura, órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura e pela Comissão do Fundo Municipal da Cultura, segundo as respectivas competências.

O período de vigência do presente edital é de agosto de 2024 a julho de 2025, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do empreendedor.

Água Preta, 13 de agosto de 2024.

**JOELSA MELO DE ALMEIDA**

Secretária de Educação

#### **ANEXO I**

**Edital nº 02/2024**

**Pessoa Física**

Termo de Apoio nº \_\_\_\_/2024 que celebram entre si a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes através do Fundo de Cultura do Município da Água Preta/PE e \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, situado na Praça dos Três Poderes, nº 3270, Centro, Água Preta, presentes de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA PRETA**, doravante denominada **FUNDO**, na qualidade de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **APOIADO (A)**, portador (a) do RG nº \_\_\_\_/UF e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, obedecidas as condições estabelecidas no Edital nº 02/2024 – Fomento Aldir Blanc – Água Preta 2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 nº 11.453/2023, no âmbito do Município da Água Preta pelo Decreto Municipal nº 24/2024, de 04 de junho de 2024, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Apoio mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro através do Fundo Municipal da Cultura ao (a) **APOIADO (A)**, para realização do projeto denominado \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente instrumento será por tempo determinado, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término previsto para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante aditivo se assim for do interesse entre as partes.

Parágrafo único. As contrapartidas estarão sujeitas a alterações de datas em razão do cronograma da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser compensadas, durante o período de execução do projeto, em outras datas acordadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA repassará ao (à) **APOIADO (A)** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), após a assinatura deste instrumento e a realização dos atos necessários para tramitação do processo de pagamento em sua estrutura.

Parágrafo primeiro. O pagamento supramencionado será efetivado através de depósito bancário, na conta informada pelo (a) **APOIADO (A)**, mediante apresentação de recibo, não se responsabilizando por quaisquer outros pagamentos, sob qualquer título.

Parágrafo segundo. O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

II – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

III – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).

#### CLÁUSULA QUARTA

Compete ao (à) **APOIADO (A)**:

- - responsabilizar-se em implementar e executar as atividades definidas no objeto contratual, bem como as definidas no Edital e no projeto apresentado, incluindo as atividades das contrapartidas determinadas em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o cronograma definidos entre as partes;
- - em caso de eventual alteração no cronograma por parte do (a) **APOIADO (A)**, deverá ser submetida à apreciação do funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para acompanhamento do projeto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- - responsabilizar-se no caso de impossibilidade de consecução das atividades constantes no projeto e da contrapartida nos locais e datas indicados no cronograma, em realizá-las em outras datas oportunas e ajustadas entre as partes, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;
- - responsabilizar-se em comunicar a Diretoria Responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo e Incentivo à Cultura – PAIC, de eventual alteração de profissionais indicados para execução do projeto e da contrapartida, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Fundo Municipal da Cultura;
- - responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia em CD/DVD/FULL HD com o registro das atividades do projeto a ser entregue no ato da entrega da Prestação de Contas do mesmo;
- - responsabilizar-se em apresentar declaração pessoal e intransferível pertinente à autoria do texto objeto do projeto, assumindo todas as responsabilidades advindas da referida titularidade, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando for o caso;
- - responsabilizar-se pela disponibilidade de todos os equipamentos e materiais necessários à consecução das atividades de criação e demais constantes do objeto contratual e do respectivo projeto;
- - providenciar e arcar com as despesas e ônus de produção e realização das atividades constantes no projeto e da contrapartida, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;
- - responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela utilização de todos os instrumentos, partituras, textos, equipamentos de som e luz necessários à consecução das atividades, isentando o Fundo Municipal de Cultura de quaisquer responsabilidades oriundas de furtos, roubos, avarias, danos;
- - assumir as despesas relativas à contratação de artistas, músicas e demais profissionais que venham a participar das atividades constantes no projeto;
- - responsabilizar-se em providenciar termo de compromisso a ser assinado pelos integrantes da atividade, no qual se comprometem em realizar todas as atividades previstas no projeto e respectivas contrapartidas, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- - responsabilizar-se em elaborar e redigir textos que se fizerem necessários à divulgação do projeto, das apresentações e demais atividades, visando a confecção de *folders*, flyers, cartazes e demais bem como, prestar informações necessárias à imprensa e à elaboração das correspondências pertinentes à viabilização do projeto, acatando as diretrizes de comunicação fixadas pelo órgão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- - emitir mensalmente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, relatório das atividades propostas e da contrapartida, contendo o resultado alcançado no período, público atingido, descrição integral das atividades e das necessidades administradas advindas da sua realização, além de necessidades práticas como: material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, apoiadores, entre outros.
- - responsabilizar-se, antes do início da execução do projeto, em providenciar às suas expensas a obtenção de alvarás e liberações necessárias junto aos órgãos competentes, tais como: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, entre outros, estando ciente que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a qualquer tempo poderá requerer outras liberações que se fizerem necessárias, estipulando prazos para sua apresentação;

- 
- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos referentes aos direitos autorais, taxas e demais liberações que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes, para a devida execução do projeto, eximindo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de quaisquer reclamações oriundas de terceiros, civil ou criminalmente;
- 
- responsabilizar-se em participar de encontros periódicos de avaliação dos trabalhos em conjunto com o funcionário designado para acompanhamento do projeto, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 
- responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, expressamente isenta do pagamento de tais valores;
- 
- responsabilizar-se exclusivamente pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados no projeto, atendendo em especial as disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem”, isentando a Prefeitura Municipal da Água Preta, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura e o Governo Federal de qualquer ônus neste sentido;
- 
- responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento;
- 
- responsabilizar-se em zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e incluir em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual, audiovisual), a logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Fundação Cultural de Curitiba e do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – Fundo Municipal da Cultura, bem como do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura e, como a expressão: **“PROJETO REALIZADO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DA ÁGUA PRETA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, DO MINISTÉRIO DA CULTURA E DO GOVERNO FEDERAL”**, que deverá ser igualmente proferida oralmente antes ou depois de todas as apresentações do projeto e quando houver divulgação na mídia (convencional ou virtual);
- 
- responsabilizar-se pela correta disposição das logomarcas, as quais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 
- responsabilizar-se em encaminhar, antecipadamente à sua distribuição, o layout do material de divulgação para o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- 
- em todo produto de obra literária relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), deverá constar a informação: **“TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AUTOR”**;
- 
- responsabilizar-se pela apresentação de autorizações expressas, para a prestação de serviços executados por menores, firmado por ao menos um dos responsáveis legais (pai, mãe ou outro representante), bem como se necessário à liberação da faixa etária do evento perante a Vara da Infância e Juventude;
- 
- assumir toda e qualquer responsabilidade advinda da utilização e exibição pública fundadas em eventual violação de direito autoral, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam isentando o Município da Água Preta e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de quaisquer cominações legais advindas da mencionada utilização e exibição;
- 
- permitir a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou outras mídias), devendo ainda participar de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Governo Federal, realizados para exposto os resultados do projeto.
- 
- manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Os produtos resultantes do projeto poderão ser total ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Governo Federal em trabalhos, publicações (internas, externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive à título de direitos autorais. No caso de direito de terceiro o (a) **APOIADO (A)** deverá fazer constar no termo de cessão, autorização de uso em favor do Governo Federal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para utilização sem finalidade de lucro, mas com caráter cultural.

Parágrafo segundo. A incorporação ao projeto de imagens de caráter histórico e pertencente a acervos particulares exigirá juntada de autorização de uso por parte do titular do acervo em relação ao (a) **APOIADO (A)** e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como do produto final para uso desta e de seus usuários.

Parágrafo terceiro. Em relação ao inciso XX desta cláusula, por se tratar de ano eleitoral deverá ser observado o contido na alínea “b”, do inciso VI, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 que estabelece normas para as eleições.

**CLÁUSULA SEXTA**

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 
- realizar por meio da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, dos gestores do Termo de Apoio, a fiscalização técnica e financeira do desenvolvimento do projeto, reservando-se o direito de solicitar relatório e reuniões, sempre que considerar necessário;
- 
- controlar, por meio do Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os prazos de execução e vigência do presente instrumento, em conformidade com a legislação federal aplicada, bem como no cumprimento dos procedimentos previstos nas Orientações de Contas do Edital;
- 
- responsabilizar-se pela divulgação do evento nos padrões usualmente adotados.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As previsões de prestação de contas seguirão rito próprio em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023 e arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de Fomento para a Cultura bem como o Decreto Municipal nº 24/2024.

Parágrafo primeiro. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pelo (a) **APOIADO (A)** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do presente instrumento.

Parágrafo segundo. A prestação de contas do projeto se dará, de acordo com a necessidade identificada pelo gestor designado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** em conformidade com as categorias previstas no art. 29 do Decreto Federal nº 11.453/2023, e seguirão os trâmites de análise e deliberação, de acordo com os arts. 41 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

**CLÁUSULA OITAVA**

O descumprimento do objeto do presente instrumento e respectivas cláusulas por parte do (a) **APOIADO (A)** implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 24/2024, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal da Água Preta, após a devida instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado ao (a) **APOIADO (A)**, o direito a ampla defesa e contraditório.

**CLÁUSULA NONA**

O presente contrato poderá ser extinto sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na legislação pertinente.

Parágrafo único. Caso ocorra a extinção contratual, nos termos acima mencionados, o (a) **APOIADO (A)** compromete-se em restituir os valores repassados a título de apoio, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, de acordo com as sua respectiva competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As partes elegem o Foro da Comarca da Água Preta, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Água Preta/PE, 13 de agosto de 2024.

**JOELSA MELO DE ALMEIDA**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

**1ª Testemunhas: 2ª Testemunhas:**

Nome: Nome:

CPF/MF: CPF/MF:

**ANEXO I – Edital nº 02/2024****Pessoa Jurídica**

Termo de Apoio nº \_\_\_\_/2024 que celebram entre si a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes através do Fundo de Cultura do Município da Água Preta/PE e \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade da Água Preta, Pernambuco, situado na Praça dos Três Poderes, 3270, Centro, água Preta, presentes de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DA ÁGUA PRETA**, doravante denominada **FUNDO**, na qualidade de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado

pelo Presidente \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada **APOIADA**, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cidade/UF, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e obedecidas as condições estabelecidas no Edital nº 02/2024 – Fomento Aldir Blanc – Água Preta 2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, no âmbito do Município da Água Preta pelo Decreto Municipal nº 24/2024, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Apoio mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro através do Fundo Municipal da Cultura a **APOIADA**, para realização do projeto denominado \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente instrumento será por tempo determinado, com início no dia \_\_\_\_\_ e término previsto para o dia \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante aditivo se assim for do interesse entre as partes.

Parágrafo primeiro. No caso de necessidade de prorrogação do prazo, a APOIADA deverá solicitar o aditamento do presente instrumento, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência previsto no parágrafo anterior, devendo atender aos requisitos previstos no edital.

Parágrafo segundo. As contrapartidas estarão sujeitas a alterações de datas em razão do cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser compensadas, durante o período de execução do projeto, em outras datas acordadas entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Fundo de Cultura repassará à **APOIADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após a assinatura deste instrumento e a realização dos atos necessários para tramitação do processo de pagamento em sua estrutura.

Parágrafo primeiro. O pagamento supramencionado será efetivado através de depósito bancário, na conta informada pela APOIADA, mediante apresentação de recibo, não se responsabilizando por quaisquer outros pagamentos, sob qualquer título.

Parágrafo segundo. O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

- I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- II – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta);
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

### CLÁUSULA QUARTA

Compete **APOIADA**:

- 
- responsabilizar-se em implementar e executar as atividades definidas no objeto contratual, bem como as definidas no Edital e no projeto apresentado, incluindo as atividades das contrapartidas determinadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o cronograma definidos entre as partes;
- 
- em caso de eventual alteração no cronograma por parte da **APOIADA**, deverá ser submetida à apreciação do funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para acompanhamento do projeto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 
- responsabilizar-se no caso de impossibilidade de consecução das atividades constantes no projeto e da contrapartida nos locais e datas indicados no cronograma, em realizá-las em outras datas oportunas e ajustadas entre as partes, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;
- 
- responsabilizar-se em comunicar a Diretoria Responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo e Incentivo à Cultura – PAIC, de eventual alteração de profissionais indicados para execução do projeto e da contrapartida, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Fundo Municipal da Cultura;
- 
- responsabilizar-se em disponibilizar uma cópia em CD/DVD/FULL HD com o registro das atividades do projeto a ser entregue no ato da entrega da Prestação de Contas do mesmo;
- 
- responsabilizar-se em apresentar declaração pessoal e intransferível pertinente à autoria do texto objeto do projeto, assumindo todas as responsabilidades advindas da referida titularidade, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando for o caso;
- 
- responsabilizar-se pela disponibilidade de todos os equipamentos e materiais necessários à consecução das atividades de criação e demais constantes do objeto contratual e do respectivo projeto;
-

- providenciar e arcar com as despesas e ônus de produção e realização das atividades constantes no projeto e da contrapartida, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;

•  
- responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela utilização de todos os instrumentos, partituras, textos, equipamentos de som e luz necessários à consecução das atividades, isentando o Fundo Municipal de Cultura de quaisquer responsabilidades oriundas de furtos, roubos, avarias, danos;

•  
- assumir as despesas relativas à contratação de artistas, músicas e demais profissionais que venham a participar das atividades constantes no projeto;

•  
- responsabilizar-se em providenciar termo de compromisso a ser assinado pelos integrantes da atividade, no qual se comprometem em realizar todas as atividades previstas no projeto e respectivas contrapartidas, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

•  
- responsabilizar-se em elaborar e redigir textos que se fizerem necessários à divulgação do projeto, das apresentações e demais atividades, visando a confecção de *folders*, flyers, cartazes e demais bem como, prestar informações necessárias à imprensa e à elaboração das correspondências pertinentes à viabilização do projeto, acatando as diretrizes de comunicação fixadas pelo órgão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

•  
- emitir mensalmente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, relatório das atividades propostas e da contrapartida, contendo o resultado alcançado no período, público atingido, descrição integral das atividades e das necessidades administradas advindas da sua realização, além de necessidades práticas como: material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, apoiadores, entre outros.

•  
- responsabilizar-se, antes do início da execução do projeto, em providenciar às suas expensas a obtenção de alvarás e liberações necessárias junto aos órgãos competentes, tais como: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, entre outros, estando ciente que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a qualquer tempo poderá requerer outras liberações que se fizerem necessárias, estipulando prazos para sua apresentação;

•  
- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos referentes aos direitos autorais, taxas e demais liberações que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes, para a devida execução do projeto, eximindo o Fundo Municipal de Cultura de quaisquer reclamações oriundas de terceiros, civil ou criminalmente;

•  
- responsabilizar-se em participar de encontros periódicos de avaliação dos trabalhos em conjunto com o funcionário designado para acompanhamento do projeto, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

•  
- responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ficando o Fundo Municipal de Cultura, expressamente isento do pagamento de tais valores;

•  
- responsabilizar-se exclusivamente pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados no projeto, atendendo em especial as disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem”, isentando a Prefeitura Municipal da Água Preta, o Fundo Municipal de Cultura e o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura e o Governo Federal de qualquer ônus neste sentido;

•  
- responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Fundo Municipal de Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento;

•  
- responsabilizar-se em zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e incluir em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual, audiovisual), a logomarca da Prefeitura Municipal da Água Preta, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura, bem como do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura e, como a expressão: **“PROJETO REALIZADO COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA – FUNDAÇÃO CULTURAL DA ÁGUA PRETA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, DO MINISTÉRIO DA CULTURA E DO GOVERNO FEDERAL”**, que deverá ser igualmente proferida oralmente antes ou depois de todas as apresentações do projeto e quando houver divulgação na mídia (convencional ou virtual);

•  
- responsabilizar-se pela correta disposição das logomarcas, as quais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

•  
- responsabilizar-se em encaminhar, antecipadamente à sua distribuição, o layout do material de divulgação para o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

•

– em todo produto de obra literária relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), deverá constar a informação: **“TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AUTOR”**;

- 
- responsabilizar-se pela apresentação de autorizações expressas, para a prestação de serviços executados por menores, firmado por ao menos um dos responsáveis legais (pai, mãe ou outro representante), bem como se necessário à liberação da faixa etária do evento perante a Vara da Infância e Juventude;
- 
- assumir toda e qualquer responsabilidade advinda da utilização e exibição pública fundadas em eventual violação de direito autoral, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam isentando o Município da Água Preta e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de quaisquer cominações legais advindas da mencionada utilização e exibição;
- 
- permitir a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou outras mídias), devendo ainda participar de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Governo Federal, realizados para exposto os resultados do projeto.
- 
- manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Os produtos resultantes do projeto poderão ser total ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Governo Federal em trabalhos, publicações (internas, externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive à título de direitos autorais. No caso de direito de terceiro a **APOIADA** deverá fazer constar no termo de cessão, autorização de uso em favor do Governo Federal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para utilização sem finalidade de lucro, mas com caráter cultural.

Parágrafo segundo. A incorporação ao projeto de imagens de caráter histórico e pertencente a acervos particulares exigirá juntada de autorização de uso por parte do titular do acervo em relação a **APOIADA** e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como do produto final para uso desta e de seus usuários.

Parágrafo terceiro. Em relação ao inciso XX desta cláusula, por se tratar de ano eleitoral deverá ser observado o contido na alínea **“b”**, do inciso VI, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97 que estabelece normas para as eleições.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- 
- realizar por meio da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura e Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, dos gestores do Termo de Apoio, a fiscalização técnica e financeira do desenvolvimento do projeto, reservando-se o direito de solicitar relatório e reuniões, sempre que considerar necessário;
- 
- controlar, por meio da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, os prazos de execução e vigência do presente instrumento, em conformidade com a legislação federal aplicada, bem como no cumprimento dos procedimentos previstos nas Orientações de Contas do Edital;
- 
- responsabilizar-se pela divulgação do evento nos padrões usualmente adotados.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As previsões de prestação de contas seguirão rito próprio em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023 e arts. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de Fomento para a Cultura, bem como o Decreto Municipal nº 24/2024.

##### **Parágrafo primeiro**

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pela **APOIADA** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do presente instrumento.

##### **Parágrafo segundo**

A prestação de contas do projeto se dará, de acordo com a necessidade identificada pelo gestor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conformidade com as categorias previstas no art. 29 do Decreto Federal nº 11.453/2023, e seguirão os trâmites de análise e deliberação, de acordo com os arts. 41 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O descumprimento do objeto do presente instrumento e respectivas cláusulas por parte da **APOIADA** implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.399/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da

Prefeitura Municipal da Água Preta, após a devida instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a **APOIADA**, o direito a ampla defesa e contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato poderá ser extinto sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na legislação pertinente.

Parágrafo único. Caso ocorra a extinção contratual, nos termos acima mencionados, a APOIADA compromete-se em restituir os valores repassados a título de apoio, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA NONA**

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Incentivo à Cultura, órgão responsável pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura e pela Comissão do Fundo Municipal da Cultura, de acordo com as respectivas competências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem o Foro da Comarca da Água Preta, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Água Preta/PE, 13 de agosto de 2024.

#### **JOELSA MELO DE ALMEIDA**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

#### **1ª Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

#### **2ª Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO II – EDITAL Nº 002/2024**

#### **MODELO DE PROJETO CULTURAL IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_ Segmento: \_\_\_\_\_

Local da realização do Projeto: \_\_\_\_\_

Data da Realização: \_\_\_\_\_ Valor do Projeto: \_\_\_\_\_

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

• Informar os dados da entidade e de seu representante legal.

Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### **REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### **APRESENTAÇÃO**

• \*(Elaborar um texto informando o que é o projeto e do que se trata a solicitação e patrocínio).

• Descrever as especificações técnicas do seu projeto de acordo com o segmento cultural em que o mesmo se enquadra (exemplo: Se o projeto for uma exposição de artes visuais, descreva o tamanho e quantidade de obras a serem expostas, a técnica utilizada pelo artista, a área mínima necessária para a exposição, incluindo amostra de acervo e equipamentos + circulação de visitantes; altura do pé-direito mínimo; temperatura média ambiente; umidade relativa do ar da área de exposição, etc.

• Detalhar o que será apresentado no projeto: currículo dos principais profissionais no projeto (artistas, atores, músicos, etc, bem como da empresa responsável pela sua realização).

- Ficha Técnica do Projeto.

### **OBJETIVO**

\*(informar o que pretende realizar)

- Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(os) resultado(os) que se pretende atingir, o(os) produto(os) final(is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo. Mencionar todos.

### **JUSTIFICATIVA**

\*(explicar por que se propõe o projeto) / Reponder algumas perguntas, tais quais:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?

- Que circunstâncias que favorecem a sua execução?

- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

- Qual o histórico?

- Público alvo:

- Quantidade:

- Descreva os principais eventos realizados pela empresa proponente:

- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar:

### **BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

\*(Detalhar os benefícios)

**Culturais** – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos culturais?

**Sociais** – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais?

**Econômicos** – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos econômicos?

### **ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

\*(detalhar como e quando será realizado) - Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa ação é aquela que:

- Demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;

- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;

- Prever o tempo de duração de cada etapa;

- Listar os profissionais envolvidos;

- Demonstrar coerência com o orçamento;

- Informar ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que serão importantes na compreensão geral do projeto. Nesse caso será necessário indicar como essas ações serão custeadas.

### **CONTRAPARTIDAS**

Proposta de contrapartidas específicas relativas ao valor do patrocínio ao projeto.

Deverá observar as contrapartidas recomendadas no anexo I deste edital.

Deverá conter o detalhamento do plano de mídia.

Obs.: As contrapartidas inicialmente apresentadas poderão ser negociadas durante o processo de contratação.

### **CRONOGRAMA**

Cronograma com o período de realização do projeto e descrição de todas as etapas a serem realizadas.

### **HISTÓRICO DE PROJETOS JÁ REALIZADOS**

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
Nome do Projeto: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_  
Nome do Projeto: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Água Preta, 13 de agosto de 2024.

### JOELSA MELO DE ALMEIDA

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

## ANEXO III – EDITAL Nº 002/2024

### MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

#### CAPÍTULO I

#### PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 1º. Conforme os normativos estabelecidos neste anexo, se constatado em algum relatório anterior, a falta de comprovação dos resultados da ação cultural, será exigida a prestação de informação de contas em relatório de execução financeira, a ser preenchido em modelo próprio, o qual consta como anexo do manual de prestação de contas específico para este edital, bem como deverá juntar ao mesmo todos os documentos fiscais de comprovação das despesas financeiras efetivadas no projeto cultural.

Parágrafo Único. Obrigatoriamente, a Prestação de Contas deverá ser apresentada nos Formulários Padrão de Prestação de Contas da Fundação Cultural de Curitiba, disponibilizados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. As despesas com o projeto obrigatoriamente deverão estar de acordo com o orçamento aprovado, inclusive alterações autorizadas pela autoridade competente.

§ 1º A conta corrente deve ser exclusiva e vinculada ao projeto. Os depósitos na conta corrente devem ser obrigatoriamente investidos em aplicação financeira de espécie de investimento denominado pelo mercado como “investimento de baixo risco”, em curto prazo com resgate automático para a conta corrente vinculada ao projeto. Os valores dos rendimentos da aplicação financeira poderão ser revertidos ao projeto desde que o empreendedor solicite remanejamento orçamentário, (verificar regras próprias – Art. 9º).

I - Quando for identificado na análise da prestação de contas a não aplicação dos recursos do projeto cultural, será efetuado cálculo pelo índice de remuneração da poupança, devendo o valor aferido ser recolhido aos cofres do FMC.

§ 2º Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque, transferência bancária (PIX/TED/DOC) e/ou cartão de débito. O comprovante deverá ser anexado junto com o documento comprobatório da despesa (Recibo/Nota Fiscal etc.)

Art. 3º. A entrega da Prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da notificação, devendo ser protocolada na Secretaria de Educação do Município, situado na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, de segunda a sexta, das 9h às 13h.

Art. 4º. A Prestação de Contas deverá ser entregue acompanhada do Requerimento de Prestação de Contas, do Termo de Responsabilidade, do Relatório de Execução do Objeto, do Relatório de Execução Financeira e demais documentos conforme Artigo 26, Capítulo III deste Manual de Orientação, sem rasuras, corretivos ou emendas, conter assinatura do Empreendedor em todas as folhas, preenchimento completo de todos os campos e com valores orçamentários expressos em Moeda Corrente Nacional.

§ 1º. Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período de execução do projeto, após o encerramento da movimentação financeira ou que se refira à despesa que não faça parte do orçamento do projeto.

§ 2º. Quando houver emissão de nota fiscal para prestação de serviços de pessoa física, deverá ser encaminhada junto com a documentação da prestação de contas, declaração individual assinada pelo participante, confirmando sua efetiva participação no projeto com a respectiva função. Esta obrigatoriedade não se aplica quando for emitido recibo/RPA ou quando for nota fiscal do próprio prestador de serviço.

§ 3º. Nota Fiscal de Microempreendedor Individual (MEI) somente poderá ser emitida quando os serviços executados forem do próprio prestador de serviços.

§ 4º. Caso haja necessidade de aquisição de Material Permanente deverá ser solicitada autorização prévia à Comissão específica. Ao término da execução dos projetos os materiais adquiridos serão doados para a FMC.

§ 5º. Em caso de irregularidade na documentação da Prestação de Contas o empreendedor será notificado. A notificação será encaminhada por e-mail e via correio, tendo o empreendedor o prazo de **07 (sete) dias úteis** para a devida regularização a partir do recebimento da correspondência **por e-mail** ou por AR (Aviso de Recebimento) dos Correios.

§ 6º. Os comprovantes da realização do projeto e também da contrapartida deverão ser anexados na documentação da prestação de contas.

§ 7º. Para os projetos que resultem em bilheteria, deverão ser anexados à prestação de Contas os borderôs relativos à temporada, bem como as declarações de confirmação da realização das apresentações direcionadas as contrapartidas.

§ 8º. Qualquer tipo de locação, inclusive de teatro, som, luz, sala de ensaio entre outros, deverá ser precedido do respectivo contrato, constando, além dos dados do contratado e contratante, qual objeto de locação e período. Aplica-se também à locação de espaços da FMC, tanto quando houver pagamento ou na sua isenção.

Art. 5º. Havendo saldo de receitas, depositar na conta corrente do Fundo Municipal da Cultura, CNPJ 10.183.929/0001-57, Banco do Brasil, agência nº 0244-5 em conta corrente a ser apresentada pelo Fundo Municipal de Cultura. Devendo apresentar o comprovante de depósito ou transferência bancária anexado à documentação da Prestação de Contas.

Art. 6º. Decorrido o prazo da notificação de entrega e não ocorrendo às devidas comprovações de execução do projeto e/ou da prestação de contas, caberá a Fundação Cultural de Curitiba a publicação de Edital de Notificação no Diário Oficial Eletrônico, Atos do Município de Curitiba e encaminhar o projeto à Procuradoria Geral do Município para as devidas providências.

Art. 7º. Estando correta a Prestação de Contas, a Fundação Cultural de Curitiba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, efetuará os lançamentos correspondentes, dando ciência ao empreendedor da baixa do débito através de documento comprobatório.

Art. 8º. Quando por qualquer circunstância não for realizada a Execução do Projeto, o Empreendedor deverá restituir o valor concedido em sua totalidade com a devida Correção Monetária, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da notificação da Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Único. A devolução integral do valor do apoio concedido deverá vir acompanhada de justificativa documentada e do extrato completo da conta corrente vinculada ao projeto, bem como o extrato da aplicação financeira.

Art. 9º. A solicitação da adequação do orçamento (remanejamento orçamentário) deverá ser requerida antes de ser realizada a despesa e dentro do prazo de execução do projeto, respeitando os prazos contidos no Contrato/FMC. A despesa alterada poderá ser executada somente após a autorização e aprovação da Comissão do Fundo Municipal da Cultura.

Parágrafo Único. Qualquer alteração no orçamento do projeto deverá ter autorização da Comissão do Fundo Municipal da Cultura. Devendo encaminhar correspondência informando o motivo das alterações, de qual item para qual item terá valor remanejado e inserir no formulário de remanejamento o orçamento original completo ou o último aprovado, com o novo orçamento proposto.

Art. 10. É proibida a participação de servidor público municipal para a execução de serviços pertinentes ao projeto bem como a participação ou inscrição de projetos no Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

Art. 11. É vedada à inclusão no orçamento, bem como realização de despesas que não fazem parte do objeto do projeto, conforme abaixo:

- 
- despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 
- despesas com tarifas telefônicas; III - combustíveis;
- 
- táxi e similares;
- 
- bebidas alcoólicas.

## CAPÍTULO II RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Art. 12. O Empreendedor, *Pessoa Física ou Jurídica*, deve reter do Prestador de Serviço Pessoa Física 5% a título de ISS (Imposto Sobre Serviços), que deverá ser recolhido (pago) à Prefeitura Municipal de Curitiba. Se o Prestador de Serviço possuir Alvará de Autônomo correlato com a função exercida não será necessário reter este percentual, mas deverá anexar cópia do Alvará à Prestação de Contas;

- 
- **ALÍQUOTA DO IMPOSTO** - Artigo 4º da Lei complementar nº. 40/2001 – “As alíquotas do imposto são: IV – demais atividades 5% (cinco por cento) – Redação dada pela Lei complementar nº. 52/2004.”
- 
- **RETENÇÃO DO IMPOSTO**: Artigo 8º da Lei complementar nº. 40/2001 – “São responsáveis pela retenção na fonte e respectivo recolhimento”: - I – O usuário ou a fonte pagadora do serviço pelo imposto devido pelo prestador que não emitiu documento fiscal. II – O usuário ou a fonte pagadora do serviço pelo imposto devido por serviço prestado que resultar de trabalho pessoal do contribuinte quando este não apresentar comprovante de inscrição no cadastro fiscal.
- 
- **ISENTO**: recebimento de valores por Direitos autorais.

Art. 13. O Empreendedor *Pessoa Jurídica* deve reter do prestador de serviço pessoa física o IR (Imposto de Renda), que deve ser recolhido (pago) ao Ministério da Fazenda (Receita Federal) de acordo com tabela atualmente em vigor.

Parágrafo Único. Aplica-se também este artigo aos direitos autorais recebidos por pessoa física conforme Instrução da Receita Federal através do RIR/1999 Artigo 45, Inciso VII.

Art. 45. São tributáveis os rendimentos do trabalho não assalariado, tais como (Lei nº. 7.713 de 1988 art. 3º e 4º.).

VII – direitos autorais de obras artísticas, didáticas, científicas urbanísticas, projetos técnicos sobre construção, instalações ou equipamentos, quando explorados diretamente pelo autor ou criados do bem ou da obra.

Art. 14. O Empreendedor *Pessoa Jurídica* ao efetuar pagamento a prestador de serviço pessoa física, desconta 11% a título de INSS. Além disso, deverá arcar com o percentual legal de 20% sobre o valor bruto dos pagamentos feitos a pessoas físicas ou de outra alíquota dependendo do enquadramento da empresa.

*ALÍQUOTA DA EMPRESA - Artigo 22 da Lei 8.212 de 1991 – A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:*

*I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).*

§ 1º. Direito autoral não é considerado prestação de serviço e está isento de desconto de 11% (onze por cento) e do recolhimento de 20% (vinte por cento) da parte patronal.

§ 2º. MEI ao contratar pessoa física não retém o INSS, IR e ISS.

Art. 15. O Empreendedor *Pessoa Física* não deve reter do prestador de serviço pessoa física o IR, os 11% a título de INSS e nem deve arcar com os 20% da parte patronal, conforme Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18 de dezembro de 2003 DOU DE 30/03/2004 – RETIFICAÇÃO, a seguir transcrito:

*Art. 99. - Parágrafo único. O disposto no inciso III do caput não se aplica quando houver contratação de contribuinte individual por outro contribuinte individual equiparado a empresa, ou por produtor rural pessoa física ou por missão diplomática e repartição consular de carreira estrangeiras, bem como quando houver contratação de brasileiro civil que trabalha para a União no exterior, em organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo.*

### **CAPÍTULO III DOCUMENTOS HÁBEIS À PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 16. Requerimento de Prestação de Contas, Termo de Responsabilidade, Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira constando nome do Empreendedor, nome do projeto cultural, número do processo e do edital.

Art. 17. Alvará, Borderô, Contrato, Cupom Fiscal, Declaração de Execução da Contrapartida Social, Declaração de Participação, Extrato Bancário, Guia de Recolhimento de Imposto, Orçamento, Material de Divulgação do Projeto, Nota Fiscal, Nota Fiscal de Microempreendedor individual – MEI, Recibo, Ticket de Passagem Aérea, e demais documentação necessária para comprovação da execução do objeto do projeto.

Parágrafo Único. Os documentos de despesas emitidos em papel fotossensível (cupom fiscal, ticket, extrato e comprovante de pagamento emitido por caixa eletrônico, entre outros), obrigatoriamente deverão ser apresentados em fotocópia na íntegra do documento fotossensível.

Art. 18. Para a comprovação de pagamento à Pessoa Jurídica é obrigatório a emissão de Nota Fiscal, e nos pagamentos de cachês deverá conter o nome de cada prestador de serviço com a respectiva atividade exercida, bem como o valor individual do serviço. A Nota Fiscal será aceita se as atividades executadas pelas pessoas físicas forem pertinentes às atividades da empresa, devendo ainda ser anexada na respectiva nota fiscal, declaração assinada pelo prestador do serviço da atividade executado.

Parágrafo Único. Para pagamento de cachê, somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas da empresa do empreendedor do projeto ou da empresa do próprio prestador de serviço. Caso não seja identificável na razão social da empresa do prestador de serviço, o nome do sócio e/ou proprietário, deverá ser informado no histórico da nota fiscal que o serviço foi prestado pelo próprio sócio e/ou proprietário, seguido do nome completo, atividade exercida e valor unitário.

Art. 19. Nota Fiscal ou Cupom Fiscal com a identificação do empreendedor e do projeto para pagamentos efetuados à Pessoa Jurídica.

§ 1º. Deve constar o nome do Empreendedor e do Projeto, a data da emissão, os valores unitários discriminados, a quantidade, espécie, e o valor total da despesa na Nota Fiscal, Recibo ou Cupom Fiscal.

§ 2º. Os dados do Empreendedor e do Projeto devem ser preenchidos impreterivelmente pelo emissor da nota fiscal, recibo ou cupom fiscal. Não devem ser preenchidos posteriormente pelo próprio empreendedor ou outra pessoa que não seja o emissor do documento.

§ 3º. Os documentos comprovantes de despesas deverão ser, quando em tamanho inferiores, colados individualmente em papel A4.

Art. 20. Nota Fiscal de Micro Empreendedor Individual – MEI. Somente poderá ser emitida se a atividade for executada pelo próprio empreendedor detentor da MEI.

Art. 21. Para a comprovação de pagamento da Pessoa Física, que se dará por recibo, os valores e as retenções obrigatórias deverão ser especificados conforme modelo de recibo anexo ao presente Manual de Prestação de Contas.

Parágrafo Único. Empreendedor pessoa física quando efetuar pagamentos à pessoa física – recibo de RPA ou nota fiscal da própria empresa do prestador de serviço.

Art. 22. Orçamento – Com a identificação do empreendedor e do projeto, bem como a identificação da empresa fornecedora do orçamento.

Art. 23. Para passagem aérea, rodoviária e hospedagem, a comprovação poderá ser dar por Nota Fiscal de Agência de Viagens e Turismo ou cópia ou ticket da passagem. Observando que: a) no caso de Nota Fiscal deverá constar no corpo da Nota Fiscal o itinerário, data, horário, número do voo e nome do passageiro; b) no caso de hospedagem o nome do hóspede, período de hospedagem e hotel; c) no caso de transfer/translado e outras locomoções deverão constar na Nota Fiscal o período da prestação de serviços e relacionar em anexo os percursos ocorridos.

Art. 24. As Guias de Recolhimento de Impostos, devem ser encaminhadas junto com as demais documentações da prestação de contas, quando necessário, as Guias de Recolhimentos dos Impostos (ISS, IR e INSS) quitadas (pagas), conforme determina o Decreto Municipal 704/2007 Seção I art. 30 item i.4 “ *guias originais, com autenticação bancária, referentes aos recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF), decorrentes das despesas com pagamento de pessoal, de terceiros, de serviços, ou de execução de obras e serviços de engenharia*”.

Art. 25. A integrada dos extratos da conta corrente e extrato de aplicação financeira da conta vinculada ao projeto, devem ser encaminhados junto a documentação da prestação de contas, do período desde a abertura da conta até o encerramento da conta e do projeto.

Parágrafo Único. A movimentação financeira dos extratos da conta corrente vinculada ao projeto deve ser compatível com os comprovantes contábeis de despesas apresentados na prestação de contas, não podendo ocorrer adiantamento de pagamento sem o devido comprovante fiscal, portanto, caso a prestação de serviço seja paga em parcela, para cada parcela emitir um comprovante contábil de acordo com a data do pagamento.

Art. 26. Ao findar os procedimentos requeridos deste Manual, todos os documentos que fazem parte da execução do projeto, devem ser numerados no lado direito inferior da página, rubricados e encadernados com grampo bailarina 2 furos, obedecendo a sequência abaixo:

- Requerimento de Prestação de Contas;
- Termo de Responsabilidade;
- Relatório de Execução do Objeto;
- Relatório de Execução Financeira;
- Documentação comprobatória das despesas, obedecendo à sequência da relação dos comprovantes de pagamentos;
- Extratos bancários e de aplicação financeira;
- Alvarás;
- Declarações / Recibo da Execução do Projeto;
- Material de Divulgação;
- Comprovante de depósito ou transferência bancária - caso houver devolução;
- Outros.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos contábeis de despesas com o projeto, emitidas após o protocolo da entrega da documentação junto ao Setor de Atendimento da Lei de Incentivo.

Água Preta, 13 de agosto de 2024.

**JOELSA MELO DE ALMEIDA**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

**FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**REQUERIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EDITAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB – ÁGUA PRETA**

NOME DO EMPREENDEDOR:

PROCESSO Nº	NOME DO PROJETO CULTURAL
-------------	--------------------------

À Presidência  
Do Fundo Municipal de Cultura da Água Preta

Eu,..... empreendedor (a) qualificado (a) residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP 55.550-000 Telefones: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ venho apresentar a prestação de contas em atendimento às normas e leis vigentes do processo administrativo supra citado.

Segue em anexo a documentação exigida conforme Manual e Formulários de Prestação de Contas.

Nestes termos pede deferimento.

Água Preta,..... de ..... de 20.....

.....  
Assinatura

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
EDITAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB – ÁGUA PRETA**

Declaro sob as penas da lei, que todas as informações prestadas, concernentes à prestação de contas do (a) empreendedor (a) \_\_\_\_\_ referente ao projeto cultural \_\_\_\_\_ são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.  
Água Preta,

Assinatura do Empreendedor (a)

RG:

Telefone:

E-mail:

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO / EDITAL nº 002/2024  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/ PNAB – ÁGUA PRETA**

NOME DO EMPREENDEDOR:

PROCESSO Nº	NOME DO PROJETO CULTURAL
-------------	--------------------------

**AVALIAÇÕES E CONSIDERAÇÕES**

PROJETO (LOCAL / HORÁRIOS/ PÚBLICO)

DATA	RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO	ASSINATURA
------	----------------------------	------------

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**AF87344E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 121/2024. Processo Nº 154/2023-CPL-Pregão Eletrônico Nº 100/2023. Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas do Hospital Júlio Alves de Lira. Empresa contratada: A GALDINO A PAZ ME. CNPJ nº 08.036.308/0001-07. Reequilibrar o valor dos itens do contrato conforme solicitação da empresa e análise da administração, representado na tabela abaixo:

Belo Jardim-PE, 14 de agosto de 2024.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**  
Secretária de Saúde.

**ANEXO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO REALINHAMENTO
1	ACEBROFILINA 5 MG/ ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NEOQUIMICA	R\$5,90	R\$16,40
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AIRELA	R\$0,11	R\$ 0,86
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA - 5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	R\$0,86	R\$ 1,08
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 250 MG/ML AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$4,32	R\$ 7,95
10	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	R\$0,26	R\$ 0,43
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML - FRASCO 120 ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	R\$3,00	R\$ 4,41
16	AMPICILINA SOL. INJ. 1G + FRASCO MAIS DILUENTE 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	R\$4,20	R\$ 5,90
18	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 + FRASCO DILUENTE 10 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	R\$5,20	R\$ 7,63
19	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 + FRASCO MAIS DILUENTE 10 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	R\$7,60	R\$ 10,67
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - EM AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	R\$0,69	R\$ 1,11
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML - FRASCO 20ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$1,17	R\$ 3,52
25	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$1,23	R\$ 2,39
27	BUPIVACAÍNA + GLICOSE SOL. INJ. 0,5% + 8% AMPOLA DE 4 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	R\$2,55	R\$ 5,28
29	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 0,5 % AMPOLA 4 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	R\$7,70	R\$ 16,97
32	CEFAZOLINA 1G PÓ P/ SOL. INJ. + FRASCO DILUENTE 10 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EUGIA FARMA	R\$3,74	R\$ 5,28
33	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. + FRASCO DILUENTE 10 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ABL	R\$4,12	R\$ 8,66
34	CETOPROFENO PÓ P/ SOL. INJ. 100MG USO INTRAVENOSO – FRASCO/AMPOLA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	U.QUIMICA	R\$3,50	R\$ 6,23

35	CETOPROFENO SOL. INJ. 50MG/ML USO INTRAMUSCULAR – AMPOLA 2ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$1,25	R\$ 5,20
36	CIMETIDINA SOL. INJ. 150MG/ML – 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	HYPOFARMA	R\$1,17	R\$ 2,43
39	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 4 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$3,29	R\$ 3,98
40	CLONAZEPAM 0,5MG – COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	R\$0,05	R\$ 0,09
41	CLONAZEPAM 2MG – COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	R\$0,04	R\$ 0,15
43	CLONIDINA 150MCG/ ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	R\$5,09	R\$ 6,82
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA 250 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	R\$4,20	R\$ 8,69
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	R\$5,00	R\$ 8,80
50	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	R\$3,70	R\$ 7,40
55	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML - FRASCO/AMPOLA 2,5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$1,53	R\$ 1,66
58	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	R\$0,84	R\$ 2,04
60	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	R\$0,75	R\$ 2,20
61	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 20 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	R\$5,65	R\$ 7,44
68	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML +DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$1,57	R\$ 4,90
69	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	R\$0,90	R\$ 1,93
80	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG - AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$0,94	R\$ 1,72
85	GLICOSE SOL. INJ. 5% - FRASCO COM 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	R\$5,25	R\$ 9,10
86	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% -AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FARMACE	R\$0,53	R\$ 0,72
93	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ P/ SOL. INJ. + FRASCO DILUENTE 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	U.QUIMICA	R\$3,25	R\$ 4,41
103	LEVOMEPRAMAZINA 100MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$0,64	R\$ 1,01
108	LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 50G. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NEOQUIMICA	R\$3,93	R\$ 7,61
120	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$1,95	R\$ 3,17
122	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR. BISNAGA DE 10 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	R\$2,10	R\$ 2,91
126	NIMESULIDA 100 MG – COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED	R\$0,09	R\$ 0,17
134	OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	R\$6,40	R\$ 9,64
135	ONDASTRONA SOL. INJ. 2MG/ML - AMP. 2ML. EMBALAGEMCONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$1,38	R\$ 1,90
136	OXACILONA 500 MG PÓ P/ SOL. INJ. + FRASCO DILUENTE 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	R\$3,34	R\$ 4,41
138	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG – COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GEOLAB	R\$0,45	R\$ 0,48
139	PENICILINA POTÁSSICA PÓ P/ SOL. INJ. 5.000.000UI PÓ P/ SOL. INJ. + FRASCO DILUENTE 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	R\$8,78	R\$ 11,00
143	PROMETAZINA SOL. INJ. 50MG - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	R\$2,00	R\$ 2,92
148	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	R\$7,00	R\$ 11,00

Publicado por:  
 Everaldo Gomes da Silva Junior  
 Código Identificador:615AB529

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 137/2024. Processo Nº 155/2023-CPL-Pregão Eletrônico Nº 101/2023. Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas a Atenção Primária a Saúde e Farmácia Básica ligados a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa contratada: A GALDINO A PAZ ME. CNPJ nº 08.036.308/0001-07. Reequilibrar o valor dos itens do contrato conforme solicitação da empresa e análise da administração, representado na tabela abaixo:

Belo Jardim-PE, 14 de agosto de 2024.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**  
 Secretária de Saúde.

**ANEXO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR CONTRATO	DO	VALOR REALINHAMENTO	DO
2	ACICLOVIR, 200 MG – COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED	R\$0,17		R\$ 0,35	
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	HIPOLABOR	R\$0,03		R\$ 0,12	
6	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	GEOLAB	R\$1,45		R\$ 1,95	
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	E.MS	R\$0,25		R\$ 0,30	
8	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PRATI	R\$0,16		R\$ 0,42	
11	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CIMED	R\$0,25		R\$ 0,48	
12	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED	R\$6,00		R\$ 7,40	
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - 500MG + 125MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LEGRAND	R\$2,90		R\$ 5,81	
16	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	30000	R\$0,06		R\$ 0,13	
18	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	120000	R\$0,06		R\$ 0,12	
19	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML – FRASCO 15 ML – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1500	R\$6,60		R\$ 7,91	
22	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	60000	R\$0,02		R\$ 0,20	
26	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	13500	R\$0,08		R\$ 0,18	
27	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	13500	R\$0,08		R\$ 0,18	
28	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	34000	R\$0,12		R\$ 0,18	
29	CARVEDILOL 12, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	27000	R\$0,08		R\$ 0,19	
32	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - FRASCO 100ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1000	R\$4,70		R\$ 5,60	
37	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	20000	R\$0,29		R\$ 0,48	
39	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO C/ 100 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2250	R\$2,54		R\$ 4,90	
40	DEXAMETASONA POMADA 0,1% - BINASGA 10 GR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3500	R\$1,65		R\$ 1,85	
41	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	22500	R\$0,05		R\$ 0,12	
42	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML - FRASCO COM 100ML. - ACOMPANHANDO COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5400	R\$1,85		R\$1,85	
46	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	70000	R\$0,13		R\$ 0,23	
47	DIPIRONA SOL. ORAL - 500 MG/ML – FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	4500	R\$1,00		R\$ 2,25	
49	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	60000	R\$0,03		R\$ 0,06	
54	ESPIROLACTONA 100 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	6100	R\$0,55		R\$ 0,74	
62	FLUOXETINA 20MG – CÁPSULAS OU COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	109700	R\$0,08		R\$ 0,12	
63	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	45000	R\$0,05		R\$ 0,14	
70	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG- - FRASCO COM MÍNIMO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3024	R\$2,30		R\$ 4,65	
83	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	72000	R\$0,07		R\$ 0,12	
85	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	398980	R\$0,05		R\$ 0,15	
87	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	180000	R\$0,13		R\$ 0,21	
88	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	30000	R\$0,56		R\$ 0,95	
89	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	8000	R\$0,07		R\$ 0,15	
90	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML, FRASCO 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	800	R\$1,65		R\$ 2,89	
91	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	22200	R\$0,20		R\$ 0,39	
92	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BSNAGA 50G + APLICADOR - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2500	R\$5,95		R\$ 8,33	
102	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1100	R\$3,30		R\$ 3,72	
103	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	119968	R\$0,04		R\$ 0,11	
105	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	4546	R\$0,79		R\$ 1,95	
106	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2000	R\$2,20		R\$ 3,55	
107	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2000	R\$3,20		R\$ 3,56	
110	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	20000	R\$0,05		R\$ 0,17	
112	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	80000	R\$0,13		R\$ 0,23	
116	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	110000	R\$0,08		R\$ 0,20	
117	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	110000	R\$0,16		R\$ 0,25	
118	SÚLFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	15000	R\$0,23		R\$ 0,29	

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 314/2024. Processo Nº 146/2023 – Pregão Eletrônico Nº 94/2023. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, nas Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, garantindo uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário. Empresa contratada: R J GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME. CNPJ nº 13.506.363/0001-45. REEQUILIBRAR o valor inicial dos itens do contrato conforme solicitação da empresa e análise da administração, representado na tabela abaixo:

Belo Jardim-PE, 14 de agosto de 2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
 Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

**ANEXO**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO REALINHAMENTO
1	ÇAÇAFRÃO, pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Unidade com 50g.	Unidade	RS 2,0000	RS 3,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, em pó instantâneo, solúvel, admitindo teor de umidade máxima de 3% a base de: açúcar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades. Unidade com 200g.	Caixa 200,00 G	RS 2,4800	RS 5,30
3	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Unidade com 1 kg.	Unidade	RS 3,3000	RS 4,20
4	ARROZ parboilizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade com 1kg.	Quilograma	RS 4,4800	RS 6,50
5	:BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Unidade de 400g.	Unidade	RS 3,1000	RS 5,90
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Unidade de 400g.	Unidade	RS 2,8900	RS 6,00
8	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Unidade de 400g.	Unidade	RS 2,9700	RS 5,59
9	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo - CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Unidade de 250g.	Unidade	RS 4,2000	RS 6,95
10	CANELA DA CHINA em pó. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Unidade de 20g	Unidade	RS 0,7500	RS 3,20
11	COCO RALADO, Produto de 1ª qualidade feito de puro cocô e sem adição de açúcar, sem furos e vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Unidade de 100g	Pacote 1,00 KG	RS 3,0000	RS 4,55
13	COMINHO em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de 100g.	Unidade	RS 1,3500	RS 4,00
14	ERVAS FINAS, deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem de 15g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	RS 1,8000	RS 3,25
16	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, subgrupo média, torrada, seca, fina, de primeira qualidade. Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. De acordo com a legislação nacional vigente. Validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Embalagem de 1kg.	Embalagem 1,00 KG	RS 3,3000	RS 7,00
17	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de 400g.	Quilograma	RS 0,8500	RS 1,50
19	LEITE DE COCO integral, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Unidade de 200ml.	Embalagem 1,00 L	RS 2,0000	RS 2,90
20	LEITE EM PÓ integral instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral, e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fórmulas lácteas infantis e compostos lácteos não serão aceitos sob nenhuma circunstância. Unidade de 200g.	Quilograma	RS 4,7500	RS 5,90
21	MACARRÃO COMUM médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de 400g.	Quilograma	RS 1,8800	RS 3,50
24	MARGARINA ZERO GORDURA TRANS; composta de óleos vegetais, água, leite; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros	Unidade	RS 4,2300	RS 7,20

	ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro; O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA e MAPA; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem contendo 500 gr.			
25	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, cor branca e despelucado, de primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura), com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Unidade de 500g.	Quilograma	RS 1,3000	RS 2,80
26	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de 900ml.	Litro	RS 6,0000	RS 7,50
28	SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade com 1kg.	Unidade	RS 0,6500	RS 1,32
29	VINAGRE de álcool. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades. Unidade de 500ml.	Unidade	RS 1,1500	RS 2,10
30	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. Milho seco, moído, com aspecto próprio (cor, sabor, aroma e textura). De primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Unidade de 500g.	Quilograma	RS 1,0900	RS 3,00
31	CARNE BOVINA, ACÉM, de 1ª qualidade, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Prazo de validade não inferior a 05 meses da data da entrega. Embalagem 1kg.	Quilograma	RS 20,0000	RS 26,00
34	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, sem osso, resfriada. Em bifês, de 1ª qualidade, carne limpa e sem sebo, gorduras e similares. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, sacos de polietileno transparente. E suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97), Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Prazo de validade não inferior a 05 meses da data da entrega. Embalagem 1kg.	Quilograma	RS 22,0000	RS 34,00
36	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho, congelada, com temperatura de -10 °C a 25°C, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Prazo de validade não inferior a 05 meses da data da entrega. Embalagem 1kg.	Quilograma	RS 8,5000	RS 14,00
38	FIGADO BOVINO em bifês resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Conservação refrigerado de 0 a 7°C. Prazo de validade não inferior a 05 meses da data da entrega. Embalagem 1kg	Quilograma	RS 5,5000	RS 10,59
39	FRANGO, COXA E SOBRECOPA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. E suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec.12486, 20/10/78) e (Port. 210,10/11/98). Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 05 meses da data da entrega. Embalagem de 1kg.	Quilograma	RS 8,0000	RS 14,00
41	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Unidade de 125g	Quilograma	RS 2,7000	RS 4,50
43	FEIJÃO CARIOCA tipo 2, classe cores, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Prazo de validade não inferior a 05 meses da data da entrega. Embalagem com 1kg.	Quilograma	RS 5,4300	RS 7,50
44	FEIJÃO DE CORDA (fradinho) primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Prazo de validade não inferior a 05 meses da data da entrega. Embalagem com 1kg.	Quilograma	RS 5,9000	RS 9,17
45	FEIJÃO PRETO, tipo 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Prazo de validade não inferior a 05 meses da data da entrega. Embalagem com 1kg.	Quilograma	RS 6,5000	RS 8,90
47	OVO DE GALINHA, médio, classe a apresentar casca lisa íntegra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	Unidade	RS 11,5000	RS 18,70
48	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. Características sensoriais (sabor, amora, textura e cor) mantidas. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Com liberação da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg.	Quilograma	RS 22,0000	RS 30,00
54	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR TANGERINA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas. Embalada em sacos plásticos transparentes atóxico, de boa qualidade. A embalagem deve ser etiquetada com o nome do produto, nome do produtor e data de fabricação ou empacotamento. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses. Embalagem de 1kg.	Quilograma	RS 9,0000	RS 11,90

**Publicado por:**  
Everaldo Gomes da Silva Junior  
**Código Identificador:**4B4D130F

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 37/2024. Processo Nº 016/2023-CPL-Pregão Eletrônico nº 14/2023. Aquisição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria de Assistência Social. Empresa contratada: EMPRESA R J GONCALVES DE OLIVEIRA. CNPJ nº 13.506.363/0001-45. REEQUILIBRAR o valor dos itens do contrato conforme solicitação da empresa e análise da administração, representado na tabela em anexo, retroagindo seus efeitos a 21/02/2024, representado na tabela abaixo:

Belo Jardim-PE, 14 de agosto de 2024.

**JOSÉ HILDO DE MACÊDO.**  
Secretário De Assistência Social.

**ANEXO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. POR CESTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTE	VALOR TOTAL
1	<b>ARROZ PARBOILIZADO 01 KG;</b> TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid.	2	R\$ 2,97	RS 5,50	RS 11,00
2	<b>AÇÚCAR CRISTALIZADO 01 KG;</b> DE 1ª CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid.	2	R\$ 2,87	RS 3,89	RS 7,78
3	<b>BISCOITO SALGADOTIPO CREAM CRACKER PC DE 360 G;</b> INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E MELHORADOR DE FARINHA ENZIMA PROTEASE, AROMATIZANTE PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, CONTÉM SOJA, CONTÉM GLÚTEN.	Unid.	1	R\$ 2,97	RS 4,00	RS 4,00
4	<b>CAFÉ UND 250G,</b> TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ AINDA POSSUIR EM SUAS EMBALAGENS UNITÁRIAS ALMOFADADAS OU A VÁCUO ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS	Unid.	1	R\$ 3,00	RS 6,00	RS 6,00
5	<b>FELJÃO CARIOCA01 KG;</b> TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS, EMPACOTADO.	Unid.	1	R\$ 6,57	RS 7,00	RS 7,00
6	<b>FARINHA DE MANDIOCAQUEBRADINHA 01 KG – SECA,</b> FINA, TORRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICO A ATÓXICOS PERSONALIZADOS COM PRAZO DE VALIDADE	Unid.	1	R\$ 2,97	RS 5,00	RS 5,00
7	<b>FUBÁ 400G- FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA,</b> FERRO, ÁCIDO FÓLICO (B9) NÃO CONTÉM GLÚTEN	Unid.	2	R\$ 0,97	RS 1,20	RS 2,40
8	<b>LEITE EM PÓ INTEGRALPC DE 200 G;</b> OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO 1,97HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TEC6,97NOLÓGICO ADEQUADO ADICIONADO DE LECITIN2,97A DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COM2,97POSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE	Unid.	1	R\$ 5,00	RS 6,29	RS 6,29
9	<b>MACARRÃO ESPAGUETE- PC DE 400 G;</b> FARIÓLICO (VITAMINA B9) CONTÉM GLÚTEM.	Unid.	2	R\$ 1,97	RS 2,20	RS 4,40
10	<b>ÓLEO DE SOJA 1L(GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE AGROBACTERIUM SP.) E ANTIOXIDANTES:</b> TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unid.	1	R\$ 6,97	RS 7,00	RS 7,00
11	<b>SARDINHAC/ 110g AO MOLHO DE TOMATE</b> INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Unid.	1	R\$ 2,97	RS 4,09	RS 4,09
12	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA,</b> PACOTES DE 400G. A SOJA DEVE SER NÃO TRANSGÊNICA. (SABOR CARNE)	Unid.	1	R\$ 2,97	RS 5,04	RS 5,04
						<b>RS 70,00</b>

**Publicado por:**  
Everaldo Gomes da Silva Junior  
**Código Identificador:**D11CE999

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 37/2024. Processo Nº 016/2023-CPL-Pregão Eletrônico nº 14/2023. Aquisição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria de Assistência Social. Empresa contratada: EMPRESA R J GONCALVES DE OLIVEIRA. CNPJ nº 13.506.363/0001-45. REEQUILIBRAR o valor dos itens do contrato conforme solicitação da empresa e análise da administração, representado na tabela abaixo:

Belo Jardim-PE, 14 de agosto de 2024.

**JOSÉ HILDO DE MACÊDO.**  
Secretário de Assistência Social.

**ANEXO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. POR CESTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTE	VALOR TOTAL
1	<b>ARROZ PARBOILIZADO 01 KG;</b> TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid.	2	R\$ 5,50	RS 6,72	RS 12,22
2	<b>AÇÚCAR CRISTALIZADO 01 KG;</b> DE 1ª CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid.	2	R\$ 3,89	RS 4,33	RS 8,22
3	<b>BISCOITO SALGADOTIPO CREAM CRACKER PC DE 360 G;</b> INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E MELHORADOR DE FARINHA ENZIMA PROTEASE, AROMATIZANTE PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, CONTÉM SOJA, CONTÉM GLÚTEN.	Unid.	1	R\$ 4,00	-RS 0,58	RS 3,42
4	<b>CAFÉ UND 250G,</b> TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ AINDA POSSUIR EM SUAS EMBALAGENS UNITÁRIAS ALMOFADADAS OU A VÁCUO ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS	Unid.	1	R\$ 6,00	RS 1,69	RS 7,69
5	<b>FELJÃO CARIOCA01 KG;</b> TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS, EMPACOTADO.	Unid.	1	R\$ 7,00	-RS 1,28	RS 5,72
6	<b>FARINHA DE MANDIOCAQUEBRADINHA 01 KG – SECA,</b> FINA, TORRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICO A ATÓXICOS PERSONALIZADOS COM PRAZO DE VALIDADE	Unid.	1	R\$ 5,00	RS 0,49	RS 5,49
7	<b>FUBÁ 400G- FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA,</b> FERRO, ÁCIDO FÓLICO (B9) NÃO CONTÉM GLÚTEN	Unid.	2	R\$ 1,20	RS 1,44	RS 2,64
8	<b>LEITE EM PÓ INTEGRALPC DE 200 G;</b> OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO 1,97HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TEC6,97NOLÓGICO ADEQUADO ADICIONADO DE LECITIN2,97A DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COM2,97POSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE	Unid.	1	R\$ 6,29	-RS 0,25	RS 6,04
9	<b>MACARRÃO ESPAGUETE- PC DE 400 G;</b> FARIÓLICO (VITAMINA B9) CONTÉM GLÚTEM.	Unid.	2	RS 2,20	RS 1,61	RS 3,81
10	<b>ÓLEO DE SOJA 1L(GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE AGROBACTERIUM SP.) E ANTIOXIDANTES:</b> TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unid.	1	R\$ 7,00	-RS 0,41	RS 6,59
11	<b>SARDINHAC/ 110g AO MOLHO DE TOMATE</b> INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN	Unid.	1	R\$ 4,09	RS 0,20	RS 4,29
12	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA,</b> PACOTES DE 400G. A SOJA DEVE SER NÃO TRANSGÊNICA. (SABOR CARNE)	Unid.	1	R\$ 5,04	RS 0,25	RS 5,29
						<b>RS 71,42</b>

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIAGABINETE DE PREFEITO  
DECRETO Nº 32, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos da Lei Municipal nº 881, de 11 de abril de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, discriminadas no Anexo I.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial/total, de dotações discriminados no Anexo II

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito Constitucional de Betânia-PE

## DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES PARA SUPLEMENTAÇÃO

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	10006 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Ação:	1.1051 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos em Geral		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.52	117.000,00	94 - Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	138
<b>TOTAL</b>	<b>117.000,00</b>		

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	10006 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Ação:	1.1051 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos em Geral		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.52	11.800,00	92 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	137
<b>TOTAL</b>	<b>11.800,00</b>		

**TOTAL GERAL R\$ 128.800,00**

## DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE TERÃO OS SALDOS REDUZIDOS

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	10005 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	1.1048 – Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades Básicas de Saúde		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.51	25.000,00	94 – Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	57
<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>		

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	10005 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	1.1049 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para		

Atenção Básica			
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
4.4.90.52	40.000,00	92 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	59
<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>		

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	10005 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
Ação	1.1049– Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Atenção Básica		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
4.4.90.52	3.800,00	94 – Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	61
<b>TOTAL</b>	<b>3.800,00</b>		

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	10006 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Ação	1.1050– Execução de Obras, para Assistência de Média Complexidade		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
4.4.90.51	60.000,00	94 – Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	133
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>		

**TOTAL GERAL R\$ 128.800,00**

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**429F93D4

**GABINETE DE PREFEITO**  
**DECRETO Nº 70, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar e inclusão de fonte de recursos ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos da Lei Municipal nº 893, de 31 de julho de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2024, pela Lei 861, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.172.000,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, discriminadas no Anexo I.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial/total, de dotações discriminadas no Anexo II.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**ANEXO I**  
**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES PARA SEREM SUPLEMENTADAS**

Órgão:	2000– Secretaria de Administração Geral		
Unidade:	2001 – Departamento de Administração		
Função:	4 – Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	4002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.2017 – Manutenção das Atividades Gerais da Sec. De Administração Geral		
Elemento de Despesa	Valor em R\$	Fonte de Recursos	Código
3.1.90.91	30.000,00	74 – Recursos Próprios	559
3.1.90.92	30.000,00	74 – Recursos Próprios	560
3.3.90.36	100.000,00	74 – Recursos Próprios	104
3.3.90.08	15.000,00	74 – Recursos Próprios	1318
3.3.90.39	100.000,00	74 – Recursos Próprios	105
3.3.90.47	30.000,00	74 – Recursos Próprios	596

<b>TOTAL</b>	<b>305.000,00</b>		
--------------	-------------------	--	--

Órgão:	2000- Secretaria de Administração Geral		
Unidade:	2001- Departamento de Administração		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	4009 - CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS		
Ação:	1.3101 - Participação em Consórcios Públicos - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos - CONSEG		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.71.70	80.000,00	74 - Recursos Próprios	1464
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>		

Órgão:	2000- Secretaria de Administração Geral		
Unidade:	2004- Clube de Campo Oásis do Sertão, Cachoeira de Zé Né		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	813 - Lazer		
Programa:	4007 - GESTÃO DO CLUBE DE CAMPO E CACHOEIRA		
Ação:	1.1009 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos para o Clube de Campo e Cachoeira		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
4.4.90.52	5.000,00	74 - Recursos Próprios	109
<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>		

Órgão:	2000- Secretaria de Administração Geral		
Unidade:	2004- Clube de Campo Oásis do Sertão, Cachoeira de Zé Né		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	813 - Lazer		
Programa:	4007 - GESTÃO DO CLUBE DE CAMPO E CACHOEIRA		
Ação:	2.2018 - Manutenção das Atividades do Clube de Campo e Cachoeira		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.39	20.000,00	74 - Recursos Próprios	112
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>		

Órgão:	3000- Secretaria de Finanças, Orçamento e Tributos		
Unidade:	3001- Departamento de Contabilidade		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	4003 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS		
Ação:	2.2020- Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças, Orçamento e Tributos		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.14	3.000,00	74 - Recursos Próprios	119
<b>TOTAL</b>	<b>3.000,00</b>		

Órgão:	4000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia		
Unidade:	4001- Departamento Administrativo		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	12001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
Ação:	2.2023- Manutenção das Ações Vinculadas as Atividades Gerais do Programa de Gestão da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e Ensino Fundamental		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.08	5.000,00	77 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1320
3.3.90.14	5.000,00	77 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	175
3.3.90.30	100.000,00	77 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	176
3.3.90.36	100.000,00	77 - 25% de Impostos e Transf. para a Educação (Art. 212 CF)	177
3.3.90.39	200.000,00	77 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	178
3.3.90.47	30.000,00	77 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	986
3.3.90.93	5.000,00	88-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1601
<b>TOTAL</b>	<b>445.000,00</b>		

Órgão:	4000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia		
Unidade:	4002- Departamento de Ensino		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição		
Programa:	12006 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Ação:	2.3068- PNAE - Creche		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.30	50.000,00	77 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1164
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>		

Órgão:	4000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia		
Unidade:	4002- Departamento de Ensino		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	12002 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	2.3052- Manutenção das Ações Vinculadas aos Recursos do Salário Educação		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.30	30.000,00	84 - Recursos do Salário Educação (QSE)	1021
3.3.90.39	80.000,00	84 - Recursos do Salário Educação (QSE)	1024
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>		

Órgão:	4000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia		
Unidade:	4002– Departamento de Ensino		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	12005 – TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE		
Ação:	2.2028- Manutenção do Programa de Transporte Escolar com Qualidade - PNATE		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.39	100.000,00	87 - Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	248
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>		

Órgão:	4000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia		
Unidade:	4002– Departamento de Ensino		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	12005 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE		
Ação:	2.3104- Manutenção do Transporte Escolar com Qualidade - PETE		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.39	250.000,00	90 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	1352
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>		

Órgão:	4000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia		
Unidade:	4003– Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	12002 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	2.3091- Gestão Administrativa do Ensino Fundamental vinculada ao Recurso do FUNDEB 30% - Outras Despesas		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.36	150.000,00	79 - FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	1208
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>		

Órgão:	4000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia		
Unidade:	4003– Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	12002 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação:	2.3092- Gestão Administrativa do Ensino Fundamental vinculada ao Recurso do FUNDEB 70% - Magistério		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.08	80.000,00	78 - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	1321
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001– Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	15001– GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO E HABITAÇÃO		
Ação:	2.2054 - Gestão de Pessoal da Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.47	30.000,00	74 – Recursos Próprios	1423
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001– Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	15001– GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO E HABITAÇÃO		
Ação:	2.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.36	40.000,00	74 – Recursos Próprios	402
<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>		

Órgão:	5000 – Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação		
Unidade:	5001– Departamento de Administração		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos		
Programa:	15002– MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ação:	2.2057- Manutenção dos Serviços Urbanos Incluindo Coleta de Lixo		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.39	100.000,00	74 – Recursos Próprios	410
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>		

Órgão:	6000 – Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Unidade:	6001– Departamento de Administração		
Função:	20 – Agricultura		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	20001– GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Ação:	2.2051- Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.30	100.000,00	74 – Recursos Próprios	358

<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>		
--------------	-------------------	--	--

Órgão:	8000 – Secretaria de Cultura e Esportes		
Unidade:	8001– Departamento de Cultura, Imprensa e Marketing		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	13001– GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES		
Ação:	2.2049 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura, Imprensa e Marketing		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.14	2.000,00	74 – Recursos Próprios	324
<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>		

Órgão:	8000 – Secretaria de Cultura e Esportes		
Unidade:	8001– Departamento de Cultura, Imprensa e Marketing		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	392 – Difusão Cultural		
Programa:	13002– AÇÕES CULTURAIS		
Ação:	2.3024- Realizar Festas Cívicas, Artísticas, Manifestações Culturais e Eventos constates do Calendário Turístico e Cultural do Município		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.30	30.000,00	74 – Recursos Próprios	663
3.3.90.39	1.000.000,00	74 – Recursos Próprios	669
<b>TOTAL</b>	<b>1.030.000,00</b>		

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001– Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	10005 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	2.2068 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.30	50.000,00	93- Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85
3.3.90.37	30.000,00	93- Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1408
3.3.90.39	50.000,00	93- Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	92
<b>TOTAL</b>	<b>130.000,00</b>		

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001– Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária		
Programa:	10008 – BLOCO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE		
Ação:	2.2082 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.30	20.000,00	93- Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	209
3.3.90.39	20.000,00	92- 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	212
3.3.90.39	20.000,00	93- Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	213
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>		

Órgão:	9000 – Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9001– Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa:	10008 – BLOCO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE		
Ação:	2.2084 – Manutenção do Programa de Combate às Endemias		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.30	2.000,00	92- 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	232
3.3.90.39	10.000,00	92- 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1569
<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>		

Órgão:	9000– Entidades Supervisionadas		
Unidade:	9002– Fundo Municipal de Assistência Social		
Função:	8 – Assistência Social		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	8002 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação:	2.2087– Manutenção das Atividades Gerais do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Código</b>
3.3.90.32	50.000,00	74 - Recursos Próprios	280
3.3.90.47	20.000,00	74 - Recursos Próprios	822
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>		

**TOTAL GERAL R\$ 3.172.000,00**

**Publicado por:**  
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães  
**Código Identificador:**BDC06BC1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.522, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.702.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, da SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, da **SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ **7.702.000,00** (sete milhões, setecentos e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação:	8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa 738	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA	
Ação:	2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.	
Despesa 476	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	400.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa 165	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	3.250.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ação:	8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Despesa 167	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	200.000,00

Unidade Orçamentária:	4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 62	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	250.000,00

Unidade Orçamentária:	4104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento	
Programa:	127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ	
Ação:	2.365 - ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 440	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	68.000,00

Unidade Orçamentária:	50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	144 - CABO EM MOVIMENTO	
Ação:	2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO	
Despesa 321	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	281.000,00

Unidade Orçamentária:	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	27 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Ação:	8.21 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	

Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	140.000,00
------------	---	------------

Unidade Orçamentária:	<b>7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 117	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	<b>7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Ação:	4.72 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO	
Despesa 130	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	<b>6103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Ação:	8.242 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Despesa 621	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	120.000,00

Unidade Orçamentária:	<b>41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Ação:	1.168 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Despesa 226	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	96.185,00

Unidade Orçamentária:	<b>41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 230	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.900.000,00

Unidade Orçamentária:	<b>41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)	
Ação:	1.172 - REESTRUTURAÇÃO DO CEREST	
Despesa 346	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	571.815,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 7.702.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	<b>30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ação:	2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO	
Despesa 372	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 4 - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00

Unidade Orçamentária:	<b>30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação:	1.87 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)	
Despesa 474	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	3.850.000,00

Unidade Orçamentária:	<b>4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>	
Função:	99 - Reserva de Contingência	
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação:	0.1002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES (inciso VII do Art. 77 LOM)	
Despesa 616	9.9.99.00.00 A Definir 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	318.000,00

Unidade Orçamentária:	<b>50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES</b>	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	144 - CABO EM MOVIMENTO	
Ação:	2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO	

Despesa 377	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	70.000,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO</b>	
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>	
<b>Programa:</b>	<b>153 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO</b>	
<b>Ação:</b>	<b>8.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO</b>	
Despesa 197	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	211.000,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>124 - Controle Interno</b>	
<b>Programa:</b>	<b>28 - GESTÃO TRANSPARENTE - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.25 - MANTER E APOIAR AS AÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b>	
Despesa 14	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	140.000,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO</b>	
<b>Função:</b>	<b>99 - Reserva de Contingência</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>999 - Reserva de Contingência</b>	
<b>Programa:</b>	<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Despesa 106	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>6103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>	
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>121 - Planejamento e Orçamento</b>	
<b>Programa:</b>	<b>63 - ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.65 - ARTICULAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL</b>	
Despesa 617	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	120.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b>	<b>41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>	
<b>Programa:</b>	<b>158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Ação:</b>	<b>8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Despesa 212	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	68.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b>	<b>41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>301 - Atenção Básica</b>	
<b>Programa:</b>	<b>159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	
<b>Ação:</b>	<b>4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.900.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b>	<b>41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	
<b>Programa:</b>	<b>160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>	
<b>Ação:</b>	<b>1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
Despesa 236	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	100.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b>	<b>41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	
<b>Programa:</b>	<b>161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.264 - APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST</b>	
Despesa 345	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	200.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b>	<b>41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>	
<b>Programa:</b>	<b>162 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>4.309 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
Despesa 456	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	300.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 7.702.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.07.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de julho de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**2015922A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2525, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ **5.090.000,00**, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1.º:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, no valor de R\$ **5.090.000,00** (Cinco milhões e noventa mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA</b>	
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>	
<b>Programa:</b>	<b>41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA</b>	
<b>Despesa 111</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.575.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA</b>	
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>	
<b>Programa:</b>	<b>41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>1.76 - LOGÍSTICA PROATIVA</b>	
<b>Despesa 110</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>Função:</b>	<b>15 - Urbanismo</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>451 - Infra-Estrutura Urbana</b>	
<b>Programa:</b>	<b>93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	
<b>Ação:</b>	<b>1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	
<b>Despesa 149</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS</b>	
<b>Função:</b>	<b>8 - Assistência Social</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>244 - Assistência Comunitária</b>	
<b>Programa:</b>	<b>72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.</b>	
<b>Despesa 518</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	550.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS</b>	
<b>Função:</b>	<b>8 - Assistência Social</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>244 - Assistência Comunitária</b>	
<b>Programa:</b>	<b>146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS</b>	
<b>Despesa 298</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>	
<b>Programa:</b>	<b>67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>Ação:</b>	<b>0.1001 - AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO</b>	
<b>Despesa 573</b>	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.440.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$5.090.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
<b>Função:</b>	<b>23 – Comércio e Serviços</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>695 – Turismo</b>	
<b>Programa:</b>	<b>131 – ENCANTOS DO CABO</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.214 – APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENCANTOS DO CABO</b>	
<b>Despesa 299</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	50.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	
<b>Função:</b>	<b>23 – Comércio e Serviços</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>695 – Turismo</b>	
<b>Programa:</b>	<b>134 – ROTA 60 CABO</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.227 – APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROTA 60 CABO</b>	
<b>Despesa 315</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER</b>	
<b>Função:</b>	<b>13 – Cultura</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico</b>	
<b>Programa:</b>	<b>136 – CABO CIDADE COM ARTE</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.364 – DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE</b>	
<b>Despesa 553</b>	3.3.50.00.00 Transferências Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	720.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES</b>	
<b>Função:</b>	<b>27 – Desporto e Lazer</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>812 – Desporto Comunitário</b>	
<b>Programa:</b>	<b>144 – CABO EM MOVIMENTO</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.344 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES</b>	
<b>Despesa 428</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50104 – SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO</b>	
<b>Função:</b>	<b>23 – Comércio e Serviços</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>691 – Promoção Comercial</b>	
<b>Programa:</b>	<b>155 – CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.255 – APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS</b>	
<b>Despesa 420</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50105 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>Função:</b>	<b>13 – Cultura</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>122 – Administração Geral</b>	
<b>Programa:</b>	<b>156 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	<b>8.237 – APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>Despesa 316</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50106 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
<b>Função:</b>	<b>23 – Comércio e Serviços</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>695 – Turismo</b>	
<b>Programa:</b>	<b>20 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.380 – APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
<b>Despesa 473</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50107 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA</b>	
<b>Função:</b>	<b>20 – Agricultura</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>608 – Promoção da Produção Agropecuária</b>	
<b>Programa:</b>	<b>148 – CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.250 – APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO</b>	
<b>Despesa 675</b>	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	120.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50107 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA</b>	
<b>Função:</b>	<b>14 – Direitos da Cidadania</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>	
<b>Programa:</b>	<b>146 – ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS</b>	
<b>Ação:</b>	<b>1.387 – AÇÕES DE INVESTIMENTO ÀS COMISSÕES, FUNDOS, CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ORGÃO E ENTIDADES POPULARES</b>	
<b>Despesa 622</b>	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>50107 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA</b>	
<b>Função:</b>	<b>14 – Direitos da Cidadania</b>	
<b>Subfunção:</b>	<b>422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>	
<b>Programa:</b>	<b>146 – ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS</b>	
<b>Ação:</b>	<b>2.122 – APOIO ÀS COMISSÕES, FUNDOS, CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO ORGÃO E ENTIDADES POPULARES</b>	
<b>Despesa 623</b>	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	50107 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	10061 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Ação:	1.392 – APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Despesa 624	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	50107 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição	
Programa:	10064 – PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL	
Ação:	2.418 – APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO À AGRICULTURA FAMILIAR	
Despesa 689	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	50107 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa:	148 – CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CABO	
Ação:	1.388 – AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO	
Despesa 628	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	110.000,00

Unidade Orçamentária:	50107 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa:	148 – CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CABO	
Ação:	2.250 – APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO	
Despesa 629	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	200.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	43 - CONSTRUINDO JUNTOS	
Ação:	2.349 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO COMUNITÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Despesa 432	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	106 - CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2.267 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 586	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.050.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS	
Ação:	3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 374	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.440.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 5.090.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24.07.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 24 de julho de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**7C4F674D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**

Ao 18º (décimo oitavo) dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

## 1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## 2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, com sede à Avenida Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal de Serra – Serra/ES, CEP: 29.161-414, Telefones (49) 99132-9784 / 99101-6626, e-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, RG. Nº 09146557954 – SSP/SC e CPF 091.465.579-54, Sócio Administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

2.2

## 3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

## 4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CAPACIDADE 4 LITROS. TURBO ALTA ROTAÇÃO. JARRA DE AÇO INOXIDAVEL. VOLTAGEM 220V. POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 1200W. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	Unidades	METAL FERREIRA	MFLAR-4/2	3	R\$ 623,95	R\$ 1.871,85
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.871,85</b>

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## **8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## **9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2024.

Município de Escada CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 <b>JANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b> Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador	BT Com. Inteligente LTDA CNPJ Nº 45.329.312/0001-81 <b>LUCAS GRIEBELER SANDI</b> Sócio Administrador Empresa Registrada
---	---

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

R.G.:

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**5AAD4CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024**

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

2.1 **Empresa: SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 14.668.622/0001-05, com sede à Rua Arlindo Romão, 07, Centro – Bonito/PE, CEP: 55.680-000, Telefone (81) 99909-4209, e-mail: alphafardamentosadm@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO JORGE SOARES DA SILVA**, empresário, portador do RG. Nº 8.389.845 – SDS/PE e CPF nº 095.936.174-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

**3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**4. DO PREÇO**

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	KIT COM 14 UNIFORMES ESPORTIVOS PARA O FUTSAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIAS (PROFISSIONAL) CANO LONGO, NUMERADAS, DRAY ELASTANO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DIVERSAS CORES, BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, NÚMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NÚMERO, MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NÚMERO (MASCULINO E FEMININO) SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO. BANDEIRAS DE ESCADA, PARTE FRONTAL ACIMA DO PEITO. CALÇÃO COM SUBLIMAÇÃO, VÁRIAS CORES, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E LOGO DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SECRETARIA DE ESPORTES. (MODELO MASCULINO, COM CORDÃO INTERNO), COM ELÁSTICO. NÚMERO PINTADO NA FRENTE DOS SHORTS. DIMENSÕES P, M, G E GG. A MODALIDADE E MODELO DO UNIFORME SERÃO REPASSADOS NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	75	R\$ 733,00	R\$ 54.975,00
2	KIT COM 22 UNIFORMES ESPORTIVOS PARA O FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIAS CANO LONGO, NUMERADAS, DRAY ELASTANO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DIVERSAS CORES, BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, NÚMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NÚMERO, MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NÚMERO (MASCULINO E FEMININO) SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO. BANDEIRAS DE ESCADA, PARTE FRONTAL ACIMA DO PEITO. CALÇÃO COM SUBLIMAÇÃO, VÁRIAS CORES, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E LOGO DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SECRETARIA DE ESPORTES. (MODELO MASCULINO, COM CORDÃO INTERNO), COM ELÁSTICO. NÚMERO PINTADO NA FRENTE DOS SHORTS. DIMENSÕES P, M, G E GG.	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	75	R\$ 1.095,00	R\$ 82.125,00
3	KIT COM 14 UNIFORMES ESPORTIVOS PARA O FUTSAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIAS (PROFISSIONAL) CANO LONGO, NUMERADAS, DRAY ELASTANO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DIVERSAS CORES, BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	25	R\$ 699,00	R\$ 17.475,00

	LAZER, NÚMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NÚMERO, MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NÚMERO (MASCULINO E FEMININO) SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO. BANDEIRAS DE ESCADA, PARTE FRONTAL ACIMA DO PEITO, CALÇÃO COM SUBLIMAÇÃO, VÁRIAS CORES, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E LOGO DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SECRETARIA DE ESPORTES. (MODELO MASCULINO, COM CORDÃO INTERNO), COM ELÁSTICO. NÚMERO PINTADO NA FRENTE DOS SHORTS. DIMENSÕES P, M, G E GG. A MODALIDADE E MODELO DO UNIFORME SERÃO REPASSADOS NO ATO DO PEDIDO.						
4	KIT COM 22 UNIFORMES ESPORTIVOS PARA O FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIAS CANO LONGO, NUMERADAS, DRAY ELASTANO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DE DIVERSAS CORES, BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, NÚMERO FRENTE E VERSO, NOME DO MUNICÍPIO EM CIMA DO NÚMERO, MODALIDADE ESPORTIVA EMBAIXO DO NÚMERO (MASCULINO E FEMININO) SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO. BANDEIRAS DE ESCADA, PARTE FRONTAL ACIMA DO PEITO, CALÇÃO COM SUBLIMAÇÃO, VÁRIAS CORES, COM NUMERAÇÃO NA FRENTE E LOGO DO MUNICÍPIO DE ESCADA E SECRETARIA DE ESPORTES. (MODELO MASCULINO, COM CORDÃO INTERNO), COM ELÁSTICO. NÚMERO PINTADO NA FRENTE DOS SHORTS. DIMENSÕES P, M, G E GG.	UNIDADE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	25	R\$ 1.095,00	R\$ 27.375,00
33	AGASALHO COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA EM TECIDO JAVA. BLUSA: ACABAMENTO DOS PUNHOS E BARRA EM RIBANA POLIÉSTER, ZÍPER NOS DOIS BOLSOS LATERAIS, ZÍPER JACARÉ FRONTAL. CALÇA: ACABAMENTO DA CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM, REBATIDOS COM 4 COSTURAS E CORDÃO PARA AJUSTE, DOIS BOLSOS LATERAIS COM ZÍPER, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS E REFORÇADAS. SUBLIMAÇÃO: CONFORME MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO. LOGOMARCAS: A SEREM DEFINIDAS. TAMANHOS (P, M, G, GG, E EXGG-ADULTO).	UNIDADE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 194.350,00</b>

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1. e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

### 15. DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

### 16. DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 24 de julho de 2024.

Município De Escada	Soares E Ferreira Ind. Com. LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 14.668.622/0001-05
<b>JANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b>	<b>RICARDO JORGE S. DA SILVA</b>
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**4C638DFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024**

Ao 19º (décimo nono) dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 18/07/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

### 2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA**, CNPJ Nº 52.725.788/0001-05, com sede à Rua São José, 72, Centro – Lagoa do Carro/PE, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 99723-7049, e-mail: minipreço.atendimento@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **DANNUBIA CÂNDIDA SABINO DE LIMA**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 7.197.840 – SDS/PE e CPF 086.692.474-45, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

### 3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

### 4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1.000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% COM VALIDADE PARA 06 MESES. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000 ML. EMBALAGEM COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	Frascos	CLORITO	41000	R\$ 1,35	R\$ 55.350,00
2	SABÃO EM PÓ - PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500 GRAMAS.	Unidades	BEM TE VI	34750	R\$ 2,99	R\$ 103.902,50
3	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRA, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL QUE DIMINUI O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM RENDIMENTOS E EFICIÊNCIA INFERIORES AO ESPECIFICADO.	Unidades	LIMPAJA	33600	R\$ 1,22	R\$ 40.992,00
4	DESINFETANTE EM PINHO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, RÓTULO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 2 LITRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM RENDIMENTOS E EFICIÊNCIA INFERIORES AO ESPECIFICADO.	Frascos	BRILUX	15025	R\$ 3,00	R\$ 45.075,00
5	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	Unidades	TJS	700	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
6	LUSTRA MOVEIS: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML.	Unidades	PEROBA	240	R\$ 4,89	R\$ 1.173,60
7	FLANELA - MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS	Unidades	TJS	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
8	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, NÃO RISCA, MEDINDO NO MÍNIMO DE 110X58X28 MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO BASE POLIÉSTER, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E ABRASIVA, APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	LIMPA BELA	7200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
9	LÁ DE AÇO – COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO COM 08 UNIDADES. (TIPO BOMBRILO OU SUPERIOR)	Pacotes	ASSOLAN	900	R\$ 1,26	R\$ 1.134,00
10	SABÃO AMARELO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE E ÁGUA COMUM EMBALADO SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÃO: GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G.	Pacotes	PRIME	820	R\$ 5,05	R\$ 4.141,00
11	SABÃO DE COCO EM BARRA, NEUTRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, UNIDADES DE 200GR.	Unidades	URCA	360	R\$ 4,89	R\$ 1.760,40
12	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO COM FRAGRÂNCIAS, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA E PINHO, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE.	Unidades	LEVE BRISA	4610	R\$ 2,10	R\$ 9.681,00
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS	Unidades	GLADY'S	130	R\$ 11,78	R\$ 1.531,40

	DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML					
14	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. FORMATO SQUEEZE. EMBALAGEM DE 500 ML	Unidades	LIMPAJA	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
15	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO 500ML	Unidades	COOPERALCOOL	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
16	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	Frascos	LIMPAJA	120	R\$ 4,21	R\$ 505,20
17	CLORO 1% 1000 ML - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 1000 ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	Unidades	LIMPAJA	9600	R\$ 2,50	R\$ 24.000,00
18	POLIDOR DE ALUMÍNIO – COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, NÃO IÔNICO, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO C/500 ML. CAIXA C/12 UNIDADES.CAIXA C/12 UNIDADES	Caixas	LIMPAJA	345	R\$ 19,00	R\$ 6.555,00
19	LIMPA VIDROS, TUBOS DE 500 ML,	Caixas	DRAGAO	720	R\$ 3,84	R\$ 2.764,80
20	ALCOOL LIQUIDO 70% - GARRAFA COM 1 LITRO	Litros	PETRIBU	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
21	ESTOJO DE BARBEAR, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA RÍGIDO, COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) LÂMINAS EM AÇO INOX REVESTIDO DE PLATINA CROMO.	Unidades	BIC	2000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
22	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO FOLHA DUPLA DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA, EXTRA BRANCO. PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM. PACOTE COM 04 ROLOS. MEDIDA POR UNIDADE: 10 CM X 30 M. GRAMATURA MÉDIA: 14,5 A 15,5 G/M².	Pacotes	PERSONAL	1200	R\$ 7,61	R\$ 9.132,00
23	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES NEUTRO PICOTADO E GROFADO. CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM CADA. COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COMPOSIÇÃO EM 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	Pacotes	SENSAÇÃO	52010	R\$ 2,15	R\$ 111.821,50
24	CAIXA DE FÓSFORO PALITOS PRODUZIDOS COM MADEIRA, COM PONTA EM PÓLVORA, TRATADOS COM AGENTES INIBIDORES DE BRASA. IDEAIS PARA UM ACENDIMENTO MACIO E EFICIENTE. FÓRMULA ECOLÓGICA, SEM ENXOFRE, COM MAIS RESISTÊNCIA: MAÇOS COM 10 CAIXINHAS; CAIXINHA DE MADEIRA COM 40 PALITOS; PALITO TRADICIONAL: 4CM.	Pacotes	GABOARDE	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
25	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - TAMANHO: ÚNICO - PACOTE COM 100 PARES DE LUVAS	Pacotes	INOVAM	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
26	INSETICIDA LÍQUIDO, SPRAY, REMOVEDOR DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, LATA COM 300 ML	Unidades	MATA INSET	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
27	FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 METROS	Rolos	TECFILME	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
28	PAPEL TOALHA COZINHA BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, MEDINDO 22X20 CM.	Pacotes	CAPRICHE	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM, FOLHAS SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MÁXIMO DE 15MM/M2	Pacotes	MALU	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
30	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO.	Unidades	IMDAT	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
31	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE.	Pares	DANNY	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
32	AVENTAL DE PVC FORRADO COM TIRAS SOLDADAS 1,20X0,70. IDEAL PARA TRABALHADORES DE QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL DURANTE O TRABALHO. COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. COM UMA ALTURA DE 1,2 M E LARGURA DE 70 CM.	Unidades	PLSA	284	R\$ 6,80	R\$ 1.931,20
33	EMBALAGENS PARA ALIMENTOS COM TAMPAS (TIPO MARMITEX) DE ISOPOR Nº 8 - 850 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidades	ULTRA	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
34	EMBALAGENS PARA ALIMENTOS COM TAMPAS (TIPO MARMITEX) DE ISOPOR Nº 9 - 1200 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Pacotes	ULTRA	650	R\$ 36,72	R\$ 23.868,00
35	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CMX100MTS FOLHA DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	Rolos	IDA	60	R\$ 50,04	R\$ 3.002,40
36	FRASCO DE 500ML COM BARRIFADOR SPRAY COM GATILHO. A VÁLVULA PULVERIZA O LÍQUIDO EM PEQUENAS GOTÍCULAS O QUE PERMITE QUE ELE SEJA ESPALHADO NO AR INSTANTANEAMENTE. DOTADO DE UMA TRAVA DE SEGURANÇA. LIMPEZA EM GERAL; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTA COM GATILHO QUE PERMITE A APLICAÇÃO EM ÁREA; PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO CORROSIVOS; CAPACIDADE PARA 500ML; BICO DA VÁLVULA DE SAÍDA POSSUI 1MM; MATERIAL: PVC PLÁSTICO; ALTURA: 20 CM; LARGURA: 10 CM.	Unidades	LUNA	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
VALOR TOTAL						R\$ 526.996,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## 8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA****10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- 10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA****11.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata do Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.
- 12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

**13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
  - 13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;
  - 13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
  - 13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
  - 13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  - 13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
  - 13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

**14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
  - 14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
  - 14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
  - 14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
  - 14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
  - 14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
  - 14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
  - 14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 16. DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 19 de julho de 2024.

Município De Escada	Mini Preço Venda Prog. LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 52.725.788/0001-05
<b>JANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b>	<b>DANNUBIA C. SABINO DE LIMA</b>
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócia Administradora
Ordenador de Despesas	
<b>Órgão Gerenciador</b>	Empresa Registrada

## TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**B95D0EC4

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL INTIMAÇÃO N. 01/2024

#### NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

A AUDITORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (AGAT), nos termos do art. 107, inciso II, combinado com o art. 129, inciso III, da Lei nº 4325/2016, INTIMA os contribuintes abaixo qualificados a recolherem à Fazenda Municipal o crédito tributário relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), apurado com base nas notas fiscais emitidas no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2023, nos processos indicados. O prazo para o recolhimento é de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa, com subsequente encaminhamento para cobrança judicial e extrajudicial.

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	REGISTRO DA NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELISAMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	360901-4	400149249	2024/004466.0
TERESINHA MARQUES BARROS	360044-0	400129248	2024/004477.5
J. L. MORAES DIAS CONSTRUTORA	360280-0	400079240	2024/004038.9
POWER EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA	361322-4	400103249	2024/004455.4
ALMEIDA & SANTOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	359985-0	400075245	2024/004020.6
SUSAN C CORREIA PADILHA	034400-1	400086247	2024/004138.5
ESVA CONSULTORIA EIRELI	362266-5	400154242	2024/004469.4
D.M.A. MONTAGENS E TREINAMENTO LTDA - ME	035794-4	400106248	2024/005039.2
ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO - GARANHUNS	035115-6	400131242	2024/004418.0
STUDIO C FORMATURAS LTDA - ME	034413-3	400088240	2024/004140.7
EHV FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO L	017109-3	400104245	2024/004363.9
MELO & SILVA FACTORING LTDA	034426-5	400101246	2024/004454.6
SEVERINA FERREIRA DA SILVA MACIEL	034901-1	400105241	2024/004973.4
CELIO ANDRE LEITE DA SILVA - ME	035138-5	400130246	2024/004432.5

JOAO BOSCO RODRIGUES DE ALMEIDA-ME	033585-1	400127245	2024/004476.7
JODEVAL DUARTE EPP	035183-0	400156245	2024/004471.6
L. RAMOS FRANCA	363016-1	400089246	2024/004472.4
LUIZ EMYGDIO TENORIO BASTOS	362860-4	400126249	2024/004475.9
JOSENILDO TENORIO DA FONSECA ME	032933-9	400122243	2024/004721.9
AMIZADAY ALMEIDA DE SOUZA	363124-9	400153246	2024/004468.6
SERGIO DE HOLANDA CAVALCANTI	360415-2	400116243	20240047243
M H COMERCIO E REPRES DE CONFECCOES LTDA	034454-0	400117240	20240047260
MAIS INFORMATICA E TREINAMENTO LTDA ME	035016-8	400118246	20240047294
ITALO RAGINE LOPES DA SILVA 07399293481	035530-5	400111241	20240047316
CONTROLADORA DE PRAGAS E DEDETIZADORA	034300-5	400110245	20240047383

Página 10 de 15

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**CB33ED90

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 005/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.626.340/0001-58.

**PLANILHA:**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
31	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Que permita o preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. SEM GLÚTEN. Faixa etária: Crianças menores de 10 anos. Perfil de macronutrientes: Carboidratos (50%): 84% maltodextrina, 16% sacarose. Proteínas (9%): 100% caseína. Lipídeos (41%): 100% óleos vegetais (palma, girassol alto oleico e canola) Sem sabor. Embalagem com 400g.	LATA	Fortini Plus Danone	FORTINI PLUS SEM SABOR LT 400G RMS 6657700160056	1875	R\$43,73	RS81.993,75
33	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, fonte de Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K, rico em vitaminas C e D. CONTÉM LACTOSE. SEM GLÚTEN. Embalagem com 800g.	LATA	Milnutri - Danone	MILNUTRI PREMIUM LT800G. MAPA : 0006/347	900	R\$46,75	RS42.075,00
39	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. SEM GLÚTEN. Sem sabor. Embalagem com 400g.	LATA	Pregomin Pepti - Danone	PREGOMIN PEPTI LT 400G.RMS: 6657701120228	750	R\$86,57	RS64.927,50

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 188.996,25 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024 a 07 de Agosto de 2025.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**  
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães  
**Código Identificador:**B08D54F7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 005/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, inscrita no CNPJ: 01.687.725/0001-62.

**PLANILHA:**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
32	Alimento nutricional mente completo, para dieta enteral ou oral, 1 litro com 1,5 kcal/ml hipercalórica, sem sacarose, sem lactose, sem glúten. Embalagem Tetra Square: 1 litro (Dieta enteral)	CAIXA	NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO C/1 LITRO	1500	R\$29,87	R\$44.805,00
36	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Normocalórica, com 1,0kcal/ml na (Diluição padrão) com TCM. SEM LACTOSE. SEM GLÚTEN. Distribuição energética: fonte de proteína 12% (proteína do soro do leite 52%, caseinato de potássio obtido do leite de vaca 48%), carboidratos 53% (sacarose 35%, maltodextrina 32% e xarope de milho 32%), gorduras 35% (óleo de girassol 42%, óleo de canola 26%, triglicérides de cadeia média 20%, óleo de milho 7%, lecitina de soja 5%). Osmolaridade 308 mOsm/kg de água. Sabor baunilha. Embalagem com 400g.	LATA	NESTLÉ	ISOSOURCE JUNIOR LATA C/400G	900	R\$51,99	R\$46.791,00
37	Dieta enteral líquida 1.5 é uma fórmula hipercalórica, normoproteica, nutricionalmente completa. Pode ser usado via oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas, corantes e aromas naturais e presença do edulcorante sucralose. Sabor baunilha. Embalagem Tetra Square: 1 litro (Dieta enteral)	CAIXA	NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO C/1 LITRO	2325	R\$29,49	R\$68.564,25

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 160.160,25</b>
--------------------	-----------------------

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 160.160,25 (cento e sessenta mil cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024 a 07 de Agosto de 2025.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

**Código Identificador:**DB62330D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 005/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: : 05.199.870/0001-55

**PLANILHA:**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
34	Fórmula de aminoácidos elementar e não alergênica, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Embalagem com 400g.	LATA	DANONE	X	600	R\$170,85	R\$102.510,00
35	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças da primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contendo 100% de aminoácidos livres e sintéticos, 100% de xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. SEM GLÚTEN Embalagem com 400g.	LATA	DANONE	X	900	R\$159,90	R\$143.910,00
38	Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão (1,0 KCAL/ML), sem adição de lactose, com prebióticos e probióticos, nos sabores baunilha, chocolate e morango. Embalagem com 400g	LATA	ABBOTT	X	2250	47,62	R\$107.145,00
41	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral sabor artificial de Baunilha formulado para portadores de alergia às proteínas de leite de vaca (APLV). A base de aminoácidos livres e contendo prebióticos e com 118mg cálcio /porção. SEM GLÚTEM E SEM LACTOSE. Embalagem Lata 400g.	LATA	DANONE	X	525	195	R\$102.375,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 455.940,00</b>
--------------------	-----------------------

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 455.940,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024 a 07 de Agosto de 2025.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

**Código Identificador:**FEF74074

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 005/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: : 40.368.186/0001-50.

**PLANILHA:**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Espectante alimentar a base de Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de mix de gomas alimentícias (gomas tara, xantana e guar), para espessar preparações. Sem sabor. SEM GLÚTEN. Faixa etária: crianças acima de 36 meses. Embalagem com 300g.	LATA	DANONE	NUTILIS	400	R\$54,24	R\$21.696,00
11	Dieta enteral líquida 1.2, pronta para consumo, fórmula hiperprotéica (17%) e normocalórica (1.2 calorias/ml = 1.200Kcal/litro). SEM SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. Características Nutricionais: Densidade Calórica: 1,2 cal / ml Proteínas: 17% (60% proteína soro do leite, 30% caseinato de cálcio e sódio, 10% proteína isolada da soja) Carboidrato: 58% (100% maltodextrina) Gorduras: 25% (12% óleo de girassol, 79% óleo de canola, 9% TCM) Embalagem Tetra Square: 1 litro (Dieta enteral)	CAIXA	DANONE	NUTRI SOYA ENTERAL	1000	R\$22,05	R\$22.050,00
20	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Que permita o preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. SEM GLÚTEN. Faixa etária: Crianças menores de 10 anos Perfil de macronutrientes: Carboidratos (50%): 84% maltodextrina, 16% sacarose Proteínas (9%): 100% caseína Lipídeos (41%): 100% óleos vegetais (palma, girassol alto oleico e canola) Sem sabor. Embalagem com 400g.	LATA	DANONE	FORTINI PLUS	625	R\$45,99	R\$28.743,75
22	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, fonte de Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K, rico em vitaminas C e D. CONTÉM LACTOSE. SEM GLÚTEN. Embalagem com 800g.	LATA	DANONE	MILNUTRI	300	R\$47,81	R\$14.343,00
24	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para crianças da primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contendo 100% de aminoácidos livres e sintéticos, 100% de xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. SEM GLÚTEN Embalagem com 400g.	LATA	DANONE	NEOCATE LCP	300	R\$124,99	R\$37.497,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 124.329,75</b>
--------------------	-----------------------

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 124.329,75** (cento e vinte e quarto mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024 a 07 de Agosto de 2025.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães

**Código Identificador:3586AF02**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 005/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.044.781/0001-94.

**PLANILHA:**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Não contém proteínas lácteas. Embalagem com 400g.	LATA	DANONE	APTAMIL SOJA 2 400G	200	R\$45,90	R\$9.180,00
5	Espectante, gelificante para alimentos, que não altere a cor, o sabor e o cheiro dos alimentos quentes ou frios. Podendo conter traços de leite. Sem glúten. Composto de carboidratos: 100% (maltodextrina, goma xantana, gelificante cloreto de potássio). Sem sabor. Embalagem com 125g.”	LATA	PRODIET	INSTANTH CLEAR 125G	200	R\$30,93	R\$6.186,00
7	Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral, 1 litro com 1.2 kcal/ml, normocalórica, normoproteica, normolipídica, composto 100% proteína de soja, isento de lactose e glúten. Embalagem Tetra Square: 1 litro	CAIXA	PRODIET	TROPIC SOYA 1L	3000	R\$20,40	R\$61.200,00
28	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para	LATA	DANONE	PREGOMIM PEPTI 400G	250	R\$115,00	R\$28.750,00

lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. SEM GLÚTEN. Sem sabor. Embalagem com 400g.						
--	--	--	--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 105.316,00</b>
--------------------	-----------------------

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 105.316,00** (cento e cinco mil trezentos e dezesseis reais).

**VALIDADE:** 07 de agosto de 2024 a 07 de Agosto de 2025.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Saúde de Igarassu

**Publicado por:**  
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães  
**Código Identificador:917021DF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC 2**

<b>LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO</b>			
Nº	NOME	Nº DO CPF	SEGMENTO
01	ARTUR JOSÉ DOS SANTOS	112.***.***-65	CULTURA POPULAR - MARACATU
02	SEVERINO MAURÍCIO DA SILVA	848.***.***-15	MÚSICA
03	VALDELICE PEDRO DA SILVA	856.***.***-20	ARTESANATO
04	MARIA JOSÉ DA SILVA	015.***.***-43	ARTESANATO
05	GENÁRIO IZIDÓRIO DE FARIAS	500.***.***-91	CULTURA POPULAR - MARACATU
06	RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA	173.***.***-54	MÚSICA
07	MARIA JOANA DA SILVA	732.***.***-04	ARTESANATO
08	ANTONIO JORGE DA SILVA FILHO	819.***.***-20	MÚSICO
09	GISLÉYNE CRISTIANE FRANÇA DE MOURA	027.***.***-05	ARTESANATO
10	OTÍLIA BORGES DA SILVA LOPES	067.***.***-35	ARTESANATO
11	SUELI BARBOSA DA SILVA	083.***.***-89	ARTESANATO
12	WELLINGTON GOMES DE ARAÚJO	157.***.***-25	MÚSICA
13	MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA	716.***.***-52	ARTESANATO
14	JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	025.***.***-13	CULTURA POPULAR - MARACATU
15	NATANAEL FRANCISCO DA SILVA	960.***.***-15	CULTURA POPULAR - MARACATU
16	MARIA SEVERINA DE SOUZA SILVA	066.***.***-07	ARTESANATO
17	DALVA MARIA DA SILVA	848.***.***-53	ARTESANATO
18	NANCY KELLY DE MORAES	038.***.***-61	ARTESANATO
19	LUCILENE MARIA BARBOSA DA SILVA	082.***.***-42	ARTESANATO
20	JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO	135.***.***-07	CULTURA POPULAR - MARACATU
21	JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS	113.***.***-09	MÚSICA
22	JANE MARIA LOPES FERREIRA DOS SANTOS	077.***.***-65	ARTESANATO
23	LUCIANO JÚLIO DA SILVA	049.***.***-54	AUDIOVISUAL
24	GABRIEL ARAÚJO DA SILVA	158.***.***-16	MÚSICA
25	ISAÍAS FARIAS DA SILVA	043.***.***-81	MÚSICA
26	GABRIEL VITOR GOMES ALVES	137.***.***-21	MÚSICA
27	IGGOR HALLYSON DA SILVA TEIXEIRA	156.***.***-82	MÚSICA
28	ROSINEIDE FRANÇA DA SILVA	060.***.***-76	ARTESANATO
29	EWERTON ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	107.***.***-20	MÚSICA
30	EDNALDO ALVES VIANA	051.***.***-11	ARTESANATO
31	ANDRÉ ANTONIO TEIXEIRA	045.***.***-10	MÚSICA
32	MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOARES	354.***.***-06	ARTESANATO
33	THAMIRIS DA SILVA BATISTA	081.***.***-37	ARTESANATO
34	MARIA JOSÉ IDALINA DA SILVA	036.***.***-05	ARTESANATO
35	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA	089.***.***-29	ARTESANATO
36	EDNALDO HERMÍNIO DA SILVA	848.***.***-72	CULTURA POPULAR - MARACATU
37	SEVERINA BEZERRA DA SILVA	037.***.***-42	ARTESANATO
38	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	755.***.***-91	CULTURA POPULAR - MARACATU
39	EDILMA ALVES DA SILVA	095.***.***-22	ARTESANATO
40	ADILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	848.***.***-87	MÚSICA
41	FRANSUELY CAMILLY MARTINS DA SILVA	179.***.***-06	ARTESANATO/CULTURA POPULAR MARACATU
42	ORLANDO JUSTINO BATISTA	066.***.***-26	MÚSICA
43	LEDA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	088.***.***-98	CULTURA POPULAR - MARACATU
44	VICTOR GUSTAVO DA SILVA	140.***.***-11	CULTURA POPULAR - MARACATU
45	ELENILTON JERONIMO DA SILVA	037.***.***-93	CULTURA POPULAR - MARACATU
46	JACICLEIDE FRANÇA DA SILVA	096.***.***-35	ARTESANATO
47	JOSILENE MARIA DA SILVA	079.***.***-56	ARTESANATO
48	JOSÉ FLOR DO NASCIMENTO	781.***.***-20	CULTURA POPULAR - MARACATU
49	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	658.***.***-49	ARTESANATO
50	GLEYDSON CARLOS DA SILVA	047.***.***-19	MÚSICA

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC 2</b>			
<b>LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO</b>			
Nº	NOME	Nº DO CPF	SEGMENTO
51	MARIA DAS NEVES GOMES	024.***.***-03	ARTESANATO
52	BERTINA SEVERINA DA SILVA	064.***.***-14	ARTESANATO
53	ARLINDO JOSÉ DE FREITAS	848.***.***-04	CULTURA POPULAR - MARACATU
54	JEFFERSON MAURÍCIO DA SILVA	706.***.***-21	MÚSICA

55	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	070.***.***-79	ARTESANATO
56	WALDÉCIO ILÁRIO DA SILVA	031.***.***-77	MÚSICA
57	KELSON CARLOS BORGES DA SILVA	138.***.***-10	MÚSICA
58	NÁDIA MARIA DA SILVA	060.***.***-80	ARTESANATO
59	JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA	909.***.***-53	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
60	MAGDA VALÉRIA DE NEGREIROS ARAÚJO SANTOS	592.***.***-00	ARTESANATO
61	RICARDO SEVERINO DA SILVA	060.***.***-86	ARTISTA PLÁSTICO
62	CINEIDE FRANCISCA DE ANDRADE	111.***.***-33	ARTESANATO
63	ROGÉRIO MARTINS DA SILVA	960.***.***-20	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
64	ELAINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	028.***.***-51	ARTESANATO
65	JOSÉ FÁBIO DA SILVA	781.***.***-04	MÚSICA
66	EDIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	048.***.***-05	ARTESANATO
67	VERONICE MARIA DOS SANTOS SILVA	458.***.***-78	ARTESANATO
68	LUIZA M. MARIA DA SILVA LIMA	297.***.***-04	ARTESANATO
69	IVANILDA MARQUES PEREIRA	480.***.***-53	ARTESANATO
70	LAMARTINE JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA	041.***.***-90	MÚSICA
71	GENESON JOSÉ DE SOUZA	707.***.***-52	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
72	PAULO LUIZ DA SILVA	108.***.***-88	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO
73	JEANE COSMO OLIVEIRA DA SILVA	848.***.***-49	ARTESANATO
74	LUCINEIDE BEATRIZ DA SILVA	037.***.***-32	ARTESANATO
75	CILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	848.***.***-72	ARTESANATO
76	SEVERINA MARIA GOMES	025.***.***-65	CULTURA POPULAR - MARACATU
77	ROSANA MARIA DA SILVA	051.***.***-40	ARTESANATO
78	THAYNÁ KEWELLY DE NEGREIROS A. SANTOS	107.***.***-10	ARTESANATO
79	RISONETE MARIA LOPES DA SILVA	027.***.***-46	ARTESANATO
80	MARIA LUIZA LOPES DA SILVA	427.***.***-49	ARTESANATO
81	ANA ROSA RAIMUNDA DA SILVA	299.***.***-72	ARTESANATO
82	SANDRO LUIZ SOARES DA SILVA	072.***.***-61	ARTESANATO/CULTURA POPULAR MARACATU
83	EDNA VIANA ALVES	038.***.***-28	ARTESANATO/CULTURA POPULAR MARACATU
84	GILMARA GUILHERME DA SILVA SANTIAGO	115.***.***-79	ARTESANATO/CULTURA POPULAR MARACATU
85	WILSON LUIZ DE ANDRADE	037.***.***-06	MÚSICA
86	THIAGO FERNANDES DA SILVA	106.***.***-99	ARTESANATO/CULTURA POPULAR MARACATU
87	JACIARA TAVARES FERREIRA	849.***.***-49	ARTESANATO
88	WANDERSON VENTURA DO NASCIMENTO	122.***.***-54	MÚSICA
89	REGINA LÚCIA DA SILVA	035.***.***-00	ARTESANATO
90	SAMUEL EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA	153.***.***-58	MÚSICA
91	JOSIAS SEVERINO DA SILVA	709.***.***-35	ARTESANATO
92	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	085.***.***-08	MÚSICA
93	GITÂNIA MARIA DOS SANTOS	095.***.***-41	MÚSICA
94	ISNALLY RENALLYVELLYN DE O. PEREIRA	114.***.***-08	MÚSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI ALDIR BLANC 2			
LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO			
Nº	NOME - CPF	SEGMENTO	COLETIVO
95	SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO - 046.***.***-38 (MARCENA FORROZEIRO)	GRUPO DE PÉ DE SERRA	COLETIVO
96	MANOEL MAURÍCIO DA SILVA FILHO - 732.***.***-72 (FORRÓ DE SANTO AMARO)	GRUPO DE PÉ DE SERRA	COLETIVO
97	SAMUEL EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA - 153.***.***-58 (GRUPO RAÍZES DO SENHOR)	GRUPO MUSICAL	COLETIVO
98	ANTONIO JORGE DA SILVA FLHO - 819.***.***-20 (BANDA 5 DE JUNHO)	BANDA MUSICAL	COLETIVO
99	RENATO JACINTO DOS SANTOS - 100.***.***-27 (CIRANDA SONHO MEU)	CULTURA POPULAR - CIRANDA	COLETIVO
100	WELLINGTON MANOEL DA SILVA - 086.***.***-24 (TATÁ DO ACORDEON E BANDA)	GRUPO DE PÉ DE SERRA	COLETIVO
101	ELIANE VIDAL DOS SANTOS SILVA - 514.***.***-15 BLOCO SORRISO	BLOCO CARNAVALESKO - CULTURA POPULAR	COLETIVO
102	BLOCO O CABAÇO - 577.***.***-87 (BENIGNO JOSÉ TAVARES PESSÓA PINHO)	BLOCO CARNAVALESKO - CULTURA POPULAR	COLETIVO
103	CIRANDA DA FLOR - 173.***.***-00 (JOANE VITÓRIA FREITAS DOS SANTOS)	CULTURA POPULAR - CIRANDA	COLETIVO
	NOME	SEGMENTO	CNPJ
104	ÍNDIO CANIDÉ BRASILEIRO	CULTURA POPULAR - CABOCLINHO	08.286.515/0001-01
105	MARACATU RURAL LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA	CULTURA POPULAR - MARACATU	14.610.548/0001-68
106	MARACATU DE BAQUE SÓLTO CMBINDA ESTRELA	CULTURA POPULAR - MARACATU	07.641.802/0001-20
	NOME	SEGMENTO	FOMENTO - CNPJ
107	ANTONIO EGÍDIO DE MOURA (E M FOTOS E VÍDEOS PRODUÇÕES)	AUDIOVISUAL	FOMENTO - CNPJ: 27.232.514/0001-29
108	MARIA LUIZA DA SILVA (MÃOS QUE CRIAM - EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA)	ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	FOMENTO - CNPJ: 46.455.164/0001-04

Publicado por:  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
Código Identificador: A764D826

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024 – PREFEITURA**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES E UNIFORMES FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VIKANE FARDAMENTOS LTDA ME					
CNPJ Nº. 12.498.712/0001-61					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PP COMPOSTA DE 100% DE POLIESTER COM OS SEGUINTE DETALHES: CORPO DA CAMISA NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL MARINHO NA PARTE DA FRENTE E COSTAS, COM LISTAS VERTICAL NA PARTE DA FRENTE A DIREITA NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL CÉU, COM A FRASE REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), RIBANA NO PUNHO NA COR AZUL CÉU, GOLA REDONDA COM RIBANA NA COR AZUL CÉU COM IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA PARTE FRONTAL DO ESQUERDO DO PEITO E LOGO MARCA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO NAS COSTAS. TODAS AS PEÇAS DEVERAM SER EMBALDAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS: P - M - G - GG	UND	2.257	R\$ 15,88	R\$ 35.841,16
2	CAMISA DE MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PV COMPOSTA DE 100% DE POLIESTER COM OS SEGUINTE DETALHES: CORPO DA CAMISA NA COR BRANCA, COM DETALHE AZUL MARINHO NA PARTE DA FRENTE E COSTAS, COM LISTAS VERTICAL NA PARTE DA FRENTE A DIREITA NAS CORES AZUL MARINHO E AZUL CÉU, COM A FRASE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), RIBANA NO PUNHO NA COR AZUL CÉU, GOLA REDONDA COM RIBANA NA COR AZUL CÉU COM IMPRESSÃO DA LOGO MARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA PARTE FRONTAL DO ESQUERDO DO PEITO E LOGO MARCA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO NAS COSTAS. TODAS AS PEÇAS DEVERAM SER EMBALDAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS: P - M - G - GG	UND	129	R\$ 22,70	R\$ 2.928,30
3	CAMISA UNISSEX MACHÃO, CONFECCIONADA EM MALHA DE COMPOSIÇÃO PA - 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO (TOLERANCIA DE /- 3% ), COM GRAMATURA DE 160M/M², (TOLERANCIA DE /- 5%), NA COR BRANCA, COM DETALHE NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE FORMA GEOMETRICA TANTO FRENTE QUANTO COSTA NA COR AZUL CÉU, SEM MANGAS, COM GOLAS E CAVAS CONFECCIONADAS EM RETILÍNEA 100% ACRÍLICO (TOLERANCIA DE /- 3%), (TOLERANCIA /- 5%), NA COR AZUL MARINHO, COM LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA ACIMA DO PEITO NA PARTE DA FRENTE E, NOME EDUCAÇÃO INFANTIL NO LADO DIREITO ACIMA DO PEITO. NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DEVERÁ CONSTAR, LOGO MARCA DA PREFEITURA COM A FRASE: REDE MUNICIPAL DE ENSINO. TODAS AS PEÇAS DEVERAM SER EMBALDAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM A IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS: 2,4,6,8,10,12	KIT	2488	R\$ 16,00	R\$ 39.808,00
4	CAMISA POLO CORPO AZUL MARINHO, GOLA POLO DA COR BRANCA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE COM OS SEGUINTE DETALHES (NA COR AZUL MARINHO NA PARTE DAS COSTAS, LATERAL E OMBRO,) PARTE DA FRENTE BRANCA, LOGO MARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO IMPRESSA NO LADO ESQUERDO DO PEITO E LOGO MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME O MODELO EM ANEXO, MODELO 1.	UND	380	R\$ 41,80	R\$ 15.884,00
5	CONFECCÃO DE CAMISAS EM MALHA MISTA, FIO VORTEX, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, CAMISA MODELO GOLA CARECA COM AS MANGAS LONGAS ABANHADAS, PESCOÇO EM RIBANA, NA LARGURA DE 6 CM. LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE FRONTAL, (LIMPEZA URBANA) NA PARTE DAS COSTAS, PINTURA EM SILK SCREEN.	UND	220	R\$ 36,80	R\$ 8.096,00
6	CONFECCÃO DE CALÇAS EM TECIDO PLANO, GABARDINE 344, TECIDO DE POLIESTER COM ELASTANO, CALÇA MODELO PIAMA, COM UM BOLSO FRONTAL, LADO ESQUERDO, E UM BOLSO NA PARTE DE TRÁS, LADO DIREITO. PINTURA EM SILK SCREEN NA PARTE FRONTAL DA CALÇA, LADO DIREITO.	UND	614	R\$ 45,80	R\$ 28.121,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 130.678,66</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04 Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	VIKANE FARDAMENTOS LTDA ME CNPJ Nº. 12.498.712/0001-61 Órgão Participante

**Publicado por:**  
Miriam Cavalcanti de Andrade  
**Código Identificador:**39065A8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)  
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2024 - PREFEITURA**

Objeto: Constitui objeto da presente a ADESÃO a Ata de Registro de Preços ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, por um período de 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de veículos, visando possíveis futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal do Rio Formoso-PE e suas respectivas secretarias, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos de origem.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - Veículo novo tipo pickup, zero quilômetro, ano/modelo: 2024/2024, cor branca, capacidade de 05 lugares, cabine dupla, tração 4x4, motor 2.4, potência mínima 190 cv, câmbio automático, provido de freios ABS, provido de air bag duplo, 04 portas, combustível diesel, tanque de no mínimo 76 litros, capacidade de carga: não inferior a 1000 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), composto com todos os itens de segurança obrigatórios por lei, devidamente licenciado e emplacado. Provido de todos os acessórios exigidos pelo novo Código Brasileiro de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.	02	R\$245.900,00	R\$491.800,00
2	AMBULÂNCIA TIPO A - Ambulância Simples Remoção Tipo A, Veículo Adaptado para Ambulância de simples remoção, novo, ano a partir de 2024, com no mínimo 01 ano de garantia sem limite de Km no motor, câmbio e elétrica, com motor bicombustível (Alcool/Gasolina) de no mínimo 84 CV (com gasolina), com sistema de injeção eletrônica, cabine com ar-condicionado e capacidade para 02 pessoas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço no mínimo aro 14, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas. Descritivo: Divisórias em PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) com janela corredeira de comunicação, piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvendo todas as laterais da caçamba, janelas laterais direita/esquerda com vidros corredeiros com película branca e três faixas lisas, exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente, ventilador com interruptor independente, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento encosto, estofados em convim, contando com 02 cintos de segurança, maca removível retrátil com colchonete em espuma e ver e revestimento em convim automotivo, com no mínimo 1,80m, cinto de segurança e sistema de fixação. Estas são as especificações mínimas, facultando aos interessados o fornecimento do objeto com as especificações iguais ou superiores ao descrito. Ressalta-se ainda que o veículo deve atender os normativos do Ministério da Saúde e legislação de segurança. Emplacamento do veículo incluso.	01	R\$123.989,00	R\$123.989,00
3	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo transporte pessoal, tipo van, 0km, combustível: óleo diesel, cor: branca, tipo câmbio: manual, características adicionais: ar- condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, capacidade mínima de 16 lugares já incluso motorista, potência mínima: 125 cv, Ano de fabricação/modelo no mínimo 2024/2024. O veículo deverá atender aos requisitos da Lei Federal 6.729/79 e deliberação CONTRAN 64/2008, devendo ser garantida a Assistência Técnica do fabricante. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Emplacamento do veículo incluso.	01	R\$299.990,00	R\$299.990,00
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH - Veículo tipo passeio, hatch, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, na cor branca, ano de fabricação e modelo 2024/2024, 04 portas, motor 1.0, bicombustível, potência mínima de 71 cv (G) / 75 cv (E), câmbio manual de 05 marchas, direção elétrica, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, porta-malas de no mínimo 280 litros, capacidade para 05 ocupantes incluindo o motorista, ar-condicionado, vidros dianteiros e travas elétricas nas 04 portas. Provido de todos os acessórios exigidos pelo novo Código Brasileiro de Trânsito. Emplacamento do veículo incluso.	01	R\$79.600,00	R\$79.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 995.379,00 (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais).

Rio Formoso, 13 de agosto de 2024.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Prefeita

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**4C5F4F37

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024**

**Pregão Eletrônico nº: 007/2024**

**Processo Lic. Nº: 009/2024**

Aos 06 (SEIS) dias do mês de agosto do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é O Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 37.673.034/0001-57**

**ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Oitocentos, s/n, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES,**

**CEP: 29.161-389**

**e-mail: [bagatolilicita@gmail.com](mailto:bagatolilicita@gmail.com)**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: GUSTAVO FELIPE VAZ**

**CARGO QUE OCUPA: Sócia administradora NACIONALIDADE: Brasileiro**

**ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Empresário**

**RG Nº: 6409319 CPF Nº: 083.393.199-73**

**ENDEREÇO: Rua Helmuth Dero, nº 207, Velha Central, Blumenau-SC, CEP: 89046570**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31 de julho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	49	FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA - Freezer (congelador) horizontal, 1 porta, com capacidade útil aproximada de 300 litros. 2. Especificações Técnicas	ELECTROLUX	R\$ 2.389,99	R\$ 117.109,51
02	UND	16	FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA - Freezer (congelador) horizontal, 1 porta, com capacidade útil aproximada de 300 litros. 2. Especificações Técnicas	ELECTROLUX	R\$ 2.389,99	R\$ 38.239,84
<b>TOTAL R\$ 155.349,35 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)</b>						

#### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

**489.16001.1205-1.10.4.4.90.52 - RECURSO PRÓPRIO**

**490.16001.1205-1.10.4.4.90.52 - TRANSFERÊNCIAS FNDE (ESCOLA TEMPO INTEGRAL)**

**548.16002.1205-1.18.4.4.90.52 - VAAF**

**550.16002.1205-1.18.4.4.90.52 - FUNDEB**

**551.16002.1205-1.18.4.4.90.52 - VAAT**

**724.16002.1205-1.18.4.4.90.52 - VAAR**

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;

### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **06 / 08 /2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 06 de agosto de 2024.

### **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**

Secretária do Fundo Municipal de Educação  
Portaria GP. 005/2021

### **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**

CNPJ: 37.673.034/0001-57

**Publicado por:**

Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:FC6D8C25**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024

**Pregão Eletrônico nº: 007/2024**

**Processo Lic. Nº: 009/2024**

Aos **13** (TREZE) dias do mês de agosto do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, **representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é O Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

### **DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL: MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 42.649.742/0001-92**

**ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Francisco de Melo, nº 1083, Quadra 53, Lote 20, Loja 03, Bairro VI, Rosa Goiania-GO, CEP: 74.345-210**

**e-mail: [malulicitacoes@gmail.com](mailto:malulicitacoes@gmail.com)**

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: MARIA LUZIA LIMA ALVES**

**CARGO QUE OCUPA: Sócia administradora NACIONALIDADE: Brasileira**  
**ESTADO CIVIL: Divorciada PROFISSÃO: Empresária**  
**RG Nº: 0200140720028 SESC MA CPF Nº: 006.144.823-05**  
**ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 268, União, Imperatriz - MA, CEP: 65900-734**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31 de julho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	UND	15	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES - Fogão comercial central de quatro (4) queimadores, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). 2. Especificações técnicas	MR FOGÕES	R\$ 1.133,25	R\$ 16.998,75
08	UND	10	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES E 1 FORNO - Fogão comercial central de quatro (4) queimadores com 1 (um) forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). 2. Especificações técnicas	CRISTAL AÇO	R\$ 1.962,13	R\$ 19.621,30
10	UND	10	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 QUEIMADORES E 1 FORNO - Fogão comercial central de seis (6) queimadores, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). 2. Especificações técnicas	CRISTAL AÇO	R\$ 2.361,92	R\$ 23.619,20
<b>VALOR TOTAL R\$ 60.239,25 (sessenta mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)</b>						

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

**489.16001.1205-1.10.4.4.90.52 - RECURSO PRÓPRIO**

**490.16001.1205-1.10.4.4.90.52 - TRANSFERÊNCIAS FNDE (ESCOLA TEMPO INTEGRAL)**

**548.16002.1205-1.18.4.4.90.52 - VAAF**

**550.16002.1205-1.18.4.4.90.52 - FUNDEB**

**551.16002.1205-1.18.4.4.90.52 - VAAT**

**724.16002.1205-1.18.4.4.90.52 - VAAR**

##### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II. Multa** – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III. suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **13 / 08 /2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 13 de agosto de 2024.

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do Fundo Municipal de Educação  
Portaria GP. 005/2021

**MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
 CNPJ: 42.649.742/0001-92

**Publicado por:**  
 Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**408FFC57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA TOMAREM POSSE NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA TOMAREM POSSE NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**

O Prefeito do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no curso de formação inicial e continuada previstos no anexo I, para apresentação dos documentos necessários elencados no anexo II deste ato, para Nomeação e Posse no Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 02, Centro, no dia 14/08/2024 a partir das 09:30 às 15:30 de documento oficial com foto, com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência.

Tupanatinga, terça-feira, 13 de agosto de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
 Prefeito

**ANEXO I**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) CADASTRO DE RESERVA																
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	CPF	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE*	VAGA PRETENDIDA	NOTA P.O	T1	T2	T3	T.T	EXP	TOTAL	Exame médico e avaliação de capacidade física e mental	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuado	CLASSIFICAÇÃO
ACE-AC-0093	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	***.272.104-**	7	*	***	38	2	6	0	8	0	46	*	*	CADASTRO DE RESERVA

09 - UBSF CABO DO CAMPO CADASTRO DE RESERVA																
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	CPF	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE*	VAGA PRETENDIDA	NOTA P.O	T1	T2	T3	T.T	EXP	TOTAL	Exame médico e avaliação de capacidade física e mental	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuado	CLASSIFICAÇÃO
ACS-AC-0043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA	***.550.424-**	1	*	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	36	2	6	12	20	0	56	*	*	CADASTRO DE RESERVA

**ANEXO II**

Os candidatos aprovados deverão comparecer portando todos os documentos elencados no item 8.2 e seguintes do Edital nº. 01/2021, tornando-se o item 8.2.11. Atestado de Saúde Ocupacional dispensável para candidato apto na fase do exame médico e na avaliação de capacidade física e mental exame médico e na avaliação de capacidade física e mental.

**8. DAS VAGAS**

- 8.1 A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação e/ou ordem alfabética.  
 8.2 No ato da convocação o candidato(a) deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:  
 8.2.1 Carteira de Identidade - RG;  
 8.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;  
 8.2.3 Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;  
 8.2.4 Certidão de nascimento ou casamento;  
 8.2.5 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso tenha);  
 8.2.6 Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS  
 8.2.7 Apresentar cartão de vacinação do covid-19  
 8.2.8 Carteira de trabalho;

8.2.9 Comprovante de residência em nome do candidato(a) ou cônjuge de, no mínimo, 12 (doze) meses contados retroativamente da data de abertura do edital

*Obs: Trazer comprovante de residência atualizado;*

8.2.10 Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

8.2.11 Atestado de Saúde Ocupacional;

8.2.12 Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

8.2.13 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

8.2.14 Declaração de acúmulos ou não de cargo público;

8.2.15 Certificado e/ou declaração de Conclusão do Ensino Médio.

**Publicado por:**

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

**Código Identificador:**BE63D6DB

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

